



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 09:00 horas do dia treze de junho de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 002/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:

INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP, CNPJ: 09.376.435/0001-00.

CARDIOKID – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 10.657.726/0001-55.

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a **empresa 01 não atendeu os itens 3.1.16 e 3.1.21 com relação ao profissional PEDRO BASTOS FELISMINO e a empresa 02 não atendeu os itens 3.1.13 (apresentou certidão vencida) e 3.1.8. do edital.**

Abriando prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: D26070E5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023

*** Republicado por incorreção**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: Centro Clínico F D Silva Ltda; CNPJ 45.443.650/0001-40

Objeto: Futura e eventual prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ.

Fundamentação legal: art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93

Valor estimado da contratação: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Dotação orçamentária: 01.10.302.0002.2002

Local/data da assinatura: Currais Novos/RN, 05 de junho de 2023.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Fernando Dionísio da Silva, Sócio Administrador da CONTRATADA.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: 35432C74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N.º 002/2023

Resolução n.º 002/2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON POR REUNIÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINÁLTARIO DOS MUNICÍPIOS DO
LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM.AMLAP).**

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINÁLTARIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM.AMLAP)**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio e do Estatuto do Consórcio Público, especificamente, em conformidade com o § 4º do art. 44 do Estatuto do CIM.AMLAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o pagamento de “Jeton por reunião”, à título de indenização, sem caráter remuneratório, aos profissionais designados como Agente de Contratação, Pregoeiro, Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, e membros de equipes de apoio.

§ 1º. Para fins desta resolução entende-se por “Jeton por reunião” o valor financeiro pago por reunião aos profissionais que desenvolvam as atividades citadas no *caput* deste artigo.

§ 2º. Os valores correspondentes ao “Jeton por reunião” não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo de quaisquer adicionais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

§ 3º. Os valores correspondentes ao “Jeton por reunião” serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) a cada 1º de janeiro e podem ser alterados a qualquer tempo por deliberação do presidente desta instituição.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação será formada por 3 (três) membros.

§ 1º. Os três membros devem participar dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação regularmente, devendo suas ausências serem justificadas e podendo serem substituídos por ato do presidente desta instituição.

§ 2º. Os membros que tenham atuação apenas parcial somente receberão o jeton proporcionalmente pela participação, sendo descontado do membro que eventualmente se ausente ou que seja substituído.

Art. 3º Dentre os membros da Comissão Permanente de Licitação, um deles será designado como Pregoeiro e Agente de Contratação, e os demais serão membros que integrarão as respectivas equipes de apoio.

Art. 4º Os valores estabelecidos para o “Jeton por reunião” serão de:
I - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação;

II - R\$ 300,00 (trezentos reais) para os membros da Comissão Permanente de Licitação e das equipes de apoio.

Parágrafo único. Os valores referentes ao pagamento “Jeton por reunião” que dispõe o *caput* desse artigo serão devidos a cada reunião realizada, e em casos de realização de mais de uma reunião no mesmo dia, será devido apenas o valor referente a uma reunião.

Art. 5º. O efetivo pagamento do Jeton ocorrerá após a Diretoria Executiva constatar as atividades exercidas pelo Presidente ou Pregoeiro, competindo ao mesmo a apresentação dos documentos que comprovem as reuniões da Comissão de Licitação, salvo impossibilidade de comparecimento devidamente justificada por escrito.

§ 1º. Para dar cumprimento ao disposto no *caput* desse artigo, o Presidente ou Pregoeiro da Comissão de Permanente Licitação (CPL)

encaminhará, à Diretoria Executiva, cópias das atas das reuniões e dos processos de licitação.

§ 2º. O pagamento do “Jeton por reunião” será efetuado, preferencialmente, na mesma data em que ocorrer o pagamento dos colaboradores do Consórcio.

Art. 6º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderes para adjudicar o objeto licitante vencedor.

Art. 7º A investidura dos membros na Comissão Permanente de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 8º A Comissão Permanente de Licitação (CPL) procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º Nas licitações para aquisições ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL):

I - Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;

II - Elaborar o edital, anexando minuta do contrato;

III - Comunicar aos órgãos interessados e legais;

IV - Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;

V - Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;

VI - Apreciar a qualificação dos concorrentes;

VII - Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação, credenciamento e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;

VIII - Julgar as propostas;

IX - Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;

X - Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do ordenador de despesas;

XI - Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do ordenador de despesa;

XII - Apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do ordenador de despesas.

Art. 10. As despesas correntes da presente Resolução correrão a conta do orçamento do CIM.AMLAP aprovado para cada exercício financeiro.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 13 de junho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente CIM.AMLAP

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:7CC4617F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE POTIGUAR - CIMOP**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às quatorze horas, no auditório da Prefeitura de Portalegre/RN, conforme edital de convocação publicado no diário oficial e repassado por e-mail e pelo WhatsApp para todos os prefeitos da região, bem como para seus assessores e gestores, reuniram-se extraordinariamente os Municípios Consorciados do CIMOP, para tratar de assuntos relacionados ao Consórcio. Feitas as chamadas de praxe, o Presidente do Consórcio, Prefeito José Augusto, convocou todos os atuais representantes dos Municípios consorciados, quais sejam: **I – MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Ronaldo de Souza; **II – MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, representado pela Prefeita Sra. Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza; **III – MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO**, representado pela Prefeita Sra. Jéssica Lourine de Assis Amorim; **IV – MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS**, representado pelo Prefeito Sr. Jorge Vinícius de Oliveira Fernandes; **V – MUNICÍPIO DE APODI**, representado pelo Prefeito Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto; **VI – MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo; **VII – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, representado pelo Prefeito Sr. Antônio Alves da Silva; **VIII – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, representado pela Prefeita Sra. Maria de Fátima Alves da Costa; **IX – MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Neri de Oliveira; **X – MUNICÍPIO DE ENCANTO**, representado pelo Prefeito Sr. Alberone Neri de Oliveira Lima; **XI – MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, representado pelo Prefeito Sr. Salomão Gomes de Oliveira; **XII – MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS**, representado pelo Prefeito Sr. Adolfo José da Silveira Neto; **XIII – MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES**, representado pela Prefeita Sra. Jandiará Sinara Jácome Cavalcante; **XIV – MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, representado pelo Prefeito Sr. Artur Rodrigues do Vale Costa; **XV – MUNICÍPIO DE ITAÚ**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco André Regis Júnior; **XVI – MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, representado pelo Prefeito Sr. Salomão Gurgel Pinheiro; **XVII – MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Damião de Oliveira; **XVIII – MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**, representado pelo Prefeito Sr. Raimundo Nonato Fernandes; **XIX – MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, representado pela Prefeita Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte; **XX – MUNICÍPIO DE LUIS GOMES**, representado pelo Prefeito Sr. Carlos Augusto de Paiva; **XXI – MUNICÍPIO DE MAJOR SALES**, representado pela Prefeita Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes; **XXII – MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA**, representado pelo Prefeito Sr. Kerles Jácome Sarmento; **XXIII – MUNICÍPIO DE MARTINS**, representado pela Prefeita Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa; **XXIV – MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, representado pela Prefeita Sra. Francisca Shirley Ferreira Targino; **XXV – MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES**, representado pela Prefeita Sra. Maria Helena Leite Queiroga; **XXVI – MUNICÍPIO DE PARANÁ**, representado pela Prefeita Sra. Josiene Gomes da Silva Andrade; **XXVII – MUNICÍPIO DE PATU**, representado pelo Prefeito Sr. Rivelino Câmara; **XXVIII – MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, representado pela Prefeita Sra. Marianna Almeida Nascimento; **XXIX – MUNICÍPIO DE PILÕES**, representado pelo Prefeito Sr. Cícero Sabino Neto; **XXX – MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, representado pelo Prefeito Sr. José Augusto de Freitas Rêgo; **XXXI – MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Bruno Ferreira Costa; **XXXII – MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO**, representado pela Prefeita Sra. Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino; **XXXIII – MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ**, representado pelo Prefeito Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo; **XXXIV – MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA**, representado pelo Prefeito Sr. Davi Cassio Fernandes da Silva; **XXXV – MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, representado pelo Prefeito Sr. José Flávio Moraes; **XXXVI – MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, representado pelo Prefeito Sr. Lusimar Porfírio da Silva;

XXXVII – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, representado pelo Prefeito Sr. Célio Gonçalves de Queiróz; **XXXVIII – MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS**, representado pela Prefeita Sra. Bárbara Teixeira Queiroz; **XXXIX – MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**, representado pelo Prefeito Sr. Jacinto Lopes de Carvalho; **XL – MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE**, representado pela Prefeita Sra. Maria Tarcia Ribeiro da Silva; **XLI – MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**, representado pela Prefeita Sra. Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome; **XLII – MUNICÍPIO DE UMARIZAL**, representado pelo Prefeito Sr. Raimundo Nonato Dias Pinheiro; **XLIII – MUNICÍPIO DE VENHA VER**, representado pelo Prefeito Sr. Cleitom Jácome da Costa; **XLIV – MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, representado pelo Prefeito Sr. Victor Ramon Alves; tendo sido registrada a presença inicial dos Prefeitos dos Municípios de **CORONEL JOÃO PESSOA, FRANCISCO DANTAS, JANDUÍ, JOSÉ DA PENHA, LUIS GOMES, MARTINS, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, RODOLFO FERNANDES, PORTALEGRE, RIACHO DA CRUZ, SÃO TOMÉ, SEVERIANO MELO, TENENTE ANANIAS, UMARIZAL, VENHA VER e VIÇOSA**. O Município de **PAU DOS FERROS** foi representado por meio de procuração, cujo outorgado foi o Senhor Vicente de Paula Fernandes, Secretário Municipal do Meio Ambiente. Compareceram também os representantes dos municípios de **ÁGUA NOVA, ALEXANDRIA, CAMPO GRANDE, JANDUÍ, TENENTE ANANIAS, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO** devidamente identificados na lista de presença anexa a esta Ata. Também esteve presente o Exmo. Senhor Senador da República, Styvenson Valentim, o suplente de Deputado Estadual, Getúlio Rêgo, representantes do Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, o Presidente da FEMURN (Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte), o Senhor Luciano Silva Santos, Prefeito do município de Lagoa Nova; representantes dos Municípios consorciados, a Sra. Tatiane Dantas Nascimento, Diretora Executiva do Consórcio, a Sra. Roseane Bessa Passos, Gerente/Diretora Administrativo/Financeiro do Consórcio e Dra. Ana Laura de Freitas Rêgo, Assessora Jurídica do Cimop. Verificado o quórum de deliberação, considerando o que prevê o §11 da Cláusula Décima do Protocolo de Intenções do CIMOP, o Presidente José Augusto usou da palavra para declarar aberta a reunião, deu boas vindas a todos os participantes e fez seus comentários iniciais apresentando aos presentes a pauta da AGE, conforme edital de convocação, com os seguintes pontos: **1) Apresentação do projeto de transbordo simplificado e solução de curto prazo para destinação final de resíduos sólidos; 2) Apresentação de Projeto de Construção de galpões e unidades de triagem; 3) Informe do Edital de PMI; 4) Estruturação dos serviços de expedição do Selo SIM; 5) Contratação de serviços de engenharia, arquitetura e topografia**. Ato contínuo, o Presidente abriu a reunião com um discurso a respeito das ações do Consórcio, destacando a necessidade de empenho mútuo dos municípios para avançar com os projetos; que o Consórcio tem se mantido em dia com o Tribunal de Contas do Estado e que tem passado por situações difíceis em razão da não adesão de todos os Municípios; em seguida, o Presidente concedeu a palavra a Sra. Tatiane para apresentação do projeto de transbordos simplificados e aterros sanitários em operação, bem como do Projeto que será submetido ao MPT para estruturação da coleta seletiva nos Municípios consorciados; Na oportunidade, a Sra. Tatiane esclareceu que a proposta surgiu a partir da visita promovida pelo CAOP Meio Ambiente ao aterro sanitário localizado em Piancó/PB e a estação de transbordo simplificada, localizada no Município de Santa Luzia/PB; que o transbordo simplificado só tem efeito prático do ponto de vista ambiental se for utilizado por um grupo de Municípios, pois as caixas estacionárias não poderão permanecer na estação por mais de um dia na estação; que o Município de Portalegre elaborou o projeto do transbordo simplificado, cujo orçamento totalizou R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); que a proposta é que o Município sede da estação, possa colaborar com o Consórcio com a cessão da área, muro e portão e que possa dispor de algum servidor para zelar do local e fazer o controle da entrada e saída dos veículos; que o ideal é que cada estação de transbordo tenha uma balança para controle da tonelagem de resíduos depositados e enviados para o aterro sanitário; que de acordo com o projeto da SEMARH, a balança foi orçada em R\$ 150.000,00 (cento e

cinquenta mil reais); que foram projetadas 5 estações de transbordo, em Luís Gomes, Pau dos Ferros, Alexandria, Patu e Caraúbas de acordo com a logística de transporte; que é importante que as áreas das estações sejam próximos às rodovias para facilitar a logística; o Presidente esclareceu que o valor pode ser rateado pelos Municípios e que é possível, a depender da área, que esses custos sejam reduzidos; Sra. Tatiane continuou a explanação e esclareceu que cada estação atenderá um grupo de Municípios; que o projeto considerou as menores distâncias entre o Município e a estação de transbordo; o Prefeito do Município de Venha-Ver pediu a palavra e reforçou que não há estrada até Luís Gomes e que seria mais viável mandar para Pau dos Ferros; a Sra. Tatiane retomou a palavra e esclareceu que os Municípios poderão fazer os ajustes necessários; que essa é uma proposta inicial e que antes do lançamento do edital será dada a oportunidade dos Municípios indicarem suas preferências; em seguida, Dra. Tatiane demonstrou que o projeto está considerando os dois aterros em operação no Rio Grande do Norte e três aterros em operação na Paraíba e que foram feitos os cálculos considerando a geração de resíduos em relação à população de cada Município; que se estimou o custo de transporte e de viagens, dos Municípios para a estação de transbordo e desta para os aterros em operação; que os cálculos foram feitos em conjunto com o secretário de infraestrutura do município de Portalegre, que este foi chamado para apresentar os detalhes quanto aos custos estimados pelo projeto; o Sr. Rogian, assumiu a palavra e apresentou uma média dos valores dos investimentos com os transbordos e logística de transporte; que foi considerado que o transporte dos Municípios até as estações será realizado com caminhões basculantes, pois todas as prefeituras possuem um; que se trabalhou com o custo médio de mercado do transporte das estações até os aterros em operação; que a depender da proposta da empresa esses valores podem ser ainda mais vantajosos para os Municípios; o Presidente do CIMOP contribuiu com as explicações quanto aos detalhes da logística que pode ser adotada e aproveitou para destacar sobre os custos e as implicações judiciais em caso de inobservância da lei federal que já está com o prazo prestes a se esgotar novamente em agosto de 2024; em seguida, foi concedida a palavra aos representantes do Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho que tiveram a oportunidade de tornar a discussão mais produtiva ao destacar as experiências de outros municípios, bem como a necessidade de recuperação futura das áreas degradadas e da observância das condições de segurança na coleta de lixo para evitar a exposição da sociedade aos riscos ambientais e à saúde provocados pelo deposição inadequada de resíduos; ato contínuo, a Sra. Tatiane finalizou a proposta do projeto das estações de transbordo simplificadas resumindo que os Municípios continuarão com seus serviços de coleta e ficarão responsáveis por transportar até as estações de transbordo; o consórcio construirá as estações em cooperação com o Município sede; o consórcio ou o Município disporá de pessoal para realizar o fluxo de veículos e de resíduos nas estações; os catadores deverão ser inseridos em programas locais ou regionais de coleta seletiva, conforme proposta a ser apresentada ao MPT; a empresa contratada fornecerá as caixas estacionárias e realizará o transporte até o aterro sanitário; o engenheiro do Município de Rafael Godeiro reforçou que é importante que o rateio das estações seja proporcional à sua utilização por parte do Município; a Sra. Tatiane concordou e esclareceu que a ideia é que seja dessa forma. Em seguida, Dra. Tatiane apresentou a proposta do projeto que se pretende submeter ao MPT, tendo sido esclarecido que foi aproveitada a mesma logística dos transbordos para planejar a localização dos galpões de triagem e que foram planejadas unidades de triagem simplificadas nos Municípios das Serras; além de galpões nos Municípios que serão contemplados com as estações de transbordo, planejou-se um galpão no Município de Apodi, por se tratar de um dos grandes geradores da região e pela presença de catadores; além disso, esclareceu-se que a proposta é que essas infraestruturas sejam compartilhadas e que atendam mais de um Município da região e que deverão haver contrapartidas sociais por parte dos Municípios contemplados; em seguida, apresentou-se os investimentos necessários para a construção dos galpões de triagem e unidades de triagem, equipamentos e contratação de consultoria para trabalhar a coleta seletiva nos Municípios que sediarão as infraestruturas; reforçou que o Município de Pau dos Ferros seria um forte candidato a ser um dos primeiros contemplados com recursos do MPT, tendo em vista que já vem desenvolvendo ações em prol dos catadores; por fim,

esclareceu que o edital de PMI foi lançado, o credenciamento está previsto para acontecer dia 26/06 e há muitas empresas interessadas em participar; quanto aos últimos pontos da pauta reforçou que pelo adiantado da hora, essas pautas deverão ser enfrentadas em outra reunião; o Presidente retomou a palavra e esclareceu que o Consórcio está percorrendo os caminhos que foram definidos pela Assembleia e está apresentando soluções viáveis e realistas para os Municípios; que se aprovadas as propostas, iniciará a localização das áreas e conclusão de todos os dados para lançamento do edital de concorrência no início do segundo semestre, pois será preciso ajustar os projetos e trabalhar a autorização das estações de transbordo junto ao IDEMA; que o Senador Styvenson foi convidado justamente para conhecer as propostas e poder contribuir com elas, tendo, em seguida, passando a palavra para que o Presidente da FEMURN desse sua contribuição; o Prefeito Luciano reforçou a importância da união dos Municípios do Consórcio e relatou a experiência do Seridó que cada vez mais vem se consolidando e finalmente está estruturando sua solução definitiva com o apoio do Senador e através do trabalho desenvolvido por Dra. Tatiane; em seguida, repassou a palavra para o Senador Styvenson para que ele fizesse sua explanação; o Senador Styvenson parabenizou a apresentação e esclareceu que pode contar com ele para o que for da decisão dos Prefeitos; pediu desculpas por ter julgado de forma errônea os Prefeitos e que tem apoiado vários Municípios exigindo em troca apenas a correta prestação de contas dos recursos transferidos; ao final se colocou à disposição para contribuir financeiramente com o projeto da coleta seletiva e com o que for prioridade para o Consórcio; Ato contínuo, o Presidente questionou se os Prefeitos concordavam com os projetos apresentados, tendo todos levantado a mão em concordância, encerrada a reunião com palmas. Nada mais houve a ser tratado, o Sr. Presidente José Augusto agradeceu a todos pela participação, pelo que eu, Roseane Bessa Passos, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, assim como pela Diretora Executiva e pelo Presidente do CIMOP, e por todos os Prefeitos e representantes presentes, através da lista de presença que segue em anexo.

Portalegre/RN, 26 de maio de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO	
Presidente do CIMOP	
SRA. TATIANE DANTAS NASCIMENTO,	SRA. ROSEANE BESSA PASSOS,
Diretora Executiva	Diretora Administrativo/Financeiro

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:FC48DC71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023**

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO** acolher as impugnações impetradas por **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (CNPJ/MF nº 13.545.473/0001-16)**, em face do Pregão Eletrônico nº 042/2023, que tem por objeto o **Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda EPP (CNPJ/MF nº 47.270.248/0001-36)** e **Comercial Nova Era Ltda (CNPJ/MF nº 49.997.888/0001-78)**. Sessão mantida para o dia **23.06.2023 às 08h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, em 13 de junho de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:34A1F97E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - TOMADA DE PREÇO 006/2023**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 53 da Lei Federal 9.784/1999 c/c Súmulas 346 e 473 do STF, decide anular os atos realizados a partir da sessão ocorrida no dia 12 de maio do corrente ano, no âmbito do presente processo licitatório, qual seja, Tomada de Preço de nº 006/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DA RUA TEÓFILO DANTAS E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. Designe nova sessão para reanálise dos documentos de habilitação das empresas **M DOIS ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 36.338.988/0001-40) e **CONSTRUTORA ASSU LTDA** (CNPJ nº 07.126.573/0001-05), inclusive no que se refere à qualificação técnica profissional das citadas empresas. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na localizada na Rua da Matriz, 264, Ari de Pinho, Acari/RN, ou solicitada pelo endereço eletrônico cpl@acari.rn.gov.br.

Acari, 13 de junho de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO -
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:54107D11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2023 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Francisco Canindé da Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	10747			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.310.634-34	RG: 4894034		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar família e recém-nascido até a maternidade Januário Cicco, localizado a Av. Nilo Peçanha, 259 - Petrópolis, Natal - RN, para consulta médica, uma vez que a criança nasceu com problemas de saúde e está passando por um processo de guarda por seus genitores, se fazendo necessário o acompanhamento pelo Conselho Tutelar..			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	12/06/2023	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 07 de junho de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F0F2EDC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****LICITAÇÃO
PE 17/2023 REMARCADO**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 017/2023, julgamento do tipo “menor preço global”, foi REMARCADO, com data de abertura para 26.06.2023 às 09:h:00:m, objetivando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de “MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA”, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde da cidade de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 13.Junho.2023.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:EBCA9744

**LICITAÇÃO
PE 18/2023 REMARCADO**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 018/2023, julgamento do tipo “menor preço global”, foi REMARCADA, com data de abertura para dia 23.06.2023 às 09:h:00:m. Objeto “Formação de Registro de Preços - Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos Serviços de terceiros - Serviços complementares, para atender as necessidades dos órgãos que integram a administração pública do Município de Afonso Bezerra, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 13.Junho.2023.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:F23E4D52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.01-0001****EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.06.01-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR COMO DEFENSOR PÚBLICO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF. VIGÊNCIA: até 01/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FRANCISCO JOSIMÁRIO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, advogado, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 000.725.204-85 e cédula de identidade – RG sob o nº 001.501.662SSP/RN, com endereço a Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 228 – Centro – Alexandria/RN. R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Alexandria - RN, 01 de junho de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:3512F880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.01-0002

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.06.01-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM SUPORTE NOS SISTEMAS, REDES EM HARDWARE UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.008 – FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ e 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até 01/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: JEAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA 01311860436, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 36.141.723/0001-58, com endereço a Rua Dom José Tomaz, 166 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais)

Alexandria - RN, 01 de junho de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:958D1546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.12-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.06.12-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊ IPTU – CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G 4X4 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL; 01 (UMA) LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFFSET 75G; 01 (UMA) LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATE 06 (SEIS) LÂMINAS DE PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G; TOTALIZANDO ATÉ 08 (OITO) LÂMINAS INTERNAS. INTERCALAÇÃO E GRAMPO. NO TAMANHO DE 10CM X 20CM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 12/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.795.238/0001-28, com sede a Rua Padre Carlos, 44 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 17.089,70(dezessete mil oitenta e nove reais e setenta centavos)

Alexandria - RN, 12 de junho de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:29826FBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊ IPTU – CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G 4X4 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL; 01 (UMA) LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFFSET 75G; 01 (UMA) LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATE 06 (SEIS) LÂMINAS DE PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G; TOTALIZANDO ATÉ 08 (OITO) LÂMINAS INTERNAS. INTERCALAÇÃO E GRAMPO. NO TAMANHO DE 10CM X 20CM. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 07/06/2023.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A8C72019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM SUPORTE NOS SISTEMAS, REDES EM HARDWARE UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 30/05/2023.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:22766238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR COMO DEFENSOR PÚBLICO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 23/05/2023.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:35CCACD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊ IPTU – CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G 4X4 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL; 01 (UMA) LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFFSET 75G; 01 (UMA) LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL

OFFSET 75G; ATE 06 (SEIS) LÂMINAS DE PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G; TOTALIZANDO ATÉ 08 (OITO) LÂMINAS INTERNAS. INTERCALAÇÃO E GRAMPO. NO TAMANHO DE 10CM X 20CM; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.795.238/0001-28, com sede a Rua Padre Carlos, 44 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 17.089,70(dezessete mil oitenta e nove reais e setenta centavos)

Alexandria - RN, 07 de junho de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C38F3EC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00014/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00014/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM SUPORTE NOS SISTEMAS, REDES EM HARDWARE UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JEAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA 01311860436, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 36.141.723/0001-58, com endereço a Rua Dom José Tomaz, 166 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais)

Alexandria - RN, 30 de maio de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5AB3DE2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR COMO DEFENSOR PÚBLICO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO JOSIMÁRIO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, advogado, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 000.725.204-85 e cédula de identidade – RG sob o nº 001.501.662SSP/RN, com endereço a Rua Presidente Juscelino Kubischek, 228 – Centro – Alexandria/RN. R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).

Alexandria - RN, 23 de maio de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A461F082

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha em data unificada dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO - RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal[1] nº 553/2023, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC).

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 553/2023, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Almino Afonso, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, reproduziadas na resolução 03/2023 do CMDCA, em seu art. 15º, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução .

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações**:

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou

editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 6º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Almino Afonso – RN, 12 de Junho de 2023.

MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS

Presidente do Conselho Municipal

Dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:7CB1007D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2023

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Tereza Amália Alves Pinheiro, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **11ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 13 de junho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de junho de 2023.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 12 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:C2347809

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - 2º ANGICOS FESTA JUNINA 2023

EDITAL FESTIVAL DE QUADRILHAS ANGICOS FESTA JUNINA 2023

**EDITAL Nº 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - 2º
ANGICOS FESTA JUNINA 2023**

REGULAMENTO GERAL

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, torna público o regulamento que norteará todos os critérios e normas para condução e realização do Concurso de Quadrilhas do “Angicos Festa Junina 2023”, de acordo com as condições e exigências no presente Edital.

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Festival de Quadrilhas do Angicos Festa Junina 2023, tem por finalidade preservar, difundir e valorizar as tradições culturais ligadas às festividades juninas do Município e Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Podem se inscrever no Festival de Quadrilhas, grupos juninos das categorias Tradicional/Matuta e Estilizada, oriundo do Estado do Rio Grande do Norte;

Art. 3º As quadrilhas juninas, estilizadas e tradicionais/matutas, inscritas no concurso deverão cumprir estritamente todas as normas constantes neste regulamento.

Art. 4º O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas devidamente inscritas e credenciadas pela Comissão Organizadora acarretará nas penalidades nele previstas.

SEÇÃO II – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 5º O Festival de Quadrilhas do Angicos Festa Junina do ano de 2023, será realizado nos dias 02, 03 e 04 de julho do corrente ano, na Arena Junina na Praça Prefeito Jaime Batista, no bairro Jaime Batista, Angicos/RN.

Art. 6º A organização da competição do Festival de Quadrilhas do Angicos Festa Junina 2023, será formatada da seguinte maneira:

I – serão destinadas 10 (dez) vagas para quadrilhas juninas, das categorias tradicionais/matutas e estilizadas, para o dia 02/07/2023;

II – serão destinadas 10 (dez) vagas para quadrilhas juninas, das categorias tradicionais/matutas e estilizadas, para o dia 03/07/2023;

II – serão destinadas 10 (dez) vagas para quadrilhas juninas, das categorias tradicionais/matutas e estilizadas, para o dia 04/07/2023;

III – havendo necessidade serão destinadas mais 03 (três) vagas para quadrilhas juninas, das categorias tradicionais/matutas e estilizadas, para o dia 02/07/2023, sob a condição de suplência/reserva caso alguma quadrilha inscrita desista da competição e comunique tal fato à Comissão Organizadora previamente, com antecedência;

IV – havendo necessidade, serão destinadas mais 03 (três) vagas para quadrilhas juninas, das categorias tradicionais/matutas e estilizadas, para o dia 03/07/2023, sob a condição de suplência/reserva, caso alguma quadrilha inscrita desista da competição e comunique tal fato à Comissão Organizadora previamente, com antecedência;

V – havendo necessidade, serão destinadas mais 03 (três) vagas para quadrilhas juninas, das categorias tradicionais/matutas e estilizadas, para o dia 04/07/2023, sob a condição de suplência/reserva, caso alguma quadrilha inscrita desista da competição e comunique tal fato à Comissão Organizadora previamente, com antecedência.

SEÇÃO III – DAS COMISSÕES

Art. 7º O Festival de Quadrilhas do Angicos Festa Junina 2023 é formado pelas seguintes comissões:

I - comissão organizadora;

II - comissão julgadora;

III - comissão apuradora.

Art. 8º A Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas da Festa Junina 2023, conforme Portaria Nº 079/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 08 de junho de 2023, é composta pelos seguintes membros:

1- KATIA SILENE DA SILVA PEREIRA– MATRÍCULA Nº 8338 – SECELTDE

2- JORGE LUIZ PEREIRA CRUZ – MATRÍCULA Nº 5444 – SECELTDE

3- PAULA FRANSSINETTI SILVA PESSOA – MATRÍCULA Nº 11223 – SECELTDE

4- LUCAS MATTHEUS DA CUNHA – MATRÍCULA Nº 11231 – SECELTDE

Art. 9º Cabe à Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas Junina 2023, designar a Comissão Julgadora e a Comissão Apuradora deste festival por meio de portarias específicas posteriores a esta.

Art. 10. A Comissão Organizadora se encarregará de divulgar datas e horários do concurso, bem como a divulgação das ordens das apresentações, de manter contato com os representantes de quadrilhas, podendo utilizar diversos meios de comunicação, tais como: e-mail, telefonemas, mensagens instantâneas do tipo WhasAApp, redes sociais entre outros que julgar necessário.

Art. 11. A Comissão Julgadora deverá ser composta por produtores e agentes culturais, profissionais e artistas do meio junino que possuem conhecimento específico na área cultural para o objeto de julgamento do festival.

Art. 12. A Comissão Apuradora deverá ser composta, preferencialmente, por profissionais e que possuam conhecimento na área cultural junina, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento e organização de todo material referente às notas atribuídas pela Comissão Julgadora.

SEÇÃO IV – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 12. A Comissão Julgadora do Festival de Quadrilhas Junina 2023 será constituída por seu caráter técnico, sendo composta, obrigatoriamente, por pessoas maiores de dezoito anos e dotadas de conhecimento na área, ou seja, agentes culturais, profissionais da arte, produtores da área cultural, assim como pessoas atuantes em grupos de quadrilhas juninas do Rio Grande do Norte, exceto no ano de 2023. § 1º A Comissão Organizadora fundamentará sua escolha quanto aos membros que comporão a Comissão Julgadora totalmente na observação do currículo técnico, da experiência e da capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento.

§ 2º Cada agente cultural escolhido pela Comissão Organizadora para compor a Comissão Julgadora deste Festival de Quadrilha do Angicos Festa Junina deverá assinar um TERMO DE COMPROMISSO no qual declarará NÃO possuir qualquer vínculo ou envolvimento direto com grupos/agremiações juninas do estado do Rio Grande do Norte durante o ano de 2023.

§ 3º A omissão desta informação no Termo de Compromisso por parte de algum membro da Comissão Julgadora poderá caracterizar crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA, e como tal poderá ainda ACARRETAR sanções conforme o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Art. 13. A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada durante todo o festival.

Parágrafo único - Caso um dos membros da Comissão Julgadora venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente este será substituído por um membro da Comissão Organizadora ou por algum membro da sociedade civil, que possua conhecimentos técnicos, a ser definido pela Comissão Organizadora, não acarretando nenhum prejuízo para os grupos.

Art. 14. Caberá a Comissão Organizadora fazer a divulgação oficial dos membros da Comissão Julgadora, na qual deverá constar nome e breve histórico de cada membro. Parágrafo único – A divulgação deverá ocorrer no dia 26 de junho de 2023, através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Angicos e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 15. A quadrilha junina inscrita no festival de quadrilhas 2023 que não concordar com a escolha de algum membro da Comissão Julgadora, POR QUESTÕES TÉCNICAS, e desejar impugnar seu nome enquanto membro desta Comissão deverá apresentar recurso contendo uma justificativa plausível para tal ação e anexando, caso julgue necessário, elementos que sirvam de provas dando embasamento ao seu pedido.

Parágrafo único. Os recursos contra membro da Comissão Julgadora devem ser enviados para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico: celdeangicos2021@gmail.com .

Art. 16. O período para interpor recurso contra membros da Comissão Julgadora será do dia 27 de junho de 2023.

Art. 17. A Comissão Organizadora deverá analisar os recursos contra a Comissão Julgadora em até 24 (vinte e quatro) horas após o período citado no artigo anterior, ou seja, no dia 28 de junho de 2023.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora deverá publicar o resultado das análises dos recursos contra a Comissão Organizadora em até 24 (vinte e quatro) horas do período de análise, ou seja, no dia 29 de junho de 2023, até às 13h.

SEÇÃO V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 19. O período de inscrições para o Festival de Quadrilhas do Angicos Festa Junina 2023 acontecerá de 12 a 25 de junho de 2023 até às 23h59min.

§ 1º As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: celdeangicos2021@gmail.com.

§ 2º Como suporte à informações e dúvidas serão disponibilizados os seguintes telefones:

(84) 99916-8614 – Falar com Luzimarcos;

(84) 99123-9265 – Falar com Wagner.

Art. 20. No ato da inscrição o representante da quadrilha deverá apresentar a Ficha de Inscrição integralmente preenchida constante do Anexo I deste Edital.

Parágrafo único: Ainda para efeito de inscrição deverão ser anexadas cópias legíveis dos documentos do responsável pela quadrilha junina, exigidas e listadas no Anexo II, a saber:

- a) cópia do RG do responsável;
- b) cópia do CPF do responsável;
- c) comprovante de residência atualizado.

Art. 21. Somente após o envio de toda a documentação, devidamente preenchida, referida no Artigo 20 deste Edital, a quadrilha será considerada oficialmente INSCRITA no Festival de Quadrilha Junina 2023, mediante contato telefônico da Comissão Organizadora para então, o representante pela inscrição escolher a data de sua apresentação.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora entrará em contato com os responsáveis pelas inscrições das quadrilhas mediante a ordem de data e horário constantes na caixa de entrada do e-mail informando a confirmação da data da inscrição, visto que deverá constar o interesse na data, porém, será considerada preenchida a totalização das vagas, de acordo com a ordem dos envios dos e-mails, devidamente encaminhados com toda documentação completa.

SEÇÃO VI - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 22. Ao chegar à cidade de Angicos, as quadrilhas juninas deverão se dirigir imediatamente a Praça Prefeito Jaime Batista, na qual serão identificadas por uma “tenda da recepção das quadrilhas”.

§ 1º Somente após essa identificação as quadrilhas juninas estarão autorizadas a adentrar e permanecer nos locais de apoio.

Art. 23. Faltando 01 (uma) hora para o momento de sua apresentação a quadrilha junina será comunicada deste fato e convidada a se dirigir ao local de apresentações acompanhada de um membro da organização do evento. Neste momento, a quadrilha deverá estar com toda sua equipe e material pronto para deixar o local de apoio, sem poder retornar a este posteriormente.

Art. 24. A Quadrilha que promover quaisquer atos de vandalismo e/ou desordem de qualquer natureza, nos ambientes e espaços utilizados no Festival de Quadrilhas Junina 2023, será penalizada com sua imediata desclassificação.

Art. 25. Quando estiver faltando 30 (trinta) minutos para o momento de sua apresentação, a Quadrilha Junina deverá se posicionar no Espaço de concentração, localizado em frente ao acesso de entrada da arena, na Praça Jaime Batista, portando todo o material que será utilizado em sua apresentação.

Art. 26. Todas as quadrilhas terão acesso à “arena junina de apresentações” através do espaço denominado Concentração/Entrada (lado direito da arena), e deverá fazer sua saída pelo espaço denominado Saída/Dispersão (lado direito da arena – mais abaixo e devidamente identificada). Nos minutos finais de cada apresentação, o acesso de saída será aberto e assinalado à quadrilha por onde ela deverá sair.

Art. 27. É de inteira responsabilidade das quadrilhas juninas portar todo o material necessário à sua apresentação, como cenários, adereços e acessórios, assim como àqueles utilizados em sua apresentação musical, sejam eles através de música ao vivo ou mecânica, tais como instrumentos musicais e mídias em CDs, DVDs, pen drives e/ou similares, desde que sejam compatíveis com o equipamento disponível.

Art. 28. A quadrilha que optar em utilizar em sua apresentação música ao vivo (regional) deverá informar à comissão organizadora na Ficha de Inscrição, no espaço das informações adicionais, o número de integrantes do conjunto musical e os instrumentos a serem utilizados. No caso das quadrilhas que optarem pelo uso de som mecânico (mídias de CD, DVD ou pen drive), deverá testar esse material no dia do evento, com pelo menos 30 (trinta) minutos antes da sua apresentação.

Parágrafo único. Recomenda-se ainda, que cada quadrilha porte pelo menos duas cópias do mesmo material com as mídias que serão utilizadas na apresentação, para, em casos de problemas técnicos, estes possam ser substituídos.

Art. 29. Caberá à organização do Evento o fornecimento do equipamento sonoro básico para as apresentações das quadrilhas.

SEÇÃO VII - DAS APRESENTAÇÕES

Art. 30. As quadrilhas das duas categorias, estilizadas e tradicionais/matutas, farão suas apresentações no período compreendido entre os dias 02 a 04 de julho de 2023. Estando reservada para cada dia a quantidade de 10 (dez) quadrilhas concorrentes conforme o Artigo 6º deste Edital.

Art. 31. A ordem de apresentação em cada dia do Festival será definida de acordo com o SORTEIO previamente transmitido, definido e informado aos responsáveis pela quadrilha inscrita.

Parágrafo único: Nos dias do Festival (02 a 04 de julho), as quadrilhas que chegarem ao local do Evento até às 21h serão BONIFICADAS com 0,5 pontos em seu somatório final.

Art. 32. A divulgação oficial da ordem de apresentação do Festival de Quadrilhas do Angicos Festa Junina 2023 acontecerá nos dias 02, 03 e 04 de julho do corrente ano. A divulgação será feita através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Angicos e Secretaria de Cultura, no dia 27 de junho de 2023.

Art. 33. Caso a quadrilha não esteja presente na Concentração faltando pelo menos 20 (vinte) minutos para sua apresentação, esta será penalizada com a perda de 0,5 pontos em sua nota final.

§ 1º Caso ocorra, que uma outra quadrilha, estando na ordem de apresentação seja imediatamente seguinte ao grupo que cometeu o atraso, deverá assumir seu posto na Concentração e realizar sua apresentação logo em seguida.

§ 2º Ao grupo que atrasou poderá ainda fazer sua apresentação, no entanto, somente após as quadrilhas definidas previamente, passando então a ocupar as últimas posições na ordem de apresentação daquele dia.

Art. 34. As quadrilhas disporão de um tempo total de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo assim distribuídos:

-15 (quinze) minutos para a montagem de cenários, substituição de som e entrada da quadrilha;

-30 (trinta) minutos para sua apresentação oficial.

Parágrafo único. Um telão marcará e exibirá, à vista de toda a Arena, o tempo total da quadrilha.

Art. 35. A Quadrilha Junina deverá obedecer a divisão do tempo total, e não ultrapassar os 30 (trinta) minutos de tempo destinado à sua apresentação oficial, em nenhum minuto, caso isso aconteça a quadrilha junina será penalizada em 01 (um) ponto em sua nota final.

Art. 36. Se por algum motivo ocorrer falhas técnicas por parte da organização do Evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a interrupção, sem prejuízo algum ao grupo.

Art. 37. Solicitamos a cada quadrilha junina inscrita que antes de sua apresentação seja disponibilizado o Release Temático/Sinopse contendo um breve relato explicando a temática que será apresentada.

§ 1º Esse material deve ser entregue em 05 (cinco) cópias para cada um dos 05 (cinco) membros da Comissão Julgadora.

§ 2º Importante destacar que nenhum componente da quadrilha deverá ter contato direto com membros da Comissão Julgadora, portanto, no momento em que a Arena for liberada para montagem de cenários e preparação do espetáculo, 01 (um) membro da Diretoria da Quadrilha deverá entregar as Sinopses/Releases a 01 (um) membro da Equipe Organizadora, designado para este fim, e este se encarregará de fazer a entrega do material aos jurados em seus postos.

SEÇÃO VIII – DO JULGAMENTO E AVALIAÇÕES

Art. 38. A disputa entre as quadrilhas juninas participantes nas categorias tradicional e estilizada acontecerá na forma de “Ponto Corrido”, ou seja, não haverá um dia específico para uma etapa final.

Art. 39. A Comissão Julgadora será formada por 05 (cinco) membros.

Art. 40. Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o Mapa individual de julgamento para cada quadrilha apresentada. Os mapas de votação não deverão conter rasuras, correções ou emendas.

Parágrafo único. Em caso de rasuras, correções ou emendas no mapa de votação, o jurado deverá preencher outra ficha de votação, rubricar e justificar a rasura.

Art. 41. Os jurados deverão atribuir notas que variem entre 9 e 10 pontos, devendo inclusive, atribuir notas com suas casas decimais.

Art. 42. Todas as notas que sofrerem descontos deverão ser justificadas por cada jurado, no Mapa Individual de Julgamento assinalando os motivos da aplicação desses descontos.

Art. 43. Após preencher e assinar o Mapa Individual de Julgamento cada jurado deverá colocá-lo em envelope próprio, lacrá-lo, rubricá-lo externamente e entregá-lo a um membro da Comissão Apuradora.

Este membro ficará responsável de encaminhar os envelopes à sala de apuração.

Art. 44. Para efeito final de julgamento haverá descarte da maior e da menor nota em cada quesito julgado. Portanto, das 05 (cinco) notas individuais atribuídas por cada jurado, somente três delas serão, de fato, consideradas para a apuração final.

Art. 45. Cada quadrilha junina participante receberá uma cópia do Mapa Parcial de Julgamento – aquele que contém toda a pontuação obtida por sua quadrilha. A quadrilha deverá designar apenas um representante para receber essas notas. Esse representante deverá se identificar à Comissão Apuradora no camarote para acompanhar a apuração do resultado, após a apresentação de sua quadrilha.

Art. 46. Os itens submetidos a julgamento para as categorias tradicional/matuta e estilizada estão inicialmente agrupados por elementos artísticos afins, resultando em 05 (cinco) grandes áreas que, quando subdivididas, representam todos os aspectos que necessitam da avaliação da Comissão Julgadora. As cinco áreas de julgamento são:

I - área 1 (Elementos Narrativos):

- a) tema: Criatividade e Originalidade na temática abordada
- b) casamento: Enredo, Qualidade do Texto e a Encenação do seu Elenco Teatral
- c) repertório Musical: Harmonia do repertório com o tema e seleção musical adequada às tradições juninas

II - área 2 (Elementos Visuais):

- a) figurino: Criatividade, Harmonia das cores, acabamento e Efeito em conjunto das vestimentas.
- b) cenários: Harmonia dos Cenários com a temática apresentada
- c) adereços: Harmonia dos Adereços com a temática apresentada

III - área 3 (Elementos de Plasticidade):

- a) coreografia: Criatividade quanto à coordenação dos movimentos e questões ligadas a Inovação aliada ao respeito às Tradições Juninas.
- b) evolução: Diferentes formas de deslocamentos espaciais, alinhamento e desempenho adequado da dança.
- c) conjunto: Continuidade e manutenção da intencionalidade dos movimentos em âmbito geral

IV - área 4 (Elementos de Desempenho):

- a) animação: Vibração e Entusiasmo durante o espetáculo apresentado
- b) sincronia: Execução sem falhas dos Movimentos Coreográficos, mantendo a ideia de União
- c) Consistência Rítmica: Entrosamento e constância entre ritmo e dança durante toda a apresentação.

V - área 5 (Destques):

- a) marcador: Performance, Clareza da voz e papel de Liderança na condução da quadrilha.
- b) casal de Noivos: Performance, Posicionamento em quadra e entrosamento com o grupo
- c) casal de Rei e Rainha: Performance, Posicionamento em quadra e entrosamento com o grupo.

Art. 47. A área 5 do Mapa Individual de julgamento, avalia os Destaques da quadrilha em sentido global, ou seja, apenas uma nota para esse conjunto de destaques que a quadrilha possui, sendo eles: Marcador, Casal de Noivos e Casal de Rei e Rainha. No entanto, além dessa pontuação geral, cada jurado deverá também atribuir uma nota para esses mesmos destaques já elencados, porém, individualmente, no Mapa de Julgamento de Destaques. Essa nota individual dos destaques será utilizada para a premiação dos melhores destaques do festival em cada categoria.

Art. 48. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais quadrilhas o critério de desempate ficará sendo a ordem das áreas de julgamento, portanto o primeiro nível de desempate será a nota obtida na Área 1 – (Elementos Narrativos). Persistindo o empate, terá vantagem a quadrilha que obtiver o maior número de pontos na Área 2 (Elementos Visuais), seguindo-se sucessivamente a citada ordem. Ao final de todas essas possibilidades esgotadas, e ainda assim, permanecendo o empate, a decisão será feita por sorteio.

Parágrafo único. A nota final do grupo será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

Art. 49. A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão. Somente ela poderá opinar e decidir sobre o julgamento e notas atribuídas a cada quadrilha junina.

Parágrafo único – Caso seja identificada e comprovada alguma situação de irregularidade por parte da Comissão Julgadora, seja ela integralmente ou cometida por algum membro de forma isolada, no

que concerne à atribuição de notas, ao julgamento dos grupos ou mesmo à conduta inadequada durante o Festival de Quadrilhas Junina 2023 e o resultado das quadrilhas campeãs já tenha sido declarado, caberá à Comissão Organizadora avaliar a situação e decidir sobre quais procedimentos adotar, através de pareceres posteriores a nota de resultado.

SEÇÃO IX – DO RESULTADO

Art. 50. O Resultado Final do Festival de Quadrilhas Juninas do Angicos Festa Junina 2023, constando a grande campeã, assim como os segundos e terceiros lugares de cada categoria, será divulgado em até 24h após o término do Evento.

Art. 51. As 03 (três) primeiras quadrilhas juninas melhor colocadas nas categorias tradicionais e estilizadas serão também comunicadas por telefone.

Art. 52. O quadro com o Mapa Final de Notas estará disponível até no máximo 48 (quarenta e oito) horas do final do Evento. Além dele será divulgado também o Quadro de Justificativas da Pontuação Individual.

Art. 53. Toda a divulgação com resultados finais será pelas nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Angicos e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

X - DA PREMIAÇÃO

Art. 54. Das quadrilhas juninas participantes apenas as 03 (três) quadrilhas mais bem pontuadas receberão prêmio em dinheiro e troféu de 1º, 2º e 3º lugares, conforme a classificação seguinte.

Categoria Estilizada:

1º lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3º lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Categoria Tradicional/Matuta:

1º lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

2º lugar – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

3º lugar – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Art. 55. Haverá uma premiação simbólica para os melhores Destaques de cada categoria de quadrilhas juninas 2023, conforme especificado a seguir:

Melhor Noiva 2023 (Estilizados e Tradicionais) - 1º Lugar: Troféu

Melhor Noivo 2023 (Estilizados e Tradicionais) - 1º Lugar: Troféu

Melhor Rainha 2023 (Estilizadas e Tradicionais) - 1º Lugar: Troféu

Melhor Rei 2023 (Estilizados e Tradicionais) - 1º Lugar: Troféu

Melhor Marcador 2023 (Estilizados e Tradicionais) - 1º Lugar: Troféu

Art. 56. O prazo de entrega da documentação para pagamento para as quadrilhas campeãs do Festival de Quadrilhas Juninas 2023, de ambas as categorias, será de até 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação oficial do Resultado Final, e o pagamento será via pix de acordo com o trâmite do processo até o setor de pagamento da Prefeitura Municipal de Angicos, sendo em até 02 (duas) semanas, após a documentação completa ser entregue a Secretaria.

Art. 57. Somente as quadrilhas que forem consideradas campeãs do concurso, nas categorias Estilizada e Tradicional, deverão providenciar e enviar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o resultado final, a Declaração de Responsável Financeiro, conforme Anexo III deste regulamento. Nesta declaração deverão constar os dados bancários do responsável financeiro pelo grupo e assinaturas de, pelo menos, 05 (cinco) integrantes da quadrilha junina, reconhecendo esse representante para fins de recebimento da premiação, caso a quadrilha seja uma das campeãs do concurso.

Parágrafo único. O Representante Financeiro da quadrilha poderá ser o mesmo responsável pela inscrição ou, caso desejem, ser outro membro da Diretoria.

Art. 58. Ainda para somente as quadrilhas que forem consideradas campeãs do festival, nas categorias Estilizada e Tradicional, deverão também providenciar e enviar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o resultado final do concurso, a seguinte documentação para ter acesso ao valor referente à sua premiação, conforme exigência do Anexo III deste regulamento:

- a) certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) certidão Negativa de FGTS, (Somente para quadrilhas com CNJP);

f) documentação pessoal (RG, CPF e/ou CNH);
g) comprovante de endereço atualizado.

Art. 59. Tais certidões devem ser emitidas em nome do Representante Financeiro da quadrilha.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. As quadrilhas deverão manter o compromisso de sua participação no Evento, na data e hora previamente marcadas. Caso a participante deixe de comparecer, deverá comunicar à Comissão Organizadora do Evento, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do mesmo, através do e-mail celdeangicos2021@gmail.com ou pelos telefones que consta no Art. 19.

Art. 61. Em caso do não comparecimento da quadrilha na data e horário estabelecidos para sua apresentação, e não havendo uma justificativa plausível para tal, por escrito, a quadrilha ficará impossibilitada de participar desse Festival por um período de 01 (um) ano.

Art. 62. Serão desclassificadas as quadrilhas que tenham qualquer membro de sua Equipe identificado praticando atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito, agressão, seja de ordem verbal ou física, contra membros das Comissões: Organizadora, Apuradora ou Julgadora deste Festival, assim como a algum membro das equipes de trabalho do Evento. Além da desclassificação, a quadrilha ficará impedida de participar deste festival por 01 (um) ano.

Art. 63. É absolutamente vetada a utilização de quaisquer objetos que ofereçam riscos a integridade dos componentes das quadrilhas bem como do público presente, tais como fogo, fogos de artifícios e similares, qualquer material explosivo, corrosivo e/ou inflamável, dentro ou fora da Arena de Apresentações, antes, durante ou após a apresentação.

§ 1º A quadrilha que descumprir esta Regra, estará automaticamente eliminada do concurso.

§ 2º Fica autorizada, como exceção ao caput, a utilização de “chumbinhos”, fumaças, estouro indoor, cenário e adereços.

Art. 64. Não será permitido à quadrilha o uso de animais, objetos cortantes, perfurantes e/ou pontiagudos, tais como garrafas de vidro, facas ou qualquer material que possam ameaçar a segurança dos participantes do Evento, exceto objetos cenográficos, como espingardas e facas de madeira ou semelhante.

Parágrafo único. O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 01 (um) ponto no cômputo geral.

Art. 65. O deslocamento e acomodação dos grupos até o município de Angicos serão de total responsabilidade das quadrilhas juninas, não sendo oferecida qualquer estrutura para pernoite dos participantes.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora se compromete de oferecer às quadrilhas juninas participantes apenas uma estrutura temporária (espaço para banho e troca de roupa mediante combinado previamente pelo contato que consta no Art.19).

Art. 66. Não será permitido aos componentes das quadrilhas inscritas contato com a Comissão Julgadora antes do início das apresentações, durante ou após essas, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento. Caso seja identificada tal conduta, a quadrilha poderá ser desclassificada do Festival.

Art. 67. Recomenda-se aos diretores das quadrilhas que não permitam a presença de pessoas do grupo em estado de embriaguez ou que tenham utilizado algum tipo de substância ilícita/entorpecente no espaço da apresentação.

Art. 68. Nos casos em que ocorram atrasos de responsabilidade da Comissão Organizadora do Festival, ficam asseguradas às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida.

Art. 69. Na impossibilidade de realização do Festival em alguns dos dias programados, por motivo de força maior ou caso fortuito (condição climática, infraestrutura), caberá à Comissão Organizadora a decisão de adiamento das apresentações.

Art. 70. Ao se inscrever, a Quadrilha Junina estará automaticamente cedendo todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, para a organização do Evento, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes e sem aviso prévio do uso da imagem. Não gerando direitos e nem obrigações, relativas à divulgação e ou execuções das imagens.

Art. 71. À coordenação do Evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival.

Art. 72. Juntamente a este Regimento Geral do Festival de Quadrilhas do Angicos Festa Junina 2023 seguem os seguintes anexos:

- anexo I – Cronograma;
- anexo II – Ficha de Inscrição;
- anexo III – Dados do responsável pela quadrilha;
- anexo IV – Dados do responsável financeiro pela quadrilha;
- anexo V – Formulário de Pedido de Recurso da Comissão Julgadora;
- anexo VI – Termo de Responsabilidade da Comissão Julgadora;
- anexo VII – Quadrilhas que justificaram ausência no Festival Angicos Festa Junina 2022;
- anexo VIII – Quadrilhas penalizadas no Festival Junino 2023

Art. 73. Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora. Art. 74. Elege-se o foro da Comarca de Angicos/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Edital.

Angicos/RN, 08 de junho de 2023.

Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas Junina 2023:

- Katia Silene da Silva Pereira – Matrícula Nº 8338 – SECELTDE
- Jorge Luiz Pereira Cruz – Matrícula Nº 5444 – SECELTDE
- Paula Franssineti Silva Pessoa – Matrícula Nº 11223 – SECELTDE
- Lucas Mattheus da Cunha – Matrícula Nº 11231 – SECELTDE

ANEXO I – CRONOGRAMA

AÇÃO/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital Angicos Festa Junina 2023	08 de junho de 2023
Abertura das Inscrições	8h de 12 de junho de 2023
Encerramento das Inscrições	23h59min de 25 de junho de 2023
Divulgação da Comissão Julgadora	26 de junho de 2023
Apresentação de Recurso sobre a Comissão Julgadora	27 de junho de 2023
Período de Análise de Recursos sobre a Comissão Julgadora	28 de junho de 2023
Resultado de Recursos sobre a Comissão Julgadora	29 de junho de 2023
Divulgação oficial das quadrilhas inscritas	26 de junho de 2023
Competição das Quadrilhas Tradicionais e Estilizadas	02, 03 e 04 de julho de 2023
Resultado do Festival	Até 24h após o término do Evento
Divulgação de Mapas de Notas	Até 48h após o resultado
Pagamento da Premiação	Até 02 (duas) semanas após o envio de toda documentação financeira de todas as quadrilhas vencedoras

Angicos/RN, 08 de junho de 2023.

Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas Angicos Festa Junina 2023:

EDITAL DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2023 ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Categoria: () Tradicional () Estilizada

Nome da Quadrilha Junina:

Cidade:

Tempo em atividade:

Quantidade de componentes:

Tema/Temática:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA:

Nome do Responsável:

Rua: _Número:

Bairro: _CEP:

Cidade: _Estado:

Telefones:

E-Mail:

ACOMPANHAMENTO MUSICAL: () Banda/Regional () Mecânica/Mídias

DETALHAR NECESSIDADES TÉCNICAS:

Eu, responsável pela Quadrilha_estou ciente de todas as normas constante no Edital do Festival de Quadrilhas Juninas 2023. Dessa forma, me comprometo a respeitar a aceitar todas as normas e decisões das Comissões.

(local),_de_de 2023.

Assinatura do responsável

ANEXO III – DOCUMENTOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL

Nome da Quadrilha Junina:

Cidade:

Categoria: () Tradicional () Estilizada

Nome do responsável pela quadrilha:

RG do responsável pela quadrilha: CPF do responsável pela quadrilha:

OBSERVAÇÃO:

Anexar cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência do Responsável pela Quadrilha.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL FINANCEIRO

(Somente para as quadrilhas que forem consideradas vencedoras do Festival)

DADOS BANCÁRIOS DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO PELA QUADRILHA:

Titular da Conta:

Identificação do Banco:

Número da Agência:

Número da Conta:

Tipo de Conta: () Poupança () Corrente

Eu, sou o responsável financeiro da Quadrilha_e através dos dados bancários informados, receberei em minha conta o valor da premiação, caso a quadrilha a qual represento, seja uma das campeãs do Festival.

Assinam este documento, juntamente com o responsável financeiro, 05 (cinco) componentes da quadrilha junina, reconhecendo-o para fins de recebimento da premiação, caso a quadrilha seja uma das campeãs do concurso.

Ordem	Nome do componente	RG do componente	CPF do componente
01			
02			
03			
04			
05			

Anexar a seguinte documentação emitida em nome de responsável financeiro: Certidão Negativa de Débitos Federais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de FGTS. (Somente para quadrilhas com CNJP).

(local),_de_de 2023.

Assinatura do responsável

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSOS CONTRA A COMISSÃO JULGADORA

Eu, portador do RG_e CPF_, responsável pela quadrilha_, venho apresentar Recurso sobre o jurado_ da Comissão Julgadora do Festival de Quadrilhas Junina 2023, com fundamento nas razões abaixo especificadas.

Apresentar motivos:

(local),_de_de 2023.

Assinatura do Responsável

ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO JULGADORA

Eu, portador do RG

designado pela Comissão Organizadora para compor a Comissão Julgadora do Festival de Quadrilhas Junina 2023, declaro para os devidos fins que NÃO tenho qualquer vínculo direto com nenhum grupo/agremiação junina na temporada junina do ano de 2023.

Estando ciente que qualquer omissão desta informação nesse Termo de Compromisso, caracterizará crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA, e como tal poderá acarretar sanções conforme o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Obs: Consideram-se como envolvimento ou vínculo direto com os grupos/agremiações juninas quaisquer participações em processos de idealização, elaboração, montagem, confecção e finalização de qualquer elemento criativo destinado aos espetáculos juninos de tais grupos durante o ano de 2023, tais como: projeto artístico, temática, repertório musical, grupo regional/banda, roteiros, cenografia, coreografias, figurinos, adereços, acessórios, gravação, iluminação, maquiagem e produção de estilo, elementos de padronização do grupo, tais como: camisetas, bonés, artes gráficas e/ou digitais, marketing, comunicação, etc, quer seja por motivação voluntária quer seja por motivação profissional.

Assinatura do membro da Comissão Julgadora

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:4B1769F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. ALINE DA COSTA DANTAS**, Mat. 12670, ocupante do cargo Comissionado de Subcoordenadora de Ensino Infantil do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Encontro Temático 4 - A Coordenação Pedagógica e a rotina escolar: tempos, espaços e atividades, no dia 15 de junho de 2023, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 10hs no dia 15 de junho de 2023 e retorno previsto para 19hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 130,00** (cento e trinta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:B37689D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. SHEILLA DOS SANTOS VERDE**, Mat. 4979, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Reunião Temática do COSERMS/RN: Mais Atenção Primária Saúde Potiguar, com o tema: Fortalecimento e Ampliação da Atenção Primária à Saúde do RN, no dia 14 de junho de 2023, no Hotel Holiday Inn - Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 14 de junho de 2023 e retorno previsto para 15hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (Cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:1331B669

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2005/2023 DE 13 DE JUNHO 2023**

PLL nº. 379/2023 Autor, Adailton José Targino

Dá a denominação de Rua SEBASTIÃO GOMES PINTO (Tião da Barra) na área de expansão no bairro MISSÕES na Cidade de Apodi-RN e da outras providências.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica denominado a rua na área de Expansão Urbana no bairro MISSÕES na cidade de Apodi, que passa a compor a área urbana do município, cujos logradouro e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

Rua SEBASTIÃO GOMES PINTO (**Tião da Barra**) – Rua localizado ao Oeste da Rua Elizabete Aires Guerra, ao Leste da Rua Projetada, ao Norte da Rua João de Deus Gomes e ao Sul da Rua José Ferreira de Lima, no bairro MISSÕES próximo ao bairro Parque de Vaquejada, Coordenadas 5°39'43"S, 37°48'23"W.

Art. 2 – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3 - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir credito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.

Art. 4 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 13 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:56D6FD3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2006/2023 DE 13 DE JUNHO 2023**

PLL nº. 386/2023 Autor, Antônio Laete de Oliveira Souza

Altera dispositivos, da lei municipal 1865/2022 que dispõe sobre a regulamentação da pesca nos reservatórios, rios e seus afluentes nos limites do município e a inclusão do tucunaré cichla spp como espécie integrante as demais espécies nativas, que devam ser preservadas, e dá outras providências.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A lei municipal nº1865/2022, de 27/06/2022 - que dispõe sobre a regulamentação da pesca nos reservatórios, rios e seus afluentes nos limites do município e a inclusão do tucunaré cichla spp como espécie integrante as demais espécies nativas, que devam ser preservadas, passa a vigorar com a seguinte redação:]

~~“Ementa :dispõe sobre a regulamentação da pesca nos reservatórios, rios e seus afluentes nos limites do município e a inclusão do tucunaré cichla spp como espécie integrante as demais espécies nativas, que devam ser preservadas, e dá outras providências.”(revogado)~~

Ementa: dispõe sobre a regulamentação da pesca das espécies nativas e do tucunaré nos reservatórios, rios e seus afluentes nos limites do município, e dá outras providências.

~~“Art. 2º Fica o Tucunaré Cichla spp como parte integrante das demais espécies nativas que devem ser preservadas nos reservatórios, rios e seus afluentes nos limites do município de Apodi.”(revogado)~~

Art. 2º - Devem ser preservadas nos reservatórios, rios e seus afluentes nos limites do município de Apodi, as espécies nativas e o tucunaré *Cichla ssp*.

Art. 7º(...)

~~§1º - Nas hipóteses descritas no parágrafo primeiro deste artigo deve ser respeitado o limite de até 4kg (quatro quilos) de peixe por pescador, sendo que os exemplares devem respeitar os limites estabelecidos no anexo I.(revogado)~~

§1º - Nas hipóteses descritas no parágrafo primeiro deste artigo deve ser respeitado o limite de até 10 kg (dez quilos) mais 01 (um) exemplar de peixe por pescador, sendo que os exemplares devem respeitar os limites estabelecidos no anexo I e normas conforme a Portaria SAP/MAPA nº616, de 8 de março de 2022.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 13 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:0C40771C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS MARIA SONETH DA SILVA FERREIRA GOMES- QUELJEIRA DONA MARIA

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS MARIA SONETH DA SILVA FERREIRA GOMES- QUELJEIRA DONA MARIA, CNPJ: 46.740.265/0001-27, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA com prazo de validade até **29/05/2029**, em favor do empreendimento para atividade de **Fabricação de Laticínios**, localizada no Sítio Retiro, s/n, Zona Rural, Apodi/RN, CEP 59700-000.

MARIA SONETH DA SILVA FERREIRA GOMES
Empresária

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B51AEE0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2023

Determina a abertura de procedimento administrativo para apurar o acidente automobilístico ocasionado no veículo oficial do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. Determina a abertura de processo administrativo de sindicância e/ou disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas pelo servidor comissionado **JOARLEN DA SILVA COSTA e JOSE LEYTON DE LIMA NASCIMENTO** no uso do veículo oficial.

Art. 2º. Designa a Comissão Processante do presente Procedimento Administrativo, os seguintes servidores, conforme portaria n.º 039/2022:

PRESIDENTE: Geovane Cachon de Carvalho – Matrícula: 9572-9
SECRETÁRIO: João Paulo de Lima Ribeiro – Matrícula: 2035-4

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Arez/RN, aos 13 de junho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:CAF240CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Ana Claudia de Menezes Galvão, matrícula 9993-7, concedendo licença Prêmio

pelos períodos de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 07.06.2023.

Arez/RN, 13 de junho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:C53225DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 730/2023

ORDENAMENTO DO CENTRO DA CIDADE NO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO AREZ JUNINO (15 A 23 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o fechamento total do centro da cidade (Praça Getúlio Vargas), para ordenamento da festa em praça pública de Emancipação Política, a partir das 09hs do dia 15 de Junho de 2023 com abertura parcial após o encerramento do evento, e de 16 a 23 fechamento parcial obedecendo as sinalizações que serão colocadas nas vias públicas, permanecendo intermitente o fechamento e abertura parcial durante a programação do “Arez Junino” até o dia 23 de junho de 2023.

§ 1º A partir do horário estabelecido fica proibido a circulação de veículos automotores no perímetro a ser fechado, com exceção de ambulâncias, viaturas, entregadores, e qualquer outro motivo de saúde pública

, desta forma os residentes da área são orientados a manter seus veículos em garagem;

§ 2º O acesso de pedestres é livre durante todo o período de fechamento, estando os mesmos sujeitos a revista, visando a segurança do evento;

Art. 2º Fica proibido o estacionamento de veículos automotores em via pública nas ruas que circunvizinham o perímetro a ser fechado, visto que essas ruas serão as vias de acesso alternativo para o fluxo de trânsito. Seguem os nomes das ruas: Felipe Ferreira; Monsenhor Pegado; Capitão Teixeira; Francisco Daniel; João Elias; Cônego Pedro Paulino Duarte; João Hélio e Travessa João Hélio; João Pegado. Parágrafo Único – Qualquer incidente que venha a acontecer com os automóveis estacionados no perímetro mencionado ou em demais ruas da cidade durante o evento é de inteira e total responsabilidade do proprietário do veículo.

Art. 3º Fica proibida a comercialização de produtos em recipientes de vidro, incluindo qualquer tipo de bebida nos dias de evento.

Parágrafo Único - Os locais de comercialização situados no perímetro de fechamento, deverão se responsabilizar pela substituição do vasilhame por outro de material plástico ou similar.

Art. 4º Após o fechamento mencionado no Art 1º, fica terminantemente proibida a entrada de pessoas portando recipientes de vidro.

Art. 5º Em consonância com a Sec. de Agricultura fica suspensa a feira livre do dia 20/06, para o amplo acontecimento dos eventos a serem realizados.

Art. 6º Das sanções:

§ 1º O descumprimento do disposto no Art. 1º, §1º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais);
 § 2º O descumprimento do disposto no Art. 2º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais) e no caso de reincidência o comerciante será impedido de participar nos próximos eventos;
 § 3º O descumprimento do disposto no Art. 3º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais);

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 13 de junho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:7C01C91A

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, DO LAZER, DO TURISMO E DA CULTURA - REPUBLICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, DO LAZER, DO TURISMO E DA CULTURA – SMELTC, do município de Arez/RN, torna público o concurso gastronômico: Festival gastronômico e cultural do Camarão 2023, nos termos deste edital, respeitadas as normas do regulamento a seguir.

DO CONCURSO

O festival gastronômico e cultural do camarão do município é um dos maiores do estado e é organizado pela Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura (SMELTC), esta edição tem como objetivo a criação do prato exclusivo com camarão e nome que faça referência a história da cidade, a valorização da economia local, além de estimular a culinária local e regional. O evento ocorrerá no dia 17 (sábado) de junho de 2023, a partir das 18hs, em conjunto com a programação do Arez Junino e da Feirinha Cultural e Regional Arezense.

DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever pessoas físicas e jurídicas. Cada participante poderá apresentar apenas 1 (uma) receita. As inscrições serão limitadas ao total de 12 (doze) candidatos (as) que residem no município, contemplando as duas categorias (pessoa física e jurídica).

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Para participação no concurso, os candidatos devem cumprir os seguintes critérios:

- Preencher a ficha de inscrição e Termo de Responsabilidade (Anexos Ae B);
- Ter residência e domicílio no município de Arez/RN;
- Apresentar **07 (sete)** porções para a degustação da mesa julgadora para o sábado, dia 17 de junho de 2023;
- Ter idade mínima de 18 anos.

DOS COMPROMISSOS

Os (as) candidatos (as) ao inscreverem-se no presente edital, comprometem-se:

- Cumprir rigorosamente os horários do concurso;
- Acatar todas as decisões da Comissão Organizadora;
- Menores de 18 anos poderão participar, somente com autorização expressa dos pais, através da assinatura do responsável;
- Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos critérios presentes neste Edital;
- No caso do não cumprimento de qualquer dos itens do Regulamento, o candidato (a), poderá ser desclassificado (a).

DAS INSCRIÇÕES

O período de inscrições ocorrerá de 30 de Maio há 02 de junho, das 09h às 14h, na SALA DO EMPREENDEDOR e de forma gratuita.

É obrigatório o preenchimento correto do formulário (Anexo A – Inscrição) e do Termo de responsabilidade (Anexo – B. Todos (as) os (as) candidatos (as) no ato da inscrição, firmarão o compromisso com

o Concurso, no qual cedem os direitos de imagem relativos à divulgação e publicidade do evento, por tempo indeterminado.

As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos, serão automaticamente desclassificadas. Para que isso não ocorra, ao identificar algum erro, o candidato (a) deverá corrigi-lo junto a Comissão Organizadora o mais rápido possível, para estar apto a participar do evento.

DA COMPETIÇÃO

O Concurso ocorrerá em etapa única:

- Etapa Presencial: Consiste na votação de forma presencial; pela mesa julgadora.

DAS AVALIAÇÕES

- Sabor;
- Apresentação visual do prato;
- Aroma;
- Grau de satisfação;
- Referência a história da cidade.

DA COMISSÃO JULGADORA E DO VOTO POPULAR

A comissão Julgadora será escolhida pela comissão organizadora do evento e será publicizada seus nomes através do site da prefeitura sete dias antes do evento começar.

DA APURAÇÃO DAS NOTAS

Para o voto crítico: Após todos os jurados degustarem a receita e atribuírem suas notas para cada critério, o responsável pela Comissão Julgadora recolherá os envelopes com as notas e assinatura dos julgadores, e acompanhando da Comissão Organizadora, realizará a soma das notas, estabelecendo assim, a colocação de cada candidato (a) e divulgará o evento.

Para casos em que seja necessário o desempate, as notas da omissão julgadora farão o desempate. O primeiro quesito que deverá ser avaliado será “Sabor “. O (a) candidato (a) que tiver maior pontuação nesse quesito, ganhará a colocação em questão. Mesmo assim, se o empate persistir, o mesmo procedimento será feito para o quesito “Aroma”. Caso o empate persista, a decisão ficará a cargo da banca julgadora, que individualmente apontarão o (a) candidato (a) vencedor (a) do desempate. Ganhará aquele (a) que receber mais votos.

DA PREMIAÇÃO

A premiação será no valor de R\$ 2000,00 (dois mil reais) mais brindes para o primeiro colocado, R\$ 1500,00 (um mil reais) mais brindes para o segundo colocado e R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mais brindes para o terceiro colocado de cada categoria, além de troféus.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As decisões da Comissão Julgadora do Concurso são soberanas e irrevogáveis, não cabendo nenhum tipo de recurso.

Todos os candidatos (as) autorizam o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material já registrado pela Organização para fazer parte do acervo da Prefeitura de Arez, no qual poderá ser utilizado a qualquer momento sem aviso prévio, para fins culturais, promocionais e/ou de divulgação.

Este edital está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

A Comissão Organizadora do Concurso reserva-se o direito de, a qualquer momento, excluir do certame o (a) candidato (a) que não observar as disposições do presente regulamento e/ou contrariar as normas do concurso.

Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora, que também poderá realizar alterações neste regulamento tantas vezes forem necessárias, para garantir a efetivação, equidade, moralidade e realização do concurso, garantida a divulgação no site oficial da Prefeitura.

A Prefeitura de Arez, poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização aos participantes.

As regras contidas neste regulamento entram em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 29 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO A**FESTIVAL GASTRONOMICO DIA 17 DE JUNHO DE 2023
CONCURSO GASTRONOMICO AREZ 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO – CATEGORIA: PARTICIPANTE NO
CONCURSO GASTRONOMICO**

NUMERO DE INSCRIÇÃO: _____

Eu, _____, declaro conhecer e solicitar a inscrição. Sob minha inteira responsabilidade serão preenchidas as informações abaixo.

Endereço residencial: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Redes sociais: _____

Data de nascimento: ____/____/____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Gênero: _____

Trabalha na área de gastronomia: () SIM () NÃO

Obs.: _____

O inscrito deve ter ciência:

A abertura do Festival dar-se-á às 18h, a exposição dos pratos será às 21h e termino às 22h do dia 17 de Junho de 2023

O inscrito deve se comprometer a manter seu ambiente de comercialização em perfeito estado de limpeza e organização de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

O inscrito deve apresentar-se de forma adequada de higiene e atendimento durante todo o evento.

Quaisquer efeitos adversos provenientes do produto comercializado, do atendimento ou da atividade desenvolvida pelo inscrito durante o evento, são de inteira responsabilidade do mesmo.

A comercialização de outros produtos além do prato inscrito no festival é permitida e incentivada durante os dias do evento, no entanto, deve-se dar ênfase a produções com camarão.

Arez – RN ____/____/____

Assinatura do Participante_____
Responsável Pela Inscrição**ANEXO B****TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, _____, declaro que os dados da ficha de inscrição foram por mim fornecidos e conferidos e assumo total responsabilidade sobre os mesmos.

Declaro ter lido e estar de acordo com as orientações fornecidas nessa ficha de inscrição pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Arez – RN.

Declaro que participo desse evento por livre e espontânea vontade, isentando de qualquer responsabilidade os organizadores e patrocinadores, em meu nome e de meus sucessores.

Por este instrumento cedo todos os direitos de utilização da minha imagem (inclusive direitos de arena) em matérias de divulgação, campanhas, informações, transmissão de tv, “clippings”, representações e jornalismo, em qualquer tempo e mídia, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida.

O termo de responsabilidade para todos os participantes será assinado e entregue no ato da inscrição, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Arez/RN.

Arez/RN ____/____/____

Assinatura do Participante_____
Responsável Pela Inscrição

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2A91EC17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 020301/2023 - TOMADA DE PREÇOS 010/2022
- PROCESSO Nº 105.197/2022**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 020301/2023, firmado em 02/03/2023, com a empresa EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 020301/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 010/2022, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **02/03/2023**, encerrando-se no dia **02/09/2023**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 010/2022;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Miqueias da Silva Campelo.

Arez/RN, 01 de junho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:9B42E0D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023 PROCESSO Nº
125.361/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica **KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.355.177/0001-60, com o valor total de R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais), referente à Prestação de Serviços de Advocacia e Consultoria Tributária Administrativa e Judicial Especializada em recuperar e incrementar receitas municipais, com uso de tecnologia de data Science e Analytics e plataforma de Business Intelligence, com o objetivo de apurar, demonstrar e quantificar as perdas e distorções existentes nas transferências de receitas de Petróleo e Gás (royalties) pertencentes ao Município, reunindo e estruturando o conjunto de provas das referidas perdas e de suas causas

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no Quadro de Avisos

desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez - RN, 09 de junho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:6D85B14D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 023/2023 - PROCESSO Nº 125.361 /2023**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ, CNPJ Nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.355.177/0001-60.

OBJETO: Prestação de Serviços de Advocacia e Consultoria Tributária Administrativa e Judicial Especializada em recuperar e incrementar receitas municipais, com uso de tecnologia de data Science e Analytics e plataforma de Business Intelligence, com o objetivo de apurar, demonstrar e quantificar as perdas e distorções existentes nas transferências de receitas de Petróleo e Gás (royalties) pertencentes ao Município, reunindo e estruturando o conjunto de provas das referidas perdas e de suas causas.

VALOR TOTAL: R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais)

BASE LEGAL: artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 09 de junho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:E56FC419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130601/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023 - PROCESSO Nº 125.361 /2023**

Espécie: Contrato nº 130601/2023, firmado em 13/06/2023; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.355.177/0001-60; **Objeto:** Prestação de Serviços de Advocacia e Consultoria Tributária Administrativa e Judicial Especializada em recuperar e incrementar receitas municipais, com uso de tecnologia de data Science e Analytics e plataforma de Business Intelligence, com o objetivo de apurar, demonstrar e quantificar as perdas e distorções existentes nas transferências de receitas de Petróleo e Gás (royalties) pertencentes ao Município, reunindo e estruturando o conjunto de provas das referidas perdas e de suas causas; **Amparo:** Inexigibilidade nº 023/2023; **Processo:** 125.361/2023; **Vigência:** de 13/06/2023 a 13/06/2024; **Cobertura Orçamentária:** **Unidade Orçamentária:** 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; **Ação:** 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria / 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Valor estimado em R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais);** **Signatários:** pelo

Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado,** Kayo Melo de Sousa.

Arez/RN, 13 de junho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:A32C0B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 020301/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº
010/2022 - PROCESSO Nº 105.197/2022**

Extrato do SEGUNDO TERMO Aditivo do Contrato nº 020301/2023, firmado em 02/03/2023;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.461.056/0001-16;

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 020301/2023, conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços**, previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de **6,98%** (seis vírgula noventa e oito por cento), cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência (Etapa II), zona urbana do Município de Arez/RN;**

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante,** Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada,** Miqueias da Silva Campelo.

Arez/RN, 13 de junho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:3F7F4428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250501/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 - PROCESSO Nº 125.182/2023**

Espécie: Contrato nº 250501/2023, firmado em 25/05/2023; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura, **Contratado:** ALENCAR WILLIAM DA S ARAUJO ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.172.435/0001-14; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de Apresentação Artística da Banda “DIBATERA”, a ser realizado no dia 23/06/2023, em Praça Pública, durante o Evento “Arez Junino 2023”, no Município de Arez/RN. **Amparo:** Inexigibilidade nº 018/2023; **Processo:** 125.182/2023; **Vigência:** de 25/05/2023 a 31/07/2023; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arez; **Valor: R\$ 15.000,00;** **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Alencar William da Silva Araújo.

Arez/RN, 25 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:E78E7CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 - PROCESSO Nº
125182/2023

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica ALENCAR WILLIAM DA S ARAUJO ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.172.435/0001-14, com o valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), referente à Contratação da empresa ALENCAR WILLIAM DA S ARAUJO ME para realização de evento com show artístico musical da Banda DIBATERA, aberto ao público, alusivo às comemorações do Evento “Arez Junino”, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 25 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:6C3610EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2023 - PROCESSO Nº 125182 /2023

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ, CNPJ Nº 08.161.234/0001-22.

CONTRATADA: ALENCAR WILLIAM DA S ARAUJO ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.172.435/0001-14

OBJETO: Contratação da empresa ALENCAR WILLIAM DA S ARAUJO ME para realização de evento com show artístico musical da Banda DIBATERA, aberto ao público, alusivo às comemorações do Evento “Arez Junino”, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

BASE LEGAL: artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 25 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:9408767F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023 - PROCESSO Nº
125187/2023

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 25, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica ANA L M DE PAIVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.302.830/0001-49, com o valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), referente à Contratação da empresa ANA L M DE PAIVA ME para realização de evento com show artístico musical do cantor GIANNINI ALENCAR, aberto ao público, alusivo às comemorações do tradicional “Arez Junino”, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 24 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:434D4FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 125187/2023

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ, CNPJ Nº 08.161.234/0001-22.

CONTRATADA: ANA L M DE PAIVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.302.830/0001-49

OBJETO: Contratação da empresa ANA L M DE PAIVA ME para realização de evento com show artístico musical do cantor GIANNINI ALENCAR, aberto ao público, alusivo às comemorações do tradicional “Arez Junino”, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

BASE LEGAL: artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 24 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:AB120D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250502/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 125.187/2023

Espécie: Contrato nº 250502/2023, firmado em 25/05/2023; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura, **Contratado:** ANA L M DE PAIVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.302.830/0001-49; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de Apresentação Artística do Cantor “GIANNINI ALENCAR”, a ser realizado no dia 23/06/2023, em Praça Pública, durante o Evento “Arez Junino 2023”, no Município de Arez/RN. **Amparo:** Inexigibilidade nº 019/2023; **Processo:** 125.187/2023; **Vigência:** de

25/05/2023 a 31/07/2023; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - Arez; **Valor: R\$ 40.000,00;** **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Ana Lúcia Marques de Paiva.

Arez/RN, 25 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:95C30AD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250503/2023 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 - PROCESSO
Nº 125.209/2023**

Espécie: Contrato nº 250503/2023, firmado em 25/05/2023; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura, **Contratado:** **F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.651.898/0001-72; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de Apresentação Artística da Banda “KABRA BOM”, a ser realizado no dia 17/06/2023”, em Praça Pública, durante o Evento “Arez Junino 2023”, no Município de Arez/RN; **Amparo:** Inexigibilidade nº 020/2023; **Processo:** 125.209/2023; **Vigência:** de 25/05/2023 a 31/07/2023; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - Arez; **Valor: R\$ 10.000,00;** **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Francinildo Ferreira dos Santos.

Arez/RN, 25 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:4F3DC99C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023 - PROCESSO Nº
125209/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.651.898/0001-72, com o valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, referente à Contratação da empresa F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA para realização de evento com show artístico musical da Banda FORRÓ KABRA BOM, aberto ao público, alusivo às comemorações do Evento “Arez Junino”, a ser realizado no dia 17 de junho de 2023.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no Quadro de Avisos

desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez - RN, 24 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:32CE67FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2023 - PROCESSO Nº 125209/2023**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.651.898/0001-72

OBJETO: Contratação da empresa F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA para realização de evento com show artístico musical da Banda FORRÓ KABRA BOM, aberto ao público, alusivo às comemorações do Evento “Arez Junino”, a ser realizado no dia 17 de junho de 2023

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

BASE LEGAL: artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 24 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:B517632C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020601/2023 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 - PROCESSO
Nº 125.343/2023**

Espécie: Contrato nº 020601/2023, firmado em 02/06/2023; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura, **Contratado:** **ELIAS FELICIANO SOBRINHO 07227950417 - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.847.453/0001-04; **Objeto:** Contratação da empresa ELIAS FELICIANO SOBRINHO 07227950417 – ME, para realização de show artístico musical da “Banda Mersinho Sanfoneiro”, aberto ao público, a ser realizado no dia 18/06/2023 durante o Evento “Arez Junino 2023”, no Município de Arez/RN; **Amparo:** Inexigibilidade nº 021/2023; **Processo:** 125.343/2023; **Vigência:** de 02/06/2023 a 31/07/2023; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - Arez; **Valor: R\$ 8.000,00;** **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Elias Feliciano Sobrinho.

Arez/RN, 02 de junho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:E5B2B7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023 - PROCESSO Nº
125343/2023

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica ELIAS FELICIANO SOBRINHO 07227950417 - ME, inscrito no CNPJ/MF Ssob o nº 27.847.453/0001-04, com o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente à Contratação da empresa ELIAS FELICIANO SOBRINHO07227950417 – ME, para realização de show artístico musical da Banda “Mersinho Sanfoneiro”, aberto ao público, a ser realizado no dia 18/06/2023 durante o Evento “Arez Junino 2023”, no Município de Arez/RN.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez - RN, 02 de junho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:B3F3DF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 021/2023 - PROCESSO Nº 125343 /2023

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADO: ELIAS FELICIANO SOBRINHO 07227950417 - ME, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 27.847.453/0001-04

OBJETO: Contratação da empresa ELIAS FELICIANO SOBRINHO07227950417 – ME, para realização de show artístico musical da Banda “Mersinho Sanfoneiro”, aberto ao público, a ser realizado no dia 18/06/2023 durante o Evento “Arez Junino 2023”, no Município de Arez/RN

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

BASE LEGAL: artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 02 de junho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:06D3FD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041901/2023 -
PROCESSO Nº 125308/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente VERA MARIA DE MORAIS SAMPAIO 23040750453 - CNPJ nº 48.827.294/0001-56, com o

valor total de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PÚBLICA ADMINISTRATIVA, ABRANGENDO PRINCIPALMENTE A ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, junto ao Município de Arez/RN, com visita in loco e disponibilidade para atendimento via telefone, e-mail, etc.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 03 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:70195AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030501/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 041901/2023 - PROCESSO Nº 125308/2023

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 125308/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 041901/2023.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN - Prefeitura.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PÚBLICA ADMINISTRATIVA, ABRANGENDO PRINCIPALMENTE A ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, junto ao Município de Arez/RN, com visita in loco e disponibilidade para atendimento via telefone, e-mail, etc.

CONTRATADO: VERA MARIA DE MORAIS SAMPAIO 23040750453 – CNPJ Nº 48.827.294/0001-56.

Valor Total: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

VIGENCIA: 03 de maio de 2023 a 03 de setembro de 2023.

Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; **Ação:** 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos; **Função:** 04; **Sub-Função:** 122; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15000000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 03 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:E1E3FC12

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007.2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AREZ, após reunião realizada no dia 25 de maio de 2023 para avaliação da documentação apresentada pelos candidatos inscritos.

RESOLVE PUBLICAR:

A relação dos candidatos inscritos e habilitados após o prazo de impugnação para concorrer o Processo de Escolha em data Unificado para membro do Conselho Tutelar do Município de Arez/RN, ordem seguindo a data da inscrição:

- 1 – Luiz Felipe da Silva
- 2 – João Maria de Farias
- 3 – Wylkson Silva Chacon
- 4 – José Carlos Fernandes de Lima
- 5 – Edineia de Freitas Chacon
- 6 – Carlos Mauro de Souza
- 7 – Norma Lúcia Meireles Menezes da Rocha
- 8 – Alice Dias do Nascimento
- 9 – Jailson da Paz Lima
- 10 – Andréia Karla Menezes da Silva Chacon.
- 11 – Maria Regina Ezequiel da Silva

Arez/RN, 12 de junho de 2023.

AMANDA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:616A164A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006.2023**

RESOLUÇÃO Nº. 006/2023 – CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Arez/RN, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral (CEE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 602/2023.

RESOLVE:

I – Substituir o membro da Comissão Especial Eleitoral – CEE, **Ana Neusa Elói da Rocha**, pelo representante do CMDCA **José Alfredo Chacon**, decisão deliberada pelo Conselho no dia 25 de maio de 2023 em Sessão Plenária Extraordinária.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:28D7BC99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 124/2022.
PROCESSO Nº 1060001/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.124/2022, celebrado em 22/06/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 021/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa ROMULO BARROS BENJAMIM 70181332116, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**,

denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROMULO BARROS BENJAMIM 70181332116**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.867.644/0001-78, estabelecida RUA MANOEL BONIFÁCIO DE SOUZA, 401, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ROMULO BARROS BENJAMIM, portador do CPF (MF) nº 701.813.321-16, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **021/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do Contrato nº 124/2022 para 20 de Junho de 2024 (20/06/2024) nos termos do Art. 57, I, da Lei Federal 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº 124/2022, objeto do Pregão Eletrônico 021/2022, celebrado em 22/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 21/06/2023

Término da Vigência:20/06/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 13 de junho de 2023.

Município de Baía Formosa/ RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Romulo Barros Benjamim 70181332116

CNPJ: 32.867.644/0001-78

ROMULO BARROS BENJAMIM

Empresário

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:C06A39F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0124/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade

de Natal/RN, para participar do **Fórum Redesim- JUCERN**, no dia 14 de junho de 2023.

01. KATIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo - Matrícula 0000161 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 12 de junho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:B83EE21B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0125/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de uma Reunião Temática: **Fortalecimento e Ampliação da Atenção Primária à Saúde do RN- MAIS ATENÇÃO PRIMARIA SAÚDE POTIGUAR- COSEMS/RN**, no dia 14 de junho de 2023.

01. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 11606, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de junho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:628DE3D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0126/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Canguaretama/RN, para participar da **Plenária Territorial do AGRESTE LITORAL SUL do PPA Participativo do Governo do Estado (RN PARTICIPATIVO)** - no Auditório do IFRN de Canguaretama, no dia 14 de junho de 2023.

01. DEYSE DANIELLE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Assistência Social - Matrícula 00570 - Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. HEULLA MARIA DE ARAÚJO ANACLETO – Supervisora do Programa Criança Feliz - Matrícula 12297, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

03. OTACILIA DE SOUZA NETA – Coordenadora do CRAS - Matrícula 11746 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

04. KATYA SILVA DE OLIVEIRA PAIVA PEIXOTO – Coordenadora do CREAS, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de junho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:189E0383

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

Designa o fiscal de contrato de pessoa jurídica visando à reforma e ampliação para a E.M. de 1º Grau Rui Barbosa de Pico Estreito do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS**, CPF: 111.xxx.xxx-19, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA A E.M. DE 1º GRAU RUI BARBOSA DE PICO ESTREITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110002/2022**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMpra-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 13 de junho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6F5D64EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2023.**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 26 de junho de 2023, às 09h00min o Pregão Presencial n.º 001/2023, que tem como **Objeto:** Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços ou assistência dos atos pertinentes a execução do objeto como emissão de TKTS no âmbito nacional e demais atos/documentos formais para atendimento a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN. Conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio de solicitação através do e-mail licitacaobentofernandes@gmail.com, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas).

Bento Fernandes/RN, em 13 de julho de 2023.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:C694C815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
021/2022, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA DO PROCESSO ORIUNDO DA ADESÃO ARP Nº
006/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** HGA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita CNPJ nº 34.706.708/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados. Em veículos: Leves, Pesados e Maquinas e Pesadas da frota do município de Bento Fernandes/RN. **FUNDAMENTAÇÃO:** podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei 8.666/93, em seus Artigos. 57, Inciso II, c/c Art. 65. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo e em seus quantitativos, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos fornecimento, conforme concordância apresentada pela Empresa, em concordância com o despacho da autoridade superior e parecer acostado aos autos do processo, termo celebrado em 30 de maio de 2023, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas e mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Pela Contratante:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR,
CPF - 020.552.764-76
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
HERICK GRACIANO DE ALMEIDA
CPF: Nº 016.687.194-01,
Sócio Administrador.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:12088074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 090, DE 13 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE
SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO**

Portaria nº 090, de 13 de junho de 2023.

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal está prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Readaptação de Cargo a Servidora **FILOMENA DA SILVA CABRAL**, matrícula nº **120.106-9**, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções provisória de Apoio pedagógico na Escola Municipal Chicó Maria, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024, conforme validação através de Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município (AMLAP/MULTIFAM), datado de 11 de maio de 2023.

Art. 2º - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Laudo Médico, no qual será submetida a uma nova avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 13 de junho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:F1795A11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023**

Processo Nº 2.629/2023 - Inexigibilidade Nº 022/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 35.542.612/0001-90

Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada, visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis, do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 12/06/2023 à 12/06/2024
Valor: R\$0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal.

Bom Jesus/RN, 12 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4363675F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023

Processo Nº 2.630/2023 - Inexigibilidade Nº 023/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 35.542.612/0001-90

Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada, visando a recuperação das verbas relativas ao FUNDEF não alcançadas por eventual demanda própria ou executiva já existentes, com amplos poderes para dar continuidade ao processo n.º 0800569-16.2017.4.05.8400 e demais incidentes, que busca a execução do título executivo obtido nos autos do processo n. (0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA, do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 12/06/2023 à 12/06/2024
Valor: R\$0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal.

Bom Jesus/RN, 12 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:14DDBE10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023

Processo Nº 2.631/2023 - Inexigibilidade Nº 024/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 35.542.612/0001-90

Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada, visando a recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006, do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 12/06/2023 à 12/06/2024
Valor: R\$0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal.

Bom Jesus/RN, 12 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3A590DE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2023

Processo nº 2.224/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2023

Objeto: Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Bom Jesus/RN, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023 com início em 03 de maio de 2023, realizado em 31 de maio de 2023, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 2.224/2023 - CPL.

Itens: 03, 05, 06, 09, 12, 15, 19, 20 e 23.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEU – CNPJ: 35.537.126/0001-84, com um valor total de R\$4.223.537,44 (quatro milhões, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Itens: 01, 04, 07, 08, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 21 e 22.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOMPLIMPE – CNPJ: 45.339.220/0001-82, com um valor total de R\$4.469.432,28 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

Itens: 02 e 13.

NATAL RIO SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 05.814.409/0001-65, com um valor total de R\$327.661,92 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Bom Jesus/RN, 13 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:56956B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: JOCÉLIO DE CASTRO MARTINS, inscrito no **CPF: 032.787.314-09** com endereço na Rua Tereza de Azevedo, 313, An 1 Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57052-600.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “JOCÉLIO DDD E BANDA” PARA SHOW RELIGIOSO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES CULTURAIS DA FESTA DE SÃO PEDRO ANO 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 12 de junho de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:85A052B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: MICHELL ARTUR DE MIRANDA, CNPJ: 19.248.948/0001-99, com endereço na Rua Valdir Targino, nº 3573, Candelária, Natal/RN, CEP: 59. 064-670.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “IGOR KARUZO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 30/06/2023 À 02/07/2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 13 de junho de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:2655C9EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2023.03.28.0023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: AWC COMERCIO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.590.259/0001-06, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇÓ/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 305.752,50 (trezentos e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 01 de junho de 2023 e termo final em 01 de junho de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e AWC COMERCIO - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 01 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A1FDFC06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2023.05.18.0018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação de atração musical para a festividade alusivo a Festa de Santo Antônio do Distrito Palma que acontecerá no dia 17 de junho de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

1 - De acordo.

2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação de atração musical para a festividade alusivo a Festa de Santo Antônio do Distrito Palma que acontecerá no dia 17 de junho de 2023**, junto à empresa YURY MISAEL DANTAS (CNPJ nº 46.673.308/0001-07), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 1.200,00** (mil de duzentos reais).

3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. III da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 13 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:4396A5BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2023.05.17.0070

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação de atração musical para a festividade alusivo a Festa de Santo Antônio do Distrito Palma que acontecerá no dia 16 de junho de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023

1 - De acordo.

2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação de atração musical para a festividade alusivo a Festa de Santo Antônio do Distrito Palma que acontecerá no dia 16 de junho de 2023**, junto à empresa CLODOALDO AVELINO DE SOUSA (CNPJ nº 29.627.818/0001-10), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. III da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Turismo, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 13 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:2ADC4D0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2023.05.15.0034

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação de atração musical para a festividade alusivo a Festa de Santo Antônio do Distrito Palma que acontecerá no dia 17 de junho de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023

1 - De acordo.

2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação de atração musical para a festividade alusivo a Festa de Santo Antônio do Distrito Palma que acontecerá no dia 17 de junho de 2023**, junto à empresa **MARIA CELIA SANTANA E SILVA (CNPJ nº 39.642.598/0001-58)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais).

3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. III da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 13 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:27B7E8F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2023.03.28.0023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.160.739/0001-10; **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;** **VALOR GLOBAL:** **R\$ 1.313.406,00** (um milhão e trezentos e treze mil e quatrocentos e seis reais); **VALIDADE:** termo inicial em 01 de junho de 2023 e termo final em 01 de junho de 2024; **MODALIDADE**

LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 01 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:E3D24AD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2023**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.03.24.0061

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 038/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NAS MOTOCICLETAS E EM ROÇADEIRAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 13 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:71DC5F12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.456, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

“Dispõe sobre a denominação de artéria projetada no bairro Vila Altiva II.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica denominado de Rua **Adelaide Alice Ramalho** a artéria projetada de código nº 012971, localizada no bairro Vila altiva II (Loteamento graciosa), zona leste do município de Caicó/RN.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4B9F6CB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.457, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

“Fica denominada de Dorges Alexandre de Lima Silva, a rua localizada no bairro Barra Nova, com código de logradouro nº 000795, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica denominada de **Dorges Alexandre de Lima Silva**, a rua localizada no bairro Barra Nova, com código de logradouro nº 000795, e dá outras providências.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:41A475AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0889/2023 - RETIFICADA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0889/2023 - RETIFICADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Andryer Fernandes Carneiro, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 23/05/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B1C0CA75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0894/2023 - RETIFICADA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0894/2023 - RETIFICADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Neuza Dantas de Oliveira, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 23/05/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	23/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EDF2A13C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 320 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.05.12.0043**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **JOANA D'ARC PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5724/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F1A19CAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 321 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.05.09.0044**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA IRIS DE ARAÚJO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2904/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:58AEEA82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 322 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.05.22.0018;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ANA LÚCIA TARGINO DE SOUZA CUNHA**, Cozinheira, matrícula nº 1.5329/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:79C680B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.03.09.0030;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **MARCOS ANTÔNIO COSTA DA SILVA**, Merendeiro, matrícula nº 1.5802/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B4352BEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 324 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER** a pedido, a servidora **SHARA RACHEL SILVA DUTRA DE MEDEIROS**, Arquivista, Matrícula nº 1.5812, da Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva GTIDE, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:400E5490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.16.0021

ESPÉCIE: Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e o **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA**, inscrita sob o CNPJ nº 29.969.686/0001-05, representado por seu presidente, Sr. Hordelan Dantas Gomes; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de Vigência por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 08/06/2023, da parceria formalizada pelo Termo de Fomento nº 011/2022, tendo em vista o não pagamento do valor total da parceria, sendo necessária a dilação da vigência para a execução do objeto do Plano de Trabalho; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo será de 08/06/2023 até 08/12/2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó e Hoderlan Dantas Gomes – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/RN, 01 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ABDDD91D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO
2024

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, e nos termos do §2º do Art. 165 da Constituição Federal e no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009, vem **CONVOCAR** todos membros e autoridades desta municipalidade, para se fazerem presentes na Audiência Pública a ser realizada no dia **15 de junho de 2023, às 10h00min**, no plenário da Câmara Municipal para apresentação e discussão do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 10h15min, e a segunda e última chamada às 10h30min.

Contamos com a sua presença.

Canguaretama/RN, 12 de junho de 2023.

Respeitosamente,

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:D5070375

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
CONVÊNIO Nº 003/2023**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Geral de Contribuições do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Caraúbas - Rio Grande do Norte, CEP.: 59.780-000, representada neste ato pelo seu titular **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** inscrito no RG sob o nº 001.332.227, portador do CPF nº 791.638.744-15, brasileiro, Prefeito do Município, domiciliado e residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Professor Antônio Campos s/n, Campus Universitário Central, Prédio das Pró-Reitorias, bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59625-620, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente na Rua Joaquim Afonso nº 08 Condomínio Alto da Bela Vista, Casa 177 bairro Planalto 13 de maio – CEP 59613-450 Mossoró-RN, portador do RG nº 002.278.341-SSP/RN, CPF nº 013.880.974-78, denominada doravante **CONVENENTE** e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais Normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que mutuamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a revisão da legislação municipal concernente na revisão da lei orgânica municipal, no regime jurídico único dos servidores, na revisão do plano de cargos, carreira e remuneração dos professores; adequação do organograma do poder executivo do município de Caraúbas/RN e, análise da possibilidade de realização de concurso público, observada a

capacidade financeira do Município e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES:

Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio;

Emitir Ofício conjunto ou Ato de Designação da Equipe Proponente do Projeto;

Fornecer, mediante termo de confidencialidade, todos os dados, de que disponha e que sejam necessários à execução do objeto deste Convênio;

Disponibilizar, quando as atividades o exigirem, os recursos humanos para apoio necessário ao desenvolvimento das atividades relacionadas com o Projeto;

Designar prepostos para participar de reuniões, visando a dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do projeto;

Fornecer toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, os quais, a seu exclusivo critério, sejam considerados necessários à execução do Projeto;

Realizar a adequação jurídica e normativa do referido Convênio;

Conduzir o processo seletivo dos bolsistas-pesquisadores, compor a Comissão de Seleção dos candidatos, definido inclusive, a presidência da Comissão;

Definir critérios de elaboração e avaliação dos Planos de Trabalho e dos relatórios e produtos a serem apresentados pela equipe do projeto;

Elaborar os Termos de Compromisso e Concessão de Bolsas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

Indicar um servidor da Instituição para atuar como fiscal deste Convênio junto à Prefeitura de Caraúbas;

Gerenciar a frequência dos pesquisadores-bolsistas na realização de suas atividades;

Comunicar à FUNCITERN até o quinto dia útil do mês subsequente, do desligamento de componentes da equipe do projeto;

Acompanhar o Plano de Trabalho durante a vigência do Convênio;

Realizar apoio e orientação à equipe do Projeto nas atividades teóricas e práticas do objeto da pesquisa;

Disponibilizar os equipamentos e materiais para desenvolver os trabalhos de pesquisa;

Avaliar os relatórios trimestrais, anuais e finais;

Efetuar o pagamento das bolsas aos pesquisadores-bolsistas e coordenadores de pesquisa conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho vinculado a este Convênio;

Cobrir as despesas quando o bolsista for designado para desenvolver os trabalhos de pesquisa fora do município onde foi lotado inicialmente;

Enviar relatório técnico semestral à FUNCITERN, constando os dados sobre o pagamento das bolsas e ações desenvolvidas no Projeto;

Garantir os recursos financeiros oriundos de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Divulgar e publicizar o processo seletivo dos bolsistas e dos resultados do Projeto objeto deste Convênio.

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

Realizar acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Convênio;

Designar responsável técnico para as funções de coordenação geral e coordenações acadêmicas do Projeto;

Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Convênio, por meio de relatórios técnicos na forma de produtos, conforme previsto no Projeto, que detalhem a execução de cada fase, a metodologia utilizada, os participantes e documentos comprobatórios das despesas;

Prestar à CONCEDENTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos;

Assegurar à CONCEDENTE o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no Plano de Trabalho e de comunicar eventuais desacordos constatados;

Executar o referido convênio, nos termos da legislação pertinente, na consecução do objeto de que trata este Convênio, em conta vinculada,

observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

Responsabilizar-se pelo controle das despesas inerentes a execução do convênio, bem como a sua devida comprovação inclusive de destinação, sendo necessário evidenciar a comprovação por parte dos participantes;

Analisar e aprovar eventuais propostas de alteração do Plano de Trabalho;

Firmar Termo de Compromisso com os bolsistas, de acordo com as exigências contidas no Plano de Trabalho;

Garantir o fiel cumprimento dos procedimentos que competem à FUNCITERN estabelecidos no Plano de Trabalho;

Alocar o grupo de pesquisa/profissionais para a execução do projeto, a fim de realizar as atividades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE participará com recursos no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros, a serem transferidos pela Prefeitura de Caraúbas, serão obrigatoriamente movimentados, por intermédio de conta bancária de número: 3009-8; Agência: 2380; Banco: Caixa Econômica Federal cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em conta poupança, títulos de renda fixa, fundos de renda fixa ou outra modalidade de investimentos autorizada pela legislação estadual;

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

A CONVENENTE participará como contrapartida com a execução do Projeto, no sentido de viabilizar todas as ações necessárias. Não haverá contrapartida financeira por parte da CONVENENTE.

A contrapartida se dará:

a) com a contribuição da FUNCITERN no desenvolvimento logístico do projeto, atuando desde a sua elaboração, seleção da equipe, interação, diálogo e atendimento das demandas, contribuindo para a correta execução do objeto, de acordo com o cronograma de atividades do plano de trabalho;

b) com a execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no CONVÊNIO, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

c) com a execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE transferirá à CONVENENTE, os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

A CONVENENTE realizará o pagamento referente aos bolsistas da equipe proponente do projeto, conforme valores descritos no Plano de Trabalho.

A CONCEDENTE realizará o pagamento dos bolsistas selecionados, por meio de Processo Seletivo, diretamente aos bolsistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos referentes a participação financeira serão depositados pela Prefeitura de Caraúbas na CONTA CORRENTE, específica da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN, aberta exclusivamente para este Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme cronograma de desembolso, os pagamentos após o início das atividades serão realizados somente mediante apresentação de ofício requisitório de pagamento, relatório das atividades realizadas conforme cronograma descrito no plano de trabalho, prestação de contas dos recursos já repassados e certidões de regularidade fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

A CONVENENTE, para atingir o objetivo, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excepcionalmente, admitir-se-á ao órgão executor propor a reformulação do Plano de Trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência da execução físico-financeira, que será previamente apreciada pela Assessoria Jurídica e aprovada pela autoridade competente e pelo gestor do programa, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto pactuado, deverão ser emitidos em nome da CONVENENTE, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não poderão ser pagas, com recursos do Convênio, despesas com:

- data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do Convênio;

- pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria técnica, ressalvado o previsto no parágrafo segundo desta Cláusula.

- taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

- taxa de administração, gerência ou similar;

- clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; finalidade diversa da estabelecida no Convênio;

- publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O servidor, o militar, o empregado da ICT pública e o estudante de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação, envolvidos na execução das atividades previstas no caput poderão receber bolsa de estímulo à inovação diretamente da ICT a que estiverem vinculados, de fundação de apoio ou de agência de fomento, observado o disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004.

CLÁUSULA OITAVA - DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Para coordenar as atividades do projeto objeto deste CONVÊNIO, a CONVENENTE designará um Coordenador que será o (a) responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Convênio bem como avaliar e encaminhar à FUNCITERN e esta encaminha à Prefeitura de Caraúbas relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho.

A Prefeitura de Caraúbas poderá fazer o acompanhamento da execução das atividades do Projeto, a fim de verificar a adequação das atividades com o estabelecido no Plano de Trabalho, ficando-lhe assegurado, por meio de seus próprios meios, o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução das referidas atividades.

Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, via conveniente, que deverão enviar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA NONA –DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

A Prefeitura de Caraúbas assume o compromisso de acompanhar, supervisionar, fiscalizar esse termo de convênio, onde este ato será de responsabilidade do(s) servidor(es): João Miguel Câmara Araruna, portador do CPF: 270.304.404-63, Secretário Municipal de Planejamento de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura municipal de Caraúbas/RN, portaria nº 057/2023-GP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante Termo Aditivo.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio vigorará pelo período de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

A comprovação das atividades técnico-científicas e de natureza extensionista de inovação desenvolvidas pela equipe de pesquisadores-bolsistas será feita através da aprovação dos Relatórios Técnicos trimestrais apresentados, devidamente atestados, pela Comissão de Avaliação dos trabalhos integrada pela equipe de coordenação do projeto e por técnicos da Prefeitura de Caraúbas e da FUNCITERN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº 8.666/93, e art. 1º, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais legislações pertinentes.

A CONCEDENTE providenciará, quando necessário, a publicação dos editais de seleção de bolsistas, bem como dos seus devidos resultados, no Diário Oficial do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Os convenientes elegem o Foro de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer questões provenientes do presente instrumento.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos na forma da lei.

Caraúbas/RN, 07 de junho de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Caraúbas -RN
Concedente

RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES
Diretor Presidente – FUNCITERN
Conveniente

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4EE35702

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 134/2023-GP**

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Secretário Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, ao Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário Municipal de Saúde**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar da **Reunião Temática 2023, com o Tema: Fortalecimento a Ampliação da Atenção Primária à Saúde do RN – Mais Atenção Primária Saúde Potiguar, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/RN**, que será realizada no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, nº 1906, Lagoa Nova, no dia **14 de junho de 2023**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 13 de junho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:50469FAA

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 135/2023-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO**, Farmacêutico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Processo Administrativo nº329045/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de medicamentos psicotrópicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 13 de junho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:505C345C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601008/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Concorrência nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 601008/2023, objetivando a seleção e **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN** que realizar-se-á às **09h do dia 17 de julho de 2023**, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. A Solicitação de edital poderá ser feita na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou via *email* eletrônico: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas/RN, em 13 de junho de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B7850458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

OXIBORGES - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CPF/CNPJ: 03.936.626/0002-83 estabelecido(a) à Rua BELA VISTA 96 TERREO. CENTRO - PATU-RN. ITENS: 01, 02 E 03.
VALOR TOTAL: 8.022,30

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal acondicionados em cilindros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de maio de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P / Órgão Gerenciador e a

Empresa
OXIBORGES - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:882254E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA/2023

ERRATA/2023

A **Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN (SEMAS)** vem, neste ato, devidamente representada pelo seu secretário, infra-assinado, **RETIFICAR o item 6.7**, do título **DA INSCRIÇÃO**, do **Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, publicado no dia 13 de junho de 2023.

Onde se lia: “*Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.*”

Pela nova redação, **leia-se:** “*Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006.*”

Nada mais havendo e, cumprindo com seu dever, a SEMAS atende ao Princípio da Publicidade, exposto no Art. 37 da CF/88.

Publique-se.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D554FD04

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023 PROCESSO Nº
186/2023

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Contratada: PENINHA GRÁFICA CNPJ/MF nº 13.307.304/0001-48.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

Valor: R\$ 15.325,00 (quinze mil trezentos e vinte e cinco reais).

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade –1029 (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d’água).

Elemento de Despesa – 339030 (Material de consumo).

Fonte de Recursos – 1899000 (recurso ordinário);

Vigência: 07/06/2023 a 31/12/2023.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Assinaturas:

Pela Contratante, RONALDO MARQUES RODRIGUES (Diretor Geral).

Pela Contratada, JOSÉ ERIVAN DE MORAIS.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:5EDB9E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº
027/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI

OBJETO DO ADITIVO: Adequação da planilha orçamentária do contrato destinado a CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PÓRTICO DE

ENTRADA PARA O PARQUE MUNICIPAL BOCA DA MATA, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 50.776,50 (cinquenta mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 65, I, "b", c/c § 1º da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

P/Contratada - NELSON DUARTE LIRA – Sócio Administrador
P/Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:9273BAE0

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO
SÃO JOSÉ DO MIPIBU/RN	R\$ 123,50
IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:	R\$ 123,50

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, em 13 de junho de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5A9BD4E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
026/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADO: GRUPO LRD TEC E EDUCATION ME

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS NO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS NA ÁREA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO SUPORTE PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, MONITORES, ROTEADORES, SWITCH, REDE DE DADOS WIRELESS, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

BASE LEGAL: Inciso I, alínea b, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

P/Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL
P/Contratado: WALDEMIR BARBOSA FERREIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:DD13609F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 036 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA – SMEB Nº 036 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, ao servidor **Márcio Shelwy Paiva Lustosa**, matrícula **9329510**, ½ (meia) diária, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, para atender as despesas de viagem à cidade de São José do Mipibu/RN no dia 16/06/2023, onde o mesmo irá conduzir Técnicos desta Secretaria, que irão participar da “1º Formação Continuada do Programa Gestão da Política em Alfabetização”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 039 DE 13 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 039 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação Básica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.192,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Ceará-Mirim, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de junho de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4EC98E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 037 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA – SMEB Nº 037 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, a servidora **Francisca Marliete da Silva**, matrícula 0918121, ½ (meia) diária, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, para atender as despesas de viagem à cidade de São José do Mipibu/RN no dia 16/06/2023, onde a mesma irá participar da “1º Formação Continuada do Programa Gestão da Política em Alfabetização”.

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO
SÃO JOSÉ DO MIPIBU/RN	R\$ 123,50
IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:	R\$ 123,50

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2023

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:91F6187C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 009/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA – SMEB Nº 009/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

1º. Conceder a servidora **MARIA DAS DORES FAGUNDES FERNANDES** – Matrícula nº 76075 -1, categoria funcional Professora Nível II-E, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias,

referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 03/04/2023 a 01/07/2023.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 30 de Março de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C5EDC8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 038 DE 13 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA – SMEB Nº 038 DE 13 DE JUNHO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder, ao servidor **Ivonilson Simião Barreto**, matrícula 00736881, ½ (meia) diária, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, para atender as despesas de viagem à cidade de São José do Mipibu/RN no dia 16/06/2023, onde o mesmo irá participar da “1º Formação Continuada do Programa Gestão da Política em Alfabetização”.

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO
SÃO JOSÉ DO MIPIBU/RN	R\$ 123,50
IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:	R\$ 123,50

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de junho de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AD212761

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CERRO CORÁ/RN COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Cerro Corá/RN por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 977/2023, bem como pelo art. 139

Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art.133, da Lei nº 8.069/90; CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 977/2023, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Cerro Corá/RN por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas permitidas aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, as seguintes condutas:

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

ART. 3º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação,

antes e durante as votações:

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que assuceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura,

assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(a) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de processo civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Cerro Corá/RN, 13 de junho de 2023.

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA

ANA MARLI PINHEIRO

JOCELITA MARIA CANÁRIO

FRANCISCO JOEL DE MATOS

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador: 113B8DF0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 385, DE 12 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº001/2021 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Poder Executivo Municipal, por intermédio da FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, realizou o Processo Seletivo Seletivo-PSS regido pelo Edital nº 001/2021, para preenchimento temporário de cargos de Professor na Rede Municipal de Ensino;

Considerando que os contratos decorrentes do referido certame possuem prazo de 01 (um) ano prorrogável por igual período;

Considerando que os contratos expiram em breve, em agosto do corrente ano;

Considerando, ainda, o parecer emitido pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação, no sentido de que a eventual realização de um novo seletivo e, consequentemente, a alteração do atual quadro de Professores nesta altura do ano letivo resultaria em prejuízo e instabilidade na qualidade do serviço de educação prestado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em decorrência da quebra abrupta do inquestionável laço afetivo e pedagógico já existente entre os atuais profissionais e seus respectivos alunos

Considerando, sobretudo, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar os contratos até o término deste ano letivo;

Decreto:

Art. 1º - Fica PRORROGADO até 31 de dezembro de 2023, o prazo de validade do Processo Seletivo – PSS da Secretaria Municipal de Educação, regido pelo Edital nº 002/2021, para preenchimento dos cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino, bem como os contratos dele decorrentes.

Parágrafo único. Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:0687E061

GABINETE DO PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CERRO CORÁ/RN LEI MUNICIPAL Nº 977/2023 EDITAL Nº 04/2023

Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas e convoca para a prova de conhecimento específico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 977/2023 e suas alterações, reunido no dia 13 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio

2024 – 2028.

- I - Maria Matilde Costa de Lima (deferido)
- II - Geraldo Gomes de Lima Filho (deferido)
- III - Antônio da Mata Vigário (deferido)
- IV - Maria Ozanir Pereira de Medeiros (deferido)
- V - Érica Ianny da Silva Martins (deferido)
- VI - Paulo Adrimário de Souza (deferido)
- VII - Maria Aparecida Soares (deferido)
- VIII - Francisco Canário Filho (deferido)
- IX - Aildo da Silva Bernardo (deferido)
- X - Maria Vanuza Gomes Guimarães (deferido)
- XI - João Batista Gomes dos Santos (deferido)
- XII - Ana Maria Caetano da Silva (deferido)
- XIII - Rita de Cássia da Silva (deferido)
- XIV - Fabiana Elicléia de Matos Soares (deferido)
- XV - Ângela Maria Simões da Silva (deferido)
- XVI - Jullyana Beatriz Matos de Medeiros (deferido)

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na Escola Municipal Sebastiana Alves Noga, localizada na Rua Gracindo Deitado, nº 234, Centro, Cerro Corá/RN.

Cerro Corá/RN, 13 de junho de 2023.

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:A0565F09

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 386/2023.

“Antecipa Feira Livre Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO 24 de junho tratar-se de um feriado Municipal, alusivo ao dia do Padroeiro São João Batista;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica antecipada a Feira Livre Municipal do dia 24 de junho de 2023 (sábado) para o dia 23 de junho de 2023 (sexta), em virtude do feriado Municipal referente ao dia do padroeiro São João Batista.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:63F52DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
201/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Ozanir Pereira de Medeiros**, matrícula nº. 0018643 – Conselheiro Tutelar – Conforme Portaria nº. 191/2021-GP, CPF: 043.374.634-37, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de maio de 2022**, objetivo - Participar do **III Seminário Infância e Juventude – Os Desafios da Adoção Nacional e Internacional no Brasil**. A ser realizado na sede do Tribunal de Justiça do RN – Avenida Jerônimo Câmara 2000 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal-RN – CEP: 59060-300, conforme documento anexo.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de maio de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

CPF: 220.546.505-87

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:40E0F53B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 202/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Diane Irisleide de Medeiros Matos de Souza** – Conselheira Tutelar* - matrícula 001816 - *Conforme Portaria nº. 025/2020-GP - CPF: 068.471.864–29, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de maio de 2023** - Participar do **III Seminário Infância e Juventude – Os Desafios da Adoção Nacional e Internacional no Brasil**. A ser realizado na sede do Tribunal de Justiça do RN – Avenida Jerônimo Câmara 2000 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal-RN – CEP: 59060-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:02F24C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 203/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Aildo da Silva Bernardo**, matrícula nº. 00181121 – Conselheiro Tutelar – Conforme Portaria nº. 029/2020-GP, CPF: 474.473.894-04, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de maio de 2023**, objetivo - Participar do **III Seminário Infância e Juventude – Os Desafios da Adoção Nacional e Internacional no Brasil**. A ser realizado na sede do Tribunal de Justiça do RN – Avenida Jerônimo Câmara 2000 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal-RN – CEP: 59060-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:8343436C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 204/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Aildo da Silva Bernardo**, matrícula nº. 00181121 – Conselheiro Tutelar – Conforme Portaria nº. 029/2020-GP, CPF: 474.473.894-04, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de maio de 2023**, objetivo - Participar do **III Seminário Infância e Juventude – Os Desafios da Adoção Nacional e Internacional no Brasil**. A ser realizado na sede do Tribunal de Justiça do RN – Avenida Jerônimo Câmara 2000 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal-RN – CEP: 59060-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C77560F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 205/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Brenda Minely Silva de Oliveira**, matrícula nº. 0018147 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 026/2020-GP, CPF: 016.675.024-76, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de julho de 2022**, objetivo - Participar do **III Seminário Infância e Juventude – Os Desafios da Adoção Nacional e Internacional no Brasil**. A ser realizado na sede do Tribunal de

Justiça do RN – Avenida Jerônimo Câmara 2000 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal-RN – CEP: 59060-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de maio de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:A3F2A6E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 206//2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **04 de junho de 2023**, conduzindo a paciente **M. E. M.** encaminhada para tratamento especial no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes - Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n - Parque dos Coqueiros – Natal/RN – CEP: 59115-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de junho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:4245AA3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 116/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA NUNES MARTINS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de auxiliar de secretaria, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 05 de junho de 2023 e 04 de julho de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de junho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7E13DDDD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 117/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **JOSÉ HUMBERTO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Tratorista, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2001 a 01/08/2006, a qual será usufruída entre os dias 14 de junho de 2023 e 14 de setembro de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de junho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:87A3F8E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2023, que tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, realizada em 10 de maio de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.- CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor nos itens:

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos) e quantidade de 3150 unidades.

Item 200 pelo valor unitário de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 730 unidades.

LEONARDO COSTA DOS SANTOS. - CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor nos itens:

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 31 caixas.

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e quantidade de 450 embalagens.

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e quantidade de 38 rolos.

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e quantidade de 136 unidades.

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e quantidade de 12 caixas.

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos) e quantidade de 2850 unidades.

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 22 caixas.

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 17 caixas.

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e quantidade de 346 unidades.

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e quantidade de 136 rolos.

Item 112 pelo valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) e quantidade de 30 unidades.

Item 113 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 25 unidades.

Item 128 pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e quantidade de 22 caixas.

Item 129 pelo valor unitário de R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 68 caixas.

Item 142 pelo valor unitário de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 237 unidades.

Item 145 pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 397 unidades.

Item 149 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 151 pelo valor unitário de R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 62 unidades.

Item 170 pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e quantidade de 2000 caixas.

Item 174 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e quantidade de 12 caixas.

Item 177 pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) e quantidade de 52 caixas.

Item 179 pelo valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 133 unidades.

Item 181 pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos) e quantidade de 100 pacotes.

Item 187 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 80 caixas.

Item 188 pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e quantidade de 24 pacotes.

Item 189 pelo valor unitário de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 32 caixas.

Item 220 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 16 caixas.

Item 221 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 16 caixas.

AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA.- CNPJ: 24.827.291/0001-54, saiu vencedor nos itens:

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) e quantidade de 115 unidades.

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 185 unidades.

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 305 unidades.

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) e quantidade de 155 unidades.

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 152 unidades.

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) e quantidade de 125 unidades.

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) e quantidade de 237 unidades.

STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA. - CNPJ: 25.070.251/0001-73, saiu vencedor nos itens:

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 30 caixas.

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 29,88 (vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 81 rolos.

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 35,98 (trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 26 caixas.

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 206 caixas.

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 12,98 (doze reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 147 frascos.

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e quantidade de 1210 unidades.

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 97,29 (noventa e sete reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 520 unidades.

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos) e quantidade de 275 unidades.

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 9,39 (nove reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 477 unidades.

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 415 unidades.

Item 107 pelo valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) e quantidade de 740 unidades.

Item 111 pelo valor unitário de R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 2540 caixas.

Item 115 pelo valor unitário de R\$ 14,78 (quatorze reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 136 unidades.

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 306 caixas.

Item 201 pelo valor unitário de R\$ 42,88 (quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 90 pacotes.

Item 202 pelo valor unitário de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 820 unidades.

Item 230 pelo valor unitário de R\$ 139,85 (cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 28 caixas.

REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755. - CNPJ: 36.336.388/0001-43, saiu vencedor nos itens:

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) e quantidade de 160 unidades.

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 20,24 (vinte reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 78 caixas.

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos) e quantidade de 89 unidades.

Item 225 pelo valor unitário de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) e quantidade de 151 embalagens.

Item 226 pelo valor unitário de R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 190 embalagens.

REALIZA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 37.087.255/0001-43, saiu vencedor nos itens:

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 19,39 (dezenove reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 162 unidades.

SPORT FASHION MODA ESPORTIVA E ACESSORIOS LTDA. - CNPJ: 40.030.578/0001-05, saiu vencedor nos itens:

Item 222 pelo valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) e quantidade de 100 embalagens.

UNICA SANEANTES LTDA. - CNPJ: 43.392.983/0001-61, saiu vencedor nos itens:

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 42 caixas.

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 102 unidades.

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 42 unidades.

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 291 unidades.

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 641 pacotes.

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) e quantidade de 841 pacotes.

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 5,03 (cinco reais e três centavos) e quantidade de 586 pacotes.

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 18,62 (dezoito reais e sessenta e dois centavos) e quantidade de 23 caixas.

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 12,76 (doze reais e setenta e seis reais) e quantidade de 140 caixas.

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) e quantidade de 2290 unidades.

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 600 unidades.

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 22,47 (vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 123 unidades.

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 11,37 (onze reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 115 unidades.

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) e quantidade de 22 caixas.

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) e quantidade de 931 unidades.

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) e quantidade de 185 unidades.

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) e quantidade de 75 caixas.

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 2,03 (dois reais e três centavos) e quantidade de 241 caixas.

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) e quantidade de 191 caixas.

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) e quantidade de 511 caixas.

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 24,53 (vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) e quantidade de 452 caixas.

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 32 unidades.

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 22,98 (vinte e dois reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 92 unidades.

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 51 unidades.

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 28,42 (vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 86 unidades.

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos) e quantidade de 183 pacotes.

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) e quantidade de 195 unidades.

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) e quantidade de 137 unidades.

Item 110 pelo valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) e quantidade de 35 caixas.

Item 114 pelo valor unitário de R\$ 55,03 (cinquenta e cinco reais e três centavos) e quantidade de 23 unidades.

Item 116 pelo valor unitário de R\$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos) e quantidade de 419 unidades.

Item 121 pelo valor unitário de R\$ 13,91 (treze reais e noventa e um centavos) e quantidade de 55 caixas.

Item 123 pelo valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 210 unidades.

Item 127 pelo valor unitário de R\$ 15,52 (quinze reais e cinquenta e dois centavos) e quantidade de 51 caixas.

Item 130 pelo valor unitário de R\$ 12,05 (doze reais e cinco centavos) e quantidade de 85 caixas.

Item 132 pelo valor unitário de R\$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 170 caixas.

Item 133 pelo valor unitário de R\$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 170 caixas.

Item 152 pelo valor unitário de R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos) e quantidade de 77 unidades.

Item 153 pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 1892 unidades.

Item 157 pelo valor unitário de R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) e quantidade de 120 caixas.

Item 158 pelo valor unitário de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 131 frascos.

Item 159 pelo valor unitário de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 90 frascos.

Item 165 pelo valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e quantidade de 130 unidades.

Item 167 pelo valor unitário de R\$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 168 caixas.

Item 171 pelo valor unitário de R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) e quantidade de 131 unidades.

Item 183 pelo valor unitário de R\$ 17,08 (dezessete reais e oito centavos) e quantidade de 9 caixas.

Item 186 pelo valor unitário de R\$ 7,05 (sete reais e cinco centavos) e quantidade de 140 caixas.

Item 193 pelo valor unitário de R\$ 12,69 (doze reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 1200 unidades.

Item 198 pelo valor unitário de R\$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 100 unidades.

Item 199 pelo valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 280 unidades.

Item 205 pelo valor unitário de R\$ 2,31 (dois reais e trinta centavos) e quantidade de 92 unidades.

Item 206 pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) e quantidade de 92 unidades.

Item 207 pelo valor unitário de R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos) e quantidade de 92 unidades.

Item 208 pelo valor unitário de R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) e quantidade de 92 unidades.

Item 209 pelo valor unitário de R\$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 92 unidades.

Item 210 pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) e quantidade de 92 unidades.

Item 212 pelo valor unitário de R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 92 unidades.

Item 219 pelo valor unitário de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 11 caixas.

Item 227 pelo valor unitário de R\$ 40,25 (quarenta reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 96 unidades.

Item 231 pelo valor unitário de R\$ 12,69 (doze reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 1110 caixas.

Item 233 pelo valor unitário de R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 220 pacotes.

LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. - CNPJ: 47.190.313/0001-13, saiu vencedor nos itens:

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 55,44 (cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 45 pacotes.

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 55,44 (cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 43 pacotes.
 Item 17 pelo valor unitário de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) e quantidade de 30 unidades.
 Item 29 pelo valor unitário de R\$ 7,87 (sete reais e oitenta e sete centavos) e quantidade de 130 unidades.
 Item 50 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 92 caixas.
 Item 72 pelo valor unitário de R\$ 55,44 (cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 33 litros.
 Item 81 pelo valor unitário de R\$ 112,00 (cento e doze reais) e quantidade de 62 unidades.
 Item 82 pelo valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) e quantidade de 2450 unidades.
 Item 109 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 30 unidades.
 Item 122 pelo valor unitário de R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) e quantidade de 38 caixas.
 Item 139 pelo valor unitário de R\$ 23,67 (vinte três reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 26 unidades.
 Item 140 pelo valor unitário de R\$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 26 unidades.
 Item 143 pelo valor unitário de R\$ 7,78 (sete reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 86 caixas.
 Item 146 pelo valor unitário de R\$ 20,41 (vinte reais e quarenta e um centavos) e quantidade de 135 pacotes.
 Item 147 pelo valor unitário de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) e quantidade de 175 unidades.
 Item 161 pelo valor unitário de R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos) e quantidade de 55 unidades.
 Item 166 pelo valor unitário de R\$ 15,91 (quinze reais e noventa e um centavos) e quantidade de 10 caixas.
 Item 168 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 229 unidades.
 Item 169 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 229 unidades.
 Item 172 pelo valor unitário de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) e quantidade de 10 pacotes.
 Item 173 pelo valor unitário de R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos) e quantidade de 10 pacotes.
 Item 180 pelo valor unitário de R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) e quantidade de 900 unidades.
 Item 182 pelo valor unitário de R\$ 16,72 (dezesseis reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 9 pacotes.
 Item 194 pelo valor unitário de R\$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 40 unidades.
 Item 195 pelo valor unitário de R\$ 21,23 (vinte e um reais e vinte e três centavos) e quantidade de 43 unidades.
 Item 196 pelo valor unitário de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) e quantidade de 180 unidades.
 Item 197 pelo valor unitário de R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos) e quantidade de 1000 unidades.
 Item 216 pelo valor unitário de R\$ 20,89 (vinte reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 8 caixas.
 Item 217 pelo valor unitário de R\$ 20,89 (vinte reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 8 caixas.
 Item 218 pelo valor unitário de R\$ 20,89 (vinte reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 8 caixas.
 Item 232 pelo valor unitário de R\$ 43,12 (quarenta e três reais e doze centavos) e quantidade de 53 pacotes.

POLEZA COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 48.080.508/0001-73, saiu vencedor nos itens:

Item 223 pelo valor unitário de R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos) e quantidade de 250 unidades.

LRF DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor nos itens:

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 15 unidades.

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 caixas.

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos) e quantidade de 96 rolos.

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) e quantidade de 20 unidades.

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos) e quantidade de 24 caixas.

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 103 unidades.

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 9,18 (nove reais e dezoito centavos) e quantidade de 713 unidades.

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos) e quantidade de 1310 unidades.

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 caixas.

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 217 caixas.

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 25 caixas.

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 30 caixas.

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) e quantidade de 1310 unidades.

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) e quantidade de 4410 unidades.

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 72,25 (setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 25 pacotes.

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) e quantidade de 560 unidades.

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 265 caixas.

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 265 caixas.

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos) e quantidade de 62 unidades.

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 102 unidades.

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) e quantidade de 204 unidades.

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 49,98 (quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 48 caixas.

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos) e quantidade de 57 unidades.

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) e quantidade de 82 caixas.

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 77 caixas.

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 77 caixas.

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos) e quantidade de 56 unidades.

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) e quantidade de 2023 caixas.

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) e quantidade de 348 caixas.

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos) e quantidade de 60 unidades.

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos) e quantidade de 52 unidades.

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 46,75 (quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 80 unidades.

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 46,75 (quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 80 unidades.

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 16,15 (dezesseis reais e quinze centavos) e quantidade de 97 unidades.

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 108 pelo valor unitário de R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 254 unidades.

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 19,55 (dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 305 unidades.

Item 118 pelo valor unitário de R\$ 19,55 (dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 255 caixas.

Item 119 pelo valor unitário de R\$ 19,55 (dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 40 caixas.

Item 124 pelo valor unitário de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 200 unidades.

Item 125 pelo valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 180 unidades.

Item 126 pelo valor unitário de R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 180 unidades.

Item 131 pelo valor unitário de R\$ 11,05 (onze reais e cinco centavos) e quantidade de 150 unidades.

Item 134 pelo valor unitário de R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 135 pelo valor unitário de R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 136 pelo valor unitário de R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 137 pelo valor unitário de R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 138 pelo valor unitário de R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 141 pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e quantidade de 245 unidades.

Item 144 pelo valor unitário de R\$ 8,42 (oito reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 82 unidades.

Item 148 pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e quantidade de 60 unidades.

Item 150 pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e quantidade de 70 unidades.

Item 154 pelo valor unitário de R\$ 112,20 (cento e doze reais e vinte centavos) e quantidade de 12 unidades.

Item 155 pelo valor unitário de R\$ 112,20 (cento e doze reais e vinte centavos) e quantidade de 12 unidades.

Item 156 pelo valor unitário de R\$ 21,25 (vinte um reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 25 caixas.

Item 162 pelo valor unitário de R\$ 106,25 (cento e seis reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 17 unidades.

Item 163 pelo valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) e quantidade de 1650 unidades.

Item 164 pelo valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos) e quantidade de 65 unidades.

Item 175 pelo valor unitário de R\$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 36 caixas.

Item 176 pelo valor unitário de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) e quantidade de 325 pacotes.

Item 178 pelo valor unitário de R\$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos) e quantidade de 8 caixas.

Item 184 pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e quantidade de 58 caixas.

Item 185 pelo valor unitário de R\$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 24 pacotes.

Item 190 pelo valor unitário de R\$ 26,35 (vinte e seis reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 17 unidades.

Item 191 pelo valor unitário de R\$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos) e quantidade de 45 resmas.

Item 192 pelo valor unitário de R\$ 263,50 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 505 pacotes.

Item 203 pelo valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 204 pelo valor unitário de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 211 pelo valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) e quantidade de 92 unidades.

Item 213 pelo valor unitário de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 60 unidades.

Item 214 pelo valor unitário de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 90 unidades.

Item 215 pelo valor unitário de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 90 unidades.

Item 224 pelo valor unitário de R\$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 10 caixas.

Item 228 pelo valor unitário de R\$ 63,75 (sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 91 unidades.

Item 229 pelo valor unitário de R\$ 123,25 (cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 55 caixas.

Currais Novos/RN, 07 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:BAE654AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
240/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.091 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CINTIA MILENE RODRIGUES 01258759403, CNPJ: 47.093.849/0001-10, para apresentação musical da cantora Cintia Souza, na Festa da Imagem Peregrina de Santa Maria Goretti, dia 03 de junho de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.564/2023.

Currais Novos, 29 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:A5FC1AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CINTIA MILENE RODRIGUES 01258759403, CNPJ: 47.093.849/0001-10
OBJETO: apresentação musical da cantora Cintia Souza, na Festa da Imagem Peregrina de Santa Maria Goretti, dia 03 de junho de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 29 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

– Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:BBCD2C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
241/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.999/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 24.797.019/0001-79, para atendimento com profissionais médicos generalistas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o atendimento médico generalista na rede de

atenção primária, obedecendo ao limite máximo de 42 (quarenta e dois) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.154/2023.

Currais Novos, 01 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:65C1FAAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 626/2023.

Lei Municipal nº 626/2023.

Doutor Severiano/RN, 13 de junho de 2023.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Doutor Severiano/RN – REFIS MUNICIPAL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Doutor Severiano/RN, o programa de recuperação de débitos fiscais, originários de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU - Refis Municipal 2023, de responsabilidade de pessoa física ou jurídica, com vencimento nos anos de 2019,2020,2021,2022 e 2023.

Art. 2º - O ingresso no programa de recuperação fiscal de que trata esta lei, deverá ser manifestada pelo devedor, até 20 de julho de 2023.

Parágrafo Único – A confirmação de adesão ao Refis Municipal 2023, dar-se-á com o comparecimento do devedor ao Setor Tributação do Município e manifestação expressa de seu interesse.

Art. 3º - O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com a correção monetária do principal, com os acréscimos relativos à multa e aos juros de mora, calculado na forma da lei vigente.

Art. 4º - O contribuinte, liquidará, seu débito:

I – À vista, ou parcelado em até 04 (quatro) parcelas, dispensada a cobrança:

De 100% (cem por cento) do valor de multa de mora;
De 100% (cem por cento) do valor de juros de mora;
De 80% (oitenta por cento) do valor da correção monetária, não incidindo esta no exercício de 2023;
Anistia integral dos anos de pandemia, 2020 e 2021.

Art. 5º - A título de incentivo para adesão ao programa de recuperação de débitos fiscais, originários de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU - Refis Municipal 2023, de que trata esta lei, o Município fará o sorteio de brindes com os contribuintes que participarem do programa.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Nesta data, 13 de junho de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1C0D2FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 627/2023.

Lei Municipal nº 627/2023.

Doutor Severiano/RN, 13 de junho de 2023.

Autoriza o chefe do Poder Executivo a alienar bem móvel de que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante Leilão, o seguinte bem móvel:

I - Motoniveladora, com chassi articulado, nova de fábrica; fabricação nacional ou importada; motor turboalimentado de 6 cilindros em linha, 4 tempos, com potência líquida no volante de 140 hp (em todas as marchas) e peso operacional 14.500 kg; acionada por motor a diesel; transmissão sincronizada, com 6 marchas avante e 3 à ré; lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis, com largura de 3,60 m e altura de 0,60 m, ângulo de talude 90° e rotação do círculo 360°. Freios de serviço multidiscos em banho de óleo, autoajustáveis, com dois circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro, de acionamento hidráulico ou pneumático. Cabine fechada com ar-condicionado, com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); Ripper traseiro, com 5 dentes, penetração de 350 mm, ajustáveis; Direção Hidráulica, nas rodas dianteiras; Monitoramento eletrônico de falhas; Controles hidráulicos.

Art. 2º - Os recursos adquiridos com a alienação do bem acima descrito, serão utilizados na aquisição de uma máquina tipo retroescavadeira.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Nesta data, 13 de junho de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AF8A229C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes listadas abaixo para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 001/2023.

Empresas:

EMPRESA S R L CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.126.359/000133, TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA, 2301 SALA: 1803 CEP 66045315 CREMAÇÃO - BELEM - PA.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 06 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A2148561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 006/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa por ata de registro de preços com validade de 12 meses para fornecer quando e se necessário Material/Serviço Gráfico, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme especificações contidas no anexo I termo de referência.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 27/06/2023 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.novobmnet.com.br

Doutor Severiano/RN, 13 de junho de 2023

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B173B0CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13060001/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 13060001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 13060001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Consulta Neuropediatra para o paciente Luiz Miguel Silva Pereira que necessita de acompanhamento, CPF:263.905.464-76, o mesmo será acompanhado por sua mãe Ana Claudia da Silva Oliveira, CPF:385.052.898-70, residente no Sítio Carnaubinha,N:550, Zona Rural de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - DANIEL BRASIL DANTAS LTDA (42.357.098/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20792 - CONSULTA NEUROPEDIATRA	SV	1	550,00	550,00
Total Geral					550,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/06/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:35662AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: Contratação de show artístico do cantor Jhonny Cortez; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DIOGENES CORTEZ DE AMORIM 66541220549 - R\$ 18.000,00.

Equador - RN, 13 de Junho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F8FB8A7D

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de show artístico do cantor Jhonny Cortez; DESIGNO os servidores Caio César Ferreira de Oliveira, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Severino Gomes da Silva Filho, Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 13 de Junho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F6958DFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN00004/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2023. OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Jhonny Cortez. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/06/2023.

Equador - RN, 13 de Junho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C6CD4ED7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11N04/2023

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Jhonny Cortez.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 13/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N04/2023 - 13.06.23 - DIOGENES CORTEZ DE AMORIM 66541220549 - R\$ 18.000,00.

Equador - RN, 13 de Junho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CCE05855

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: Contratação de show artístico do cantor Nathan Vinícius; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 20.000,00.

Equador - RN, 13 de Junho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C8036077

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de show artístico do cantor Nathan Vinícius; DESIGNO os servidores Caio César Ferreira de Oliveira, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Severino Gomes da Silva Filho, Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 13 de Junho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9DDF5266

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN00005/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2023. OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Nathan Vinícius. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/06/2023.

Equador - RN, 13 de Junho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:87C69A31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11N05/2023

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Nathan Vinícius. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA f. VIGÊNCIA: até 13/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N05/2023 - 13.06.23 - F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 20.000,00.

Equador - RN, 13 de Junho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D5D2F8D9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023, que objetiva: Contratação de show artístico da banda Cipó de Boi; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO 10706319494 - R\$ 5.000,00.

Equador - RN, 13 de Junho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:116B678D

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de show artístico da banda Cipó de Boi; DESIGNO os servidores Caio César Ferreira de Oliveira, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Severino Gomes da Silva Filho, Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 13 de Junho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C2B7BA1F**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN00006/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2023. OBJETO: Contratação de show artístico da banda Cipó de Boi. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/06/2023.

Equador - RN, 13 de Junho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B5920BB0**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1IN06/2023**

OBJETO: Contratação de show artístico da banda Cipó de Boi. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 13/11/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN06/2023 - 13.06.23 - EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO 10706319494 - R\$ 5.000,00.

Equador - RN, 13 de Junho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:903BC387**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 000001/2023 EXTRATO DO CONTRATO
Nº 056/2023****CONCORRÊNCIA Nº 000001/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023**

CONCORRÊNCIA Nº 000001/2023 – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** APIAN ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 21.969.421/0001-03 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - **VIGÊNCIA:** 13/06/2023 à 12/06/2024 –**VALOR:** R\$ 2.422.263,12 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, “c”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 13 de junho de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito.Apian Engenharia EIRELI –
LEON FERREIRA LOPES.**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C530D389**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2023-SMARH EM, 13 DE JUNHO DE 2023.**

Concede férias ao servidor Sr. João Francisco de Abreu, Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. João Francisco de Abreu, Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 13 de Junho de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Recursos Humanos**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9C173750**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2023-SMARH EM, 13 DE JUNHO DE 2023.**

Concede férias ao servidor Sr. Francisco de Assis Júnior, Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Francisco de Assis Júnior, Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 13 de Junho de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Recursos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9589CCBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº198/2023-SMARH EM, 13 DE JUNHO DE 2023**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Jefferson Carlos Santos Silva no cargo de Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Jefferson Carlos Santos Silva** no cargo de **Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/06/2023 a 05/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 13 de Junho de 2023

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:51234A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2023 – PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 14/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17050002/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.037.040/0001-90, Contratação de empresa para execução de serviços de capina e roço manual em logradouros e terrenos baldios da zona urbana do Município de Felipe Guerra, conforme Termo de Referência e Projeto Básico em anexo.. VALOR GLOBAL R\$ 32.352,00 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.0001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. AÇÃO: 2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estruturas e Obras Públicas. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTES: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 13/06/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e IELON GUSTAVO GAMA DE SOUSA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A021E0F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 199/2023-SMARH EM, 13 DE JUNHO DE 2023.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora Sra. Eliane Ferreira de Souza do cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **Sra. Eliane Ferreira de Souza** do cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 13/06/2023 a 10/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 13 de Junho de 2023

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
 Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:29875FC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 036/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12060001/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para utilização nas escavações para desobstruções de vias urbanas do município de para passagens de pavimentos e outras melhorias, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, (termo de referência). Ratificação: 13/06/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratados: J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.084.626/0001-40. Valor Contratado: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). Regramento Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec.Munic.de Infraestrutura e Obras Públicas - PROGRAMA: 2026 - Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas. CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.39.00 OUTROS SE RVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Local/data: Felipe Guerra/RN, 13 de junho de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Wileano Leite de Góis
Código Identificador:E9541173

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 019/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: EDILZA DE FIGUEIRÊDO

CNPJ: 39.571.693/0001-08

OBJETO:Contratação da Artista: Edilza de Figueirêdo, nome artístico: Izza Figueirêdo, para se apresentar por 02 (duas) horas, no dia 23 de junho de 2023, na rua Ex – Combatente Ulisses Xavier de Souza, SN – Alto Miguel Trindade, dentro da programação de Emancipação Política de 2023, no 4º Encontro na Praça: Sofrência Sertaneja.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74 inciso II, da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:5D8A7B41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: VANDERLEIDE FALCAO DA HORA MARTINS

CNPJ: 07.140.804/0001-35

OBJETO: Contratação do Pastor e Cantor Gospel: Marcos Antônio, para se apresentar por 02 (duas) horas, no dia 16 de junho de 2023, na Praça Fabrício Pedroza, SN – Centro, na abertura da programação de Emancipação Política de 2023, com culto e show gospel.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74 inciso II, da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:EAE38CC9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**MÁRCIO ROSENO DA SILVA**,CPF nº **056.144.184-74**, matrícula nº **7480**, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação,

½ (meia) diária, no valor unitário de R\$303,00 (trezentos e três reais) totalizando R\$151,50 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para **REALIZAR VISITAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE UMA CRIANÇA, ONDE APÓS COLHIDAS AS INFORMAÇÕES, SERÁ REPASSADAS PARA O MP-RN**, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F56E0438

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**JOSÉ DANÚBIO DA SILVA**,CPF nº **000.721.454-55**, matrícula nº **6860**, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$303,00 (trezentos e três reais) totalizando R\$151,50 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para **REALIZAR VISITAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE UMA CRIANÇA, ONDE APÓS COLHIDAS AS INFORMAÇÕES, SERÁ REPASSADAS PARA O MP-RN**, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:D74B9783

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**ELIZETE ADELINO DOS SANTOS DANTAS**,CPF nº **047.301.744-02**, matrícula nº **7094**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$303,00 (trezentos e três reais) totalizando R\$151,50 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para **REALIZAR VISITAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE UMA CRIANÇA, ONDE APÓS COLHIDAS AS INFORMAÇÕES, SERÁ REPASSADAS PARA O MP-RN**, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6E4AE571

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**ALIRES MARIANO DE FRANÇA SILVA**,CPF nº **820.705.124-87**, matrícula nº **6858**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$303,00 (trezentos e três reais) totalizando R\$151,50 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para **REALIZAR VISITAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE UMA CRIANÇA, ONDE APÓS COLHIDAS AS INFORMAÇÕES, SERÁ REPASSADAS PARA O MP-RN**, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:92E3947D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060020/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060020/2023

Objeto: Serviços de conserto e manutenção de equipamentos odontológicos

Contratado: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA (24.955.001/0001-58)

Valor Total Julgado: R\$ 2.305,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5A0930A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060021/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060021/2023

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para programas de combate ao COVID-19

Contratado: EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME (03.936.626/0002-83)

Valor Total Julgado: R\$ 3.350,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A33C3C2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060022/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060022/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos odontomédicos destinado a Secretaria municipal de saúde

Contratado: Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA- ME (35.662.667/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 4.900,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:925C434A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060024/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060024/2023

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 8.260,82

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EAAB5B7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060023/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060023/2023

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 9.494,24

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:551E1AD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
048/2023**

Respalda no ART. 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº **57903881/2023**, RATIFICO a **Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, pintura,**

polimento, troca de peças, incluso tinta e fundo preparador, lixamento, mão de obra e acessórios pertinentes ao serviço, em veículos linha leve e pesada pertencentes à frota do município de Galinhos, com valor total de R\$ 36.836,25 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) a ser fornecido pela empresa ANDERSON JOSE DE ARAUJO BATISTA 06451251488, inscrito no CNPJ 37.240.072/0001-16.

Em cumprimento à Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 06 de junho de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:60322B18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2023/GP-PMG**

NOMEIA SERVIDORES PARA OCUPAREM A COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados para compor a Comissão da Chamada Pública nº 001/2023 os seguintes servidores: **ELIANE PEREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF:078.956.704-09, atuará como presidente da comissão; **KEILA SIQUEIRA DA COSTA CRUZ**, inscrita no CPF/MF: 066.818.604-60, atuará como vice-presidente; **JOSÉ ZENÓBIO DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF: 069.742.124-45 e **WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA**, inscrito no CPF/MF:084.236.837-02, atuará como membro.

Art. 2º- A nomeação de que trata o Art. 1º será estar em vigor até o fim da chamada pública 001/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 13 de junho de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:BE5F7000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP - N.º 032/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leve tipo motocicleta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – Restou FRACASSADA.**

Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 13 de junho de 2023 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4F3EFFC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
032/2023 REPUBLICADO**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leve tipo motocicleta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 14/06/2023 – termino: 10:00 horas do dia 23/06/2023. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 26/06/2023, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 26/06/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Goianinha/RN, 13 de junho de 2023

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:82AD16C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 023/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 23.2023
Resultado da Homologação

0001 - 0032933 - Assessoria técnica educacional na gestão dos sistemas WEB disponibilizada pelo MEC e na elaboração, acompanhamento e prestação de contas de programas e projetos da secretaria municipal de Educação e com parceria de outras secretarias do município de Goianinha/RN. - PESSOA - Valor Referencial: 5.467,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA	PESSOA	12,00 Mês	5.180,00	62.160,00	Homologado em 12/06/2023 14:55:49 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:EB7D00B6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 010/2023**

PORTARIA Nº 010/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - GOIANINHA PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.525/2013 alterada pela Lei nº 692/2020;

Art. 1º - **RESOLVE:** Conceder Aposentadoria Voluntária à servidora **LUCIMAR MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 131823-3, Professora, Nível II, Classe H, carga horária 30h, inscrita no CPF/MF nº 792.095.994-20, PASEP nº 170.49092.20-5, nascida em 25 de março de 1970, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Município de Goianinha, nos termos do Art. 52º, §1º e §2º, inciso I da Lei Complementar nº 692/2020, com as seguintes vantagens:

Salário Base: corresponde ao Cargo de Professora, Nível II, Classe H, conforme Lei Complementar nº 2.208/2023

Adicional quinquênio: no valor referente a 20% do valor do seu salário-base, conforme Art. 64, Lei Complementar nº 684/2017;

Gratificação por Título: corresponde a 10% (dez por cento), conforme Art. 22, inc. I da Lei Municipal nº 002/2002;

Gratificação Esp. por título: corresponde a 15% (dez por cento), conforme Art. 22, inc. II da Lei Complementar nº 1.125/2008;

Proventos: correspondente à remuneração do cargo de professor, totalizando 100% do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 52º, §1º, § 2º inc. I da Lei Complementar nº 692/2020 do Município de Goianinha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 13 de junho de 2023.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:B5DA5C9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 20210006

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA

Contratada: Amarildo e Rocha Contabilidade Ltda. - EPP

Objeto: Este Aditivo altera a vigência do contrato para 24 de junho de 2024, como também reajusta o valor contratual em 10,07%, contrato esse cujo objeto é a prestação de serviços especializados em Assessoria técnica com fornecimento de software, para elaboração e informatização de folha de pagamento, GFIP, SIAI-DP, DIRF, RAIS, DCTF mensal a Receita Federal do Brasil, DIPJ anual a Receita Federal do Brasil, contracheque online no Portal, disponibilização da folha mensal no portal da transparência, para o Instituto de Previdência do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA/RN.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Valor Unitário: R\$ 3.026,92 (três mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)

Valor Total: R\$ 36.323,04 (trinta e seis mil trezentos e vinte e três reais e quatro centavos)

Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente termo aditivo.

Vigência: 23 de junho de 2024

Data de Assinatura: 12/06/2023

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:FD490D49

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 20210922001

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA

Contratada: Amarildo e Rocha Contabilidade Ltda. - EPP

Objeto: Este Aditivo reajusta o valor contratual em 7,80%, contrato esse cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em consultoria nas áreas técnico/contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, destinado a atender o Instituto de Previdência do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA/RN.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente termo aditivo.

Valor Unitário: R\$ 7.007,00 (sete mil e sete reais)

Valor Total: R\$ 84.084,00 (oitenta e quatro mil e oitenta e quatro reais)

Vigência: 02 de outubro de 2023

Data de Assinatura: 12/06/2023

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:22AFF682

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/202

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM, inscrita no CNPJ: 29.184.280/0001-17 para a CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - IPREVGIOIANINHA PARA PARTICIPAÇÃO NO 56º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 A 16 DE JUNHO DE 2023 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR, no valor global de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ancorado no Art. 25, caput e inciso II da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 26 de maio de 2023.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:F280CC2C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16/2023

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa L S COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.637.347/0001-38 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no valor global de R\$ 7.291,00 (SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM

REAIS), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 13 de junho de 2023.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:F290C6C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2023-GP**

**PORTARIA Nº 085/2023-GP GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO-RN** Em 13 de junho 2023.

Dispõe acerca de cessão de servidor do município de Governador Dix-Sept Rosado.

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 42/2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 474/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor público municipal **PAULO CESAR EVANGELISTA DO REGO**, matrícula 6254, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I - AAD1, Função de Assistente Administrativo, para o exercício de atividades junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo 1º desta Portaria será pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o município de Governador Dix-Sept Rosado, com possibilidade de renovação ou revogação a qualquer momento, a critério das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 13 de junho de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas

Código Identificador:2FDF149B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - RESOLUÇÃO Nº
002/2023 – CMDCA**

RESOLUÇÃO nº 002/2023 – CMDCA

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº **092/1991**, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 – CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 092/1991, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Governador Dix-Sept Rosado, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

ART. 3º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos

devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações**:

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Governador Dix-Sept Rosado, 12 de junho de 2023.

EDNA KARIDJA FREITAS DE SOUSA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral (Resolução 001/2023)

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:52761887

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO

EDITAL 004/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE APOIO AOS AMBULANTES PARA AS FESTAS JUNINAS 2023 (DISSÉ JUNINO)

A Prefeitura do município de Governador Dix-Sept Rosado, por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, comunica que estão abertas as inscrições para a celebração de parcerias junto aos ambulantes.

I. DOS OBJETIVOS

O objetivo deste edital é fomentar os profissionais informais de Governador Dix-Sept Rosado, de modo a diversificar o comércio do Dissé Junino.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 19 de junho a 23 de junho de 2023 e serão recebidas na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, com endereço à Rua Josué Dias, S/N, Centro (antiga Estação Ferroviária), CEP 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2.2 Os ambulantes deverão entregar

- a) Documentos pessoais,
- b) Dados bancários,
- c) Comprovação do comércio informal, como fotos ou registros gerais.

2.3 Após a entrega dos documentos, não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

III. DO APOIO

3.1 As propostas aprovadas receberão valor bruto a depender da quantidade de ambulantes inscritos.

3.2 Os recursos necessários para atendimento do fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.

3.3 Os pagamentos serão efetuados em conta bancária nominal, de modo que deverá haver prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tributos.

3.4 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única diretamente na conta bancária do contemplado, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.

3.5 Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Casos omissos serão analisados pela Assessoria Jurídica Municipal.

4.2 A relação de ambulantes selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br), bem como em suas redes sociais.

4.3 Os proponentes aprovados serão convocados por telefone para procedimentos de contratação.

4.4 A participação neste edital pressupõe a aceitação total dos seus termos, não cabendo recurso.

4.5 Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico juventude@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br.

Governador Dix-Sept Rosado, 12 de junho de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

PAULO SÉRGIO DA COSTA FREIRE

Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:
Paulo Sergio da Costa Freire
Código Identificador:BBC66C08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETORNO DA SESSÃO PÚBLICA
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2022**

Processo Licitatório nº 1020133/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE ESTUDO E DESENHOS TÉCNICOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS ESTRUTURANTES, ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, DISCIPLINAS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS, PARA OBRAS DIVERSAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GROSSOS-RN.

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que, Após, análise minuciosa pelo Pregoeiro e equipe de apoio da documentação de habilitação da empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA e do Parecer Técnico referente a qualificação técnica, apresentado pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, o retorno da sessão pública do Processo Licitatório nº 1020133/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 7/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE ESTUDO E DESENHOS TÉCNICOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS ESTRUTURANTES, ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, DISCIPLINAS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS, PARA OBRAS DIVERSAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GROSSOS-RN, está marcada para as 10:00 horas do dia 19 de junho de 2023 (segunda-feira) na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa Souza Machado, 146, Centro. O referido processo se encontra com vista franqueada aos interessados, no endereço acima citado. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418 ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 13 de junho de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabrícia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:C996B5D9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 472/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 472/2023
DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a estruturação, reformulação e funcionamento do Conselho Municipal da Assistência Social, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Grossos/RN, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 16, parágrafo único, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social de Grossos/RN é vinculado ao órgão gestor da Política de Assistência Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu

funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas referentes a passagens, traslados, alimentação, hospedagens de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de

deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.

§ 1º As ações deliberativas e reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para a continuação do processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

§ 2º As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.

§ 3º O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E DO EXERCÍCIO

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

I - reestruturar seu Regimento Interno, conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

II - aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

III - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

IV - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;

VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

VII - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Suas (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);

VIII - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito do governo municipal e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;

IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo municipal de assistência social;

X - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

XII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município;

XIII - informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para que este adote as medidas cabíveis;

XIV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS;

XV - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XVI - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XVII - publicar no respectivo Diário Oficial todas as suas deliberações;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Auxílio Brasil;

Art. 4º Para o exercício de suas competências, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) solicitará os seguintes documentos e informações:

I - da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) o Plano Municipal de Assistência Social;

b) o Plano de Ação;

c) a proposta orçamentária da Secretaria de Assistência Social para apreciação e aprovação;

d) o plano de aplicação do fundo municipal, balancete trimestral e prestação de contas ao final do exercício;

e) as informações relativas ao montante de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social, quando for o caso;

f) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;

g) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

h) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

i) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético da execução física e financeira.

II - das entidades e organizações de assistência social:

a) o estatuto social;

b) o plano de trabalho;

c) o relatório anual de execução do plano de trabalho;

d) os documentos contábeis.

III - do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):

a) para conhecimento, os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas;

b) quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.

IV - do Ministério da Cidadania, a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede Suas).

V - da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para conhecimento, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas competências.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Composição

Art. 5º O Conselho de Assistência Social deverá ser composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros, em reunião plenária, com a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência em cada mandato, sendo permitido uma única recondução.

§ 1º Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 2º Quando houver vacância no cargo de presidente no mandato em exercício não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.

§ 3º Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma

entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

§ 4º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é composto por 10 (dez) membros titulares, com seus respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I - cinco representantes de secretarias municipais, da seguinte forma:

a) um da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) um da Secretaria Municipal de Educação;

c) um da Secretaria Municipal de Administração;

d) um da Secretaria Municipal de Saúde.

e) um da Secretaria de Cultura

II - cinco representantes da Sociedade Civil, eleitos em foro próprio específico, composto da seguinte forma:

a) dois representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;

b) um representante de entidades e/ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;

c) dois representantes dos trabalhadores do SUAS.

§ 5º No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos previstos no inciso II, a vaga deverá ser preenchida por um dos demais segmentos.

§ 6º Ocorrendo vacância de titular e/ou suplente entre os conselheiros não governamentais a mesa diretora deverá convocar o segmento para eleição de novo representante. No caso de a vacância se referir à representação governamental, caberá à mesa diretora do CMAS encaminhar ao titular da Pasta o pedido de substituição de seu representante.

§ 7º A nomeação dos membros do CMAS é de responsabilidade do Prefeito Municipal, e a posse ocorrerá em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade do funcionamento do conselho. Deve-se, ainda, observar:

I - caberá a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar a nominata de conselheiros ao órgão oficial do município responsável pelas publicações;

II - o processo de eleição dos representantes da sociedade civil será fixado em regimento interno.

Art. 6º Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da política da assistência social.

Parágrafo único. Serão considerados organizações de usuários sujeitos coletivos, jurídica, política ou socialmente constituídos: associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de usuários, redes ou outras denominações, que tenham entres seus objetivos a defesa e garantia de direitos de usuários do SUAS.

Art. 7º Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

§ 1º As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e da Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS.

§ 2º As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu

regular funcionamento, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.742/93, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

§ 3º Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

Art. 8º Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS.

Art. 9º Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 10. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 11. O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 12. Os conselheiros têm autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 13. O Conselho de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva.

§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

§ 2º A Secretaria Executiva poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para prestar apoio técnico-logístico.

Art. 14. As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores, os representantes de outras entidades, outros representantes dos usuários ou de organizações de usuários, ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:

I - de Normas, Regulamentos e Inscrições;

II - de Financiamento e Orçamento;

III - de Políticas;

IV - de Divulgação e Comunicação.

Art. 15. Recomenda-se que, no início de cada nova gestão, seja realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.

Art. 16. Devem ser programadas ações de capacitação dos conselheiros por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, utilizando-se para este fim os recursos repassados pelo governo federal.

Art. 17. O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;

II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;

III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;

IV - racionalização dos eventos dos Conselhos, de maneira a garantir a participação dos conselheiros, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos, em municípios pequenos;

V - garantia da construção de uma política pública efetiva.

Seção III

Do Desempenho

Art. 18. Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os conselheiros:

I - sejam assíduos às reuniões;

II - participem ativamente das atividades do Conselho;

III - colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;

IV - divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;

V - contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;

VI - mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores socioeconômicos do País, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades de cada região do País;

VII - colaborem com o Conselho no exercício do controle social;

VIII - atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;

IX - desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;

X - estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;

XI - aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;

XII - mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de assistência social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e cofinanciamento;

XIII - busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços sócio-assistenciais;

XIV - mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social;

XV - acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.

Seção IV

Da Organização

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:

I - da Assembleia Geral;

II - da Mesa Diretora;

III - das Comissões;

IV - da Secretaria Executiva.

§ 1º A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de no mínimo dois anos, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:

I - o Presidente;

II - o Vice-Presidente;

III - o Secretário.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Poderá ser emitida declaração a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.

Art. 21. As Assembleias Gerais do CMAS são abertas à participação de todos os cidadãos, podendo ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.

Art. 22. O Regimento Interno do CMAS complementarará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, devendo

ser submetido à Assembleia Geral, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto.

Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação, por Decreto, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 293/1998.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos - RN,

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C820D36D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 743/2023

LEI MUNICIPAL Nº 743/2023
DE 12 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O ESTUDO DA “CONSTITUIÇÃO EM MIÚDOS” NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal Aprovou o projeto de iniciativa do vereador Dauster Renard e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, através da Secretaria Municipal de Educação, o estudo da “Constituição em Miúdos” nas escolas da rede municipal, no âmbito do município de Grossos.

Art. 2º - O Estudo da “Constituição em Miúdos” consistirá em:
I – Promover, fomentar e estimular o estudo e a compreensão da Constituição Federal tendo como base a “Constituição em Miúdos”;
II – Expandir a noção cívica dos estudantes, despertando-lhes o interesse em conhecer as leis que regem nosso país, estado e município, e aprendizagem sobre os instrumentos que garantem seus direitos constitucionais, assim como dos seus deveres para a construção de uma sociedade melhor e mais justa.
III – Promover a divulgação através da apresentação final do estudo a ser realizado pelos alunos junto a comunidade por diferentes estratégias pedagógicas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Educação, a estabelecer a primeira semana do mês de outubro de cada ano para apresentação de trabalhos referentes ao estudo da “Constituição em miúdos”, em comemoração à promulgação da Constituição Federal do Brasil em 5 de outubro de 1988.

Art. 4º - As equipes administrativas e pedagógicas das escolas definirão com o corpo docente as séries da educação básica em que serão desenvolvidos o estudo e a apresentação da “Constituição em Miúdos”.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Grossos 12 de junho de 2023

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:39680B35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº16/2023 - DECRETA FERIADO MUNICIPAL DO
PADROEIRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

DECRETO Nº. 16/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o feriado municipal do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus e dá outras providências.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** feriado municipal o dia 16 de junho, sexta-feira, em virtude das comemorações do Padroeiro Municipal Sagrado Coração de Jesus.

Art. 2º - Conforme a legislação municipal vigente, fica determinado que todas as empresas estabelecidas no território do Município de Grossos deverão observar a paralisação de suas atividades nessa data, concedendo folga aos seus colaboradores.

Parágrafo único- Ficam excluídas deste decreto as repartições públicas cuja natureza essencial de seus serviços exija ininterrupto funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Filho

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, 12 de junho de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:2180AE63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049/2023

PORTARIA Nº 049/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa **ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA** CPF: 011.408.594-39, Secretária Municipal de Saúde, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da Reunião Temática Fortalecimento e Ampliação da Atenção Primária à Saúde do RN. **“MAIS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE POTIGUAR”** acontecerá no Hotel Holiday Inn em Natal/RN no dia 14 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 13 de junho de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:DBA1F83D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050/2023

PORTARIA Nº 050/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa **CAMILA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº 064.557.024-92, Gerente Executiva Hospitalar, o valor de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da Reunião Temática Fortalecimento e Ampliação da Atenção Primária à Saúde do RN. “**MAIS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE POTIGUAR**” acontecerá no Hotel Holiday Inn em Natal/RN no dia 14 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 13 de junho de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FD8F8027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 031/2023, Processo Administrativo nº 2381/2023 - Secretaria Municipal de Tributação que objetiva a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de consultoria e assessoria na gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal (VA), com cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 27/06/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 13 de Junho de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:5B9128EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2023

Às 13:59 horas do dia 13 de junho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00024/2023, referente ao Processo nº 1757/2023, o Pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, a fim de atender os usuários do serviço de reabilitação física - nível intermediário, através da secretaria municipal de saúde do município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- **01.123.973/0001-80 - ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA**, quanto aos **itens 04, 05, 06, 07, 10, 11 e 20;**

- **03.004.540/0001-31 - BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA**, quanto aos **itens 09, 12, 14, 15 e 19;** e

- **20.515.304/0001-07 - VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA**, quanto ao **item 01;**

Registro do FRACASSO quanto aos **itens 2,3,13,16 e 17** e no tocante aos **itens 8 e 18** restaram **DESERTOS** uma vez que não foram cadastradas propostas.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:929CC132

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2023

Às 15:05 horas do dia 13 de junho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00023/2023, referente ao Processo nº 1656/2023, o Pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos para atender as Farmácias Básicas das Unidades Primárias de Saúde e “Farmácia da Gente” do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- **04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA**, quanto aos **Grupos de itens 10 e 31;**

- 07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, quanto aos Grupos de itens 01, 03, 06, 14, 16, 18, 21, 24, 26 e 27;

- 07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, quanto ao Grupo de itens 12;

- 15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto ao Grupo de itens 11; e

- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, quanto aos Grupos de itens 02, 04, 05, 07, 08, 09, 13, 15, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 28, 29 e 30;

Registro que o item 220 restou DESERTO, uma vez que não foram cadastradas propostas para o mesmo.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6EE18D1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
059/2023

Processo nº: 2.799/2023.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: MARIA CARLOTA DE BRITO GUIMARÃES.

CPF Nº: 422.257.444-91

Objeto do contrato: Locação de imóvel situado à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 01, Centro, Guamaré/RN, cuja finalidade é o funcionamento do Ambulatório Médico Especializado – AME de Guamaré/RN.

Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Vigência: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Classificação da despesa:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Valor mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

MARIA CARLOTA DE BRITO GUIMARÃES, CPF Nº. 422.257.444-91 – Contratada.

Guamaré/RN, 07 de junho 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:EC5690AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ACRÉSCIMO DE ITEM
REMANESCENTE) TERMO DE CONTRATO: 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO (ACRÉSCIMO DE ITEM
REMANESCENTE)

Termo de Contrato: 025/2023

Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP

CNPJ: 10.655.938/0001-01

Objeto: AQUISIÇÃO DE ADUBO E FERTILIZANTE PARA MANUTENÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL EDSON BARBOSA DE LIMA, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo e no Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2023-PMIM/RN, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2023-PMIM/RN.

Valor do Contrato: Soma-se ao valor inicial o montante referente ao ITEM 002 R\$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global atualizado de R\$ R\$ 14.655,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 (no que couber).

Dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000-TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente do processo administrativo nº. 12/2023, que originou a DISPENSA ELETRÔNICA nº. 10/2023.

Vigência do contrato: O contrato tem vigência pelo compreendendo o período de até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da assinatura.

Ielmo Marinho/RN, 12 de junho de 2023.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

Pela Contratante

Fausto Cavalcante da Silva Júnior

Representante Legal

CPF Nº. 671.046.224-20

Pela Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:5E745B94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO IMPUGNATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO IMPUGNATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município Ielmo Marinho/RN **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o recebimento de SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO via e-mail, referente ao edital do certame em epígrafe, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E A AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SOB DEMANDA) DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN e de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes nos demais Anexos deste Edital**, com data inicialmente marcada para o dia **14 de junho de 2023 (quarta-feira) às 10:00 (dez) horas (horário local)**.

O pedido de impugnação foi interposto pela empresa **JV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ:

49.109.738/0001-80 e mesmo que realizada de maneira **intempestiva**, realizará sua análise acerca do recurso proposto. Assim, estipula o prazo de 02 (dois) dias úteis, para as devidas deliberações.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Presidente da CPL

Portaria nº 073/2023-GP

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Albino

Código Identificador:DEB0C14D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
004/2023**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

INTERESSADO: JV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 49.109.738/0001-80.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (TOMADA DE PREÇO 004/2023).

DATA: 13 DE JUNHO DE 2023.

Trata-se de impugnação, interposta pela empresa **JV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 49.109.738/0001-80**, devidamente qualificada, através de seu representante legal, contra edital de licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E A AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SOB DEMANDA) DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN e de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes nos demais Anexos deste Edital.

A SABER: o documento foi enviado via e-mail, na data acima mencionada, recebido conforme comprovação impressa às 07h:43min, assim, dá-se o prosseguimento deste.

REGISTRE-SE: que o documento anexado via e-mail encontra-se sem qualquer tipo de timbre ou identificação visual da empresa, contudo, amparados no princípio do formalismo moderado, trata-se de detalhe que não compromete substancialmente o conteúdo proposto. Assim, esta Comissão, não absteve-se de analisar minuciosamente as ponderações realizadas pela impugnante.

REGISTRE-SE AINDA: que o documento elaborado pela proponente impugnante, apesar de constar data de 12 de junho do corrente ano, sua assinatura digital consta que o documento foi assinado em 13/06/2023 às 07h:38min:42s **(de acordo com informação constante na peça impugnatória anexada via e-mail)**.

I - DO RELATÓRIO

Alega a empresa impugnante partir da leitura do edital, que o mesmo seja retificado, inclusive, mencionando alguns pontos que acham necessários sua revisão, a partir do seu ponto de vista.

Solicita que o Presidente acolha a presente impugnação realizando as alterações e adequações ao edital quanto aos aspectos ora abordados, as quais são necessárias ao regular processamento desta licitação.

II - DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, cabe demonstrar a **intempestividade** do presente recurso.

O edital dispõe em seu ITEM 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, subitens 26.2.; 26.2.1. e 26.2.2., consoante ao Art. 41. § 2º “Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não **o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação** em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de

preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso”. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

CONSOANTE AINDA, o subitem 26.2.2.1. “A **impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente**”.

No caso em apreço, verifica-se que a sessão de abertura dos envelopes está inicialmente marcada para o dia 14/06/2023, conforme o previsto no edital, sendo essa a data parâmetro para a contagem, retroativa, do prazo para se impugnar o edital.

Desta maneira, o prazo de recursos expirou no dia 12/06/2023, segunda-feira. Donde é inequívoca a sua **intempestividade**. **REGISTRE-SE QUE** mesmo tratando-se de pedido de impugnação de caráter intempestivo, esta Comissão não se absteve de julgar o seu mérito, até mesmo por questões legais e de transparência a todos os interessados.

III - DAS ALEGAÇÕES

A Impugnação se refere a supostas inviabilidades dos critérios/exigências presentes no PROJETO BÁSICO, ao qual a impugnante, tratou como “TERMO DE REFERÊNCIA”, no ITEM 4.2.3. (segundo a impugnante), sendo que, na verdade trata-se do ITEM 4.23., OUTRO PONTO, é que a licitação será realizada na modalidade Tomada de Preços e a impugnante cita em sua peça impugnatória a modalidade “Pregão Eletrônico”.

A IMPUGNANTE consta ainda, **in verbis:**

[...] **A Impugnante ao adquirir o respectivo Edital de Pregão Eletrônico e verificar as condições para participação no certame licitatório, e deparou-se com as seguintes especificações do Item 4.2.3 do Termo de Referência:**

“4.2.3. contrato com no mínimo 03 (três)

engenheiros: civil, mecânico, elétrico, sendo que cada profissional terá que ficar pelos menos uma vez por semana a disposição para atender as demandas do município.”

Ao analisar o referido item percebe-se que há uma divergência do objeto da licitação eo referido item, tendo em vista que a execução do contrato sera feita sob demanda e o item trás a empresa contratada a obrigação de ter um profissional a disposição para demandas do município. Sendo assim, divergente ao objeto do termo de referência que deixa claro que o serviço vai ser executado sob demanda.

Portanto, o item referido acima trás uma obrigação para a empresa injustificada, tendo em vista que a mesma esta sendo contratada para fazer o serviço sob demanda, elevando de forma consideravel os custos da empresa com o determinado profissional. Tendo em vista que não está claro acerca de como será a utilização deste profissional, bem como, se ele irá trabalhar somente quando houver a execução do serviço pela empresa.

Com base nos fatos apresentados, se faz necessária a modificação do item acima elencado para que haja o efetivo cumprimento do Princípio da Busca pela Proposta mais vantajosa e ampliação da disputa, e por último, mas não menos importante, a legislação que rege os procedimentos licitatórios, como será demonstrado a frente.

[...].

Para fundamentar a inviabilidade suscitada, a Impugnante sugeriu a análise minuciosa das condições editalícias e conclui **SUGERINDO** as possíveis alterações enumeradas a seguir, **in verbis:**

[...]

DO PEDIDO

Postas as questões fáticas, bem como aduzida e fundamentação jurídica, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

1 ALTERAR a redação do item 4.23, que atualmente esta da seguinte forma:

“4.2.3. contrato com no minimo 03 (três) engenheiros: civil, mecânico, elétrico, sendo que cada profissional terá que ficar pelos menos uma vez por semana a disposição para atender as demandas do município.”

Para o seguinte:

“4.2.3. contrato com no minimo 03 (três) engenheiros: civil, mecânico, elétrico, sendo que cada profissional terá que acompanhar os serviços realizados de acordo com as demandas apresentadas.”

2- **REPUBLICAR** o presente processo tendo em vista alteração no conteúdo das propostas.

Nestes termos pede e aguarda deferimento.

[...].

Em síntese os fatos narrados na representação. Passamos a analisar o mérito das alegações.

IV - DA FUNDAMENTAÇÃO

Cumprido salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição é a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Cumprido salientar também, que a Lei 8666/93, em seu art. 41, § 3º, dispõe que:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente."

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer cidadão, assim como os licitantes, são partes legítimas para peticionar e impugnar o edital de licitação, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.

Analisando o recurso impugnatório, pelo seu conteúdo, verifica-se que a impugnação da empresa fora apresentada com base no § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93, o que quer dizer que o fez na condição de "licitante".

É importante registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

"... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Em face de todo o exposto, considerando, as alegações do impugnante, da ampla competitividade, do tratamento isonômico e imparcial, bem como a soberania do interesse público, o Presidente analisa o mérito do conteúdo proposto.

No que diz respeito a **ALEGACÃO.....> EXIGÊNCIAS DO ITEM 4.2.3. (SEGUNDO A EMPRESA) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

RESPOSTA: Após compulsar os autos do processo, inclusive instrumento convocatório (EDITAL), bem como, PROJETO BÁSICO, NÃO CONSTATAMOS nenhuma irregularidade nas colocações, haja vista, trata-se apenas de obrigações inerentes ao objeto, e ainda, que busca a prestação de serviços de forma eficiente do parte da futura CONTRATADA, sendo que, em momento algum, menciona tal postulação como critério de julgamento e habilitação de propostas ou algo afim, mas apenas, trata das obrigações e deveres

que a futura CONTRATADA deverá cumprir, quando declarada vencedora do certame em epígrafe.

Para início de ponderações, devemos observar o que a Doutrina trata como PODER DISCRICIONÁRIO.

Segundo a doutrina, a discricionariedade pode ser entendida como a **margem de liberdade que possui o administrador público de agir administrativamente dentro dos limites estabelecidos em lei**, o que não se confunde com a arbitrariedade, que seria o ato de extrapolar os limites desta, sendo, portanto ilegal.

Como se vê, o ato discricionário sempre se desenvolve dentro de uma margem de liberdade conferida pela lei.

Luiz Alberto Blanchet (2006, p.71-72), explica que a discricionariedade é também um princípio da atuação administrativa e, assim como os demais, também se submete a limitações. Sua aplicação se consubstancia em situações nas quais a lei não estabelece de forma explícita e literal o agir do agente público. Ou seja, quando não é definida qual deve ser a opção do agente da administração, deixando-lhe uma margem de liberdade, "poder-dever" ou "dever-poder" como acertadamente preferem alguns, de decidir de acordo com os requisitos da conveniência e oportunidade, **tendo em vista o interesse público no caso concreto**. Logo, atuar discricionariamente significa proceder no exercício de uma atividade, sob aspectos racionais e proporcionais, dentro do âmbito estabelecido pelo ordenamento jurídico, optando pelo melhor procedimento que irá satisfazer o bem comum, diante de conceitos ambíguos trazidos pela norma posta.

Segundo Hely Lopes Meirelles, poder discricionário "é a prerrogativa legal conferida à administração pública, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo." (2001, p.110).

Assim, pode-se dizer que o poder discricionário concede ao administrador uma pequena liberdade na execução de determinado ato, sempre levando em consideração os critérios de mérito, ou seja, conveniência e oportunidade.

Salientamos que as ponderações relativas às OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, possibilitam à Administração Pública resguardar o cumprimento do contrato, em outras palavras, buscam prevenir a participação de empresas aventureiras, que sem responsabilidade ou respaldo técnico, possam participar e vencer o certame e, durante a execução não possuam capacidade para atender o objeto da obrigação.

Diante do exposto, constatamos a importância de observar cada caso em particular, por meio de suas peculiaridades intrínsecas e inerentes, portanto, e até mesmo, em atenção ao texto do PROJETO BÁSICO, fica denotado que a forma de como os serviços serão prestados (sob demanda), e consequentemente, os profissionais que, futuramente, serão disponibilizados para atuação corretiva e preventiva, não traz em si fatores que culminem objeção, restrição ou impedimento para que as empresas se sintam inibidas de participar do certame, sob meras justificativas que o edital e seus anexos estão ferindo princípios constitucionais, uma vez que, a proponente que sagrar-se vencedora terá que atender aos preceitos públicos e possuir competência pessoal e técnica para que os serviços sejam prestados de modo ao atendimento do interesse público e manutenção da oferta de serviços essenciais aos munícipes, tudo em conformidade com a Legislação Vigente.

V - DA DECISÃO

Diante disso, o Presidente mediante a **impugnação intempestiva** apresentada pela empresa **JV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 49.109.738/0001-80** e, no mérito, **JULGA IMPROCEDENTE**, uma vez que as argumentações apresentadas pela solicitante, e após realizada minuciosa análise dos seus méritos, como também do documento apresentado, não demonstraram fatos capazes de demover esta Comissão de sua

prescrição inicial. Portanto, manter-se-á os tópicos mencionados pela empresa impugnante, na medida em que não ocorrerá alteração nos termos editalícios, no que se refere as ponderações de OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Assim, em atenção ao princípio da ampla defesa e do contraditório, bem como, do duplo grau de jurisdição, conforme preceitua o **Art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993**, a saber: “O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade”.

Por fim, considerando que, a princípio, **não haverá** alteração substancial no que se refere a formulação da elaboração das propostas, continua a presente licitação mantida para o dia 14 de junho de 2023 às 10h:00min.

Desta feita, nada mais havendo a relatar.

Ielmo Marinho/RN, 13 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Presidente da CPL
Portaria Nº 073/2023-GP

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:D49173B1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 194/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor ARTHUR BERNARDO SILVA COSTA, portador do CPF: 070.695.364-96, para o cargo comissionado de Secretário Adjunto Municipal de Obras e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de junho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:256E9C8C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 195/2023-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2010, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o senhor RONALD FILIPE MARTINS DE LIMA, portador do CPF: 107.026.844-57, do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de junho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:26FF1D3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE ADESAO Nº 006/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 345/2023**

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu torna pública a adesão ata de registro de preços nº 025/2022, - pregão eletrônico nº 009/2022 – Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, cujo objeto refere-se a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escalas de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Porta da Transparência, Protocolo Geral, Business Intelligence (BI) e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, voltados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Município de Ipanguaçu/RN. CONTRATADO(S): • TOP DONW CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº Nº 40.998.734/0001-26, com o percentual total de 100%(cem por cento), dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 166.150,00 (cento e sessenta e seis mil e cento e cinquenta reais) conforme condições estabelecidas nos autos processuais.

IPANGUAÇU/RN, 07 de junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:A2DC98F9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: Adesão ata de registro de preços nº 025/2022, - Pregão Eletrônico nº 090/2022 – Prefeitura Municipal de Pedro Velho Canguaretama/RN, cujo objeto refere-se a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escalas de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Porta da Transparência, Protocolo Geral, Business Intelligence (BI) e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, voltados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Município de Ipanguaçu/RN. Dispositivo: Com base nas informações constantes do processo nº 345-PMI,

referente à Adesão ata de registro de preços nº 025/2022 - pregão eletrônico nº 009/2022, cujo objeto refere-se a a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escalas de Plantões, Patrimônio, Almozarifado, Porta da Transparência, Protocolo Geral, Business Intelligence (BI) e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, voltados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Município de Ipanguaçu/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência. Bem como, seguindo orientação do parecer jurídico acostado aos autos do processo, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

Empresa(s) TOP DONW CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.998.734/0001-26, com o percentual total de 100%(cem por cento), dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 166.150,00 (cento e sessenta e seis mil e cento e cinquenta reais) conforme condições estabelecidas nos autos processuais. CNPJ nº 40.998.734/0001-26

Ipanguaçu/RN, 07 de junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:145AFD1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 296/2023-GC, DE
13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 2 (duas) DIÁRIAS, a **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, portador do CPF: 737.380.264-87, ocupante cargo Prefeito, no valor unitário de R\$ 300,00, totalizando R\$ 600,00(seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar Quinta feira no centro administrativo do governo do estado tratando de assuntos alusivo ao canal de pataxó, e na Sexta feira visita ao senado acerca de emendas destinadas ao município, na cidade de Natal/Rn, saída da sede do município em 15/06/2023 às 05:00h e retorno dia 16/06/2023 às 00:00h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 13 de Junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:1341E86B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 297/2023-GC, DE
13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 2 (duas) DIÁRIAS, a **LUIZ ANTONIO MAGALHAES HOLANDA**, portador do CPF: 014.294.304-51, ocupante cargo Assessor jurídico, no valor unitário de R\$ 300,00, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar Quinta feira no centro administrativo do governo do estado tratando de assuntos alusivo ao canal de pataxó, e na Sexta feira visita ao senado acerca de emendas destinadas ao município, na cidade de Natal/Rn, saída da sede do município em 15/06/2023 às 05:00h e retorno dia 16/06/2023 às 00:00h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 13 de Junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:56A4BAA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 298/2023-GC, DE
13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 2 (duas) DIÁRIAS, a **ANDRE CORTEZ DA FONSECA** portador do CPF: 878.785.264-00, ocupante cargo de Secretário Municipal do Gabinete civil, no valor unitário de R\$ 187,50, totalizando R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar Quarta feira de reunião no SETRAF e Quinta feira de encontro no DER, na cidade de Natal/RN, com saída da sede do município em 14/06/2023 às 05:00h e retorno dia 15/06/2023 às 00:00h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 13 de Junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:5BA1A923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0048/2020

O Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.148.553/0001-06, com sede na RUA CLEOFAS NUNES, 74, representado por FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICA EIRELLI, inscrito no CNPJ 09.181.832/0001-26, com sede na RUA ANFRISIO BELO, 55, INACIO NUNES DOS REIS, ALMINO AFONSO -RN, CEP 59760-000, representada por FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA, denominada CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11 de Setembro de 2023, nos termos do art.57, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária citada no contrato exposto neste termo de aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITAÚ - RN, 13 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CNPJ(MF) 08.148.553/0001-06
Contratante

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICA EIRELLI
CNPJ(MF) 09.181.832/0001-26
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:E83E3BF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 13 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Jacaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Senhora **ALESSANDRA DE ARAÚJO CORDEIRO**, matrícula nº 567, do cargo comissionado de “Diretor Administrativo de Unidade Hospitalar” vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jacaná/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jacaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:71498E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 13 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Jacaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013, na Lei Complementar nº 40/2023 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **ALESSANDRA DE ARAÚJO CORDEIRO**, portadora do CPF/MF 046.xxx.xxx-24, para ocupar o Cargo Comissionado de “Coordenador Geral de Saúde” vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jacaná/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jacaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:83C64F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 13 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Jacaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013, na Lei Complementar nº 40/2023 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **JANAÍNA PEREIRA SANTOS**, portadora do CPF/MF 048.xxx.xxx-58, para ocupar o Cargo Comissionado de “Coordenador Geral de Assistência Social” vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B7EE31FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 13 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Senhora **JANAÍNA PEREIRA SANTOS**, matrícula nº 5304, do cargo comissionado de “Coordenador Especial de Políticas para Mulheres” vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1B0E1496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 13 de junho de 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (Meia Diária), no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais) e Valor Total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ao Sr. **VANDERLEI DE ARAÚJO LAURENTINO**, matrícula nº 474, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar da Reunião Temática 2023 do COSEMS/RN, que acontecerá dia 14/06/2023 das 09 às 13:00 horas, no Hotel HOLIDAY INN, av. Senador Salgado Filho/1906 / Lagoa Nova /Natal-RN

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 13 de junho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:940C82ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 13 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013, na Lei Complementar nº 39/2023 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSÉ ROBERTO DA COSTA SANTOS**, portador do CPF/MF 822.xxx.xxx-72, para ocupar o Cargo Comissionado de “Coordenador Geral de Agricultura” vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5EA3DEF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 13 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Exonerar o Senhor **JOSÉ ROBERTO DA COSTA SANTOS**, matrícula nº 4219, do cargo comissionado de “Coordenador de Programas e Projetos de Agricultura” vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0AEF1C46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 13 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **VALMIR CÂNDIDO DE SOUZA**, portador do CPF/MF 488.xxx.xxx-68, para ocupar o Cargo Comissionado de “Coordenador de Programas e Projetos de Agricultura” vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1ADCC220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 13 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Exonerar o Senhor **VALMIR CÂNDIDO DE SOUZA**, matrícula nº 079, do cargo comissionado de “Diretor de Meio Ambiente” vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:AB3FA918

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2023 -
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação deshow musical do artista Dedé Silva, no dia 30 de junho

de 2023, durante os festejos do São Pedro do Povo 2023, no polo Central, Município de Jandaíra/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação do artista Dedé Silva, representado pelo **Sr. JOSÉ ALDERIR DA SILVA**, inscrito no CPF nº. 062.872.574-40, no valor global de **R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:DA82EF74

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2019 - PMJ/RN**

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** EUFRASIO PARCELLY SILVA, inscrita no CPF sob nº.065.892.794-97. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 008/2019. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01/07/2023 a 30/06/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2023.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

EUFRASIO PARCELLY SILVA

CPF:065.892.794-97

Titular

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:8E5E80C5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2021 - PMJ/RN**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA OLIVEIRA DE MELO, inscrita no CNPJ nº. 14.022.963/0001-09. **OBJETO:** Acréscimo de quantitativo no CONTRATO Nº. 055/2021. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 79.997,50 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2023.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Construtora Oliveira de Melo

JORGEAN MELO

Representante Legal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:8FF161AC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
006/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ nº. 14.928.383/0001-77. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 006/2019. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01/07/2023 a 30/06/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2023.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

V & t Locações e Construções LTDA.
JOSÉ VALTERLANIO DE SOUZA
Sócio Administrador

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:B6EE4928

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2023 – PMJ**

PORTARIA Nº 177/2023 – PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a **Sra. Rosimere Gomes Paz da Silva, CPF Nº. 878.125.504-78**, para o Cargo - **Diretora** - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Data de Nomeação: 01/06/2023.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Jandaíra/RN, 13 de Junho de 2023.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:3AD0964C

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 523/2023- DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA
DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI ORDINÁRIA Nº 523/2023.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA DE
JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado, no âmbito da Secretária Municipal de meio ambiente o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.

Parágrafo Único – O CMMA é um órgão colegiado, recursal, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2º – Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA compete:

- I. formular as diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;
- II. propor atos normativos, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- III. decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo Órgão Executor do SISMUMA;
- IV. elaborar seu Regimento Interno;
- V. propor e acompanhar os programas de educação ambiental do município;
- VI. opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
- VII. apresentar a cada dois anos proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;
- VIII. acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
- IX. orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
- X. propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, espeleológico, paleontológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
- XI. responder a consultas sobre matéria de sua competência;
- XII. decidir, juntamente com o Órgão Executivo de Meio Ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- XIII. acompanhar a implementação e o funcionamento das políticas ambientais e da aplicação dos recursos;
- XIV – estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do Município;
- XV - outras atribuições necessárias às especificidades do Município.

Art. 3º – O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente ou órgão ao qual o Conselho estiver vinculado.

Art. 4º – O Conselho Municipal de Meio Ambiente será constituído de 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, deliberativo e consultivo, nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato, sendo 05 representantes do Poder Público e 07 representantes de organizações da sociedade civil, com a seguinte composição: (redação dada pela emenda modificativa nº 01/2022 de outubro de 2022).

I. Poder Público (incluído pela emenda modificativa nº 01/2022 de outubro de 2022).

- a) 01 (um) representante da Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- b) 01 (um) representante da Secretária de Educação e Cultura;
- c) 01(um) representante da Secretária de Obras e Urbanismo;
- d) 01 (um) representante da Secretária de Agricultura Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos;
- e) 01 (um) representante da Secretária de Saúde, sendo responsável pelo Departamento de Vigilância Sanitária;

II. Da Sociedade Civil (incluído pela emenda modificativa nº 01/2022 de outubro de 2022).

- a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
- b) 01 (um) representante da EMATER/RN;
- c) 02 (dois) representantes de Instituições não governamentais criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município;
- d) 01 (um) representante de agremiações estudantil;
- e) 01 (um) representante dos professores da rede pública de ensino e privada;
- f) 01 (um) representante da entidade prestadora de serviços de saneamento básico no Município.

Art. 5º – O Conselho Municipal de Ambiente elegerá entre seus pares, pelo quórum da maioria simples, 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente e 01 (um) secretário-geral para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução. (redação dada pela emenda modificativa nº 01/2022 de outubro de 2022).

Parágrafo único. Os membros da direção do Conselho Municipal de Ambiente serão eleitos, alternadamente, dentre os representantes do poder público e da sociedade civil organizada. (incluído pela emenda modificativa nº 01/2022 de outubro de 2022).

Art. 6º – Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada serão indicados pelos órgãos que representam e nomeados pelo Prefeito Municipal. (redação dada pela emenda modificativa nº 01/2022 de outubro de 2022).

§ 1º – O Município elaborará edital de chamamento às entidades, que compõem o Conselho, para indicação de nomes. (incluído pela emenda modificativa nº 01/2022 de outubro de 2022).

§ 2º – Fica vedada a escolha de representante de entidade ou movimento já com assento no Conselho, para, em um mesmo mandato, representar outro movimento ou entidade. (incluído pela emenda modificativa nº 01/2022 de outubro de 2022).

§ 3º – A entidade que indicar representante para participar do Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá atender os seguintes requisitos: (incluído pela emenda modificativa nº 01/2022 de outubro de 2022).

I – Estar legalmente constituída; (incluído pela emenda modificativa nº 01/2022 de outubro de 2022).

II – Comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos 01 (um) ano de antecedência da data do processo eletivo; (incluído pela emenda modificativa nº 01/2022 de outubro de 2022).

III – atuar em áreas correlatas à proteção e preservação ambiental municipal. (incluído pela emenda modificativa nº 01/2022 de outubro de 2022).

§ 4º – O disposto no art. 6º, §1º, desta Lei poderá ser dispensado na escolha das entidades aptas a indicar conselheiros para o primeiro mandato do Conselho Municipal de Meio Ambiente. (incluído pela emenda modificativa nº 01/2022 de outubro de 2022).

Art. 7º – A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, determinadas pelo comparecimento a sessões e participações em eventos do Conselho. (redação dada pela emenda modificativa nº 01/2022 de outubro de 2022).

Parágrafo único. Poderá o município custear as despesas com transporte, estada e alimentação, mediante a concessão de diárias e esta não será considerada como remuneração. (incluído pela emenda modificativa nº 01/2022 de outubro de 2022).

Art. 8º – As sessões do Conselho serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 9º – O Plenário reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, nos moldes do que dispuser o Regimento Interno do Conselho, solicitando sempre que necessário um representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 10º – O mandato dos membros do Conselho é de 2 anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal que serão indicados pelo órgão.

Art. 11º – Ocorrendo vaga no conselho, mencionados no art. 4º, por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo conselheiro, de conformidade com o artigo 6º desta Lei, que completará a mandato de seu antecessor. (redação dada pela emenda modificativa nº 01/2022 de outubro de 2022).

Art. 12º – O não comparecimento a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do Conselho.

Art. 13º – O Conselho terá a seguinte estrutura administrativa: Presidência, Vice- Presidência, Plenário, Secretaria Executiva e Câmaras Técnicas.

Parágrafo único: As Câmaras Técnicas em diversas áreas de interesse podem ser constituídas nos moldes do que determinará o Regimento Interno, sendo ainda possível recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 14º – No prazo máximo de 60 dias após a sua instalação, o Conselho elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal também no prazo de 30 dias.

Art. 15º – A instalação do Conselho e a composição dos seus membros ocorrerão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 16º – As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 17º – A prefeitura municipal tem até 40 dias após aprovação da lei, para publicar decreto de nomeação de todos os membros do conselho.

Art. 18º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 13 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:2AB31FBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº165/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90, que versa a respeito da instituição e funcionamento do Conselho Tutelar:

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº257/2004, que disciplina função pública de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO a ata que proclamou o resultado dos conselheiros tutelares e seus suplentes;

CONSIDERANDO a renúncia, a pedido do Conselheiro Tutelar **WILLI KESLE FERREIRA**, através da Portaria nº068/2023-GP;

CONSIDERANDO ainda a Portaria nº106/2023-GP, datada de 25 de abril e 2023, que convoca a 5º suplente **MARIA CELIA SILVA DE ALENCAR** para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que a 5º suplente **MARIA CELIA SILVA DE ALENCAR**, não compareceu para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar.

R E S O L V E:

Art.1º CONVOCAR a 6ª suplente, a Sra. **ANTONIA SORAYA DE ARRUDA**, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, pelo período compreendido entre junho de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 13 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7AA37F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2193/2023 - TERMO DE DISPENSA Nº 052/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratado: A A DUARTE EMPREENDEMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de engenharia civil, em caráter emergencial, para execução dos serviços de reforma e adequações da infraestrutura física e manutenção na rede elétricas nas escolas Municipais: Leonel Cícero, Prisco Serafim, Aluizio Gurgel e Antonia Eurlí, Atendendo demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto- Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: 22 de maio de 2023 a 21 de agosto de 2023.

Valor global do contrato: R\$ **261.744,65 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** – Pagamento será realizado em regime de cronograma de execução, por medições executadas.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 22 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

A a Duarte Empreendimentos Ltda

CNPJ: 28.897.241/0001-02

ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA

Representante Legal

Contratado

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:CE7E2292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 91/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

EXTRATO DO CONTRATO 91/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: ANA M T DE ALMEIDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, freezer, vestes de cadeiras e mesas para a utilização em eventos festivos e conferências, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís.

Base legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 7 (sete) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Dotação orçamentária: **33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO / PESSOA JURÍDICA.**

Janduís, 05 de Maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Ana M T de Almeida

CNPJ: 03.916.083/0001-51

ANA MARIA TARGINO DE ALMEIDA

Representante Legal

Contratado

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:BC567C9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 074/2023 GC

PORTARIA Nº 074/2023 GC

Japi/RN, em 13 de junho de 2023.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, a Sra. Maria de Fátima da Costa Oliveira, portadora do CPF nº: 058.263.004-50, RG: nº: 002.202.044 SSP/RN, do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar Suplente no Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:EEA7F41A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Protocolo nº 2.297/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

FAVORECIDO: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58, com sede na Fazenda Carnaúba, s/n, Zona Rural – Lagoa Dantas/RN, CEP – 59.277-000, sendo representada pelo Senhor DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO, portador do CPF nº 073.345.444-55.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 09 de junho de 2023 até 08 de setembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65, inciso I, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 09 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Construtora Bezerril Souto EIRELLI
CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58
DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO
CPF nº 073.345.444-55
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:3B1E078F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **L C DE MEDEIROS LICENCE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 62/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: L C DE MEDEIROS LICENCE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 22.571.682/0001-25, estabelecida a Av. Romualdo Galvão, nº 293, com SFAX, Sala 1003, Tirol, Natal/RN, CEP – 59020-640.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO SST, INDICANDO AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COMO TAMBÉM, ENVIO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS XML NO E-SOCIAL, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, perfazendo o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **13 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 13 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

L C de Medeiros Licence Engenharia e Consultoria LTDA
LEANDRO CABRAL DE MEDEIROS
RG: 2010352 ITEP RN e
CPF: 075.977.864-76
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:35C57FAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO SST, INDICANDO AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COMO TAMBÉM, ENVIO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS XML NO E-SOCIAL, em favor da empresa: **L C DE MEDEIROS LICENCE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 22.571.682/0001-25**, estabelecida a Av. Romualdo Galvão, nº 293, com SFAX, Sala 1003, Tirol, Natal/RN, CEP – 59020-640, com valor global estimado de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 62/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:7D63A10E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 00008/2022

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 00008/2022

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN E RAIMUNDO ANTUNES BATISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão ao contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN** - CNPJ: 08.096.604/0001-95, localizada na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, nº 144 - Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Rogério Soares, Brasileiro, União Estável, Empresário, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91 e Carteira de Identidade nº 98002206316 (SSP/CE), residente e domiciliado na Fazenda Góis 5, s/n, Zona Rural do Município de Jardim de Piranhas/RN, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e **EMANUEL PACÍFICO DA SILVA** inscrito no CNPJ Nº 33.380.206/0001-43, com endereço a Rua Doutor Manoel Dantas, nº 1089, Sala 302, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.324-000, neste ato representado por Emanuel Pacífico da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF sob nº 054.702.074-04 e Carteira de Identidade nº 2366795 (SSP/RN), doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram entre as partes contratantes assinar a

presente Rescisão ao contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO AO CONTRATO:

Esta RESCISÃO AO CONTRATO decorre da **Dispensa de Licitação nº DV0010/2022**, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO RESCISÃO AO CONTRATO:

A presente RESCISÃO AO CONTRATO tem por objeto a Contratação dos Serviços manutenção preventiva e corretiva de Relógios Eletrônicos de Pontos Biométricos visando atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Assim, com força no permissivo contido no artigo 79, II, da Lei 8.666/93 e dada a conveniência da Administração Contratante, resolvem firmar-se em rescisão amigável ao CONTRATO Nº 00018-2022-CPL, ao tempo em que a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, tomará as providências legais atinentes, para atingir o resultado perseguido na Dispensa de Licitação que originou o presente processo e quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e que ocorreu motivo justificado aceito pela administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, sendo a decisão irrevogável e irretroatável.

DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes desta Rescisão ao Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado a presente RESCISÃO AO CONTRATO em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	ROGÉRIO SOARES
CPF: _____	Prefeito Municipal
	CPF: 430.532.114-91
_____	Pelo Contratado
CPF: _____	EMANUEL PACÍFICO DA SILVA
	CPF: 054.702.074-04

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5BD738F2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 228/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 228/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de /suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao senhor **FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO**, Matrícula 268, inscrito no CPF sob nº 201.147.454-04, Professor do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 12 de junho de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.2009 a 01.06.2014.

Art. 2º - CONCEDER, a senhora **MARIA AVANÍ DA SILVA**, Matrícula 471, inscrita no CPF sob nº 481.641.004-04, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 12 de junho de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.03.2010 a 30.03.2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8EADDE99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 229/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, a senhora **MARIA JOSÉ SOARES**, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, Secretária Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Reunião Temática: Fortalecimento e Ampliação da Atenção Primária à Saúde do RN - MAIS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE POTIGUAR, que acontecerá em 14 de junho de 2023 (dentro da programação da Reunião Ordinária Mensal), das 9 às 13horas, no Hotel Holiday Inn – Natal RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BDC9F1FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 230/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para transportar **MARIA JOSÉ SOARES**, que irá participar da Reunião Temática: Fortalecimento e Ampliação da Atenção Primária à Saúde do RN - MAIS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE POTIGUAR, que acontecerá em 14 de junho de 2023 (dentro da programação da Reunião Ordinária Mensal), das 9 às 13horas, no Hotel Holiday Inn – Natal RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2F58607C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 231/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A CHEFIA DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, ao senhor **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Municipal do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91, uma (01) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de reuniões na Governadoria do Estado do RN, no Banco do Brasil e na Caixa Econômica Federal, que se realizará no dia 14 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chefia de Gabinete, Jardim de Piranhas/RN, 13 de junho de 2023.

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BC3B5A70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 232/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**, Procurador Geral do município de Jardim de Piranhas/RN, lotado na Procuradoria Geral deste Município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de reuniões na Governadoria do Estado do RN, no Banco do Brasil e na Caixa Econômica Federal, que se realizará no dia 14 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:019C4436

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS EM CILINDROS.

Adjudico o vencedor do Pregão Eletrônico nº 011/2023, realizado em 31 de maio de 2023, a saber:

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI- CNPJ: 28.606.961/0001-63, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 19.350,00 (Dezenove mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de junho de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:891A7691

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, com início em

11 de maio de 2023, realizado em 31 de maio de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI- CNPJ: 28.606.961/0001-63, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 19.350,00 (Dezenove mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de junho de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:68422789

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS- TOMADA DE PREÇO Nº
001/2023**

PROCESSO DE DESPESA Nº 413.007/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

OBJETO: Reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Bela Vista na Cidade de Jardim do Seridó/RN.

JULGAMENTO DE PROPOSTA

I. DO PREÂMBULO

Aos doze dias do mês de junho do ano de 2023, às 10:00 horas, no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhores José Fernandes de Oliveira Neto, Emerson Antônio de Azevedo e Pedro Gomes de Oliveira Júnior, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da Comissão, designados pela Portaria nº 030, de 24 de janeiro de 2023, para dar início aos trabalhos de abertura dos Envelopes de Propostas, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 001/2023, destinada à Reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Bela Vista na cidade de Jardim do Seridó/RN. Atendendo a Tomada de Preço, protocolaram seus envelopes as empresas habilitadas.

A sessão foi suspensa para a análise da documentação das propostas, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o breve relatório.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, em 08 de maio de 2023, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo Tomada de Preço para a reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Bela Vista na cidade de Jardim do Seridó/RN, através do Edital da Tomada de Preço nº 001/2023.

Considerando o parecer técnico do Engenheiro Civil Expedito Araújo de Lima Júnior, onde o Setor de Engenharia realizou a análise objetivando verificar se as propostas foram confeccionadas dentro dos parâmetros exigidos em edital, no qual foi constatado que ambas as empresas cumpriram todos os parâmetros exigidos quanto a sua

qualificação técnica, sendo mantida a classificação da ata da sessão de abertura das propostas, conforme segue:

Fornecedor 1º colocado: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI- ME/ CNPJ: 08.838.881/0001-26.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Bela Vista no município de Jardim do Seridó/RN, conforme projeto de engenharia anexado a este projeto base.	SERVIÇO	1	212.675,24	212.675,24
Total: R\$ 212.675,24					

Fornecedor 2º colocado: FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI / CNPJ: 02.085.687/0001-30.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Bela Vista no município de Jardim do Seridó/RN, conforme projeto de engenharia anexado a este projeto base.	SERVIÇO	1	228.880,96	228.880,96
Total: R\$ 228.880,96					

A Comissão Permanente de Licitação acata o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia que presta serviços a este município. Após análise, e com base na fundamentação supra, decidem classificar as propostas apresentadas pelas empresas.

Portanto, a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI- ME - CNPJ: 08.838.881/0001-26** encontra-se apta a ser contratada perante parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil do município, como também aquela que apresentou o menor valor global. Assim, fica declarada vencedora, apresentando o valor de **R\$ 212.675,24 (duzentos e doze mil, seissentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

Considerando que é dever dessa Comissão Permanente de Licitação buscar sempre a melhor proposta para a administração pública e levando ainda em consideração o princípio da economicidade, conforme verificado, a empresa foi aquela que ofertou o melhor lance, com isso não há do que se falar em abertura de diligência. Vejamos o art. 3 da Lei Federal 8666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será **processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Perante parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município, fica declarada vencedora a empresa : **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI- ME - CNPJ: 08.838.881/0001-26**, tendo apresentado o valor de **R\$ 212.675,24 (duzentos e doze mil, seissentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Presidente da CPL

EMERSON ANTÔNIO DE AZEVEDO
Membro da CPL

PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Membro da CPL

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:A29A312B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhorita **MAYRA ADRIANNE COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob nº 143.816.674-50, para o cargo em comissão de Subcoordenadora da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:2BF69BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSÉ TIAGO GUEDES**, matrícula nº 1129, ocupante do cargo de Zelador PA-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 20/06/2023 a 05/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 173, de 04 de abril de 2023

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9467D3E2

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Nº do Processo: 531.009/2023.

Com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: ELIZANGELA SILVA DE LUCENA 08380107411.

CNPJ/CPF: 45.884.849/0001-03.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete Civil
Ação:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:3E6E5D84

SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR MEIO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

Credor/Fornecedor: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.

CNPJ/CPF: 03.640.285/0001-13.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 8.404,16 (oito mil, quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos).

Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:BFC6C8DD

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Processo de Despesa nº: 531.009/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 020/2023. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ELIZANGELA SILVA DE LUCENA 08380107411. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete Civil
Ação:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:DDDF7FC0

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Nº do Processo: 523.010/2023.

Com fulcro no art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SERVIDORES QUE TRABALHAM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº827/2023

Dá o nome da Sra. Gizélia Gomes de Medeiros a via pública que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara-RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “RUA GIZÉLIA GOMES DE MEDEIROS” a atual rua projetada localizada no Bairro Bela Vista a qual tem início na rua Cirilo Batista Leite.

Art. 2º. Constitui parte integrante desta lei, o Croqui da via pública denominada (rua do perímetro urbano).

Art. 3º. A Prefeitura providenciará a colocação de placa indicativa no local com o seu devido nome.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 12 de junho de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 012/2023- CM, de autoria do Vereador Hênio Silva – União Brasil

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:0ED12066

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº828/2023**

Reconhece como patrimônio cultural de natureza imaterial no Município de João Câmara o Grupo de Artes “Monsenhor Luiz Lucena Dias”.

O Prefeito Municipal de João Câmara-RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Grupo de Artes “Monsenhor Luiz Lucena Dias” constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do Município de João Câmara.

Art. 2º. O referido grupo de artes promove durante todo o ano projetos de evangelização através da arte, tais como: Paixão de Cristo, Mês Mariano (Coroação de Nossa Senhora), Auto de Nossa Senhora Mãe dos Homens e Auto de Natal, além de encontros e momentos de espiritualidades, levando a palavra a todos aqueles que precisam.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 12 de junho de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 013/2023- CM, de autoria do Vereador Luilson Caraúbas – União Brasil

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:BD767377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2023, a servidora **Marina da Silva Gomes**, inscrita no CPF: 490.***.***-82 e matrícula 9520-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:6F8FA4BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº192/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de julho à 15 de agosto de 2023, a servidora **Hilária Bruna Silva Félix**, inscrita no CPF: 064.***.***-54 e matrícula 38300-1, que exerce a função de odontólogo cirurgião, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:04A42512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de julho à 15 de agosto de 2023, a servidora **Michele Aparecida Rodrigues**, inscrita no CPF: 033.***.***-14 e matrícula 39838-1, que exerce a função de técnico em saúde bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:E8ADE91B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº194/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de julho à 15 de agosto de 2023, a servidora **Maria Dalva Leonardo da Silva**, inscrita no CPF: 057.***.***-90 e matrícula 10049-1, que exerce a função de agente comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:F52ADFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº195/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de julho à 30 de setembro de 2023, a servidora **Elza Maria Gomes de Brito**, inscrita no CPF 011.***.***-65 e matrícula 7145-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Junho de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:78112757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de julho à 01 de agosto de 2023, a servidora **Mayara Kelly Batista Ferreira**, inscrita no CPF: 700.***.***-69 e matrícula 37354-1, que exerce a função de técnico em saúde bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A45D8F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de julho à 15 de agosto de 2023, a servidora **Andreza Santana Pinheiro**, inscrita no CPF: 700.***.***-60 e matrícula 28517-4, que exerce a função de técnico em saúde bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:BEA2CBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONADOR - APOENA TECH LTDA

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 149/2023 - ORIUNDA DOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. EMPRESA: APOENA TECH LTDA CNPJ nº 23.492.238/0001-87 MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor APOENA TECH LTDA.

Nesse sentido, a empresa foi notificada através do Ofício 581/2023 no dia 23/05/2023 sobre a instauração do presente processo administrativo sancionador com o relato a seguir:

1. No dia 10 de maio de 2023, foi enviado ao setor de licitação e relatório em suas alíneas descrevendo que:
2. O FORNECEDOR NÃO ENTREGOU O MATERIAL ATÉ A PRESENTE DATA os pedidos das ORDENS DE COMPRAS 888/2023 E 889/2023
3. NÃO ENTREGOU NO PRAZO ASSINALADO EM EDITAL;
4. ATRASO DE 34 DIAS ÚTEIS SEM JUSTIFICATIVA. (grifou-se)

Decorrido o referido prazo, a empresa não fez a entrega das mercadorias, trazendo assim, um prejuízo no atendimento das necessidades deste município quanto aos equipamentos solicitados.

A empresa notificada não manifestou-se sobre a aludida notificação, demonstrando assim desinteresse sobre o processo administrativo em epígrafe

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital pelo fornecedor no quesito prazo, uma vez que a empresa em seu rol documental dá ciência das condições editalícias, assim assumindo todo compromisso diante do fornecimento no que tange a entrega e produtos indicados.

É o que basta relatar!

O instrumento editalício do pregão 030/2022 em seu termo de referência no item 16.1, assim leciona:

Item 16 - DAS SANÇÕES

16.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:

- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
 16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;
 16.1.3. Apresentar documento ou fizer declaração falsa;
 16.1.4. Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;
 16.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 16.1.8. Cometer fraude fiscal ou fraude.
 16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:
 16.2.1 advertência;
 16.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto contratado, sobre o valor da parcela não executada do contrato;
 16.2.3 suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA** por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;
 16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado a licitante o pedido de reconsideração da decisão do **PREFEITO**, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
 16.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
 16.4 As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.
 16.5 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do **MUNICÍPIO** através de **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)**, fornecida pelo Setor de Tributação do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração municipal, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
 16.6 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.
 16.7 A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.
 16.8 A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
 16.9 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do licitante, por fax ou e-mail do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

16.10 Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

16.11 A infração de qualquer outra cláusula do termo de referência sujeitará o contratado à multa de até 2% do valor total dos produtos os quais tenha a obrigação de entrega para com o Contratante, dobrável na reincidência.

16.12 As sanções previstas nos subitens 16.1, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham:

16.12.1 Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.12.2 Praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.12.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.13 As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.

16.14 A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos da Lei n. 8666/93 e regras contidas no Edital.

Ainda nessa esteira, assim versa o termo de contrato em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

DA DECISÃO

Comprovada toda a falha na execução do objeto licitado, a empresa se quer atendeu a notificação tampouco o pedido do equipamento que é de suma importância para secretaria municipal de Administração, entendemos ser possível a aplicação da penalidade com fulcro no item 16.1. do termo de referência, IMPEDIR a empresa: **APOENA TECH LTDA inscrita no CNPJ nº 23.492.238/0001-87** de licitar e contratar com o município pelo período de 05 (cinco) anos e aplicação de multa de 10% (dez por cento) referente aos valor do contrato conforme Cláusula Décima Sexta da ata de registro de preços.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de IMPEDIR a empresa APOENA TECH LTDA inscrita no CNPJ nº 23.492.238/0001-87 de licitar e contratar com o município de João Câmara pelo período de 05 (cinco) anos e aplicar a MULTA de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) referente a 10% (dez por cento) do valor do pedido não entregue, a contar da publicação desta decisão, nos termos do item 16.1.6 do termo de referência dos instrumentos convocatórios c/c Art. 7 da Lei nº 10.520/02 e Cláusula décima sexta do contrato.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 74, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 07 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

REIVANIA PAULINO DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador: E5501760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA RURAL E URBANA – AATRU CNPJ:17.785.347/0001-90**, referentes a nota de liquidação nº266/2023, datada 07/06/2023 do empenho nº529.001/2023 no valor de R\$:41.083,33(QUARENTA E UM MIL E OITENTA TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), referente nota fiscal nº2. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de serviço prestado de acordo com plano de execução técnico de 986 famílias nos projetos de assentamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 junho 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:E54E216B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIEDADE DEB CNPJ:16.939.429/0001-89**, referentes a nota de liquidação nº66/2023, datada 12/04/2023 do empenho nº405.002/2023 no valor de R\$:47.854,70(QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA QUATRO CENTAVOS REAIS E SETENTA CENTVOS), referente nota fiscal nº546. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a aquisição de peixe na semana santa. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 junho 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:F1D79300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor JRR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
155/2023	12/04/2023	331.001/2023	7675	59.367,55
156/2023	12/04/2023	331.002/2023	7676	58.749,45
157/2023	12/04/2023	410.001/2023	7678	30.057,79

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de aquisição de combustível e lubrificantes. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 junho 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:0BCAC1D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:18.668.305/0001-31.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
48/2023	13/06/2023	607.002/2023	1466	9.085,00
47/2023	13/06/2023	607.001	1467	1.491,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de aquisição de material gráfico. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 junho 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:0DB50439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **HEEN M MARCIEL COSTA -ME CNPJ:22.345.635/0001-63**, referentes a nota de liquidação nº45/2023, datada 12/06/2023 do empenho nº602.001/2023 no valor de R\$:9.166,66(NOVE MIL CENTO E SESSENTA SEIS REAIS E SESSENTA SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº 2111. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de software. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 junho 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:BA510676

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 389/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 389/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Junho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes do grupo de xaxado "Estrelas do Cangaço" para realizar uma apresentação cultural na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte- UERN, Campos Avançado de Pau dos Ferros, no dia 14 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A381371A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 390/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 390/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Junho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Água Nova, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes do grupo de xaxado "Estrelas do Cangaço" para a realização de uma apresentação cultural no Arraiá da Carapuça em água Nova, no dia 15 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0C7A2D1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
03030001/2023 ATA DA SESSÃO**

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 15:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelo profissional: **WEYDSON DIEGO DA SILVA ARRUDA**, inscrito no CPF de nº 075.396.424-40, visando o credenciamento para **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**.

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentada pelo profissional que apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO: WEYDSON DIEGO DA SILVA ARRUDA**, inscrito no CPF de nº 075.396.424-40. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da Comissão de Contratação deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 13 de junho de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro da Comissão

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:009E2361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030001/2023
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133, e Parecer Jurídico Favorável a contratação do interessado: **WEYDSON DIEGO DA SILVA ARRUDA**, inscrito no CPF de nº 075.396.424-40, referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 72, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e autorização da contratação direta em epígrafe, para que após autorização se proceda com a publicidade do ato e contratação.

Jucurutu/RN, 13 de junho de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro da Comissão

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:26D877AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 24050002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **15 de junho de 2023** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS, CARNES E FRIOS)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **27 de junho de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:7A718308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175, DE 13 JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 175, DE 13 JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva **JURCÉLIA PEREIRA DANTAS**, CPF: 626.***.984-** e matrícula nº 1724-8, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **06 de junho de 2023 até 03 de setembro de 2023**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *06 de junho de 2023*, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de junho de 2023.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:21217E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176, DE 13 JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 176, DE 13 JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva **MARIA LUCIETE PEREIRA DA CRUZ**, CPF: 626.***.974-** e matrícula nº 1704-1, exercendo o cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **05 de junho de 2023 até 02 de setembro de 2023**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *05 de junho de 2023*, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de junho de 2023.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:A0ADE3C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177, DE 13 JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 177, DE 13 JUNHO DE 2023.

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de JUCURUTU o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º - A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º - Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º - Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º - Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º - O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º - O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de junho de 2023.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3F73515C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
014/2023**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030001/2023

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Compras
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
014/2023**

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que os preços foram previamente definidos pela administração e que todos os credenciados irão ser contratados em igualdade de condições de execução para os mesmos itens;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente do **CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, junto ao interessado: **WEYDSON DIEGO DA SILVA ARRUDA**, inscrito no CPF de nº 075.396.424-40.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CAEC4D12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023***

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo do **Processo Licitatório nº 140/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial em diversas ruas no município de Montanhas/RN, terão seus envelopes abertos no dia **15 de junho de 2023 às 09h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Montanhas/RN, 12 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMM
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:41CA541A

GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LDO - 2024

Dispõe sobre a convocação de todos os municípios de Jundiá – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar todos os municípios de Jundiá para a realização de audiência pública onde se dará a discussão Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para elaboração do orçamento para o exercício de 2024, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada no scfv – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, localizado na Rua da matriz, 280, Centro, nesta cidade, às 09:00 hs, do dia 15/06/2023.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de municípios, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:F082D5FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2023 - GP/PMLD

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal Nº 345 de 07/05/2021, que cria o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, para o biênio de 2023/2025:

I - Representantes do Poder Público:

1 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Analine Couto Silva Ribeiro
Suplente: Josilma Guedes Lopes

2 - Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Moniele Gomes Oliveira
Suplente: Josarc Vidal Lopes

3 - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marleide Rodrigues da Silva
Suplente: Anderson Ferreira Alves

4 - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Joanna Sayonara de Souza Negreiros da Silva
Suplente: Joalison Rodrigues da Silva

II - Representantes da Sociedade Civil

1. Usuários da Assistência Social
Titular: Dorgival Magalhães da Silva
Suplente: Silvana Magalhães da Silva

2. Representante de Trabalhadores do SUAS
Titular: Elizabeth de Lima Alves
Suplente: Kézia Alexandra dos Santos Araújo

3 - Representante de Entidades prestadoras de serviços
Titular: Dayane Cristina Batista de Assis Genuino
Suplente: Maria Núbia de Assis

4 - Representante da Igreja Católica
Titular: Maria da Conceição Matias de Sena
Suplente: Cintya Calyne Alves de Melo Pereira Vidal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 06 de junho de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:D2B8BF75

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.032/2023

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a participação no XXXVII, Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, tendo como objetivo ter aprofundamento nas possibilidades e estratégias para fortalecimento da contínua e permanente agenda de consolidação do SUS, tendo o seguinte participante: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 33.484.825/0001-88, no importe global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de junho de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

(* Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação na data da assinatura em publicação na datada em 08/06/2023. Edição 3049, no diário oficial da FEMURN*)

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:0A3E1286

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2023

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação

correspondente a pagamento da franquia do seguro veicular do veículo RENAULT KWID ZEN 1.0 12V FLEX de placa OJW5D25, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 02.867.473/0001-16, no importe global de R\$ 2.082,15 (dois mil, oitenta e dois reais e quinze centavos), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 29 de maio de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

(* Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação na data da assinatura em publicação datada de 07/06/2023. Edição 3048, no diário oficial da FEMURN*)

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:57B84478

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2023

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pelo Presidente da CPL e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO LAGOA DE PEDRAS/RN, no importe global de R\$: 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais), mediante pesquisas mercadológicas emitida pelas empresas acostadas nos altos pelo Setor de Compras, Almoarifado e Patrimônio anexo a este processo, para a contratação de J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ nº 40.251.817/0001-57.

Encaminhe o processo ao setor competente para que sejam adotadas as providências necessárias.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de junho de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:61183616

CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023– PMLP/RN AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023– PMLP/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº. 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 070/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE DIVERSAS RUAS EM ÁREA URBANA "BAIRRO CENTRO" NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **10:00hs** do dia **04 de julho de 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal

de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº. 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de junho de 2023.

TULIO TIAGO RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:DB9DD38D

CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022 DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022 DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 8.666/1993; e **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Procuradoria do Município;

DECIDO:

Dar conhecimento e provimento ao recurso interposto pela empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pelos fatos e fundamentos jurídicos esboçados no Parecer Jurídico.

Encaminho a Presidente da CPL, para dar andamento no processo licitatório.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de junho de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:EF7ECFB1

CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022 CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

OMUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN** que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 08hs do dia 14 de junho de 2023.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de junho de 2023

TULIO TIAGO RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:D6CF5AB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 025/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora no(s) lote(s): 006 e 008, com o valor global de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais);

2) LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.340.684/0001-49, saiu vencedora no(s) lote(s): 004 e 005, com o valor global de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais);

3) R.J. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedora no(s) lote(s): 007, 009 e 010, com o valor global de R\$ 8.113,25 (oito mil cento e treze reais e vinte e cinco centavos);

4) RAPIDO TEXTIL LTDA - CNPJ: 49.399.350/0001-61, saiu vencedora no(s) lote(s): 001, 002 e 003, com o valor global de R\$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais);

5) RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.830.614/0001-88, saiu vencedora no(s) lote(s): 012 e 013, com o valor global de R\$ 35.939,00 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais);

6) LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461 - CNPJ: 43.514.300/0001-00, saiu vencedora no(s) lote(s): 011, com o valor global de R\$ 5.764,00 (cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:5D4AAA84

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.405/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.405/2023 Lagoa Nova/RN, de 13 junho de 2023.

“FICA CONCEDIDO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE OPTAREM POR LABORAR O SEGUNDO TURNO (AULA SUPLEMENTAR) NAS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, UMA SUPLEMENTAÇÃO PECUNIÁRIA”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de profissionais do Magistério para laborar o segundo turno (Aula Suplementar) nas escolas do Município de Lagoa Nova/RN mediante a necessidade da Administração Pública Municipal, detectada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que os profissionais do quadro efetivo do Município possuem disponibilidade e aptidão para o exercício do labor suplementar;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar pela utilização dos princípios administrativos, notadamente os princípios do interesse público, da economicidade e da impessoalidade;

CONSIDERANDO a tabela de vencimentos que faz menção ao artigo 54 da Lei Municipal nº 409/2009 atualizada através da Lei Municipal nº 812/2023 e regulamentada através do Decreto Municipal nº 1.404/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Magistério do Município de Lagoa Nova/RN, que optarem por laborar o segundo turno (Aula Suplementar) nas escolas municipais, uma suplementação pecuniária, nos seguintes termos:

I- O percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do salário base do Magistério (PM2) constante na tabela do Decreto Municipal nº 1.404/2023, aos profissionais que exercerem as referidas funções nas escolas municipais da zona rural;

II- O percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) do salário (PM2) constante na tabela do Decreto Municipal nº 1.404/2023, aos profissionais que exercerem as referidas funções nas escolas municipais da zona urbana.

Art. 2º - O quantitativo de vagas para o labor de que trata o artigo 1º deste Decreto será de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, com base em expediente oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- Havendo maior número de profissionais interessados em laborar o segundo turno do que a quantidade de vagas, a definição dar-se-á pela análise curricular, havendo empate, o tempo de serviço prestado ao Município será o critério definidor, e ainda assim, persistindo o empate aquele que for detentor de maior idade.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e;

Cumpra-se

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:8F11A5FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0101/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 0101/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 12	JOSÉ AIRTON DOS SANTOS	SEC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA	2021/2022	ASG	03.07.2023 a 02.08.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E0E65A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0102/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 0102/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 16	JOSÉ EDIVALDO DE FRANÇA	SEC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA	2021/2022	ASG	03.07.2023 a 02.08.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E2BBA4A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0103/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 0103/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 111	FRANCISCA SUELY BATISTA ROMÃO	SEC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA	2021/2022	ASG	03.07.2023 a 02.08.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3DE75E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0104/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 0104/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 883	CICERO JANATAN DOS SANTOS	SEC. SAÚDE	2022/2023	MOTORISTA	10.07.2023 a 08.08.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4051302A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2022 - M. A. S. CAVALCANTI**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: M. A. S. CAVALCANTI INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 29.183.560/0001-00, SEDIADO(A) NA AV. CORONEL MARTINIANO, 616, CENTRO, CEP: 59.300-000, CAICÓ/RN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%
FONTE DE RECURSO 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT.

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGBDF
FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB
FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
ATIVIDADE 2018 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS
FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA
FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
ATIVIDADE 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE ORÇAMENTARIA 13.001 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE.
ATIVIDADE 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 43.595,00 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 08 DE JUNHO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE JUNHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F44CCBDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2022 - EBARA TECNOLOGIA
COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.471.402/0001-25, SEDIADO(A) NA AV. PRUDENTE DE MORAIS, 2177, CEP: 59.022-550, BARRO VERMELHO, NATAL/RN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ATIVIDADE 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%
FONTE DE RECURSO 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT.

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGBDF

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

ATIVIDADE 2018 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,

SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE ORÇAMENTARIA 13.001 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE.

ATIVIDADE 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 08 DE JUNHO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE JUNHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:05261EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0393/2023 - GP

Portaria nº 0393/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de junho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias com valor a ser pago de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme valor unitário para Goiânia/GO (Fora do Estado do RN) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº 3512; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Goiânia/GO nos dias de 15 a 19 de julho de 2023, para participar do XXXVII CONGRESSO CONASEMS, que acontecerá no Centro de Convenções Goiânia, localizado na R. 4, 1400 - St. Central, Goiânia - GO.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DF0CDD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0394/2023 - GP

Portaria nº 0394/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de junho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, matrícula nº **3567**; Cargo de **Superintendente Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 14 de junho de 2023, para participar de uma reunião com o tema: **FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO RN- MAIS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE POTIGUAR**, que acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3987F49C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN

REGIMENTO ELEITORAL CMS LAJES/RN
BIÊNIO 2022-2024

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, das entidades municipais de profissionais de saúde, das entidades municipais de prestadores de serviço de saúde, de acordo com o estabelecimento na Resolução CNS nº 453, de 17 de julho de 2012, e no regimento Interno do CMS de Lajes/RN.

Parágrafo Único – A eleição realizar-se-á em 09 de agosto de 2022, iniciando-se o processo Eleitoral CMS/Biênio 2023-2025.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

2 (dois) representantes do segmento dos usuários;

1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde;
1 (um) representante do segmento gestor/prestadores de serviço de saúde;

§1º - As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.

§2º - Constituída a Comissão Eleitoral, ela será divulgada no Diário Oficial do Estado e afixada na Secretária-Executiva do CMS.

§3º - A comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário adjunto, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

Conduzir sob sua previsão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

Requisitar ao conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos a pleito Eleitoral;

Indicar e instalar, caso necessário, Mesas Eleitorais em número suficiente, com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

Proclamar o resultado Eleitoral;

Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

Indicar a mesa coordenadora das plenárias dos segmentos, conforme previsto no artigo 9º deste Regimento Eleitoral, composta por 1 (um) coordenador, 1 (um) secretário e um relator;

Indicar 1 (um) membro da Comissão Eleitoral em atos, eventos, e sempre que solicitado pelos segmentos que compõe o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

Art. 4º - Compete ao Presidente ou à Presidente da Comissão Eleitoral:

Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;

Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que compõe o conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

Decidir a respeito das inscrições de candidatura;

Recolher a documentação e materiais utilizados na votação, e proceder a divulgação dos resultados imediatamente após a conclusão dos trabalhos das mesas apuradoras.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS

Art. 5º - O processo eleitoral visa o preenchimento das vagas do Conselho Municipal de Saúde por entidades e instituições, as quais serão eleitas como representantes dos gestores, prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos movimentos sociais conforme previsto na Resolução CNS nº 453, de 17 de julho de 2012, e no regimento Interno do CMS de Lajes/RN, será constituído paritariamente por oito conselheiros titulares e oito conselheiros suplentes, na seguinte proporção:

50% de representantes dos usuários;

25% representantes dos trabalhadores da saúde;

25% distribuído entre os representantes da Administração Pública da Saúde e dos prestadores de serviço de saúde;

§1º - A constituição paritária de que trata o caput deste artigo terá a seguinte composição:

8 (oito) representantes dos usuários: sendo 04 titulares e 04 suplentes, sendo divididos:

01 (um) representante titular e um suplente da igreja católica;

01 (um) representante titular e um suplente da igreja evangélica;

01 (um) representante titular e um suplente de Sindicatos;

01 (um) representante titular e um suplente de Associações;

04 (quatro) representantes de trabalhadores da saúde: sendo 02 titulares e 02 suplentes das entidades de trabalhadores da saúde. (Conselhos de Classe, Confederações, Federações e Sindicatos, de âmbito Estadual);

04 (quatro) representantes de gestores/prestadores de serviço: sendo 02 titulares e 02 suplentes, assim divididos:

01 (um) representante como titular e 01 (um) suplente do município, indicado pelo Secretário de Saúde do Município;

01 (um) representante como titular e 01 (um) suplente dos prestadores de serviço privados ou filantrópicos de saúde, indicado pelo prestador;

§2º - Podem se candidatar às vagas estabelecidas no Inciso I do artigo 2º, as entidades e os movimentos sociais Estaduais de usuários do SUS com atuação comprovada no subsegmento a que pleiteia representar;

§3º - Podem se candidatar às vagas estabelecidas no Inciso II, do artigo 2º, entidades municipais de profissionais de saúde;

§4º - Podem se candidatar às vagas estabelecidas no inciso III do artigo 2º, entidades municipais empresariais com atividades na área de saúde que preencham os requisitos estabelecimentos na Resolução CNS nº 453, de 17 de julho de 2012, e no regimento Interno do CMS de Lajes/RN.

CAPITULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviço de saúde, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Monsenhor Vicente de Paula, 660 – Centro, Lajes/RN, nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de julho de 2023, no horário das 08:30 até às 12:00.

§1º - Serão também aceitas inscrições via e-mail do CMS (cmslajesrn@gmail.com).

§2º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence, a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando.

§3º - Somente poderão participar do processo Eleitoral, como candidato, as entidades e movimentos sociais municipais de que tratam os incisos I a IV do parágrafo 1º artigo 5º, aquelas que tenham, no mínimo, 02 (dois) anos de comprovada existência.

CAPITULO V – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar como candidato à vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

Entidades:

Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

Cópia do estatuto e registro em cartório, ou cópia de lei de criação no caso dos conselhos profissionais;

Termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição subscrito pelo representante legal;

Comprovante de atuação de, no mínimo, 02 (dois) anos;

Cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

Movimentos sociais:

Ata de fundação ou comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento público de comunicação e informação de circulação municipal de, no mínimo, 02 (dois).

Relatório de atividades, comprovando atuação no subsegmento que pleiteia representar;

Documentos que atestem a existência do movimento ou a sua participação em atividades promovidas por instâncias de controle social em saúde (conselhos, conferências);

Termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido;

Cópia da célula de identidade do eleitor e do suplente.

CAPÍTULO VII – DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho Municipal de Saúde das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviço de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 09 de agosto de 2021, iniciando no horário das 14:00 às 17:00, no Auditório da Unidade de Saúde Pedro Lopes.

§1º - O credenciamento dos eleitores inscritos representantes das entidades e dos movimentos sociais será na mesma data e local da eleição, das 14:00 às 14:50h.

§2º - O eleitor credenciado receberá uma identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

§3º - A comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as plenárias dos segmentos, às 15H com quórum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, às 16H00 com qualquer número, iniciando-se as plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 17H.

Art. 10 – Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as plenárias dos segmentos, dar-se-á a Eleição por aclamação, mediante apresentação da Ata da plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 11 – Não havendo consenso para a escolha das entidades ou movimentos sociais na plenária do segmento, a eleição se fará por voto, no horário das 16h às 17:00h.

§1º - A plenária do segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.

§2º - A entidade ou movimento social que obtiver o maior número de votos terá direito a indicar o representante titular, o representante suplente da sua própria entidade ou dentre as entidades que participaram do processo eleitoral.

§3º - A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais indicados pelas entidades ou movimentos sociais que integrarem os segmentos, desde que seus nomes sejam encaminhados à comissão eleitoral até 02 (dois) dias antes da realização da eleição, e desde que não seja causado tumulto.

§4º - Em caso de não indicação dos fiscais pelas entidades ou movimentos sociais, a comissão eleitoral poderá indicá-los entre os segmentos não concorrentes.

§5º - Os fiscais poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata.

§6º - Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

§7º - Serão eleitas as entidades ou movimentos sociais que obtiverem maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de cada entidade ou movimento que estarão concorrendo.

Art. 12 - A cédula de votação será confeccionada após a plenária dos segmentos, devendo ser supervisionada pelos fiscais e conterà o segmento, as vagas e a relação das entidades e movimentos sociais concorrendo. Parágrafo único - A cédula de votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da mesa.

Art. 13 – O eleitor credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá e documento original de identidade e, após assinar a listagem de eleitores inscritos, receberá a cédula de votação.

Art. 14 – Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela mesa e pelos fiscais.

Art. 15 – Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o presidente da mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver. Parágrafo único – A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo presidente da mesa e pelos dois secretários.

CAPITULO VIII – DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 16 – A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último eleitor credenciado.

§1º - Antes da abertura da urna, a mesa apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes na ata de votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na ata de votação, não serão considerados.

§3º - Em caso de discordância de pronunciamento da mesa apuradora, caberá recurso à comissão eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 17 – Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade ou movimento social eleitos serão:

Existência da entidade ou movimento social em maior número de regiões de saúde da cidade.

Maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou movimento social.

Art. 18 – As mesas apuradoras comunicarão o resultado da eleição à comissão eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

Art. 19 – Após homologado, o resultado de pleito será divulgado por meio de edital, bem como publicado no Diário Oficial do Estado que será afixado na Secretaria Municipal de Saúde e Casa dos conselhos, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes.

CAPITULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 – As despesas com transporte e estada dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades e desses movimentos sociais.

Art. 21 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste regimento, inclusive despesas de transporte e estada da comissão eleitoral.

Art. 22 – As entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde eleitas para indicarem os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, nas vagas de titular e suplentes, encaminharão a Comissão Eleitoral por meio de ofício até 02 (dois) dias após a divulgação prevista no artigo 18 (dezoito) deste regimento.

Art. 23 – Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, os representantes das instituições do segmento gestor/prestador indicadores pelos seus respectivos responsáveis, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde.

§1º - A posse dos conselheiros do conselho municipal de saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, após a publicação da portaria referida no caput deste artigo, cabendo a Comissão Eleitoral a sua publicação.

§2º - A reunião extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente, Vice-Presidente e da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde, cumprindo o que está no regimento interno do CMS.

Art. 24 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ad referendum do Pleno.

ANEXO

Calendário Eleitoral do CMS Biênio 2023 – 2025

DATA	ATIVIDADE
16 de maio de 2023	Aprovação do Regimento Eleitoral pelo CMS.
23 de maio de 2023	Publicação do Regimento Eleitoral, Calendário eleitoral e Edital.
10 a 14 de julho de 2023	Inscrições das entidades se habilitarem às eleições do CMS.
18 de julho de 2023	Divulgação do resultado das entidades habilitadas.
19 a 21 de julho de 2023	Prazo para recurso (Resultado das entidades habilitadas).
24 a 25 de julho de 2023	Julgamento dos recursos (caso existam).
27 de julho de 2023	Divulgação do resultado dos recursos
09 de agosto de 2023	Eleições do CMS/RN (Plenária eleitoral dos segmentos).
11 de agosto de 2023	Divulgação do resultado das eleições.
21 a 30 de agosto de 2023	Indicação dos conselheiros pelas entidades eleitas.
27 de setembro de 2023	Reunião Extraordinária da CMS (Posse dos novos Conselheiros – Início do mandato).

AILTON AMORIM DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Lajes/RN

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:08FC880E

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011, DE 13 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - Edital 001/2019”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 804/2018, faz a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 23 de agosto de 2019:

CONSIDERANDO as disposições apresentadas no processo administrativo nº 524/2023;

REOSLVE:

Art. 1º - Convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) conforme o anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso Público.

a) Apresentar cópia de documento de identificação com foto. Serão considerados os seguintes documentos de identificação que contenham foto:

I. Carteira Nacional de Identificação ou Carteira Nacional de Habilitação;

II. Carteira de Trabalho (CTPS);

III. Inscrição PIS/PASEP;

IV. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);

V. Certificado de reservista;

VI. Carteira de trabalho e previdência social;

VII. Carteira nacional de habilitação.

b) Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

I. Apresentar Título de Eleitor;

d) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

e) Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função, comprovado através da entrega do atestado ASO e Atestado de Saúde Mental;

f) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

g) Haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

h) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

i) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

k) Apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

l) Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

m) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

n) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal;

o) Apresentar, no ato da apresentação, certidão de nascimento ou de casamento;

p) Apresentar, no ato da apresentação, certidão de nascimento dos filhos, se caso tiver;

Art. 2º - O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

Art. 3º - Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira.

Art. 4º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

ANEXO UNICO

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, edital nº 001/2019;

LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	
8º	RENATA CELLI SILVA NOGUEIRA	143782-0	
9º	MARLA BEATRIZ FONSECA	142645-1	

CARGO: PSICOLOGA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
19º	ANA LEAMARA MATIAS DE BRITO	141296-2

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:70F16349

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 352, DE 13 DE JUNHO DE 2023

“Concedervacância ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO disposto no processo administrativo nº 0522/2023.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 linha VII da lei complementar 001/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder vacância no período de 1 (um) anos a servidora **Maria Monica Domingos**, matrícula 1477, ocupante do cargo de **ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus feitos legais a partir do dia 11 de abril de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:CC28B267

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 023, 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto De Renda Retido Na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos pela administração pública direta, os fundos e autarquia do município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, a pessoas físicas e jurídicas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal art. 74, inciso XII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem.

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral, que deu interpretação conforme Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente – IRRF, sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

CONSIDERANDO que as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, estão regulamentadas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil.

CONSIDERANDO que a receita com o IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela administração direta, pelas autarquias e pelas fundações do Município de Lajes pertencem ao Município e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da administração direta, os fundos e as autarquias ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder a retenção do imposto de renda – IR, em observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012.

Art. 2º - Os órgãos da administração direta, os fundos e a autarquia mantidas pelo Município, ficam obrigados, a partir da competência de junho de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR, sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1º deste Decreto.

§ 1º - Os Documentos Fiscais com data de emissão posteriores a este decreto terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

§ 2º - Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

§ 3º - As entidades referidas no *caput* não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 10.833 de 2003.

Parágrafo único - A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 3º - A critério do órgão contratante, os contratados serão notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e na IN RFB nº 1.234, de 2012.

Art. 4º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

§ 1º - Nos casos de pagamentos realizados por meio de documentos que contenham código de barras ou código pix, ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço, do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido, será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao do pagamento realizado, salvo se substituírem o documento incorreto por outro emitido conforme regras do *caput*.

§ 2º - Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático quando da utilização de serviços como TED, DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, culminando no pagamento.

§ 3º - Ficam os fornecedores que enviam documentos onde o pagamento deva ser realizado via código de barras ou código pix e ainda os fornecedores que promovam o débito em conta, obrigados a regularizar, até o dia 31 (trinta e um) de agosto de 2023, a situação no documento de cobrança a ser apresentado ou em relação ao débito automático para fins de atendimento ao disposto no *caput*.

§ 4º - Aplicam-se as regras dispostas nos §§1º a 3º sem prejuízo da ação judicial cabível.

Parágrafo único - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no *caput* deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:D4C7D595

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A
CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CEMITERIO PÚBLICO NO
MUNICÍPIO DE LAJES/RN

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ:08.113.466/0001-05, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento

Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada de Instalação e Operação - LSIO para a construção de um novo Cemitério Público, localizado no Loteamento Nova Lajes, no Bairro Alto da Beleza, Lajes/RN CEP: 59.535-000.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:70E6D3C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Nomeação do (a) senhor (a) Janesmar Silva de Oliveira.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Janesmar Silva de Oliveira**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##7.734.784-##, para ocupar o cargo efetivo de **Fiscal Sanitário, 40 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de junho de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:6B3DC808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Nomeação do (a) senhor (a) Ana Paula Vitelbino da Nobrega.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Ana Paula Vitelbino da Nobrega**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##3.941.774-##, para ocupar o cargo efetivo de **Fiscal Sanitário, 40 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de junho de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:8232EA17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Nomeação do (a) senhor (a) Aline de Oliveira Silva.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Aline de Oliveira Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##3.169.474-##, para ocupar o cargo efetivo de **Psicóloga, 30 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:802EBA19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA MUNICIPAL, VISANDO MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, A REVISÃO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS DE 2022/2023, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO À DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO DE 2024 DA PARCELA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADADO, em favor da empresa METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 23.494.212.0001-78, estabelecida à Avenida Alberto Maranhão, nº 2377, Centro, Mossoró/RN – CEP: 59.600.195, o valor**

dos pagamentos será a parcela variável (ganho de produtividade), importando em 20% (vinte por cento) do que a empresa contratada conseguir de incremento em um exercício para que o município tenha recebível durante todo o exercício. O pagamento apenas será desembolsado após a confirmação do incremento da receita buscada.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 365/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 13 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:9660EFC3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

PROTOCOLO Nº 1.331/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO EM DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO, COM EMPREGO DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS, em favor da empresa JOÃO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 40.834.971/0001-51, estabelecida à Rua Alfredo Fernandes, nº 259, Sala 907, Centro, Mossoró/RN – CEP: 59.600.180, o valor dos pagamentos será a parcela variável (ganho de produtividade), importando em 20% (vinte por cento) do que a empresa contratada conseguir de incremento em um exercício para que o município tenha recebível durante todo o exercício. O pagamento apenas será desembolsado após a confirmação do incremento da receita buscada.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Protocolo nº 1.331/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 13 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:43070A79

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**

Processo administrativo nº 46/2023

Adesão/Carona nº 007/2021

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: O presente aditivo é o acréscimo de 25% do CONTRATO Nº 007/2022, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO (POR MEIO DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES, DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, ASSIM DEFINIDOS PELAS RESOLUÇÕES Nº 358/05 E 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 306/04 e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 007/2022.

FAVORECIDO: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 20.474.613/0001-78, estabelecida ao Sítio Mãe D’água – SN – Galpão A – Zona Rural – Souza/PB – CEP: 58.814-00, sendo representada pelo Senhor RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR, portador do CPF: 447.148.314-53.

DO VALOR: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), onde o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 15.525,00 (quinze mil quinhentos e vinte cinco reais); Fica alterado o contrato nº 007/2022, com seu valor global de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais) para R\$ 77.625,00 (setenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme descrito na tabela à abaixo.

VALOR CONTRATADO	R\$ 62.100,00
VALOR ADITIVADO	R\$ 15.525,00
PERCENTUAL ADITIVADO	25%
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO	R\$ 77.625,00

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, a fundamentação que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 07 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Waste Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA

CNPJ: 20.474.613/0001-78

RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR

CPF: 447.148.314-53

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:F05BA6EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 inciso III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 0011/2023

PROCESSO: 12060223

NOME DO CREDOR: FRANCISCO DE SOUSA SOARES

CPF: 018.201.114-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (FORRÓ BEM BOM E TICO DO ACORDEON) PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO – 4º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA – QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE JUNHO DO CORRENTE ANO REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 13 JUNHO DE 2023

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:A0E5C650

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATO Nº.....: 2023073

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 12060223

INEXIGIBILIDADE...: 0011/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DE SOUSA SOARES

CPF.....: 018.201.114-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (FORRÓ BEM BOM E TICO DO ACORDEON) PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO – 4º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA – QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE JUNHO DO CORRENTE ANO REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.22 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 13 DE JUNHO DE 2023 A 19 DE JUNHO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....13 DE JUNHO DE 2023

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:69891BA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, Comunica a convocação das empresas remanescentes segundo a ordem classificatória referente ao Pregão Eletrônico nº 06-PE/2023SRP. Objeto: aquisição de material hospitalar de forma parcelada, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. Visto a desistência do licitante vencedor. Foram convocados por e-mail as demais empresas, caso deseje assumir os itens nas mesmas condições do primeiro colocado, Art. 90. § 2º e § 6º; da Lei Federal nº 14.133/2021.

KÉRLES JÁCOME SARMENTO –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:BA86DCFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RECURSO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO N.º 17040002/2023.
 CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023.

OBJETO: chamamento de leiloeiro(s) para realização de leilão(ões) público para venda de bens públicos imóveis e/ou móveis, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de Martins/RN. A Secretaria de Administração notifica os interessados, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, apresentem impugnações ao recurso interposto pela licitante: FILIPE PEDRO DE ARAÚJO. Os memoriais podem ser solicitados no e-mail cpl@martins.rn.gov.br, ou consultados na sala da Comissão de Licitações.

Martins/RN, 13 de junho de 2023.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
 Presidente
 Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:CB225D97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.581.449/0001-59.

Objeto O Presente Aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 180 dias, a contar de 13/07/2023 até 12/01/2024.

Fundamentação: Fundamenta-se no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vinculados ao Edital e anexos da Tomada de Preço n.º 003/2022.

Assinaturas:
 Pela Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.825.454-81

Pela Contratada: LEONARDO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA – Sócio Administrador, CPF: 030.039.714-33.

Publicado por:
 Joelson da Silva
Código Identificador:B90C37C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 116/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 116/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**, CPF nº. 092.XXX.XXX-35, para o cargo de Assessora Especial – AE2, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Projetos Especiais, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023.

Maxaranguape/RN, 13 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 Prefeita

Publicado por:
 José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:CA9982AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 117/2023

PORTARIA Nº. 117/2023

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Maxaranguape/RN.

A Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade do parágrafo único, inciso XI, art. 101 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo indicados para compor a **Comissão Permanente de Licitações (CPL)** deste Município nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Pregões Presenciais, Pregões Eletrônicos e Concorrência Pública:

Presidente: WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA – Matrícula: 8346

Vice-presidente: JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ - Matrícula: 9032.

Membros: LEALDO PEZZI DE ARAÚJO - Matrícula: 5795 e, CAMILA DAYANA FERREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula 6660.

Art. 2º. As reuniões para o processamento de licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de no mínimo, 03 (três) membros da Comissão.

Art. 3º. Na ausência do Presidente da CPL o Vice-presidente assumirá os trabalhos da Comissão.

Art. 4º. Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo 01 (uma) hora diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 5º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 13 de junho de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:B0F3B858

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 118/2023

PORTARIA Nº. 118/2023

Designa o Pregoeiro Municipal e nomeia os membros da Equipe de Apoio de Pregões do Município de Maxaranguape/RN.

A Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade do parágrafo único, inciso XI, art. 101 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento a legislação vigente o servidor abaixo para desempenhar a função de **Pregoeiro**:

Pregoeiro: WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA – Matrícula 8346.

Art. 2º. Nomeia, em atendimento a legislação vigente os servidores abaixo para comporem a **Equipe de Apoio ao Pregão**:

Membros: JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ – Matrícula 9032.
CAMILA DAYANA FERREIRA DO NASCIMENTO – Matrícula 6660.

Suplente: LEALDO PEZZI DE ARAÚJO – Matrícula: 5795.

Art. 3º. As reuniões para o processamento de pregões somente poderão ser abertas e julgadas com a presença do pregoeiro e de no mínimo 02 (dois) membros da equipe de apoio.

Art. 4º. Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo 01 (uma) hora diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 5º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

Maxaranguape, 13 de junho de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:D0CDE8EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
PORTARIA Nº 011/2023

A DIRETORA FINANCEIRA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS TARGINO (RPPS), Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto de nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias para o Prefeito, Vice Prefeito e Servidores Públicos Municipais que estejam a serviço do Município de Messias Targino – RN.

R E S O L V E:

CONCEDER – 03(três) diária a Sra. NATÁLIA DE FRANÇA PEREIRA – presidente da MessiasPrev, para cobrir despesas de alimentação e deslocamento na cidade de Foz do Iguaçu - PR, onde, irá participar do 56º Congresso Nacional da ABIPEM, a ser realizada nos dias 14 a 16 (Quatorze a dezesseis) do mês de Junho de 2023.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Messias Targino-RN, 13 de Junho de 2023.

ROSSANA AVELLA DANTAS DE SOUZA
(Diretora Financeira)

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:2D376F60

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 009/2023/PMMT/GP/ SEMASTHC /CMAS

MESSIAS TARGINO, 13 de JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a convocação ordinária da X Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN, observando a necessidade de avaliar a situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada ordinariamente a **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MESSIAS**

TARGINO/RN com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN realizar-se-á no dia 19 de Junho de 2023.

Art. 3º A X Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN terá como tema central “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, para a organização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN.

Parágrafo único. A organização e operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN terá o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania (SEMASTHC).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

MARIA VERA LUCIA DANTAS DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:355B470F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre a nomeação da comissão organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN e dá outras providências.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO, Prefeita do Município de Messias Targino/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais nos termos do Decreto Municipal Nº 009 de 13 de junho de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão Organizadora Municipal da X Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN, com a seguinte composição:

Gessica Regilânia Alves de Medeiros (Governo);
Francisberg Rocha Pereira (Governo);
Maria Vera Lucia Dantas da Silva (Entidades);
Katiana Waleska Dantas Matias (Entidades);

Artigo 2º- A Comissão será coordenada pela Presidente do CMAS Messias Targino/RN e em sua ausência pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação, Cidadania, e terá as seguintes competências:

I. Preparar, acompanhar e coordenar a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN;

II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de representantes, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a X Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN;

III. Organizar a X Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN;

IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN;

V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a X Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN.

VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a X Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN, por meio de orientações em consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palacio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita;

Messias Targino em 13 de junho de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:362BEA91

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

Com base no exposto que trata a Portaria nº 25/2013. O ato, publicado no Diário da Justiça do RN, foi assinado pelo corregedor geral de Justiça, desembargador Vivaldo Pinheiro. De acordo com o documento, a Corregedoria expedirá as certidões para habilitar concorrentes em licitações públicas, desde que constatados o cumprimento dos requisitos pelo solicitante. No tocante a visita técnica - A este respeito, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1955/2014, disse o seguinte: “*É irregular exigir visita técnica como requisito de habilitação em licitação, a não ser quando for imprescindível o conhecimento das particularidades do objeto e acompanhada de justificativa, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, portanto, devida complexidade da obra, se faz necessário a visita técnica.*” A Comissão Permanente de Licitação firma convencimento no sentido de que os argumentos da recorrente não trazem esteio na legislação vigente, não merecendo o devido acolhimento. Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, tendo em vista a sua tempestividade, o **no MÉRITO, NÃO CONCEDER PROVIMENTO.**

Messias Targino, 13 de junho de 2023

WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:45CDAE54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO**

Por meio do presente, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, com sede na Avenida Juvenal Lamartine, s/n, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Maria Emília Pereira Pinheiro Fonseca**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 010.531.564-10, com endereço profissional supra transcrito, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado a **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Monte Alegre – RN, com sede na Avenida João de Paiva, 373, Centro, Monte Alegre – RN, CEP 59.182-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **Cláudia Paiva de Araújo Leão**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 068.645.254-22, com endereço profissional supra citado, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **Termo de Cessão de Uso**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Através do presente termo de cessão de uso a Secretaria Municipal Saúde – CEDENTE – cede à Secretaria Municipal de Administração – CESSIONÁRIA, para que esta possa utilizar, a título não oneroso, a posse do veículo 152449-FIAT/PALIO FIRE (NACIONAL), ano 2015/2016, cor branca, com capacidade para 05 passageiros, RENAVAM 1070924730, placa QGF 6409, que se encontra em estado de funcionamento regular.

Através do presente termo de cessão de uso a Secretaria Municipal Saúde – CEDENTE – cede à Secretaria Municipal de Administração – CESSIONÁRIA, para que esta possa utilizar, a título não oneroso, a posse do veículo 154015-FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 (NACIONAL), ano 2015/2016, cor branca, com capacidade para 05 passageiros, RENAVAM 1071664848, placa QGF 8750, que se encontra em estado de funcionamento regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1.1 Usar o veículo exclusivamente para as atividades institucionais e para a manutenção da CESSIONÁRIA;

2.1.2 Zelar pela guarda do veículo e comunicar ao CEDENTE a ocorrência de eventuais acidentes;

2.1.3 Não emprestar ou locar o veículo, sendo permitido o uso apenas pelas pessoas vinculadas à Secretaria e/ou designadas pelo (ao Secretário para fins institucionais);

2.1.4 Custear as despesas relacionadas à conservação e à manutenção, como revisões veiculares obrigatórias e reposição de peças; ao abastecimento; aos impostos e taxas incidentes;

2.1.5 Restituir o bem, ao término da vigência deste termo, acaso não sobrevenha Termo de aditivo de Prorrogação, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e/ou ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

2.1.6 Responsabilizar-se nas esferas cível, criminal, administrativa e tributária pelo veículo cedido, bem como despesas decorrentes de multas, eventuais valores a título de danos causados a terceiros e demais inerentes ao seu uso;

2.1.7 Providenciar a contratação de seguro veicular anual e assegurar o seu pagamento;

2.1.8 Prestar, quando solicitadas, informações necessárias ao controle de frota do Município, por meio de requerimento das Secretarias Municipais de Administração ou de Assistência social.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

Entregar o veículo 152449-FIAT/PALIO FIRE (NACIONAL), ano 2015/2016, cor branca, com capacidade para 05 passageiros, RENAVAM 1070924730, placa QGF 6409, em perfeitas condições de uso, com o licenciamento de 2022 já devidamente quitado.

Entregar o veículo 154015-FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 (NACIONAL), ano 2015/2016, cor branca, com capacidade para 05 passageiros, RENAVAM 1071664848, placa QGF 8750, em perfeitas condições de uso, com o licenciamento de 2022 já devidamente quitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo de Cessão será de 01 (um) ano, a partir da publicação do instrumento no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da cessão do objeto poderá ser prorrogado mediante concordância das partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado o interesse e mediante requerimento escrito prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vão assinados pelas partes abaixo relacionadas.

Monte Alegre – RN, 13/06/2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Cedente

CLAÚDIA PAIVA DE ARAÚJO LEÃO

Secretária Municipal de Administração

Cessionário

Publicado por:

Eديو Antonio da Silva

Código Identificador:D996E1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 90/2023

Processo de Despesa nº: 529015/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 90/2023. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA. Objeto: Contratação dos serviços exclusivos e especializados em produção execução do projeto Na Trilha do forró durante o evento Monte Alegre Vila São João 2023.; Preço Global: R\$ 10.108,80(dez mil, cento e oito reais e oitenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/06/2023

Por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:44B3ABAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 90/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação dos serviços exclusivos e especializados em produção execução do projeto Na Trilha do forró durante o evento Monte Alegre Vila São João 2023, em favor da empresa **EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: **08.272.908/0001-66**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 10.108,80(dez mil, cento e oito reais e oitenta centavos), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.
Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 13 de junho de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6D6C4BC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 055 DE 13 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 055 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e transporte do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SILVANA MARIA SILVA DE LIMA

CPF ***016.***-53

Cargo/Emprego/Função: DIGITADORA

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
02 diárias	Natal/RN	14 a 16.06.2023	100,00		200,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar da Oficina de Capacitação do SinanNET-turma II.

Local: Laboratório de Informática da NESC/UFRN – Campus Central da UFRN- Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de junho de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:496A24CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 056 DE 13 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 056 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.390.064-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	14.06.2023	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar da Reunião Temática: Fortalecimento e Ampliação da Atenção Primária à Saúde do RN, conforme convite do COSEMS/RN em parceria com a SAPS/SESAP/RN e SAPS/MS.

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, Cep 59075-000.

Hora: 9hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de junho de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:EB8FDDC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 057 DE 13 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 057 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOLFO

CPF: 063.113.234-19

Cargo/Emprego/Função: Assessor Técnico

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	14.05.2023	100,00	50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar da Reunião Temática: Fortalecimento e Ampliação da Atenção Primária à Saúde do RN, conforme convite do COSEMS/RN em parceria com a SAPS/SESAF/RN e SAPS/MS.

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, Cep 59075-000.

Hora: 9hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de junho de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:95D4DEA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0800289-50.2023.8.20.5145, nomear o Sr. FLAVIO DE MELO GOMES, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, em decorrência da sua aprovação em concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de junho de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B99E2EBE

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRA NOTIFICAÇÃO, A EMPRESA RB LOCAÇÕES E
CONSTRUÇÕES INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO
10.917.124/0001-90**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta - RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001 - 49, com sede na Rua Prefeito Américo de Oliveira, número 23, centro - Município de Nísia Floresta - RN, representado nesse ato pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Senhor Marcio dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 031.219.694-63 e pelo Engenheiro Civil / Gestor de contratos, Joabi Nascimento, inscrito no CREA/CONFEA sob o nº 2112822080D/RN vem por intermédio desta publicação apresentar à **TERCEIRA NOTIFICAÇÃO**, a empresa RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ sob o número **10.917.124/0001-90**, com sede na Rodovia BR 304 KM 296 N 78, Augusto Severo- Macaíba - RN.

Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial nas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço e no art. 78 da Lei 8.666/93, e;

Considerando que esse Setor, constatou que o objeto da Licitação modalidade Tomada de Preços 09/2021 (cujo objeto pavimentação e Pavimentação e drenagem superficial com guias e sarjetas, localizada

em rua projetada, Oitizeiro - Nísia Floresta/RN), até o presente momento não foi concluído o último trecho com a drenagem de vias, por conseguinte, prejuízos ao cumprimento do Cronograma de Execução, além de transtornos à comunidade. Fica a partir do recebimento desta, a empresa **NOTIFICADA** para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento para apresentação de um Plano de Ação de conclusão da obra, e a imediata retomada da obra dentro do prazo proposto. Caso a Contratada não atenda as solicitações dentro do prazo estipulado, implicará em ações jurídicas, conforme pré-estabelecido no Contrato de Prestação de Serviço e disposto no art. 78 da Lei 8.666/93.

É o que temos para o momento.

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7D502F56

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

MODALIDADE: Pregão Presencial RP nº 08/2023

OBJETO: Aquisição de combustível (Gasolina Comum, óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S10) para atender às necessidades do abastecimento da frota de veículos municipal

Após análise do Recurso Administrativo, ratifico o Parecer da Procuradoria deste município, que decidiu pela: a) **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **POSTO PIUM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.284.991/0002-47, mantendo-se a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do município em ata de julgamento de recurso. Por fim, ficando Homologado o **RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA**

Item nº:1 - Gasolina comum	
Quantidade: 200.000,00	Unidade: Litro
Aceito para : L M REVENDEDOR DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ 32.136.094/0001-17	
DESCONTO 4,0%	
Item nº:2 - Óleo Diesel BS 500	
Quantidade: 150.000,00	Unidade: Litro
Aceito para : POSTO PIUM LTDA - CNPJ 35.284.991/0002-47	
DESCONTO 6,0%	
Item nº:3 - Óleo Diesel BS 10	
Quantidade: 250.000,00	Unidade: Litro
Aceito para : L M REVENDEDOR DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ 32.136.094/0001-17	
DESCONTO 8,0%	

CONVOCANDO desde já as empresas vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo de três dias.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

Nísia Floresta/RN, 13 de junho de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BAD0D726

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento aos artigos 48 e 49 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº. 101/00, de 04 de maio de 2000, a Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, torna público e tem a honra de convidar todos os munícipes, movimentos sociais, entidades setoriais, comerciais, sindicais, profissionais, acadêmicas, conselhos profissionais de classe, conselhos municipais, organizações não governamentais e quaisquer outros segmentos representativos da população em geral, que fará realizar, no dia, local e horário abaixo

discriminados, AUDIÊNCIA PÚBLICA, visando a discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA:

1) OBJETIVO:

- Apresentar e discutir as ações e metas através da participação popular para aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

2) LOCAL, DATA E HORÁRIO:

- Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, localizado na Rua Etelvino Sales, 90, centro.

- **14 de junho de 2023**

- **A partir das 16:30 horas**

3) NORMAS:

a) A construção se dará de forma participativa.

b) Sugestões e informações adicionais poderão desde já ser encaminhadas por meio eletrônico antecipadamente à Audiência Pública, sendo no idioma português, de forma concisa, objetiva e devidamente identificada. Serão consideradas as contribuições enviadas até 13 de junho de 2023 através do e-mail: helenaqueiroga2004@outlook.com.

c) O projeto de Lei será apresentado pelo Contador do Município de Olho D'Água do Borges/RN.

d) Será permitida a manifestação de 01 (um) representante de cada entidade. No entanto, findas as manifestações deste, o dirigente da audiência poderá permitir outras manifestações, a seu critério e de acordo com o tempo disponível.

e) Quaisquer interessados poderão trazer suas contribuições ao processo de discussão, em face dos trabalhos executados na Audiência Pública, desde que os encaminhem até o final da sessão, por escrito à mesa coordenadora dos trabalhos.

Olho d'Água do Borges/RN, em 07 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF Sob o nº 465.240.614-20

Republicado por incorreção no horário da audiência pública. Matéria publicada originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/06/2023. Edição 3049.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:18933B4A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0130/2023.

PORTARIA Nº 0130/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 019/2023/GC, de 13 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1ª e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), a Sr.ª **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, matrícula 639, para fazer

face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para tratar de assuntos do interesse do município em Natal-RN, junto a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte – Praça Sete de Setembro - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-300; RJ Assessoria a Municípios LTDA. – R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 14 a 16 de junho de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 13 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:2E9FA988

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 129/2023.

PORTARIA Nº 129/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 021/2023/SMSS, de 12 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), à Sra. **KEYLA LEITE DE QUEIROGA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, inscrita no CPF sob o nº 779.468.984-87, matrícula 069, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de reunião de fortalecimento e ampliação de atenção primária a saúde do RN – MAIS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE POTIGUAR.

Local de destino: Hotel Holiday Inn, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal – RN, 59075-000.

Período do Afastamento: 14 junho e 15 de junho de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6780D920

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2023.**

PORTARIA Nº 131/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2023/SMEC, de 13 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), totalizando R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a Sr.**ANTÔNIA MORAES LEITE DE COSTA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF sob o nº 243.205.364-87, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Encontros Regionais (POLO II – Martins), Escola de Contas TCE/RN.

Local de destino: Auditório do Hotel Serrano. R. Cel. Cristalino, 118 – Centro, Martins/RN, 59800-000.

Período do Afastamento: 14 a 16 de junho de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 13 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:CD0AD75D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2023.**

PORTARIA Nº 132/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2023/SMAMA, de 13 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando R\$300,00 (trezentos reais), ao Sr.**CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Ass. Nível Técnico, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, inscrito no CPF sob o nº 062.979.184-81, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Encontros Regionais (POLO II – Martins), Escola de Contas TCE/RN.

Local de destino: Auditório do Hotel Serrano. R. Cel. Cristalino, 118 – Centro, Martins/RN, 59800-000.

Período do Afastamento: 14 a 16 de junho de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 13 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3C098C16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2023**

Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas e convoca para a prova de conhecimento específico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Branco - RN, no uso de suas atribuições, em especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN, resolve:

Art. 1º. Tornar pública a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Branco – RN, para o quadriênio 2024 – 2028:

1. GERMANA ALAIDE TORQUATO DA COSTA
2. ANA MAIZA DA SILVA MEDEIROS
3. MARCOS RENNEN DA SILVA SOUSA
4. JULIANA KARLA DE MEDEIROS
5. YURI SAMUEL DE FIGUEIREDO
6. FRANCISCO FABIO ARAUJO DOS SANTOS
7. WILLIS ARAUJO COSTA
8. SANDRA ARAUJO DA COSTA
9. KARLA PATRICIA DE SOUZA MEDEIROS
10. GIVANALDO DE SOUTO LUCENA
11. MAIZA CRISTINE BEZERRA DE ASSIS
12. JACINTA SILVA DE LUCENA
13. AYLANNA KADJA DOS SANTOS OLIVEIRA
14. CLEIDE DE ARAUJO COUTINHO SOUSA
15. MARIA CRISTIANE DA SILVA CAMARA
16. WELITON NOBREGA DA SILVA
17. KEZIA KATIA DE SOUTO NASCIMENTO
18. JOAQUIM NETO FERNANDES DA COSTA
19. DAIANE MEDEIROS DE ARAUJO

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de julho de 2023, que será aplicada das 08 às 12 horas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua João Melquíades, nº 122, Sala 02, Ouro Branco – RN, devendo os mesmos chegar com antecedência para a devida identificação.

Ouro Branco – RN, 14 de Junho de 2023.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:A9F6C6FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
PORTARIA Nº 014/2023**

Paraná/RN, 13 de Junho de 2023.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nos termos da Lei Nº 415/2017, autorizo o(a)SERVIDOR (A)JOÃO TEODORO BATISTA, para os seguintes Destinos através do Poder Legislativo:

DESTINO: Martins/RN.

MOTIVO: Encontros Regionais com Gestores Públicos Municipais em 2023;

CIDADE: Martins/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 14 e 15 de Junho de 2023.

Art. 2º – Concede ao referido Servidor(a)02 (duas)diária (s)no valor de R\$300,00(trezentos reais).

Art 3º – Esta despesa correrá por conta da verba do orçamento vigente.

Art 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LUCIANO ROCHA

Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3A297CEF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CMDCA**

PUBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS À MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E ABRE PRAZO RECURSAL.

A comissão especial eleitoral do processo de eleição do conselho tutelar de Paraná/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a resolução 01/2023, e considerando o que dispõe a lei municipal nº 459/2022, torna público a lista preliminar de candidaturas habilitadas à membro do conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente para o quadriênio 2024-2027;

I - RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS:

ANDERSON GABRIEL DA COSTA (HOMOLOGADO)

GISLANIA DUARTE SILVA (HOMOLOGADO)

JOSE EVERTON DA SILVA (HOMOLOGADO)

JOSE NEUDSVAN MOREIRA DE MORAIS (HOMOLOGADO)

KARINA GOMES DUARTE (HOMOLOGADO)

LUCIANA MAIA LOPES (HOMOLOGADO)

MARCOS RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA (HOMOLOGADO)
MARIA CLARA DUARTE BERNARDO (HOMOLOGADO)
MARIA JANAINA DUARTE MATINS ABRANTES (HOMOLOGADO)
MARIA LAINE ROCHA DA SILVA (HOMOLOGADO)

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 459/2022 e Resolução nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua João Bernardo, 179, Vila Caiçara - Paraná/RN, no horário das 08 às 13 horas.

Paraná/RN, 09 de junho de 2023.

FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0B070E8A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº 459/2022**, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 459/2022, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Paraná/RN por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

ART. 2º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas**:

§ 1º - Será permitida a propaganda do candidato através de panfleto e/ou botons, em cores ou em preto e branco, no tamanho máximo de apresentação em papel de 21,00 cm de largura por 29,70cm de altura, podendo conter a foto do candidato, proposta e número com o qual concorrerá e deverá conter ainda, a tiragem, o CNPJ ou CPF do responsável pela impressão, sob a pena de ser considerada propaganda irregular.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitido ao Candidato o uso de redes sociais de cunho pessoal, para apresentação de propostas, plano de trabalho e divulgação de santinhos.

§ 5º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

ART. 3º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações**:

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, seja de tamanho que for, com exceção dos locais autorizados pelo município de Paraná, para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - na propaganda panfletaria, não poderá conter apoiadores, muito menos, qualquer vinculação a partidos políticos ou entidades da sociedade civil, ainda que religiosa, menos que por símbolos assemelhados ou cores que lhes vincule, sob a pena da propaganda ser considerada irregular.

X - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

XI - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XII - é vedado a propaganda paga, patrocinada ou de natureza impulsionada via redes sociais, abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da

inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) de Paraná, cuja prova desta qualidade será comprovada pelo título de eleitor, ou autoridade local, poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração, até o prazo de 05 (cinco) dias da contestação da infração, seguindo o rito, no que couber, no artigo 51 da lei 459 de 20 de dezembro de 2022.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES

ART. 12 - O resultado final das eleições somente poderá ser divulgado após a apreciação definitiva de todas as representações, desde que apresentadas formalmente até às 16h:55min (dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos) do dia da eleição.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 13 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 14 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Paraná/RN E 09 de junho de 2023

MARIA JANIMERE MONTE DE MORAIS

Presidente Do CMDCA e Membro da Comissão Especial Eleitoral

FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

BEATRIZ ANDRADE DE QUEIROZ

Membro da Comissão Especial Eleitoral

FRANCISCA ANTONIA MAIA ANDRADE

Membro da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:04EE7A2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO A ADESAO AO REGISTRO DE
PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Gasonor Comércio e Serviços LTDA - ME – CNPJ:06.004.897/0001-08

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses a Contratação do Registro de preços para o serviço de manutenção e atendimento com reposição de peças da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam de serviço hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos na quantidade necessária pré-determinado pela equipe da secretaria de saúde, oriunda da licitação Pregão Eletrônico nº 005/2021.

Vigência: 14/06/2023 a 14/06/2024

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Gasonor Comércio e Serviços LTDA - ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 13 de junho de 2023 .

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:C436B0D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 185/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Junho de 2023.**

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC/INCRA) NO MUNICÍPIO...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor: **HERALDO CÂMARA DE ARAÚJO**, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF nº 465.377.674-15, matrícula nº 0090, Secretário de Agricultura nesta Prefeitura Municipal, para coordenar a Unidade Municipal de Cadastro no Município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em Natal/RN – SR(19)RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:58457500

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2023/GP/PMP**

Portaria nº 186/2023/GP/PMP

Parazinho/RN, 14 de Junho de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20230201076,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **VERÔNICA CÂNDIDO DE SOUZA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 642.865.414-87, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEC**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:A0B2CEFO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 187/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Junho de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20230201075,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **MARIA DO SOCORRO DA SILVA GOMES**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 200.855.594-15, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEC**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:AD9D9F0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2023/GP/PMP**

Portaria nº 188/2023/GP/PMP

Parazinho/RN, 14 de Junho de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20230201074,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **WILMA RAIMUNDO DA SILVA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 874.711.164-04, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEC**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador: E72A4E1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2958/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 32/2023

Objeto: REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 32/2023 realizada em 30 de maio de 2023 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$735.548,60, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JODSON BEZERRA DE ARAUJO - ME- CNPJ: 07.154.864/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 59; totalizando o valor de **R\$ 393.934,10 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos).**

D R DA CRUZ- CNPJ: 22.871.575/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 37, 40, 44, 46, 47, 48, 49, 54, 56, 58; totalizando o valor de **R\$ 341.614,50 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).**

PARELHAS/RN, em 12 de junho de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador: 336B0C75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2958/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

Objeto: REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 32/2023 realizada em 30 de maio de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$735.548,60, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir:

JODSON BEZERRA DE ARAUJO - ME- CNPJ: 07.154.864/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 59; totalizando o valor de **R\$ 393.934,10 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos).**

D R DA CRUZ- CNPJ: 22.871.575/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 37, 40, 44, 46, 47, 48, 49, 54, 56, 58; totalizando o valor de **R\$ 341.614,50 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 12 de junho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador: 2D7A00B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 4.862/2023
INEXIGIBILIDADE 73/2023 CONTRATO Nº 86/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 4.862/2023
INEXIGIBILIDADE 73/2023

CONTRATO Nº 86/2023

Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE ROBSON CARNEIRO E FORRÓ DA AUTORIDADE

Data: 07/06/2023

Vigência: 07/06/2023 até 19/06/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0021861 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA CINZEIRO DE MOTEL.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Total: R\$ 6.000,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: 77A7BB07

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DA EDUCAÇÃO Nº 002/2023 - REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 002/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MAGLEIZE CRISTINA DE LIMA CAMPELO OLIVEIRA			
MATRÍCULA: 121.403-9			
CPF: 045.974.124-17			
CARGO: GERENTE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO SOBRE O USO PEDAGÓGICO DAS AVALIAÇÕES NO CONTEXTO ESCOLAR.			
DESTINO: Currais Novos /RN			
PERÍODO: 13/06/2023.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte de Parelhas-RN, 12 de junho de 2023.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:AA004A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2023 DIARIA

PORTARIA Nº 186/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	WALESKA FREIRE DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Auditora Fiscal
CPF: 070.251.924-30	MATRÍCULA: 6793

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	14 de junho de 2023		R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite				Total	R\$ 100,00
(x) diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio Participar do I workshop “Descomplicando a Redesim” promovido pela JUNCERN juntamente com o Conselho Regional de Contabilidade, no SEBRAE Natal.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F1A956A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187/2023 DIÁRIA

PORTARIA Nº 187/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ADOLFO FERNANDO RODRIGUES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Assessor Especial de Tributação
CPF: 005.514.504-02	MATRÍCULA: 1256

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	14 de junho de 2023		R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio Participar do I workshop “Descomplicando a Redesim” promovido pela JUNCERN juntamente com o Conselho Regional de Contabilidade, no SEBRAE Natal.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BA3F1050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2023 DIÁRIA

PORTARIA Nº 188/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA SENA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL
CPF: 017.191.854-17	MATRÍCULA: 4453

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	14 de junho de 2023		R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio Participar do I workshop “Descomplicando a Redesim” promovido pela JUNCERN juntamente com o Conselho Regional de Contabilidade, no SEBRAE Natal.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:688F13A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
389/2023

O Município de Poço Branco/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem informar que na licitação, cujo modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL, NA AVENIDA NOBREGA MACHADO, CENTRO – POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 913669/2021 – OPERAÇÃO 1077274-73**, comunica a todos os interessados sobre o recebimento de Recurso Administrativo relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pela empresa **SOLAR ENGENHARIA LTDA – CNPJ sob nº 30+500.281/0001-02**, recebido através do e-mail eletrônico desta Comissão Permanente de Licitação, enviado no dia 12 de junho de 2023 às 10h:52min, informamos que o **RECURSO ADMINISTRATIVO** encontrasse no Setor de Licitações para análise dos questionamentos apresentados, referente ao resultado de julgamento da fase das **PROPOSTAS** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 01/05/2023, edição nº 3044 e no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN (DOM) no dia 01/05/2023, edição nº 00897. Ficam as licitantes comunicadas do presente recurso para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contado da data de publicação deste comunicado.

O recurso administrativo encontrasse a disposição em sua íntegra no setor de Licitação, podendo também ser solicitado via e-mail eletrônico; **prefeituradepocobrancocpl@gmail.com**, como quaisquer outros esclarecimentos ou informações adicionais no Setor de Licitações, no endereço situado na Av. Nobrega Machado, nº 999 – Centro – Poço Branco/RN, ou pelo telefone: (84)3265-2042, no horário das 08h:00min as 14h:00min, de segunda a sexta.

Poço Branco/RN, 13 de junho de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:B80D3B22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - TP/PMP

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – TP/PMP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12050002/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – TP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa destinada a Construção da 1ª etapa do sistema de abastecimento de água das Comunidades Rurais do Jenipapeiro, Bom Jardim e Alexandre Pinto, localizadas na Zona Rural do Município de Portalegre/RN.

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – TP/PMP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADAS** as empresas: A) SERRANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 20.870.919/0001-43; B) AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.161.661/0001-48; C) BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 35.341.731/0001-85; D) MFA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.575.584/0001-91; E) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26; F) AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 10.480.822/0001-70;

Ficaram **INABILITADAS** as empresas: A) R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 17.604.005/0001-26; B) CONSTRUMAIS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01; C) TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.219.307/0001-77; D) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80; E) IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 47.568.207/0001-20; F) RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 46.794.851/0001-54; G) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89; H) ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.586.752/0001-81; I) LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ: 48.400.968/0001-31; J) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90; K) JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ: 37.883.801/0001-52.

O Julgamento da Habilitação estará disponível no site: www.portalegre.rn.gov.br. Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Portalegre/RN, 13 de Junho de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria nº 001/2023 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:ABC4E9FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
- PP/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO, EXCLUSIVA ME/EPP
E COM COTA RESERVADA ME/EPP
– Lei Complementar nº 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PP/PMP

O Governo do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09H00min** do dia **27/06/2023**, fará

realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **PRESENCIAL**, de nº **010/2023 – PP/PMP**, para Registro de Preço para Aquisição de insulinas visando o atendimento de pacientes diabéticos insulino-dependentes do Município de Portalegre/RN, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Registro de Preço para**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, situada à Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre, CEP: 59.810-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **27/06/2023 às 09h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, situada no endereço supracitado, www.portalegre.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMP, sito no endereço supracitado, Sala 18, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Portalegre/RN, 13/06/2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:074CE558

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 293/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 293/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Onireves Elias de Paiva, CPF Nº xxx-49, matrícula nº 658, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 14/06, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13 de junho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:96376584

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 291/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 291/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Paulo Martorano de Freitas Souza, CPF Nº xxx-70, matrícula nº 531, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 13/06, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13 de junho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B8777A91

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 292/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 292/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Jefferson Luiz Leite Silva, CPF Nº xxx, matrícula nº 847, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Alexandria/RN, no(s) dia(s) 13/06, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13 de junho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9E0BD405

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA Nº 209, DE 13 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, Francisca Felícia Campos Paiva de Lima, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social - Técnica de Referência do CRAS, uma (01) diária, cujo valor é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com alimentação, nos dias 14 e 15/06/2023, na cidade do Natal/RN, com objetivo de participar do Seminário sobre aprendizagem profissional como instrumento de combate ao trabalho infantil promovido pelo Ministério Público do Trabalho do RN, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Augusto de Freitas Rêgo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D7CCCE29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 13 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 210, DE 13 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder a Senhora, Luana Holanda de Sousa, matrícula nº 829, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Educadora Física, uma (01) diária, cujo valor é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com alimentação, nos dias 14 e 15/06/2023, na cidade do Natal/RN, com objetivo de participar do Seminário sobre aprendizagem profissional como instrumento de combate ao trabalho infantil promovido pelo Ministério Público do Trabalho do RN, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8D1F58D7

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 13050001/2021 - FMS CHAMAMENTO
PÚBLICO 004/2021

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa Matiz Odontológica Clínica e Laboratório EIRELI, CNPJ nº 12.637.388/0001-15., sediada na Rua Antonio Alvino de Souza, 143, Conj. 01, Centro, Portalegre/RN, neste ato representada pelo Senhor Daniel Izidoro, apenas denominada de **CONTRATADA**.

Objeto: 2º (Segundo) aditivo de Prazo ao contrato nº 13050001/2021, oriundo do chamamento público nº 004/2021 - **a contratação de laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias, a fim de atender aos munícipes usuários do SUS, conforme consta no Termo de Credenciamento.**

Vigência: A prorrogação da vigência contratual será por mais 02 (dois) meses, com início na data de 15 de maio de 2023 e encerramento em 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:
020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 301 0004 1236 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO
PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB)
396 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e DANIEL
IZIDORO

Portalegre/RN, 16 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:0C8E910B

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 10050001/2021 - FMS CHAMAMENTO
PÚBLICO 004/2021

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, Wellington Fernandes Damiao, CNPJ nº 17.147.913/0001-38., sediada na Rua Ana Nunes do Rego, 201, casa, Centro, Portalegre/RN, neste ato representada pelo Senhor Wellington Fernandes Damiao, apenas denominada de **CONTRATADA**.

Objeto: 2º (Segundo) aditivo de Prazo ao contrato nº 10050001/2021, oriundo do chamamento público nº 004/2021 - contratação, sem caráter de exclusividade, de laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias, a fim de atender aos munícipes usuários do SUS, sob regime de credenciamento, de até 60 (sessenta) próteses mensais conforme consta no Termo de Credenciamento.

Vigência: A prorrogação da vigência contratual será por mais 02(dois) meses, com início na data de 10 de maio de 2023 e encerramento em 10 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 301 0004 1236 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO
PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB)
395 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e
WELLINGTON FERNANDES DAMIAO

Portalegre/RN, 11 de Maio de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:101D2335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 PROFESSOR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL
SUPERIOR, PARA O CARGO DE PROFESSOR (A)
PEDAGOGO (A)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO
TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir, conforme anexo VII do edital, no horário de 09:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 13 de junho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

PSS Nº 008/2023
ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSORA PEDAGOGA – COD 100

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA AURENÍVIA DE ANDRADE AUGUSTO	5º
02	ANTONIA VERÔNICA DE HOLANDA	6º

PSS Nº 008/2023
ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;

- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.15 – Declaração de Regularidade com órgão de classe;
- 1.16. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.17. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.18. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.19- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.20. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.21. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.22. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

PSS Nº 008/2023
ANEXO III

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE
ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 008/2023
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () **Não possuo bens a declarar;**
() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 008/2023
ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 008/2023
ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 008/2023
ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 008/2023
ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso

prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 008/2023
ANEXO IX

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:29F93A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
015 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 582 DE 13 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 582, DE 13 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$457.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 457.000,00

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

746 15.451.0007.2076.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 457.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFIT

78 09.271.0005.2294.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -50.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 03 01 GERÊNCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS

84 04.123.0005.2130.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO,
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

180 12.361.0025.2231.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 15001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB

385 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R. Grupo: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

390 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA -27.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

435 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-
SMTHAS

679 08.244.0016.2171.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS
SOCIOASSISTENCIAIS -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 16600000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

694 16.244.0017.1106.0000 PROGRAMAS DE HABITAÇÃO -
50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 08 00 ASSESSORIA JURIDICA - ASSEJU

695 02.061.0020.2131.0000 GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA
MUNICIPAL -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

747 15.451.0007.2076.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -457.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:99EEDC52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.xxx.xxx-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 13 de junho de 2023, para participar da reunião da diretoria do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN) junto a Ilma. Sra. Irís Maria de Oliveira, secretária de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS, para tratar sobre as demandas socioassistenciais do RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 13 de junho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego
Código Identificador:5EBE9B48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REAVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023 – TP**

**REAVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023 – TP**

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DACRUZ/RN, torna público aos interessados da Tomada de Preços nº 002/2023 – TP, OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**”, objeto do contrato de repasse nº 934688/2022, operação 1084194-68, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo. Avisa que a data da sessão de abertura dos envelopes correspondente a PROPOSTA DE PREÇOS, ficará fixada para o dia 19 de junho de 2023, às 09h00min.

Riacho da Cruz/RN, 13 de junho de 2023.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:1CBC132F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 044/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora RITA COSTA SALES, CPF nº 085.xxx.xxx-63, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Atenção Básica, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 12 de junho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:FEE76922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo: 230517DV00112

Número: DV00066/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Projetos de Fomento Turístico e Cultural neste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: F7 PRODUCOES LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Riacho de Santana/RN, 25/05/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:FACB9E0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 05260/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

CONTRATADA: F7 PRODUCOES LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: DV00066/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Projetos de Fomento Turístico e Cultural neste Município de Riacho de Santana - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DOTAÇÃO: 674 - 2 . 2015 . 13 . 392 . 1000 . 2.57 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 26/05/2023 à 26/09/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de maio de 2023

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F471FB15

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2023, que objetiva: Fornecimento de oxigênio medicinal destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - R\$ 48.000,00.

Riacho de Santana - RN, 13 de Junho de 2023

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1F09A1FF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de boxes para a venda de produtos diversos no Centro Comercial Arlindo Bessa, Praça do Povo, Barracão de São João Batista e Terminal Rodoviário neste Município de Riacho de Santana–RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 00001/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Onerosos dos Concessionários: 1.3.9.9.99.0.0 – Outras Receitas Patrimoniais. **VIGÊNCIA:** até 30/06/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 09060/2023 - 09.06.23 - Débora Cristina Almeida de Carvalho - R\$ 60,00; CT Nº 09061/2023 - 09.06.23 - Alisson Vinícius Queiroz Ferreira - R\$ 60,00; CT Nº 09062/2023 - 09.06.23 - Joedna Maria Lima de Oliveira - R\$ 60,00; CT Nº 09063/2023 - 09.06.23 - Edival Cajé da Silva - R\$ 60,00; CT Nº 09064/2023 - 09.06.23 - Raimundo Giliarde Pereira Damasceno - R\$ 60,00; CT Nº 09065/2023 - 09.06.23 - Andrea Satores Diasfato Viana - R\$ 60,00; CT Nº 09066/2023 - 09.06.23 - Antonia Felipe de Melo - R\$ 60,00; CT Nº 09067/2023 - 09.06.23 - João Batista da Silva - R\$ 60,00; CT Nº 09068/2023 - 09.06.23 - João Gabriel do Nascimento - R\$ 60,00; CT Nº 09069/2023 - 09.06.23 - Francisco Adrian Fernandes Gama - R\$ 60,00; CT Nº 09070/2023 - 09.06.23 - Lara Rayla Costa Nunes - R\$ 60,00; CT Nº 09071/2023 - 09.06.23 - Alessandra do Prado e Silva - R\$ 60,00; CT Nº 09072/2023 - 09.06.23 - José Vinício Viana Galdino - R\$ 60,00; CT Nº 09073/2023 - 09.06.23 - José Hélio Fernandes - R\$ 60,00; CT Nº 09074/2023 - 09.06.23 - José Jeomarcio Lopes - R\$ 60,00; CT Nº 09075/2023 - 09.06.23 - Francisco das Chagas Pereira - R\$ 60,00; CT Nº 09076/2023 - 09.06.23 - Francisco Ecio Costa - R\$ 60,00; CT Nº 09077/2023 - 09.06.23 - Francisco Fábio Fernandes - R\$ 60,00; CT Nº 09078/2023 - 09.06.23 - Francisco Alves - R\$ 60,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6FABD27E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 274/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE
JUNHO DE 2023.**

Portaria N.º 274/2023 Riacho de Santana/RN, 12 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de junho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8FA120AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 275/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE JUNHO DE 2023.

Portaria N.º 275/2023 Riacho de Santana/RN, 13 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de junho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:12C4532B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 276/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE JUNHO DE 2023.

Portaria N.º 276/2023 Riacho de Santana/RN, 13 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de junho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:649962AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 277/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE JUNHO DE 2023.

Portaria N.º 277/2023 Riacho de Santana/RN, 13 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear a Senhora **TACILIA JOANA ALVES FERNANDES** portadora do RG: 002.779.746, CPF nº 112.224.984-56, para exercer o cargo de SUBCOORDENADORA DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de junho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:973BE838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 114/2023 Riachuelo/RN, 13 de junho de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **JAIR DANTAS DE SOUZA, COVEIRO**, inscrito no CPF/MF; 702.796.914-91, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de junho à 30 de junho de 2023, conforme o Processo Administrativo 076/2023.

Art. 3º O servidor supracitado será sucedido por **JOSÉ JAILTON DANTAS**, inscrito no CPF/MF; 001.781.156, por igual período.

Art. 4º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2023, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 13 de junho de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:A9A275FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “AZEVEDO”, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO “ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO” QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2023, NA PRAÇA FERNANDO BASÍLIO EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL – BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NESTE MUNICÍPIO, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO CARVALHO, INSCRITO NO CPF SOB Nº: 060.167.364-65**, no valor global de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 13 de junho de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:14445DF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LEVI FERNANDES LEONARDO (LEVI ESTILIZADO) PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO “ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO” QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2023, NA PRAÇA FERNANDO BASÍLIO EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL – BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NESTE MUNICÍPIO, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa física: **LEVI FERNANDES LEONARDO**, inscrito no CPF sob o nº 017.299.974-06, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 13 de junho de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:DC5011FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
01922023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico o serviços gráficos para atender ao hospital Municipal José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, estando de pleno acordo com o processo administrativo nº 035/2023 e termo de dispensa de licitação nº 012/2023.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande importância para atender as demandas de trabalho e políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela Empresa **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇO LTDA – EPP, CNPJ 15.198.036/0001-07; empenho ordinário nº 529003 e nota fiscal de serviço eletrônica nº 318 valor R\$ 4.290,00 (Quatro mil duzentos e noventa reais), despesa referente ao serviço gráficos para atender hospital Municipal José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, estando de pleno acordo com o processo administrativo nº 035/2023 e termo de dispensa de licitação nº 012/2023.**

Rio do Fogo/RN, 12 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra dos Santos Pereira
Código Identificador:FF9E0567

GABINETE DO PREFEITO
01932023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico o serviços gráficos para atender a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN, estando de pleno acordo com o processo administrativo nº 045/2023 e termo de dispensa de licitação nº 018/2023.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande importância para atender as demandas de trabalho e políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela Empresa **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇO LTDA – EPP, CNPJ 15.198.036/0001-07; empenho ordinário nº 529002 e nota fiscal de serviço eletrônica nº 319 valor R\$ 2.700,00 (Dois mil setecentos reais), despesa referente ao serviço gráficos para atender a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN, estando de pleno acordo com o processo administrativo nº 045/2023 e termo de dispensa de licitação nº 018/2023.**

Rio do Fogo/RN, 12 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra dos Santos Pereira
Código Identificador:CAF5261E

GABINETE DO PREFEITO
01942023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades Do Hospital Municipal José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo o fornecimento de gêneros alimentícios para as equipes de plantonistas 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) hrs.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **J R SILVA DE LIMA CNPJ: 23.024.332/001-01, empenho ordinário nº 529004 no valor de R\$ 4.433,52 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos); nota fiscal nº 3451, despesa referente ao fornecimento de gêneros alimentícios para as equipes de plantonistas 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) h, do Hospital Municipal José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.**

Rio do Fogo/RN, 13 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra dos Santos Pereira
Código Identificador:82291038

GABINETE DO PREFEITO
01952023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades **da Unidade Básicas de Saúde do distritos de Pititinga**, serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalações de máquinas de ar condicionados para garantir ambiente saudável e agradável aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sem causar danos à saúde nem transtornos para todos que ali permanecerem;

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **J M FRIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 38.212.079/0001-97, empenho ordinário nº 612002 no valor de R\$ 1.144,00 (Hum mil cento e quarenta e quatro reais); nota fiscal nº 409, despesa referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalações de máquinas de ar condicionados na Unidade Básicas de Saúde do distrito Pititinga, para garantir ambiente saudável e agradável aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sem causar danos à saúde nem transtornos para todos que ali permanecerem;**

Rio do Fogo/RN, 13 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra dos Santos Pereira
Código Identificador:08236CC1

GABINETE DO PREFEITO
01962023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades **da Unidade Básicas de Saúde do distrito de Punaú**, serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalações de máquinas de ar condicionados para garantir ambiente saudável e agradável aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sem causar danos à saúde nem transtornos para todos que ali permanecerem;

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **J M FRIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 38.212.079/0001-97, empenho ordinário nº 612003 no valor de R\$ 1.088,00 (Hum mil oitenta e oito reais); nota fiscal nº 442, despesa referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalações de máquinas de ar condicionados na Unidade Básicas de Saúde do distrito de Punaú, para garantir ambiente saudável e agradável aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sem causar danos à saúde nem transtornos para todos que ali permanecerem;**

Rio do Fogo/RN, 13 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra dos Santos Pereira
Código Identificador:52D778E9

GABINETE DO PREFEITO
01972023- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico sito a locação do prédio qual foi destinado ao funcionamento da secretaria de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN;

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande suma importância para atender as políticas públicas de saúde no município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pelo **OFRANIO ALVES DA SILVA CPF nº 077.370.194-05, empenho ordinário nº 502011 e 502012, valor mensal R\$ 1.000,00 (hum mil reais) despesa referente a locação do prédio qual foi destinado ao funcionamento da secretaria de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; referente aos meses de fevereiro e março/2023, respectivamente;**

Rio do Fogo/RN, 13 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Mun. de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra dos Santos Pereira
Código Identificador:935B079C

GABINETE DO PREFEITO
01982023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades das Unidades de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, o fornecimento de material hospitalar para garantir o atendimento aos usuários do sistema Único de Saúde – SUS, no município de Rio do Fogo/RN.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto as Unidades de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, o fornecimento de material hospitalar para garantir o atendimento aos usuários do sistema Único de Saúde – SUS, no município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **CRM COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 04.679.119/0001-93, empenho ordinário nº 504001 no valor de R\$ 18.094,00 (Dezoito mil reais e noventa e quatro centavos); nota fiscal nº 30064, referente a despesa com fornecimento de material**

hospitalar para garantir o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Rio do Fogo/RN, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, o fornecimento de material hospitalar para garantir o atendimento aos usuários do sistema Único de Saúde – SUS, no município de Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 13 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra dos Santos Pereira
Código Identificador:E57B1861

GABINETE DO PREFEITO
01992023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico sito a locação do prédio qual foi destinado ao funcionamento da atenção Básica e Central de Abastecimento de Farmácia deste município de Rio do Fogo/RN; referente aos meses de janeiro e fevereiro/2023,

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande suma importância para atender as políticas públicas de saúde no município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pelo **ALEXSANDRO DOS SANTOS ALVES CPF nº 970.005.234-68, empenho ordinário nº 502014 e 502015, valor mensal R\$ 800,00 (oitocentos reais) despesa referente a locação do prédio qual foi destinado ao funcionamento da sede da atenção Básica e Central de Abastecimento de Farmácia deste município de Rio do Fogo/RN; referente aos meses de janeiro e fevereiro/2023.**

Rio do Fogo/RN, 13 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Mun. de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra dos Santos Pereira
Código Identificador:74A1B417

GABINETE DO PREFEITO
02002023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico sito a locação do prédio qual foi destinado ao funcionamento da Central Municipal de Regulação (CRM) deste Município de Rio do Fogo/RN, referente aos meses de janeiro e fevereiro/2023.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande suma importância para atender as políticas públicas de saúde no município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pelo **GILDETE BATISTA PEREIRA CPF nº 721.020.044-49, empenho ordinário nº 502016 e 502017, valor mensal R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) despesa referente a locação do prédio qual foi destinado ao funcionamento da Central Municipal de Regulação (CRM) deste Município de Rio do Fogo/RN, referente aos meses de janeiro e fevereiro/2023.**

Rio do Fogo/RN, 13 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Mun. de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra dos Santos Pereira
Código Identificador:F1A2476B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.070/2023 EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: AGRONORTE COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.075.326/0001-52

Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO BOVINA CONTRA A FEBRE AFTOSA, RAIVA E BRUCELOSE REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 2.826,00 (DOIS MIL OTOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS);

Fundamentação: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: AGRONORTE COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.075.326/0001-52 – JOACI GONSALVES MAFRA - CPF sob nº 230.816.274-00

Rio do Fogo- RN, 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:B72D9898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.070/2023 EXTRATO DE
CONTRATO Nº 058/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: AGRONORTE COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.075.326/0001-52

Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO BOVINA CONTRA A FEBRE AFTOSA, RAIVA E BRUCELOSE REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 2.826,00 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais);
Vigência: 13/06/2023 a 13/07/2023

Fundamentação: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: AGRONORTE COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.075.326/0001-52 – JOACI GONSALVES MAFRA - CPF sob nº 230.816.274-00.

Rio do Fogo- RN, 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:D218BB76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 206/2023

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado ao Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Administração e Planejamento, Infraestrutura e Urbanismo, Assistência Social e Saúde e Saneamento que visa sobre a Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para o Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de Junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:26806353

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 207/2023

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – NATAL, para participação Reunião Temática “Fortalecimento e Ampliação da Atenção Primária em Saúde do RN – MAIS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE POTIGUAR”.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 14 de junho de 2023;

Saída às: 03:30 **Retorno:** 14:00h;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 13 de junho de 2023;

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:79DC624A

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 208/2023

Designa Comissão Especial de servidores municipais para gerir Processo Seletivo para contratação provisória de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 138, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a indispensabilidade de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, também, o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, de 15 de dezembro de 2015, especificamente o Título VIII, que trata da contratação temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 837, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender às necessidades inadiáveis e temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, para contratar, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 837, de 12 de junho de 2023:

§ 1º São atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores:

I - analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;

II - atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos e combinados com os requisitos para cada cargo;

III - cumprir as regras e o cronograma disposto no edital;

IV - praticar todos os atos necessários à realização da classificação dos candidatos;

V - responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, enquanto vigente a comissão.

§ 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

João Everton Oliveira, Portaria nº 005/2021;
Abel Angélico do Nascimento, matrícula nº 158;
Alexandro Batista Silva, Portaria nº 024/2021;
Lindovan Gomes Carvalho, matrícula nº 366;
Antonia Giselle da Costa Monteiro, matrícula nº 365;

§ 3º A Comissão Especial será presidida e coordenada pelo primeiro representante na ordem constante no parágrafo anterior e, na sua ausência, pelo representante da representante.

§ 4º A comissão de que trata esta Portaria se reunirá sempre que convocada por seu Presidente, com antecedência mínima um dia útil.

§ 5º A participação na comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 2º Quando necessário, os órgãos da administração municipal, prestarão apoio administrativo às atividades das comissões de que trata esta Portaria.

Art. 3º As Comissões de que trata esta Portaria realizarão suas atividades pelo prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 13 de junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:30B782C5

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0021/2023 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculados, em favor de 32.094.244 UERDER FREITAS SILVA - CNPJ: 32.094.244/0001-77, com sede na R COSME FILGUEIRA DE MELO, 490, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). 32.094.244 UERDER FREITAS SILVA (32.094.244/0001-77) pelo valor de **R\$ R\$ 16.600,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 12/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:97DE6A6C

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0021/2023 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0021/2023 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculados, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

32.094.244 UERDER FREITAS SILVA (32.094.244/0001-77)

Rodolfo Fernandes/RN, 12/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5FC35594

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.06.13-0001

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado 32.094.244 UERDER FREITAS SILVA, CNPJ/CPF/MF Nº 32.094.244/0001-77, com sede na Rua R COSME FILGUEIRA DE MELO, 490, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). UERDER FREITAS SILVA, CPF: 093.426.414-74. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculados. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 13/06/2023 à 13/06/2024. – Rodolfo Fernandes/RN – 16 de maio de 2023. CONTRATANTE: José Flávio Morais – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: UERDER FREITAS SILVA, CPF: 093.426.414-74.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:906A95BD

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM

CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0059/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos prédios públicos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço ao fornecimento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.071.358/0001-48, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
175	R\$ 23.028,68 (vinte e três mil, vinte oito reais e sessenta e oito centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 13 de junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8591708A

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0060/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 29.143.973/0001-61, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
015.906	R\$ 5.802,84 (cinco mil, oitocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).
015.901	R\$ 2.527,34 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).
015.795	R\$ 2.474,88 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
015.794	R\$ 5.776,87 (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
015.793	R\$ 2.667,78 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 13 de junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0930DF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0021/2023 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0021/2023 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

32.094.244 UERDER FREITAS SILVA (32.094.244/0001-77)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculados, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 12/06/2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3757BEC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, Secretaria Municipal de

Educação, Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado 32.094.244 UERDER FREITAS SILVA, CNPJ/CPF/MF Nº 32.094.244/0001-77, com sede na Rua R COSME FILGUEIRA DE MELO, 490, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). UERDER FREITAS SILVA, CPF: 093.426.414-74 – Processo Administrativo Nº 0039/2023, Dispensa Nº 0021/2023DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculados. Valor: R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seissentos reais). Vigência Contratual: 13/06/2023 à 13/06/2024. –

Rodolfo Fernandes/RN – 16 de maio de 2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9A99CE29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.06.13-0003**

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado 32.094.244 UERDER FREITAS SILVA, CNPJ/CPF/MF Nº 32.094.244/0001-77, com sede na Rua R COSME FILGUEIRA DE MELO, 490, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). UERDER FREITAS SILVA, CPF: 093.426.414-74. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculados. Valor: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscientos reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 13/06/2023 à 13/06/2024. – Rodolfo Fernandes/RN – 16 de maio de 2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: UERDER FREITAS SILVA, CPF: 093.426.414-74.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:29A8ACC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.06.13-0002**

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado 32.094.244 UERDER FREITAS SILVA, CNPJ/CPF/MF Nº 32.094.244/0001-77, com sede na Rua R COSME FILGUEIRA DE MELO, 490, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). UERDER FREITAS SILVA, CPF: 093.426.414-74. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculados. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 13/06/2023 à 13/06/2024. – Rodolfo Fernandes/RN – 16 de maio de 2023. CONTRATANTE: Fundo Mun de Saúde de Rodolfo Fernandes - CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28Pelo Contratado: UERDER FREITAS SILVA, CPF: 093.426.414-74.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5BC80770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 352/2023 – GAB**

Portaria nº. 352/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Torna sem efeito as **Portarias nº 348/2023, nº 349/2023, nº 350/2023 e nº 351/2023**, respectivamente, que dispõe sobre a concessão de diárias dos Servidores Myllaine Cristina de Lima Bulhões, Controladora Geral, José Valter Ferreira Filho, Assessor Jurídico, Andrei Antonovitch Anulino Barros, Secretário Municipal de Sistemas e Informação e Luziana Medeiros da Fonseca, Secretária Municipal de Administração, publicadas no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 13/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:5649C782

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.
CONTRATADA: Empresa W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – ARTISTA WALDONYS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.729.144/0001-71.

OBJETO: Contratação direta da empresa W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – ARTISTA WALDONYS, detentora da produção musical do artista WALDONYS, para se apresentar no Pracinha Pedro Severino Bezerra – Bairro Paraíso no dia 16 de junho de 2023, com o fito de abrilhantar as festividades alusivas ao “São João na Terra da Santa”, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.

DATA: 12 de junho de 2023.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:CFEBB2C0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 353/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 353/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Fisioterapeuta, **HÊNIA MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula: **152665-0**, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, durante o dia no 14 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do evento denominado “Observação prática no CRI/CRA”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: E448CB9E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 354/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 354/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à Fisioterapeuta, **YLANA KARLA MAIA GOMES**, matrícula: **152664-2**, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, durante o dia no 14 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do evento denominado “Observação prática no CRI/CRA”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 5A350C26

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 355/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 355/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula: **152267-1**, para cobrir suas despesas durante o dia 14 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN,

onde participará de um evento denominado “Reunião Temática: Fortalecimento e Ampliação de Atenção Primária à Saúde do RN”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: AE70D102

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 356/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 356/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Sr^a. **ADLA FRANÇOISE DE MACEDO FAUSTINO SANTIAGO**, Matrícula: **151795-3**, Subc. de Atenção Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 14 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de um evento denominado “Reunião Temática: Fortalecimento e Ampliação de Atenção Primária à Saúde do RN”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 9331ABA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÕES – TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2023**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que as empresas **ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ nº 26.072.691/0001-22 e **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CPNJ sob o nº 04.500.540/0001-95, interpuseram IMPUGNAÇÕES contra termos do Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, instaurada objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra complementar (Agente de Limpeza) para execução dos serviços de limpeza urbana pública no Município de Santa Cruz/RN. Aclaramos que a sessão pública do evidenciado certame se encontra suspensa, até deliberação ulterior. Os documentos pertinentes ao processo em referência estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 13 de junho de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:806DEE2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2023.

O Município de Santa Maria/RN, através da sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.** A sessão pública ocorrerá às 09h00min do dia 26 de junho de 2023. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 13 de junho de 2023.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:19927B46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2586/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** a empresa: **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA – CNPJ: 09.117.186/0001-38;** visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F2FF6EEF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1076/2023

Portaria de diária nº 1076/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 06 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2892D814

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1082/2023

Portaria de diária nº 1082/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 2 (duas meias) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 07 e 09 de junho de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1575CCFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1084/2023

Portaria de diária nº 1084/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 08 de junho de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:01F48DB6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1077/2023

Portaria de diária nº 1077/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 05 de junho de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0B1FF771

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1087/2023

Portaria de diária nº 1087/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 06 de junho de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:74187FC5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1078/2023

Portaria de diária nº 1078/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0AED267F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1079/2023

Portaria de diária nº 1079/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 08 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3E82978F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1080/2023

Portaria de diária nº 1080/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:64F81424

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06063/2023
DISPENSA 040/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
1764/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA – inscrita no CNPJ: 26.626.773/0001-71;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO DE RADIOLOGICO;
VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22
VIGÊNCIA: A vigência do **Contrato Administrativo** será de 12 (doze) meses a contar da data de sua subscrição, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:E6C1AB57

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1081/2023

Portaria de diária nº 1081/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 07 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CC39FAE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1083/2023

Portaria de diária nº 1083/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 07 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:45B46102

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1085/2023

Portaria de diária nº 1085/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 06 e 07 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E77FEBFA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1086/2023

Portaria de diária nº 1086/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 06 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:52D32AA9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1066/2023

Portaria de diária nº 1066/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8E3AF8EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1067/2023

Portaria de diária nº 1067/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 09 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FD44D9BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1068/2023

Portaria de diária nº 1068/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº146. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente no dia 11 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9E49DAB3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1069/2023

Portaria de diária nº 1069/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **IRANETE FERREIRA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:54B0231C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1070/2023

Portaria de diária nº 1070/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2B825C2E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1071/2023

Portaria de diária nº 1071/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **KESIA PRISCILA ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado, no dia 09 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3B125627

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1072/2023

Portaria de diária nº 1072/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:61C9FAB2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1073/2023

Portaria de diária nº 1073/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 07 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:26424FCE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1074/2023

Portaria de diária nº 1074/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor

unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 12 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C25F4BD0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1059/2023

Portaria de diária nº 1059/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 07 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C64BB126

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1060/2023

Portaria de diária nº 1060/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 07 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C8186B04

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1061/2023

Portaria de diária nº 1061/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FA8BB30A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1063/2023

Portaria de diária nº 1063/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 09 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:170A3E75

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1062/2023

Portaria de diária nº 1062/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:60D34A26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1064/2023

Portaria de diária nº 1064/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BE4A6F8A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1065/2023

Portaria de diária nº 1065/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante

viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AA1D6EC5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1065/2023

Portaria de diária nº 1065/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EFEEEE137

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1075/2023

Portaria de diária nº 1075/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8C9F16DB

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 002/2023 RELAÇÃO DEFINITIVA DE
CANDIDATURAS DEFERIDAS E CONVOCA PARA A PROVA
DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA CONCORRER À
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O QUADRIÊNIO
2024 – 2028.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
SANTANA DO MATOS/RN
Lei Municipal nº 973/2023
Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho
Tutelar
EDITAL Nº 002/2023

Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas e convoca para a prova de conhecimento específico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 973/2023, reunido no dia 12 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

1. Alberany Alves Tomaz
2. Aliete Lima de Araújo
3. Ana Paula Marques dos Santos
4. Arthur Vinicius de Sousa dos Santos
5. Evânia Maria de Oliveira
6. Francisco Edson da Silva
7. Larissa Stephanie dos Santos Mendes
8. Lucijam Alfredo da Cunha
9. Maria Da Guia da Silveira
10. Maria de Fatima de Carvalho Cipriano
11. Maria Janyfran de S. da Fonseca Macedo
12. Maria Luiza dos Santos Ribeiro
13. Paulo Roberto Damasceno
14. Rosinúbia Ferreira da Costa da Silva
15. Teódulo Batista dos Santos
16. Wellington Felipe Costa de Macêdo

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na Escola Estadual Aristófanos Fernandes.

Santana do Matos/RN, 12 de junho de 2023.

LARISSA MARIA DANTAS BRAGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8707B610

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 13062/2023 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 057/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2022
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2460/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA
06736176450 – inscrito no CNPJ 37.159.359/0001-16
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONsertos,
REPAROS MECANICOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À
FROTA MUNICIPAL

VALOR GLOBAL: R\$ 61.140,00(sessenta e um mil e cento e quarenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 13/06/2023 e encerramento em 30/09/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 036/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DBA845B4

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 13061/2023 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 61/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2459/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: TEIXEIRA & CASTRO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.710.302/0001-78.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO;

VALOR GLOBAL: 51.855,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia subscrição e termo final o dia 30 de setembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:83DAD8D0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
13063/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 -
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023 PROC. ADMINIST.
MSM/ RN Nº 4853/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO
05409354419 - CNPJ: 31.828.655/0001-86;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

VALOR GLOBAL: R\$ 162.724,00(cento e sessenta e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 13/06/2023 e encerramento em 13/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 022/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3251688A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO DE Nº 1021/2023

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 1021/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1021/2023 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3045 do dia 02 de junho de 2023.

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F1D5C7DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO DE Nº 1022/2023

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 1022/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1022/2023 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3045 do dia 02 de junho de 2023.

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DE6AD4A5

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO – APRAZAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2023 – REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO ADM Nº 363/2023

AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, a abertura de propostas e início da sessão de disputa que seria a partir das 08h30min do dia **22/06/2023**, fica **APRAZADA** para o dia **28/06/2023**, às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Neves de Souza
Código Identificador:710467AF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 097/2023 – GP

Santana do Matos, 13 de junho de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Renovar cessão da servidora Maria dos Prazeres Guimarães, matrícula n.º 243, CPF: 008.794.434-05, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, deste município, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para o Tribunal de Justiça Potiguar em Santana do Matos/RN.

Art.2º - A cessão terá um prazo de 02 (dois) anos, com início a partir do dia 19 de junho 2023 e término em 18 de junho de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:316DDEA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0215/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 0215/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Concedera ao servidor, **FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130129-2, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/06/2023 à 29/08/2023**, referente ao período aquisitivo 2019/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 05 de junho de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E47F486D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.746/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023 e equipe de Apoio nomeada através da portaria nº 010/2023, torna público para

conhecimento dos interessados, que a Dispensa Eletrônica N 044/2023, com sessão realizada em 12/06/2023, às 09:00 horas, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADA EM UM RAIÃO DE ATÉ 30 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, foi considerada FRACASSADA, face a desclassificação das propostas apresentadas ofertaram o menor valor aos itens 01,02 e 03, superior ao orçamento estimado para contratação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 13 de junho de 2023

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0044B983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA FÍSICA 043/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 010/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que a Dispensa Física N 043/2023, com abertura de proposta datada em 02/06/2023, às 08:00 horas. Que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de estúdios de gravação para produção musical e teatral, e realizar a edição, mixagem e masterização final de projetos musicais selecionados para o projeto quadrilha cultural "Arriá do Candeeiro 2023 de Santana do Seridó/RN, foi considerada DESERTA, face ao não recebimento de propostas comerciais.

Santana do Seridó, 13 de junho 2023.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:08D8FEB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320.022/2023
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura de veículos viaturas para uso na Guarda Municipal de Santo Antônio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, especificamente a Guarda Municipal do Município de Santo Antônio/RN.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Santo Antônio/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 02.867.473/0001-16, saiu vencedora no ITEM 02; totalizando o valor de **R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Santo Antônio/RN, 12 de junho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D2C31144

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 078, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA Nº 078, DE 07 de JUNHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, Prefeito do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do

planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:225B76CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ELIAS AVELINO DOS SANTOS para a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de papelaria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, no valor global de R\$ 55.904,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quatro reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

São Bento do Trairi/RN, 12 de junho de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3C90C30B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0176/2023.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO EM TORNO DA PRAÇA PÚBLICA JOSÉ JOSIAS FERNANDES PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS E DO EVENTO DENOMINADO “JOÃO PEDRO DO POVO”, REALIZADOS NA CIDADE DE SÃO FERNANDO/RN; PARA O QUÊ DECLARA O INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE SERÃO SUBMETIDAS AO EXECUTIVO MUNICIPAL, TENDO COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA O MENOR PREÇO, O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÃO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA 15/06/2023 ATÉ O DIA 19/06/2023, ONDE DEVERÃO SER REMETIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL CCONTRATACAOSF@GMAIL.COM, O TERMO DE REFERÊNCIA SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO <https://saofernando.rn.gov.br/lei14133.php>, OU NA SALA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, LOCALIZADA NA SEDE DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS

SÃO FERNANDO/RN, 13 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva
Código Identificador:C1841210

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 043/2023, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à licitante :

REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA-EPP	12.704.516/0001-04	SÍTIO BARRA DO SABUGI 50PR ZONA RURAL SÃO FERNANDO/RN
--	--------------------	---

na conformidade com o exarado na Ata de Registro da sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 07 de Junho de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mateus Calista da Silva
Código Identificador:9A656910

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023. (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 2023.05.0172)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2023.05.0172
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023.**

IMPUGNANTE: CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES SF LTDA ME

RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Edital da Tomada de Preços n.º 004/2023, apresentada por CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES SF LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 28.178.818/0001-18, com sede na Rua Delorino Alves 470 Vital Galdino de Medeiros cidade de São Fernando/RN, tempestivamente, em que pretende o impugnante a retificação dos termos editalícios quanto: a) A exigência de atestado de capacidade técnica com no mínimo 50% dos itens de maior relevância em características, quantidades e prazos registrados no CREA/RN (item 4.1 do edital) com alegação que o atestado deve ser do responsável técnico e não da empresa licitante.

II - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Por seu turno, o art. 110 da Lei n.º 8.666/1993 reza que na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Para assegurar a garantia constitucional do contraditório criou-se a impugnação ao edital como um instrumento administrativo de contestação da ilegalidade de cláusulas do ato convocatório, cujo exercício é atribuído ao licitante ou por qualquer cidadão (§§ 1º e 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93). Deve ser entendido como uma forma de provocação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório.

Respaldada nas disposições legais que regem os atos do Poder Público, a Administração não apreciará o mérito da impugnação ao edital quando esta for intempestiva ou quando se faça em momento diverso daquele previsto legalmente, pois a lei fixou prazo para os interessados apontarem as eventuais ilegalidades e o não-exercício do direito significaria que o interessado aceitou as condições do edital.

Assim, para entender o computo do prazo legal para impugnações e esclarecimento, busca-se no escólio do Prof. Jacoby Fernandes que não computa-se o dia de início e conta-se o prazo sucessivamente, in verbis:

Portanto, tendo por base o retromencionado dispositivo legal, nota-se que a apresentação da impugnação foi apresentada de forma tempestiva.

III- DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Logo em seguida, conforme previsão editalícia, a impugnante demonstrou interesse em retificar ou anular o edital tomada de preços nº 004/2023, ocasião em que fez as seguintes considerações:

“ Ao restringir os editais fazendo tal exigência, o município “permite” que apenas as empresas com tal tempo de “experiência”, e/ou quantitativo participem do processo licitatório, o que gera enormes prejuízos para as demais empresas que possuem toda a estrutura para atender a demanda do edital, contudo, ainda não possuem tanto tempo de atividade e/ou quantitativo suficiente para atender a exigência.”

“ Manter a exigência de atestado registrado pelo CREA/RN, e/ou exigir atestado técnico-operacional da pessoa jurídica, ao invés de exigência apenas do profissional técnico, na prestação dos serviços objeto desse edital, indubitavelmente trará prejuízos concretos à observação dos princípios constitucionais e demais leis que regem as contratações realizadas pela Administração pública, devendo ser alterada a exigência para solicitar apenas do profissional técnico na execução dos serviços objeto deste edital; tendo em vista que a exigência de atestado em nome da pessoa jurídica e quantitativo, viola a legislação federal, contrariando o artigo 30 §1º, “I” da Lei Federal 8.666/93.”

INICIALMENTE

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para tomada de preços, conforme consta no edital de publicação.

Porém, a exigência do item 4.1 IV, “C” é totalmente inconstitucional, e ferem os preceitos fundamentais do processo licitatório. “

IV – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO:

DA NÃO INCONSTITUCIONALIDADE.

A regra para a Administração Pública celebrar contratos é por meio de prévia licitação cuja a competência para legislar é privativa da União, estabelecendo normas gerais para a Administração Direta e Indireta de todos os entes federados.

Assim nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993 a licitação tem como finalidade viabilizar a melhor contratação possível para o poder público, buscando a proposta mais vantajosa, a isonomia, bem como permitir que qualquer pessoa tenha condições de participar das contratações públicas, se preenchidos os requisitos legais.

Vale destacar que a comprovação de capacidade técnico-operacional exigindo quantitativos mínimos para a habilitação em certame é legal. Tal exigência é amparada tanto pelo art 30 da Lei 8.666/93, bem como pela jurisprudência como pode ser observado a seguir:

É irregular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório. Acórdão 2429/2019-Plenário/ Relator: Benjamin Zymler.

A exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para fins de atestar a capacidade técnico-operacional, deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e recair, simultaneamente,

sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo. Como regra, os quantitativos mínimos exigidos não devem ultrapassar 50% do previsto no orçamento base, salvo em condições especiais e devidamente justificadas no processo de licitação. Acórdão 244/2015-Plenário.

Estabeleça, por ocasião da avaliação da qualificação técnico-operacional das empresas licitantes, percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas deverão estar tecnicamente explicitadas no processo administrativo anterior ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XX I do art. 37 da Constituição Federal. inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/1993. Acórdão TCU 1636/2007 Plenário.

Quanto a Declaração do licitante sobre a restrição da competitividade devido à exigência de atestado técnico operacional, é possível observar na doutrina que tal afirmação não possui lastro. A apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional, trata-se de uma garantia para a Administração de a proponente cumprirá com suas obrigações. De acordo com Marçal Justem Filho:

“Dessarte, a simples inclusão de exigência editalícia de comprovação de capacidade técnico-operacional na fere a o caráter de competição do procedimento licitatório, nem causa afronta ao disposto no art.30, Inciso II e §1º inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.”

Extraí-se do citado acórdão que é cabível a exigência da comprovação da capacidade técnica-operacional mediante atestados sendo admitida inclusive, a possibilidade de exigência de quantitativos mínimos e prazo máximos para essa comprovação, desde que demonstrada sua adequação e pertinência em relação ao objeto licitado.

Com efeito, a exigência de qualificação técnica, como requisito de habilitação das empresas licitantes, desde que tecnicamente justificada, pressupõe medida acatelaatória adotada pela administração com vistas a garantia mínima de que os contratantes cumprirão suas obrigações a contento não constituindo, por si só restrição indevida ao caráter competitivo das licitações.

Noutro ponto mais precisamente no **item 4.1 IV, “A”, o edital de publicação é claro quanto a exigência do CREA, vejamos:**

“Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Estado do Rio Grande do Norte (CREA/RN), sendo que, em caso de empresas procedentes de outros estados federados, deverá a referida certidão estar visada pelo CREA/RN”.

Desta forma, o município de São Fernando/RN, apenas solicita que tanto o CRQ da empresa, como também o CRQ do profissional seja visada pela CREA/RN, estado onde o município é federado.

Mais recentemente o acórdão 829/2023-Plenário destacou os seguintes pontos:

É irregular a exigência, para fins de habilitação, de que a licitante comprove possuir inscrição ou visto no conselho regional profissional da unidade federativa em que será executado o objeto (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993). O instante apropriado para atendimento de tal requisito é o momento de início do exercício da atividade, que se dá com a contratação, e não a fase de habilitação, sob pena de comprometimento da competitividade do certame. Acórdão 829/2023 Plenário (Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler)

V – DECISÃO:

Diante do exposto, com fulcro no princípio da Legalidade e Vinculação ao Edital, analisando o caso concreto, bem como os argumentos apresentados pela Empresa impugnante, decido acatar a impugnação de forma parcial, por não conhecer da impugnação, para no mérito no item **4.1 IV, “C”**, declarar IMPROCEDENTE OS TERMOS IMPUGNADOS, vez que em relação ao questionamento realizado na referida impugnação não merece prosperar pelos fatos e argumentos legais acima mencionados, o que não dá azo a anulação ou até mesmo retificação do edital.

Porém para mérito no item **4.1 IV, “A”**, declarar PROCEDENTE OS TERMOS IMPUGNADOS, vez que em relação ao questionamento

realizado na referida impugnação merece prosperar pelos fatos e argumentos legais acima mencionados.

Razão pela qual o edital será alterado para fazer constar o descritivo atualizado, sendo alterada a data para a realização do certame, republicando o edital, nos termos do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

São Fernando/RN, 13 de Junho de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:AF6ABD9C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2023

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 043/2023, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à licitante PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI, CNPJ 27.526.107/0001-24, na conformidade com o exarado na Ata da sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 13 de Junho de 2023

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:5E61980B

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2023

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 029/2023 na forma consubstanciada na Ata de Registro da sessão pública retro à licitante PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI, CNPJ 27.526.107/0001-24.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 13 de Junho de 2023

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:4EACC7A2

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2023

De acordo

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 028/2023, na forma consubstanciada na Ata da sessão pública retro à licitante:

REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA-EPP	12.704.516/0001-04	SÍTIO BARRA DO SABUGI 50PR ZONA RURAL SÃO FERNANDO/RN
--	--------------------	---

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para as deliberações administrativas decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 07 de Junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:824D8E4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047-GPMSF/2023.

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDOR JUNTO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ (MPRN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

Considerando requisição do Ministério Público do Rio Grande do Norte – Procuradoria Geral do Estado, considerando os termos de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa n.º 077/2015, celebrado entre esta instituição e o município de São Fernando – RN, acerca de renovação de cessão de servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício n.º 0143/2023/PGJA/RN,

RESOLVE:

Art. 1.º- Renovar a cessão, com ônus para o órgão cedente, para desempenhar suas funções junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó – RN, do servidor Gley Karls Lins de Medeiros, matrícula n.º 170149-7, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 13 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A36A8A8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHEC. DE DÍVIDA N.º
0163/2023 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.05.0163

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento e Administração, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com endereço na Rua Capitão João Florêncio 45 Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GENILSON MEDEIROS MAIA.

CREDORA: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI, CNPJ 27.526.107/0001-24, LOCALIZADA À AVENIDA RIO BRANCO 423 CENTRO, CIDADE CAICÓ/RN.

OBJETO: O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, reconhece o dever de pagar a CREDORA o valor de R\$ 3.000,00 (três Mil Reais), a título de INDENIZAÇÃO, referente aos serviços prestados conforme memorando inicial.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 4.320, de 1964, no seu art. 37 em virtude da prestação de serviços em referência no caput da Cláusula 2.ª deste Termo.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Devedor e PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS – pela Credora.

São Fernando/RN, 13 de Junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:441C88AD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHEC. DE DÍVIDA N.º 0168/2023 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.05.0168

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento e Administração, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com endereço na Rua Capitão João Florêncio 45 Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GENILSON MEDEIROS MAIA.

CREDORA: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI, CNPJ 27.526.107/0001-24, LOCALIZADA À AVENIDA RIO BRANCO 423 CENTRO, CIDADE CAICÓ/RN.

OBJETO: O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, reconhece o dever de pagar a CREDORA o valor de R\$ 3.166,62 (Três Mil Cento e Sessenta e Reais e Sessenta e Dois Centavos), a título de INDENIZAÇÃO, referente aos serviços prestados conforme memorando inicial.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 4.320, de 1964, no seu art. 37 em virtude da prestação de serviços em referência no caput da Cláusula 2.ª deste Termo.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Devedor e PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS – pela Credora.

São Fernando/RN, 13 de Junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:737EA9B0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHEC. DE DÍVIDA N.º 0193/2023 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.06.0193

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento e Administração, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com endereço na Rua Capitão João Florêncio 45 Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GENILSON MEDEIROS MAIA.

CREDORA: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI, CNPJ 27.526.107/0001-24, LOCALIZADA À AVENIDA RIO BRANCO 423 CENTRO, CIDADE CAICÓ/RN.

OBJETO: O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, reconhece o dever de pagar a CREDORA o valor de R\$ 2.321,80 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E HUM REAIS E OITENTA CENTAVOS), a título de INDENIZAÇÃO, referente aos serviços prestados conforme memorando inicial.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 4.320, de 1964, no seu art. 37 em virtude da prestação de serviços em referência no caput da Cláusula 2.ª deste Termo.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Devedor e PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS – pela Credora.

São Fernando/RN, 12 de Junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1CCFECC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 003, DE 07 DE JUNHO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 003, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta o período de inscrição para o pleito eleitoral de Gestão Democrática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei Complementar n.º 011/2013, Decreto Municipal n.º 230, de 12 de agosto de 2022, Resolução n.º 001/2023 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DE SÃO FERNANDO/RN, considerando as disposições das Leis Municipais: Lei n.º 584/2009 e Lei Complementar n.º 011/2013, regulamentadas pelo Decreto Municipal n.º 230, de 12 de agosto de 2022 e Resolução n.º 001/2023 de 03 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamenta o período de inscrição para o pleito eleitoral de Gestão Democrática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Fernando-RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 011/2013, Decreto Municipal n.º 230, de 12 de agosto de 2022, Resolução n.º 001/2023 de 03 de maio de 2023, fica estabelecida as seguintes datas de inscrições para o pleito dos cargos de diretor e vice-diretor nas escolas que integram a Rede Municipal de Ensino:

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
Data: 12/06 à 21/06/2023	Das: 08hs às 12hs	Secretaria Municipal de Educação
APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE GESTÃO A COMUNIDADE ESCOLAR:		
Dia: 20/06 e 21/06/2023		
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 22/06/2023		
DATA DO PLEITO ELEITORAL: 26/06/2023		

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer de São Fernando, 07 de Junho de 2023.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
CPF n.º 241.499.504-15

Publicado por:
Rafaela da Silva Brito
Código Identificador:87A3C2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2023.05.0157

GABARITO OFICIAL DE PROVA OBJETIVA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2023.05.0157

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

Questão de n.º 1. Resposta Correta opção "B"
Questão de n.º 2. Resposta Correta opção "E"
Questão de n.º 3. Resposta Correta opção "D"
Questão de n.º 4. Resposta Correta opção "B"
Questão de n.º 5. Resposta Correta opção "D" (ANULADA)

Questão de nº 6. Resposta Correta opção "A"
 Questão de nº 7. Resposta Correta opção "E"
 Questão de nº 8. Resposta Correta opção "D"
 Questão de nº 9. Resposta Correta opção "A"
 Questão de nº 10. Resposta Correta opção "C"

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

RAFAELA DA SILVA BRITO
 Presidente da Comissão Examinadora
 Matrícula: 170733-7

Publicado por:
 Rafaela da Silva Brito
Código Identificador:CD6646F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 123/2023. REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
 SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO
 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
 no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
 Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
 IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº
 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MAÍRA JAYNE MARIZ DE**
MEDEIROS FÉLIX, matrícula nº7125-2, ocupante do cargo de
 Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho,
 Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem
 gozadas no período de 02/08/2023 a 31/08/2023, retornando ao
 trabalho em 01/09/2023, correspondente ao período aquisitivo de
 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de junho de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:42CE2D9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 063/2023 – SGM - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE
MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E conceder 01 (um) mês restante da Licença Prêmio por
 Assiduidade da servidora **MARIA EDIVÂNIA DA SILVA**, referente
 ao período de 27/02/2009 à 27/02/2014 a ser gozado com início em
 15/05/2023 e término em 13/06/2023.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
 Secretário Geral do Município

Publicado por:
 Williany da Silva
Código Identificador:4A245B49

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de
 Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da
 Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JOSE DE CARVALHO ANDRADE NETO 12075007470	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE BANDEIRINHAS, DECORAÇÃO DE FERRAGENS E BALÕES JUNINOS.	R\$ 6.670,00 (Seis mil seiscentos e sessenta reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 05 de junho de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
 Secretário Geral do Município

Publicado por:
 Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:6A435E7A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de
 Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da
 Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
BRUNNO COUTINHO FONSECA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM COM DRONE NO SÃO JOAO 2023.	R\$ 1.650,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 13 de junho de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
 Secretário Geral do Município

Publicado por:
 Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:52E08DBB

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de
 Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da
 Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
DEIVID MURIEL TORRES DE FARIAS 08711718480	SERVIÇO DE COSTUREIRA PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS.	R\$ 1.650,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 13 de junho de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
 Secretário Geral do Município

Publicado por:
 Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:5C5A6A2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO 002 CMDCA**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu
Comissão Especial Eleitoral

RESOLUÇÃO nº 02/2023 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de São José de Mipibu, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.306/2023, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 - CONSEC/RN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 1.306/2023, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de São José de Mipibu/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução

ART. 2º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas permitidas aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, as seguintes condutas:

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

ART. 3º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, antes e durante as votações:

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;

considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

- abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia; II - Transporte aos eleitores;

- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

- arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

- determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do

CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

WERLEY RIBEIRO DANTAS

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO

AMANDA CRISTIANE MARCELINO DA SILVA

ANA CLAUDIA SANTOS

ÊNIA FELIPE DE OLIVEIRA

MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS

WOSCHELHE NOGUEIRA FONTES

São José de Mipibu, 13 de junho de 2023

Publicado por:
Maria Luzeneide de Medeiros
Código Identificador:FAB0C5D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 13 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDREZA TAIZE DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 087.878.964-27, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BF1F38CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de Membros para o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 323, de 20 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil, abaixo descrito para o Conselho Municipal de Saúde, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇOS DO PODER MUNICIPAL:

SESAD:

TITULAR: NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS.
SUPLENTE: AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES.

SEMTHAS:

TITULAR: SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO.
SUPLENTE: LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS

SEMEC:

TITULAR: SALMA BULHÕES E SILVA.
SUPLENTE: MÁRCIA REJANE PEREIRA.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

CENTRO DE SAÚDE:

TITULAR: OTAMYRES GRACYANE BATISTA ARAÚJO.
SUPLENTE: VITOR DA SILVA.

AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE:

TITULAR: GENERINA SILVA.
SUPLENTE: ANA PAULA DA SILVA FONSECA.

UNIDADE MISTA:

TITULAR: BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA.
SUPLENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:

IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: JANETE AZEVEDO DA COSTA.
SUPLENTE: EDILEUZA HELENA DE MEDEIROS.

IGREJA REALIDADE EM CRISTO:

TITULAR: JONHY HERBERT DE PAIVA.
SUPLENTE: MIRIAN DOS SANTOS SILVESTRE.

ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES – ACCAS:

TITULAR: FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE.
SUPLENTE: DANIEL GOMES DASILVA NETO.

ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES Z-62

TITULAR: GILBERTO SILVA DE AZEVEDO.
SUPLENTE: AMAILZA GISLAINE DA SILVA CARLOS.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STRSJS

TITULAR: LUCINNEIDE DE MEDEIROS.
SUPLENTE: FRANCISCO DA CHAGAS ARAÚJO.

PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: SANDRA DANTAS COSTA.
SUPLENTE: JERUZA ARAÚJO DANTAS.

Art. 2º - Fica nomeada como Presidenta do Conselho a Senhora **SALMA BULHÕES E SILVA**, tendo como Vice-Presidenta a Senhora **BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 27 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C8147212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 185/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de junho de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:860FA3EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 186/2023, 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARLINDO DOS SANTOS**
Cargo/Função: Técnico de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de junho de 2023	R\$ 320,00	R\$ 160,00

(

TOTAL

R\$ 160,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 08 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A555D6B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 187/2023, 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de junho de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 13 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de junho de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:FAC418B7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 188/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de junho de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de junho de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:6AF358F9

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 189/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	12 de junho de 2023	R\$310,00	RS 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de junho de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:0015ECEP

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 190/2023, 12 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLEBIA VIRGINIA SILVA DANTAS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	12 de junho de 2023	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de junho de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:30CE813F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **IGARA RAFHAELA SILVA FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:BC339C8D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 191/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de junho de 2023	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de junho de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C8C6DBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 071/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **14 de junho de 2023**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação visando a **Contratação de serviços terceirizados de auxiliar de serviços diversos - ASD**. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes das licitantes, certificado de Registro Cadastral - CRC e os envelopes Documentos de Habilitação e Propostas, será realizada no dia **03 de julho de 2023, às 09:00 horas**.

Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 13 de junho de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:538B4493**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 071/2023 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 DECISÃO DE
IMPUGNAÇÃO****ASSUNTO: Contratação de serviços terceirizados de auxiliar de
serviços diversos - ASD**

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital enviada pela empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ nº 04.500.540/0001-95), devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela retificação das disposições editalícias que destaca.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada para o e-mail da Comissão Permanente de Licitação (cplpmsjs@hotmail.com) no dia 12 de março de 2023, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

II – DOS ITENS EDITALÍCIOS IMPUGNADOS

Alega a empresa IMPUGNANTE:

1º) o descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho com registro nº RN000035/2023, celebrado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVACAO, HIGIENIZACAO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDLIMP, no que concerne aos Encargos Sociais previstos na cláusula septuagésima quarta – encargos sociais, *trabalhistas e previdenciários no percentual mínimo de 82,45% (oitenta e dois vírgula quarenta e cinco por cento);*

2º) o descumprimento do Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário em não aplicar a seguinte fórmula para composição do BDI:

$$BDI = (1 + (AC + R + S + G)) (1 + DF) (1 + L) - 1 \times 100$$

$$(1 - I)$$

Fonte: *Composição de BDI - Ministério da Defesa*

Nesse caso, o que significa cada elemento da fórmula?

AC: administração central;

S: taxa relacionada a seguros de obra;

R: riscos e imprevistos que pode acontecer na obra;

G: garantias exigidas sobre o empreendimento definidas em edital;

DF: taxa relacionada com despesas financeiras;

L: remuneração bruta do construtor;

I: taxa referente aos tributos que recaem sobre o preço de venda (como PIS, COFINS, ISS e CPRB).

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à alegação de descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho com registro nº RN000035/2023, celebrado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVACAO, HIGIENIZACAO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDLIMP, no que concerne aos Encargos Sociais previstos na cláusula septuagésima quarta – encargos sociais, trabalhistas e previdenciários no percentual mínimo de 82,45% (oitenta e dois vírgula quarenta e cinco por cento) **assiste razão ao impugnante, devendo ser retificada a planilha de composição de preços.**

Já quanto à alegação de descumprimento do Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário em não aplicar a fórmula para composição do BDI, percebe-se a **inaplicabilidade desta ao objeto da licitação por se tratar de BDI para orçamentos de obras, e não para prestação de serviços.**

IV – DA DECISÃO

Assim, diante das alegações de impugnação ao Edital da **Tomada de Preços nº 002/2023** e da justificação legal apresentada para as

exigências nele contidas, **ACATAMOS PARCIALMENTE** a impugnação suscitada pela empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ nº 04.500.540/0001-95), **para se retificar a planilha de composição de preços no que concerne à aplicação do percentual mínimo de 82,45% (oitenta e dois vírgula quarenta e cinco por cento) para os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.**

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 13 de junho de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THÁISA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:79130586**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO ADITIVO Nº. 01/2023 – CONTRATO Nº 053/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Moreira Filho, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 13.880.529/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Secretário Thiago Henrique Figueiredo da Costa, Gestor do FMS, portador da cédula de identidade RG nº 1489434 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 000.695.484-71, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BARTOLOMEU A DE SOUSA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.988.502/0001-09, estabelecida na Avenida Dinha Aragão, 23, Centro, São Miguel do Tapuio/PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 053/2022, previsto em sua cláusula sexta fica prorrogado a contar de 04 de junho de 2023 até 03 de junho de 2024.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 26 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MUGUEL

Contratante

BARTOLOMEU A DE SOUSA

Contratada

Publicado por:Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:FF14C034

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
011/2023 (EXCLUSIVA PARA MPE)**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 26 de junho de 2023, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners originais e compatíveis para atendimento as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de junho de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:BB4E1ADE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - EXTRATO DO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE
HABILITAÇÃO”**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, instaurada visando à Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial do trecho 01, do prolongamento da Rua Francisco Rafael de Oliveira entre o João XXIII ao Santa Clara no Município de São Paulo do Potengi - RN., conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes as seguir elencadas: **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, BJC CONSTRUCOES EIRELI, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CONSTRUTORA ASSU LTDA, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO D CONSTRUÇÃO LTDA, ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI, ENGENHARIA QUALITY LTDA, EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, H & M CONSTRUCOES LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO, L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, NEW CONSTRUTORA LTDA, RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA, RN CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, SOLAR ENGENHARIA LTDA.**

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

a) ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.
- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b2” e “c2”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b2” e “c2”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “INABILITADA”.

b) BJC CONSTRUCOES EIRELI

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.
- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “INABILITADA”.

c) CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.
- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “HABILITADA”.

d) CONSTRUTORA ASSU LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.
- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “HABILITADA”.

e) EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que o licitante deixou de apresentar Declaração com a Indicação do aparelhamento corresponde à relação de máquinas e equipamentos compatíveis com os serviços licitados, descumprindo o edital no subitem 7.9.3, alínea “a”.
- Deixou de apresentar Declaração com Indicação do pessoal técnico adequado e disponível, com o nome completo de cada membro, para a realização do objeto da licitação, descumprindo o edital no subitem 7.9.3, alínea “b”.
- Deixou de apresentar a Garantia de Participação na Licitação, descumprindo o edital no subitem 7.9.4, alínea “b”.
- Deixou de apresentar Certidão de Regularidade do Contabilista, descumprindo o edital no subitem 7.9.4, alínea “b.4”.
- Apresentou CRC – Certidão de Registro Cadastral junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, vencido em 25/05/2023, descumprindo o edital no item 7.9.5, alínea “d”.
- Apresentou documentos do sócio sem autenticação, descumprindo o item 7.11.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “INABILITADA”.

f) ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.
- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “HABILITADA”.

g) ENGENHARIA QUALITY LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b2” e “c2”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b2” e “c2”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

i) EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que o licitante apresentou o Balanço Patrimonial referente ao exercício 2021, descumprindo o edital no item 7.9.4, alínea “a”.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

j) GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que o licitante deixou de apresentar Certidão de Regularidade do Contabilista, descumprindo o edital no subitem 7.9.4, alínea “b.4”.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

l) H & M CONSTRUCOES LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

m) JOSE CREZIO LOPES FILHO

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

n) L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

o) NEW CONSTRUTORA LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que o licitante deixou de apresentar Declaração com a Indicação do aparelhamento corresponde à relação de máquinas e equipamentos

compatíveis com os serviços licitados, descumprindo o edital no subitem 7.9.3, alínea “a”.

- Deixou de apresentar Declaração com Indicação do pessoal técnico adequado e disponível, com o nome completo de cada membro, para a realização do objeto da licitação, descumprindo o edital no subitem 7.9.3, alínea “b”.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

p) RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que o licitante deixou de apresentar Certidão de Regularidade do Contabilista, descumprindo o edital no subitem 7.9.4, alínea “b.4”.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

q) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

q) SOLAR ENGENHARIA LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

Destarte, verificamos que as empresas **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CONSTRUTORA ASSU LTDA, ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI, H & M CONSTRUCOES LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO, L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e SOLAR ENGENHARIA LTDA**, estão devidamente “**HABILITADAS**”, haja vista ter contemplado às exigências editalícias em sua integralidade.

Já as empresas **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, BJC CONSTRUCOES EIRELI, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, ENGENHARIA QUALITY LTDA, EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, NEW CONSTRUTORA LTDA, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA**, esta “**INABILITADA**”, porquanto não atendeu às condições do instrumento convocatório em sua totalidade.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de junho de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:EC7D4D16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declarada “habilitadas”: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CONSTRUTORA ASSU LTDA, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, H & M CONSTRUÇÕES LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO, L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e SOLAR ENGENHARIA LTDA.** Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia **23/06/2022, às 09h00min**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” das empresas declarada “**habilitadas**”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de junho de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:EC49EC4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” -
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – **CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**, objetivando o Credenciamento visando ajuda de custo a Grupos Culturais de Quadrilhas Juninas para representar o Município de São Paulo do Potengi nos concursos Juninos em várias cidades no ano de 2023, conforme justificativas apensas ao processo. A participante **QUADRILHA JUNINA BRILHO POTIGUAR**, representada por **KARIZA SOARES DA SILVA**, única presente no certame, foi declarada **INABILITADA**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal de 5 (cinco) dias úteis e ao mesmo tempo concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentar nova documentação, escoimadas das causas referidas de sua inabilitação. Em não havendo interposição de recurso(s) e não apresentação da documentação referida no prazo legal, o presente certame será declarado **FRACASSADO**. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de junho de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:347FB7D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica

desde Município e na Lei Orçamentária vigente, de nº 1095/2022; como também a Lei Municipal de nº 1.120, de 1º de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º deste Decreto, o superávit financeiro apurado nas contas anuais de governo do ano anterior, conforme previsto no § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de junho de 2023

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					600.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					600.000,00
	2186 Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar				600.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17063110	0001	600.000,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:4A819447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **TATIANNY GARDENIA CAMPOS LOPES** para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de junho de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:08FDD176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, constituída pela Portaria nº 062/2023, em conformidade com as Leis nº 856/2014

e 1.077/2022 e de acordo com o Decreto Nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015.

1 - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Francisca Aparecida da Silva Bezerra (Presidente)

CPF: 047.299.964-88

Titular: Luiza Renata da Cruz Basílio

CPF: 036.013.014-31

Titular: Jussara Karla de Macedo Gomes Mota

CPF: 008.454.634-46

Suplente: Alexandra Belizário Fernandes

CPF: 032.158.884-32

Suplente: João Maria dos Santos

CPF: 703.835.024-20

Suplente: Genilson Cassimiro da Silva

CPF: 421.621.814-87

2 - Representantes do Sindicato dos Professores Municipal - SINTE:

Titular: Ozias Lelis Dantas

CPF: 828.447.714-91

Titular: Rafael Batista de Souza

CPF: 035.004.854-13

Suplente: Francisco Francinaldo Diniz

CPF: 443.682.594-91

Suplente: Eliane Aparecida Batista Ferreira

CPF: 000.681.714-98

3 - Representantes dos Inativos e Pensionistas:

Titular: Joana Darc de Lima Lopes

CPF: 517.158.134-72

Suplente: Josefa Josenilde de Oliveira

CPF: 623.820.204-15

Art. 2º As atribuições do Conselho Deliberativo constam no Artigo 66 da Lei Nº 56/2014, de 06 de junho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de junho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:D2281F28

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, datado de 13 de junho de 2023, como também a emissão das dotações orçamentárias por parte da Secretaria Municipal de Finanças, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação empresa visando à Contratação de Empresa para obtenção de inscrição para o evento Summit Cidades 2023, que ocorrerá na cidade de Florianópolis/SC nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2023, contratada: FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.566.299/0001-73, no valor total R\$ 1.050,00 (um mil, cinquenta reais), de acordo com o “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de junho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:E67FC68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

OBJETO: Contratação de Empresa para obtenção de inscrição para o evento Summit Cidades 2023, que ocorrerá na cidade de Florianópolis/SC nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2023.

FAVORECIDO: FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS – CNPJ: 83.566.299/0001-73.

VALOR ANUAL: R\$ 1.050,00 (um mil, cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi - RN, 13 de junho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:DABCB377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN, através do gestor de contrato, vem **CONVOCAR**, os **Participante Credenciado: FELIPE PEDRO DE ARAUJO e FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, Credenciados no certame Credenciamento Nº 004/2023. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi – RN, para no prazo de 05 (cinco) cinco dias, proceder à assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de Junho de 2023.

BRUNO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:58FBB568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro/RN – CMDCA

Comissão Especial Eleitoral - CEE

Rua: Getúlio Vargas, 155 – Centro São Pedro/RN

CEP: 59.480-000

RESOLUÇÃO nº 02/2023 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha,

em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de São Pedro/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0150/2001, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 0150/2001, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de São Pedro/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

ART. 3º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítos comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

São Pedro, 12 de junho de 2023.

ELIZABETE FÉLIX DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:76CF0587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **aquisição de suplementos que são distribuídos gratuitamente a pacientes de baixa renda com diagnósticos como câncer, atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, desnutrição, paralisia cerebral, Microcefalia, entre outros.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotaespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/editais/>.

As propostas comerciais serão recebidas do dia 14/06/2023 ao dia 16/06/2023 no e-mail: setordecotaespmst@gmail.com, seguindo horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 13 de junho de 2023.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:0D3EE6F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 002/2023**

Objeto: Registro de preços objetivando a contratação futura e eventual dos serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência “Anexo I” do Edital”.

De acordo com o que determina os incisos XX do Art. 4º da Lei 10.520/02 e Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0006 - ROTA: SITIO CARRETÃO, IPUEIRA CERCADA, TANQUINHO, PÉ DE SERRA, MIGUEL DA ROCHA, LUIZA E ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. KM/DIA = 65 - VEÍCULO/TIPO: VAN

UNID: Viagem

QUANTIDADE: 200

Marca modelo: FIAT DUCATO

PREÇO UNITÁRIO: R\$ R\$ 233,00

PREÇO GLOBAL: R\$ 46.600,00

ADJUDICADO PARA: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA-ME | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 13.393.557/0001-81 - Endereço: Rua Olinto Gurgel - CEP: 59780000 - UF: RN - Município: Caraúbas - Telefone: (84) 99977-0776.

SÃO VICENTE - RN, 13 DE JUNHO DE 2023

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C214680E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO – 002/2023**

De acordo com o que determina o Inciso VI do Art. 13 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, a Prefeita Municipal, Sra. JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 0006 - ROTA: SITIO CARRETÃO, IPUEIRA CERCADA, TANQUINHO, PÉ DE SERRA, MIGUEL DA ROCHA, LUIZA E ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. KM/DIA = 65 - VEÍCULO/TIPO: VAN

UNID: Viagem

QUANTIDADE: 200

Marca modelo: FIAT DUCATO

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 233,00

PREÇO GLOBAL: R\$ 46.600,00

HOMOLOGADO PARA: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA-ME | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 13.393.557/0001-81 - Endereço: Rua Olinto Gurgel - CEP: 59780000 - UF: RN - Município: Caraúbas - Telefone: (84) 99977-0776.

SÃO VICENTE - RN, 13 DE JUNHO DE 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:218A7C53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023 – REMANESCENTE DE REGISTRO (ITEM 06)**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, a convocação da(s) empresa(s) abaixo relacionada, para que nos termos do item 15 do instrumento convocatório, apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 002/2023, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93:

METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA-ME | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 13.393.557/0001-81 - Endereço: Rua Olinto Gurgel - CEP: 59780000 - UF: RN - Município: Caraúbas - Telefone: (84) 99977-0776

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 13 de junho de 2023.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DEA0ED4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167 - A/2023-GP, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA/RN, para tratar de assuntos relacionados de interesse do Município, em 07 de junho de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de junho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AA992ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2023-GP, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a empresa W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, para tratar de assuntos relacionados de interesse do Município, em 13 de junho de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de junho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C6175911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163-A/2023-GP, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 06 de junho de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de junho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:35AD6952

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG).

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, CNPJ-MF Nº. 08.308.470/0001-29, denominado daqui de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL**, casada, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 318, Centro, São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado a **DISTRATADA**, Srta. **THAYS DANIELLY FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 002.751.153 e CPF nº 117.XXX.XXX-77, residente e domiciliada na Rua Manoel Barbosa de Medeiros, nº 200, Bairro Alto da Candelária, São Vicente/RN, 59340-000, cujo valor mensal do contrato, hora dustratado, consistia em:

O **CONTRATANTE** pagará pela execução dos serviços objeto do presente contrato o valor equivalente ao salário mínimo vigente no ano de 2023, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais prestados nos Postos de Saúde localizados na Zona Rural do município de São Vicente/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 13 de junho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

CPF nº 031.XXX.XXX-06

Prefeita Municipal

Contratante

THAYS DANIELLY FERNANDES DO NASCIMENTO –

CPF nº 117.XXX.XXX-77

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADA

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:41A0B805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 243/2023 – SMS**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº
20230247.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 031/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023, tendo por objeto aquisição futura e eventual de produtos de bomboniere em geral e artigos para festas.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230247 celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa J G VAREJINHO COMÉRCIO LTDA - ME, o(s) seguinte(s) servidor(es): JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, matrícula nº 1038.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:509394F7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2023 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor(a) Contratado(a), Sr(a). WALKERLANE ADELAIDE DAMASCENO SILVA, Mat. Nº 0001243, exercente do cargo de ENFERMEIRA, lotada no PSF I, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de junho de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2B358F6E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2023 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor(a) Contratado(a), Sr(a). THAYS DANIELLY FERNANDES DO NASCIMENTO, Mat. Nº 0001244, exercente do cargo de ASG, lotado no PSF III, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de junho de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C7811D4F**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2023 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os deferimentos do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargo efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
000951	CLAUDIO CÉSAR HERMENEGILDO DOS SANTOS	15/05/2022 A 14/05/2023	05/06/2023 04/07/2023	A
000169	SEBASTIAO ARAÚJO ROMUALDO	01/04/2022 A 31/03/2023	01/06/2023 30/06/2023	A
000002	CÍCERO BATISTA DOS SANTOS	02/06/2022 A 01/06/2023	01/06/2023 30/06/2023	A
000251	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA	01/03/2022 A 28/02/2023	01/06/2023 30/06/2023	A

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:746C0294**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2023 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor Efetivo, adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Esporte e Lazer ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	02/10/2021 A 01/10/2023	01/06/2023 A 30/06/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D8777A85**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2023 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, a servidor adiante nominado, ocupante de cargo contratado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001126	JULIANA CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO	01/09/2021 A 31/08/2022	02/06/2023 A 01/07/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:81A632C6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023 –
PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2023 – SRP - PROCESSO Nº.
320.001/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ: 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EDUCACIONAIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 41420002/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 93.703,24 (noventa e três mil setecentos e três reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1049 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLARES – INFANTIL

1050 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLARES – FUNDAMENTAL.

elemento orçamentário “4.4.90.52 – equipamentos e material permanente” existentes no orçamento vigente.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 08 de junho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:27CD7D18

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2023 –
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023 PROCESSO Nº.
321.015/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ: 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: CONCEIÇÃO COSME DE FREITAS – CPF: 107.175.274-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NOS CAMPOS DAS ARTES E DA CULTURA, PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO DE SERRA CAIADA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por apresentação de no mínimo duas horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura

Função: 13-Cultura.

Ação: 2039- manut. das atividades culturais;

2124- incentivo/patrocínio a eventos culturais e religiosos.

Elemento de Despesa: “3.3.90.36- outros serviços de terceiros – pessoa física”

3.3.90.31 – premiações cult., artist., cient., desp. e outros

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:E36163BC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2023 –
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023 PROCESSO Nº.
321.015/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ: 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: JUSSARA RODRIGUES DE LIMA – CPF: 124.423.664-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NOS CAMPOS DAS ARTES E DA CULTURA, PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO PODER

EXECUTIVO DE SERRA CAIADA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por apresentação de no mínimo duas horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura

Função: 13-Cultura.

Ação: 2039- manut. das atividades culturais;

2124- incentivo/patrocínio a eventos culturais e religiosos.

Elemento de Despesa: “3.3.90.36- outros serviços de terceiros – pessoa física”

3.3.90.31 – premiações cult., artist., cient., desp. e outros

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:EDF60D44

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2023 –
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023 PROCESSO Nº.
321.015/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ: 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: WYDNA FAUSTINO ALVES – CPF: 143.076.384-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NOS CAMPOS DAS ARTES E DA CULTURA, PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO DE SERRA CAIADA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por apresentação de no mínimo duas horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura

Função: 13-Cultura.

Ação: 2039- manut. das atividades culturais;

2124- incentivo/patrocínio a eventos culturais e religiosos.

Elemento de Despesa: “3.3.90.36- outros serviços de terceiros – pessoa física”

3.3.90.31 – premiações cult., artist., cient., desp. e outros

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:0015BC99

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2023 –
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023 PROCESSO Nº.
321.015/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ: 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: ANTONIO JOSE LIMA DA SILVA – CPF: 705.297.994-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NOS CAMPOS DAS ARTES E DA CULTURA, PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO DE SERRA CAIADA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 216,67 (duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) por apresentação de no mínimo duas horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura

Função: 13-Cultura.

Ação: 2039- manut. das atividades culturais;

2124- incentivo/patrocínio a eventos culturais e religiosos.

Elemento de Despesa: “3.3.90.36- outros serviços de terceiros – pessoa física”

3.3.90.31 – premiações cult., artist., cient., desp. e outros

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:C3C7F5AE

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2023 –
CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2023 PROCESSO Nº.**

321.015/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN –
CNPJ: 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: ALTEMIRES LEANDRA DOS SANTOS – CPF:
089.230.904-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E
CULTURAIS NOS CAMPOS DAS ARTES E DA CULTURA,
PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO PODER
EXECUTIVO DE SERRA CAIADA/RN, DURANTE O
EXERCÍCIO DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 216,67 (duzentos e dezesseis reais e sessenta e
sete centavos) por apresentação de no mínimo duas horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura

Função: 13-Cultura.

Ação: 2039- manut. das atividades culturais;

2124- incentivo/patrocínio a eventos culturais e religiosos.

Elemento de Despesa: “3.3.90.36- outros serviços de terceiros –
pessoa física”

3.3.90.31 – premiações cult., artist., cient., desp. e outros

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:1629D714

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2023 –
CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2023 PROCESSO Nº.**

321.015/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN –
CNPJ: 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: JOSIFLAVIO DA SILVA PONTES – CPF:
110.626.664-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E
CULTURAIS NOS CAMPOS DAS ARTES E DA CULTURA,
PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO PODER
EXECUTIVO DE SERRA CAIADA/RN, DURANTE O
EXERCÍCIO DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 216,67 (duzentos e dezesseis reais e sessenta e
sete centavos) por apresentação de no mínimo duas horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura

Função: 13-Cultura.

Ação: 2039- manut. das atividades culturais;

2124- incentivo/patrocínio a eventos culturais e religiosos.

Elemento de Despesa: “3.3.90.36- outros serviços de terceiros –
pessoa física”

3.3.90.31 – premiações cult., artist., cient., desp. e outros

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:E4750CB1

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2023 –
CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2023 PROCESSO Nº.**

321.015/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN –
CNPJ: 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: SALOMÃO COSTA DA SILVA – CPF:
114.398.044-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E
CULTURAIS NOS CAMPOS DAS ARTES E DA CULTURA,
PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO PODER
EXECUTIVO DE SERRA CAIADA/RN, DURANTE O
EXERCÍCIO DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por
apresentação de no mínimo duas horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura

Função: 13-Cultura.

Ação: 2039- manut. das atividades culturais;

2124- incentivo/patrocínio a eventos culturais e religiosos.

Elemento de Despesa: “3.3.90.36- outros serviços de terceiros –
pessoa física”

3.3.90.31 – premiações cult., artist., cient., desp. e outros

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:87163817

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2023 –
CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2023 PROCESSO Nº.**

321.015/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN –
CNPJ: 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: WILSON COSME DA SILVA JUNIOR – CPF:
035.237.434-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E
CULTURAIS NOS CAMPOS DAS ARTES E DA CULTURA,
PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO PODER
EXECUTIVO DE SERRA CAIADA/RN, DURANTE O
EXERCÍCIO DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por
apresentação de no mínimo duas horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura

Função: 13-Cultura.

Ação: 2039- manut. das atividades culturais;

2124- incentivo/patrocínio a eventos culturais e religiosos.

Elemento de Despesa: “3.3.90.36- outros serviços de terceiros – pessoa física”

3.3.90.31 – premiações cult., artist., cient., desp. e outros

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:1F0C274D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2023 – CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2023 PROCESSO Nº. 321.015/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ: 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: RENARD KELLYS GONÇALVES DO NASCIMENTO – CPF: 850.439.664-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NOS CAMPOS DAS ARTES E DA CULTURA, PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO DE SERRA CAIADA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por apresentação de no mínimo duas horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura

Função: 13-Cultura.

Ação: 2039- manut. das atividades culturais;

2124- incentivo/patrocínio a eventos culturais e religiosos.

Elemento de Despesa: “3.3.90.36- outros serviços de terceiros – pessoa física”

3.3.90.31 – premiações cult., artist., cient., desp. e outros

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:D87A4DCD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2023 – CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2023 PROCESSO Nº. 321.015/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ: 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: RODRIGO FERREIRA DA SILVA – CPF: 711.259.294-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NOS CAMPOS DAS ARTES E DA CULTURA, PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO DE SERRA CAIADA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por apresentação de no mínimo duas horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura

Função: 13-Cultura.

Ação: 2039- manut. das atividades culturais;

2124- incentivo/patrocínio a eventos culturais e religiosos.

Elemento de Despesa: “3.3.90.36- outros serviços de terceiros – pessoa física”

3.3.90.31 – premiações cult., artist., cient., desp. e outros

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:52266FD4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2023 – CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2023 PROCESSO Nº. 321.015/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ: 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: MARCO ANTONIO DE AZEVEDO CARVALHO – CPF: 060.167.364-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NOS CAMPOS DAS ARTES E DA CULTURA, PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO DE SERRA CAIADA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por apresentação de no mínimo duas horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura

Função: 13-Cultura.

Ação: 2039- manut. das atividades culturais;

2124- incentivo/patrocínio a eventos culturais e religiosos.

Elemento de Despesa: “3.3.90.36- outros serviços de terceiros – pessoa física”

3.3.90.31 – premiações cult., artist., cient., desp. e outros

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:E85AD653

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2023 – CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2023 PROCESSO Nº. 321.015/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ: 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: CARLOS ANTONIO AVELINO – CPF: 444.538.174-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NOS CAMPOS DAS ARTES E DA CULTURA, PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO DE SERRA CAIADA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por apresentação de no mínimo duas horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura

Função: 13-Cultura.

Ação: 2039- manut. das atividades culturais;

2124- incentivo/patrocínio a eventos culturais e religiosos.

Elemento de Despesa: “3.3.90.36- outros serviços de terceiros – pessoa física”

3.3.90.31 – premiações cult., artist., cient., desp. e outros

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:6DB5E497

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015/2023 – GP, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **06 de julho de 2023**, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada – RN, em 13 de junho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

ROMÁLIO SILVA DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:47F2EB87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2.704/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER para a Custeio de Mielograma com Biopsia de medula óssea e Cariotipo para o Município Francisco Daniel Vieira com urgência., no valor global de R\$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de junho de 2023

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:547FE136

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2.705/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA LTDA para a Custeio de Análises de Cariótipo Com Banda G Hematológico com urgência para o paciente Francisco Daniel Vieira., no valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de junho de 2023

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:F0B93403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123, DE 13 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123, DE 13 DE JUNHO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para servidora Maria Andréa Vicente, CPF: 027.564.624-62, Matrícula 1387, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, a mesma irá à cidade de Fortaleza/CE, participar do Seminário Nordeste de Pecuária – PECNORDESTE – nos dias 16 e 17 de junho de 2023.

O Seminário Nordeste de Pecuária – PECNORDESTE é um importante evento do agronegócio promovido pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará – FAEC, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Ceará – SENAR/CE, pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE e pelos Sindicatos Rurais, que busca a capacitação de produtores rurais, estudantes e micro e pequenas empresários do setor, sempre abordando temáticas relevantes para o agronegócio nordestino e trazendo o debate de temas que impactam no dia a dia do produtor rural e na sua atividade.

Em sua vigésima sexta edição, o PECNORDESTE ocorrerá de 15 a 17 de junho, no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza, com uma programação técnico-científica de capacitação, envolvendo 12 segmentos do Agro: Apicultura, Aquicultura e Pesca, Avicultura, Bovinocultura, Caprinovicultura, Equinocultura Suinocultura, Fruticultura, Cajucultura, Floricultura e Agroindústria, além do semente PET, por meio da realização de palestras, mesas redondas e oficinas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de junho de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:69FF96F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124, DE 13 DE JUNHO DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para a servidora Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, a mesma irá acompanhando a Secretária Municipal de Agricultura Maria Andrea Vicente, ambas irão a cidade de Fortaleza/CE, participar do Seminário Nordestino de Pecuária – PECNORDESTE – nos dias 16 e 17 de junho de 2023.

O Seminário Nordestino de Pecuária – PECNORDESTE é um importante evento do agronegócio promovido pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará – FAEC, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Ceará – SENAR/CE, pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE e pelos Sindicatos Rurais, que busca a capacitação de produtores rurais, estudantes e micro e pequenas empresários do setor, sempre abordando temáticas relevantes para o agronegócio nordestino e trazendo o debate de temas que impactam no dia a dia do produtor rural e na sua atividade.

Em sua vigésima sexta edição, o PECNORDESTE ocorrerá de 15 a 17 de junho, no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza, com uma programação técnico-científica de capacitação, envolvendo 12 segmentos do Agro: Apicultura, Aquicultura e Pesca, Avicultura, Bovinocultura, Caprinovocultura, Equinocultura Suinocultura, Fruticultura, Cajucultura, Floricultura e Agroindústria, além do semente PET, por meio da realização de palestras, mesas redondas e oficinas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de junho de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F788B4C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125, DE 13 DE JUNHO DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretária Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matricula 1522.

A mesma irá participar da reunião temática do COSEMS/RN em parceria com a SAPS/SESA/ RN e SAPS/MS, convida Gestores

e Coordenadores da Atenção Primária para participar da Reunião Temática:

Fortalecimento e Ampliação da Atenção Primária à Saúde do RN - MAIS ATENÇÃO

PRIMÁRIA SAÚDE POTIGUAR. A reunião acontecerá em 14 de junho de 2023 (dentro da programação da Reunião Ordinária Mensal), das 9 às 13 horas, no Hotel Holiday Inn – Natal RN. Venho por meio deste, solicitar uma diária para que possa participar da reunião temática do COSEMS/RN a ser realizada no dia 14/Junho/2023, no Hotel Holiday Inn em Natal, fazendo parte da reunião Ordinária mensal, diária essa justificável diante da importância da participação dos gestores de Saúde do Estado, visando atualizações dos seus conhecimentos, afim de terem condições de suprirem as demandas de saúde dos seus municípios de uma forma mais eficaz possível. Complemento a justificativa de uma diária, visto que o horário do deslocamento se dá as 02:00 horas da manhã e retorno no mínimo as 18:00 horas diante do transporte utilizado ser o mesmo que faz o traslado dos pacientes que vão a Natal realizarem seus exames e consultas, fazendo com que seja necessário o termino de toda as demandas para podermos voltar a Serra do Mel

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de junho de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CEDC54D9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2306130001 - TERMO DE DISPENSA Nº 018/2023**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento**

Assunto: **Contratação dos serviços de 2ª revisão (5000 KM) da motocicleta tipo YAMAHA CROSSER de placa OJY0I74/RN lotada à Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento durante o período de garantia.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SILVA & AZEVEDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.653.567/0001-18, perfazendo a importância mensal estimada de **R\$ 90,00** (noventa reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **contratação dos serviços de 2ª revisão (5000 KM) da motocicleta tipo YAMAHA CROSSER de placa OJY0I74/RN lotada à Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento durante o período de garantia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6295E58C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE
COMPRA - DISPENSA Nº 018/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2306130001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: SILVA & AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.653.567/0001-18; OBJETO: Execução dos serviços de 2ª revisão (5000 KM) da motocicleta tipo YAMAHA CROSSER de placa OJY0174/RN lotada à Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento durante o período de garantia; VALOR GLOBAL: R\$ 90,00 (noventa reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.17.122.0040.2073 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; PERCENTUAL: Recurso Ordinários 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, XVII, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:EFA01E2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 265/2023

PORTARIA Nº: 265/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	13 de junho de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 13 de junho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de junho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:139359C6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 180/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a alteração de data da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 178/2023.

Art. 2º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAUJO			
Cargo/Função:	SEC.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE 937.348.834-15			
CPF:				
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	CURRAIS NOVOS/RN	19 de junho 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a CURRAIS NOVOS/RN, no dia 19 de junho de 2023, com intuito de participar de reunião com a equipe técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF), que terá como objetivo abordar assuntos relacionados à regularização do SIM nos municípios consorciados conforme documentação comprobatória em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:6F62E5F9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 182/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a alteração de data da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 176/2023.

Art. 2º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ZAYZE KARELLE MEDEIROS DANTAS
Cargo/Função:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF:	095.254.344-35

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	CURRAIS NOVOS/RN	19 de junho 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 40,00				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a CURRAIS NOVOS/RN, no dia 19 de junho de 2023, com intuito de participar de reunião com a equipe técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF), que terá como objetivo abordar assuntos relacionados à

regularização do SIM nos municípios consorciados conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:13B65EAO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 736/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 736/2023

"Dispõe sobre a concessão da complementação de ajuda de custo para representação do Município em Evento Científico Internacional e dá outras providências."

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear a complementação das despesas gerais, a título de ajuda de custo, ao estudante pesquisador de iniciação científica do município, o Sr. Vicente Carlos Costa da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 700.722.754-64 e portador de RG nº 003.252.502; Alicia Neianny Pereira Paiva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 714.783.954-43 e RG nº 3.820.286, ambos residentes no Sítio Malhada Vermelha, e Maíra Cintia Lucena Melo, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.503.854-12 e RG nº 2.852.960, residente na Rua Francisca de Assis Silva, 12, Bairro João Severiano, Severiano Melo/RN, que representarão o Município de Severiano Melo, o Rio Grande do Norte e o Brasil no Genius Olympiad – na cidade de Nova York – Estados Unidos da América, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. O evento será realizado em NOVA YORK, Estados Unidos da América, entre os dias 13 a 17 de Junho de 2023, sendo o referido valor destinado a cobertura parcial de despesas gerais, tais como: 1- Taxa de inscrição que dá direito ao traslado em Nova York, hospedagem e alimentação; 2 – Passagens aéreas; 3 - outras despesas relativas a efetiva participação do estudante pesquisador de forma contínua em todo o evento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para fazer face as despesas de que trata o artigo 1º da presente lei, nos termos dos artigos 40,41, II e 43, III, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, 13 de junho de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:996F5C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076/2023**

Severiano Melo/RN, 13 de Junho de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARCIA MARCELINO DE PAIVA**, CPF: 737.498.424-34, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:882F852D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 011/2023**

DECRETO Nº 011 de 13 de junho de 2023.

Dispõe sobre taxas de serviços, permissões, proibições no espaço festivo durante os Festejos São Pedro no ano de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 398 de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as medidas relacionadas abaixo para os festejos em alusão ao São Pedro de 2023.

Art. 2º Com base no inciso VIII, do art. 51 da Lei Complementar nº 398 de 2015, fica estabelecido os valores abaixo discriminados como taxas para utilização dos espaços públicos:

Barraca fixa de bebidas no espaço da festa dançante (somente bebidas – alcoólicas e não alcoólicas): R\$ 100,00

Ambulantes no espaço da festa dançante (portadores de isopor): R\$ 30,00

Trailer de alimentação e bebidas não alcoólicas na praça de alimentação: R\$ 150,00

Espaços destinados à estacionamento privativo 200m²: R\$ 200,00

As taxas para utilização dos espaços públicos deverão ser pagas exclusivamente através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM (Boleto Bancário) que deverá ser emitido junto à Secretaria Municipal de Finanças no horário das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m de segunda à sexta-feira;

Os valores estabelecidos acima referem-se, tão somente, para o dia 30 de junho de 2023.

Art. 3º Fica decretada a proibição de circulação e afixação de mesas e cadeiras, de qualquer material, no âmbito do espaço festivo durante os Festejos de São Pedro no ano de 2023.

Art. 4º Fica, ainda, proibida a circulação de Vendedores ambulantes portando seus dispositivos de venda, devendo, ficarem apenas no espaço que o Município destinará para os devidos fins.

Art. 5º O descumprimento deste Decreto implicará na pena de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) somado à apreensão do material.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 13 de junho de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BBB1BE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077/2023

Severiano Melo/RN, 13 de Junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria **003/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **Natal/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da **REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN**, no dia 14 de junho de 2023, na cidade de Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 13 de junho de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0202E314

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
17/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 26 de junho de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS ÉTICOS, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 13/06/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunção Neto
Código Identificador:E5F6A50B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de curativos, coberturas, e outros produtos para atender aos usuários que necessitam de cuidados especiais para tratamento de feridas e afecções dermatológicas, saiu vencedor(a): **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 21; **ENDOCENTER COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.237.235/0003-14**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 22 e **MEDICAL CARE LTDA- CNPJ: 08.975.531/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 11, 12, 16, 18.

Taipu, RN, 13/06/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunção Neto
Código Identificador:BA49F88F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 14/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de curativos, coberturas, e outros produtos para atender aos usuários que necessitam de cuidados especiais para tratamento de feridas e afecções dermatológicas, saiu vencedor(a): **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 21; **ENDOCENTER COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.237.235/0003-14**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 22 e **MEDICAL CARE LTDA- CNPJ: 08.975.531/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 11, 12, 16, 18. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 13/06/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunção Neto
Código Identificador:E8BFA4F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 14/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de curativos, coberturas, e outros produtos para atender aos usuários que necessitam de cuidados especiais para tratamento de feridas e afecções dermatológicas, saiu vencedor(a): **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 21; **ENDOCENTER COMERCIAL LTDA-**

CNPJ: 04.237.235/0003-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 22 e MEDICAL CARE LTDA- CNPJ: 08.975.531/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 11, 12, 16, 18. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 13/06/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:95085F23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2023 - SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”**, **OBJETIVANDO, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência. conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **26/06/2023** às **09h00min**. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 13 de junho de 2023.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:33BD8550

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 42/2023 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 28/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 42/2023 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 28/2023**

Processo nº 57/2023- Dispensa nº 28/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.635.253/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE ESTOFAMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR, PERTENCENTES A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS TRANSPORTADOS PELOS MESMOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA - 07 .002 - Secretaria Municipal de Educação - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2037 – Ação 2034- Ação 2024 – Ação 2023 Ação
33.90.39 - Natureza 33.90.39- Natureza 33.90.39 – Natureza 33.90.39
-Natureza

VALOR CONTRATADO: R\$ 14.230,00 (quatorze mil, duzentos e trinta reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 12 de junho de 2023 a 11 de junho de 2024

DATA: 12 de junho de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:AAF37938

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 26/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa, MARIA GESZILANE VICENTE LIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.960.734/0001-25, cujo o objeto é referente a Contratação de empresa especializada em treinamentos aos servidores da secretaria municipal de tributação nas rotinas e atualização mercantil e mobiliário, atuação de processos administrativo e de inscrição e cobrança fiscal da dívida ativa do Município, emissão de documentos e demais serviços relacionados a tributação..

DISPENSA Nº26/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 55/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: MARIA GESZILANE VICENTE LIRA - CNPJ Nº: 43.960.734/0001-25.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 - Manutenção do Setor
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	150000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARA

VALOR TOTAL: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Tangará/RN, 07 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:AF6A40D7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº006/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria geral da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, como também as demais atos da Comissão de Licitação emitidas, venho **RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2023**, De acordo com os atos da Comissão de Licitação, cujo objeto é a Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar palestra com o

tema “**Pais Atentos, crianças protegidas**”, com carga-horária de 01h, a ser realizada no dia no dia 23 de maio do ano corrente ano no Município de Tangara/RN, com a empresa MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 33.793.026/0001-93, com endereço na Rua. Pioneiro Noboru Yamamoto, 38, Apt nº 101, Vila dep. Ardinial Ribas, Nova Esperança/PR, Cep:87.600-000, tudo conforme Fundamentação com o “caput” do artigo 25, INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no valor Global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

TORNA SEM EFEITOS TAL CONTRATAÇÃO

Tangara/RN, 22 de maio de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito do Município de Tangara/RN

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:40A79B50

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 30/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 30/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.635.253/0001-20, cujo o objeto é referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE CINTOS DE SEGURANÇA E JANELAS DE VIDROS DOS ÔNIBUS DO MUNICÍPIO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ/RN..

DISPENSA Nº30/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 60/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ Nº: 03.635.253/0001-20.

VALOR TOTAL: **R\$ 16.179,20** (dezesesseis mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos).

Tangará/RN, 13 de junho de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:46F4FF1A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº034/2022.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº034/2022.

CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal de Tangará, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: MAIS SAUDE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 27.303.596/0001-55.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

Constitui do presente aditivo autoriza a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) cujo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ASSESSÓRIA DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA SAÚDE DE RESPONSABILIDADE DESTE FUNDO DE TANGARÁ/RN.**

CLÁUSULA 2ª DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1. O presente termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57. II da Lei N.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA 3ª – D A LICITAÇÃO

Licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 003/2021

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

2.1 ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03.06.2022, inclusive no tocante às condições de pagamento.

CLÁUSULA 5ª QUINTA: DO FORO:

2.2. As partes elegem o foro da Comarca de Tangará, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tangará/RN, 02 de junho de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

P/ Contratante

Mais Saude Empreendimentos LTDA

JOAO ITALO DOS SANTOS SOUZA

CPF: 068.590.754-65

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:8DBDE1FB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 789 ALTERA A LEI 778 2023**

LEI MUNICIPAL Nº 789/2023.

ALTERA O ART. 1º DA LEI 778/2023 QUE VERSA SOBRE AUMENTO SALARIAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS E GUARDAS MUNICIPAIS DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ AIRTON BEZERRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 778, de 18 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado, a partir da publicação desta lei, o aumento do salário base dos guardas municipais e guardas municipais de trânsito do Município de Tangará/RN, para um salário mínimo e meio.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 13 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:E706B186

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO Nº 920230024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0024

OBJETO: objetivando o Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) motocicleta

160cc para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Conforme termo de referência que é parte integrante do Edital.

O pregoeiro oficial do Município de Tenente Ananias/RN, designado pela portaria nº 001/2023 GP-PMTA, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se FRACASSADO tendo em vista que a proposta de preço apresentadas pelo único participante, se encontravam acima do valor do Termo de Referência estimado no anexo I do Edital.

TENENTE ANANIAS - RN, 13 de junho de 2023.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:F5906196

GABINETE DA PREFEITA

“DISPÕE SOBRE RECESSO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS – RN”.

DECRETO EXECUTIVO Nº 113/2023

“Dispõe sobre recesso no âmbito da administração pública municipal, no período das festividades do SÃO JOÃO e SÃO PEDRO no Município de Tenente Ananias – RN”.

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012;

CONSIDERANDO que o Município de Tenente Ananias – RN presa pelas manifestações culturais e em especial as festividades juninas;

CONSIDERANDO que o interesse da administração pública visa o bem maior, sendo imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

DECRETA:

Art. 1º Recesso no âmbito da administração pública municipal, do dia 23 de junho de 2023 ao dia 30 de junho de 2023.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

I – Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento e o número de servidores suficientes para a demandado período, bem como, a Secretaria Municipal de Educação manterá seu funcionamento normal respeitando a programação do calendário letivos do ano 2023.

II – Também durante o período do recesso, o Conselho Tutelar Municipal permanecerá de sobreaviso, atendendo prontamente as possíveis demandas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,**

Gabinete da Prefeita, 13 de junho de 2023.

LARISSA LISIANEDA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:C8C4C8AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA SRP Nº 1/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que após decorrida a fase de interposição de recursos, realizar-se-á abertura dos envelopes 02 – Propostas de Preços, no dia **22 de junho de 2023 (quinta-feira), às 09h00min**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 1125970/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA SRP nº 1/2022, cujo objeto é Registro de Preço para posterior contratação de empresa especializada para prestar serviços de requalificação, conservação e recuperação de vias municipais de trânsito urbano, para promoção da segurança de pedestres e veículos no município de Tibau-RN. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Tibau, situado na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 12:00h pelo fone: (84) 92001-2940 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 13 de junho de 2023.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:89FB5AC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 6/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, referente à aquisição de materiais para confecção de Prótese Dentária.

PROCESSO: 304002/2023

DISPENSA: 6/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 10.212.250/0001-49

VALOR TOTAL: R\$ 17.527,53 (dezessete mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos).

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2095 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 12 de junho de 2023.

Pela contratante

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

MARIA RODRIGUES LOBO

W S Comercio e Serviços EIRELI ME

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:190D0002**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 304002/2023- DISPENSA Nº 6/2023**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA.

PROCESSO: 304002/2023**DISPENSA:** 6/2023**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CNPJ:** 12.745.010/0001-35**CONTRATADA:** W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ:** 10.212.250/0001-49**VALOR TOTAL:** R\$ 17.527,53 (dezesete mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos).

Tibau (RN), 02 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:BDBB9564**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0331/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **111.424-7**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº**

612572/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU, REFORCO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 05, 06, 07, 12, 13, 14, 20 e 21/05/2022.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:EEF93D19**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0332/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO MARCOS DE FRANÇA**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº **107.934-4**, CPF nº **022.235.494-11**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU, REFORCO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 24/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:55031CFF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0333/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 06, 13, 19, 22 e 26/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7014B70B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0334/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO FERNANDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 175.687-7, CPF nº 053.023.994-90. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 07, 12 e 19/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4797C260

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0335/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KÁCIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 107.830-5, CPF nº 969.383.074-15. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 06, 13, 14, 19, 22 e 26/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B16721AE

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0336/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ADAMS DE CARVALHO PEREIRA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **196.213-2** CPF nº **848.423.183-68**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 27/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EF0A5ABA

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0337/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS

ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **166.947-8**, CPF nº **650.203.163-34**. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 06, 14, 18, 19, 22 e 31/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A9D6AF5B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0338/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 166.708-4, CPF nº 630.731.703-59. O pagamento de 18 (DEZOITO) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 04, 05, 07, 08, 11, 13, 19 e 20/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B04D9152

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0339/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RONNY WESLEY CARDOSO DE SOUSA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 194.910-1, CPF nº 029.747.384-24. O pagamento de 18 (DEZOITO) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 05, 06, 12, 13, 20, 21 e 28/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:89520E86

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0340/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO MACÊDO BRAGA**, graduação: 3º Sgt PM, matrícula nº 176.180-3, CPF nº 009.958.414-03. O pagamento de 01 (UMA) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 24/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D6F3DAD7

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0341/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE

SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: **3º Sgt. PM**, matrícula nº **175.890-0**, CPF nº **949.742.253-91**. O pagamento de **17 (DEZESSETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 01, 05, 08, 11, 12, 19 e 27/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:883FB1B6

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0342/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **166.869-2** CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de

Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 01, 05, 06, 07, 18, 20, 21 e 27/05/2022.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:432200A9

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0343/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO HÉLIO MENDES DE OLIVEIRA** graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **195.206-4**, CPF nº **035.975.174-12**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 20/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A84BC466

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0344/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ÉLCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **195.297-8**, CPF nº **011.005.374-57**. O pagamento de **17 (DEZESSETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 06, 07, 11, 12, 26, 27 e 28/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:39805023

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0345/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIOGENES JOSÉ DA PAZ LIMA**, graduação: **3º Sgt. PM**, matrícula nº **176.087-4**, CPF nº **816.645.324-04**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 14, 20, 25 e 26/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B6A10408

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0346/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WELLINGTON SOUSA DA COSTA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **194.996-9**, CPF nº **012.067.744-01**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 06, 08, 13 e 19/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:859FCDD7

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0347/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.979-9**, CPF nº **050.836.884-76**. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 06, 13, 19, 26 e 27/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	107,40	1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C32F6953

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0348/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **196.285-0**, CPF nº **047.530.134-05**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 07, 08 e 12/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F4C4079F

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0349/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PEDRO BASÍLIO DE ALMEIDA NETO**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.283-4** CPF nº **043.868.934-82**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 24/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:00435625

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0350/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERASMO FREDSON MOREIRA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.042-4**, CPF nº **011.154.764-40**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 25, 27 e 31/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4A3040F6

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0351/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.963-9**, CPF nº **010.635.124-92**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 01, 04, 06, 13, 19, 26 e 31/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:155FF77D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0352/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE

SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.227-3**, CPF nº **054.618.954-76**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 01, 08, 20 e 21/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:27DF103E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0353/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.013-0**, CPF nº **620.215.083-15**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no**

Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 04, 05, 06, 13, 14, 22 e 25/05/2022.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B22EF3E8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0354/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **YURE DAVID MENEZES ALVES**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **242.348-0**, CPF nº **705.052.434-40**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 26/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:715C370C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0355/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MÁRIO GOMES DA SILVA JÚNIOR**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.516-3**, CPF nº **080.013.764-78**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 26/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F4C63965

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0356/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RODRIGO ADERSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.639-9**, CPF nº **094.534.654-96**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 25/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A77D3BC8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0357/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO PAULO GOMES**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.045-5**, CPF nº **700.205.864-93**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 29/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:AFABC7B4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0358/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.534-1**, CPF nº **078.188.004-17**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU, REFORCO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 20 e 23/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CA9476B5

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0359/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUA KARENYNE RIBEIRO MATOS**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **239.925-3** CPF nº **111.451.014-96**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU, REFORCO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 24/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D233404E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0360/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SILVIA EMANUELY DA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **240.040-5**, CPF nº **085.134.384-80**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2º CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 18 e 28/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A65350E6

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0361/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.566-0**, CPF nº **092.501.834-10**. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 612572/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E VTR ROCAM, no(s) dia(s): 11, 14, 18, 19, 20 e 27/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:3F33615A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0362/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERINALDO JUSTINIANO DA SILVA**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **163.711-8**, CPF nº **967.010.644-34**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550256, 565758 e 579659/3º CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 13/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5E671725

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0363/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS

INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA GOMES DE MELO**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº **077.631-9**, CPF nº **480.788.164-72**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550256, 565758 e 579659/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 06/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3B5C9513

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0364/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO MÁRIO MEDEIROS DA FONSECA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **163.739-8**, CPF nº **969.587.824-53**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar

e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550256, 565758 e 579659/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 13/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:78E15D13

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0365/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO RAMON DE SOUZA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **167.533-8**, CPF nº **027.783.454-69**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550256, 565758 e 579659/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 13/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3941D4AB

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0366/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **HAMILTON MENDES CHACHÁ**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **167.580-0**, CPF nº **036.311.474-22**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550256, 565758 e 579659/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 06/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:486861FF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0367/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO MACÊDO BRAGA**, graduação: **3º Sgt PM**, matrícula nº **176.180-3**, CPF nº **009.958.414-03**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550256, 565758 e 579659/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 06/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1C42A181

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0368/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSELINO SILVINO DE ARAÚJO**, graduação: **3º Sgt PM**, matrícula nº **176.354-7**, CPF nº **054.667.134-90**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550256, 565758 e 579659/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 13/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F1D5FF22

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0369/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SEBASTIÃO DA SILVA PAIVA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 194.950-0, CPF nº 033.164.464-94. O pagamento de 03 (TRÊS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550256, 565758 e 579659/3º CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 27/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FC506620

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0370/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS

ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DAMIÃO ALVES DE MEDEIROS** graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 194.940-3, CPF nº 031.917.754-80. O pagamento de 03 (TRÊS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550256, 565758 e 579659/3º CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 27/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:276A0DE0

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0383/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de 02 (DUAS), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / ASSÚ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, no período: de 15/06/2023 à 16/06/2023.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	200,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E8C9CD48

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0384/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO PEC NORDESTE 2023 – SEMINÁRIO NORDESTINO DO AGRO** no período: de **15/06/2023 à 17/06/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 (TRÊS)	500,00	1.500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B4BE149A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0371/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PEDRO BASÍLIO DE ALMEIDA NETO**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.283-4** CPF nº **043.868.934-82**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550256, 565758 e 579659/3º CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 27/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:28B5DC6B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0372/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JANAINA DA SILVA PEREIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **239.983-0** CPF nº **075.514.594-13**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550256, 565758 e 579659/3º CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 27/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5ADD1BDC

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0373/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **RAFAEL GOMES ARRAES DE ALENCAR**, cargo: **DPC**, matrícula nº **207.316-1**, CPF nº **637.476.773-04**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº41 e 042/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 05, 06 e 07/05/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AB9C7047

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0374/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO

PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **RAPHAEL LUIZ DE MELO LABOISSIERE**, cargo: **DPC**, matrícula nº **244.261-5**, CPF nº **120.187.287-17**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº41 e 042/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 19, 20 e 21/05/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4B7D296D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0375/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **HENDERSON DANTAS DA COSTA**, cargo: **EPC**, matrícula nº **207.486-9**, CPF nº **010.534.577-66**. O pagamento de **10 (DEZ)**

diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIOS Nº41 e 042/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 19, 20 e 21/05/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BF191FAC

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0377/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA**, cargo: APC, matrícula nº **170.198-3**, CPF nº **852.201.164-87**. O pagamento de **22 (VINTE E DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIOS Nº41 e 042/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 05, 06, 07, 19, 20, 21 e 27/05/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	107,40	2.362,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9F399840

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0378/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA**, cargo: APC, matrícula nº **207.198-3**, CPF nº **988.004.263-87**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIOS Nº41 e 042/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 19, 20 e 21/05/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3D521F63

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0379/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **NATAN CARVALHO DOS SANTOS**, cargo: **APC**, matrícula nº **169.362-0**, CPF nº **023.208.614-16**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº41 e 042/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 05, 06 e 07/05/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1DC06CCC

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0380/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MATEUS SILVA LUNA**, cargo: **APC**, matrícula nº **244.075-0**, CPF nº **071.160.544-05**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº41 e 042/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 19, 20 e 21/05/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:15C89341

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0381/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **WILSON FERNANDES FILHO**, cargo: **APC**, matrícula nº **157.381-0** CPF nº **465.135.314-20**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº41 e 042/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 05, 06, 07 e 27/05/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8D5963BC

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0382/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE

SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **WAGNER ANCHIETA BENÍCIO DE SOUSA**, cargo: APC, matrícula nº **207.120-7** CPF nº **050.318.834-48**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIOS Nº41 e 042/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 27/05/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F919F9D9

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0385/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN**, no período: de **14/06/2023 à 14/06/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:21A10F3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº
410.119/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para aquisição de Materiais Permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, saiu vencedora, com valor global de R\$ 3.500,00, (três mil e quinhentos reais); LRF DISTRIBUIDORA LTDA saiu vencedora, com valor global de R\$ 5.737,50, (cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI, saiu vencedora, com valor global de R\$ 295,78, (duzentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) e MARCOS JULIANO DA SILVA, saiu vencedora, com valor global de R\$ 800,76, (oitocentos reais e setenta e seis centavos).

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:99B9EDFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 410.119/2023– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTES CONTRATADAS: LRF DISTRIBUIDORA LTDA saiu vencedora, com valor global de R\$ 5.737,50, (cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI, saiu vencedora, com valor global de R\$ 295,78, (duzentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) e MARCOS JULIANO DA SILVA, saiu vencedora, com valor global de R\$ 800,76, (oitocentos reais e setenta e seis centavos). OBJETO: Contratação de empresa(s) para aquisição de Materiais Permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:C8DAB36C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 424.069/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTES CONTRATADAS: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.043.834/0001-66, saiu vencedora, com valor global de R\$ 26.092,00, (vinte e seis mil e noventa e dois reais); DROGARIA BARRA NOVA LTDA (MEDFARMA LOJA 03), inscrita no CNPJ nº 18.004.303/0001-48, saiu vencedora, com valor global de R\$ 413.106,42, (quatrocentos e treze mil, cento e seis reais e quarenta e dois centavos); GIULLITE B MEDEIROS CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedora, com valor global de R\$ 14.240,00, (quatorze mil, duzentos e quarenta reais) e Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda. CNPJ 32.364.8222/0001-48, saiu vencedora, com valor global de R\$ 56.120,80, (cinquenta e seis mil, cento e vinte reais e oitenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para Aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Base legal: Lei nº 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:33F8C5BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 410.118/2023- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS - SRP**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTES CONTRATADAS: JEANE ALINE ARAÚJO DA SILVA- ME, inscrita no CNPJ nº 20.218.978/0001-31, saiu vencedora, com valor global de R\$ 4.290,00, (quatro mil, duzentos e noventa reais) e PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO, inscrita no CNPJ nº 49.874.492/0001-33, saiu vencedora, com valor global de R\$ 99.364,50, (noventa e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa(s), para o Registro de Preços visando o fornecimento de forma gradativa de Gêneros Alimentícios (complementares), destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Base legal: Lei nº 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:191A8986

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO/MTB/RN Nº
410.120/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

ASSUNTO: Chamada Pública n.º 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Chamada Pública nº 01/2023 - SME para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores.

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município.

Considerando já ter decorrido o prazo recursal, sem quaisquer alegações quanto ao resultado do certame;

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da

CHAMADA PÚBLICA, em favor da COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS, CNPJ: 14.426.441/0001-64 e DAP Jurídica nº SDW1442644100010605221040, que sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 44.216,50 (quarenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO -

Pela Contratante e

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS -

Pela Contratada.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:99EB4ED8

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PRÉVIA**

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PRÉVIA

O Município de Timbaúba dos Batistas-RN, inscrito no CNPJ: 08.096.596/0001-87, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada prévia-nº 2022-186419/TEC/LSP-0015, com prazo de validade até 23/11/2024, em favor do empreendimento para Construção do AÇUDE PÚBLICO RIACHO DA VOLTA, no Sítio Riacho da Volta deste município de Timbaúba dos Batistas-RN.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:ECF9B043

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 525.326/2023 INEXIGIBILIDADE
017/2023**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: 525.326/2023

OBJETO: Solicitação de realização de curso de feridas para equipe de enfermagem

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas, com sede Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP:59320000, CNPJ/MF: 08.096.596/0001-87

CONTRATADA: ABJ TRATAMENTO AMBULATORIAL E TREINAMENTOS EM SAUD, com sede , CNPJ/MF: 26.857.885/0001-33

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO: 02.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.0918.2040 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de maio de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:61DC33A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 21/2023.**

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde do município de Touros/RN, no atendimento entrega dos cilindros abastecidos, cedidos em comodato e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue: **EMPRESA: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - CNPJ: 28.606.961/0001-63, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 25,00, 02 - R\$ 95,00.**

Touros/RN, 13 de junho de 2023

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:AC7BE0F0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 25/2023**

O Agente de Contratação do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a impugnação apresentada pelo interessado ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA, CNPJ: 37.297.469/0001-44, foi conhecida e julgada IMPROCEDENTE, com base nos fundamentos constantes no despacho de julgamento, o qual encontra-se disponível para os interessados mediante solicitação através do e-mail: cpltourosrn@gmail.com.

Touros/RN, 13 de junho de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro do Município de Touros-RN**Publicado por:**
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:121FAFIF**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 85/ 2022**

Processo: 88/2021. Pregão Eletrônico: 06/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 – 02 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 04.356.078/0001-02. **Objeto:** Segundo Termo Aditivo - Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, visando atender a necessidade do Hospital Mun. Paulo Almeida Machado e veículos tipo ambulância equipados para tal e para quem necessitam dos tratamentos domiciliares no município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 15/05/2023. **Vigência:** 15/05/2023 até 11/07/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho – Prefeito e Genilce Maria Maciel de Almeida, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ROGÉRIO DE MEDEIROS; CPF nº 393.212.824-91. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.
*repblicado por incorreção de erro material;

Publicado por:Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:60251A5E**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2023.**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 921/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 22.345.635/0001-63, foi conhecido e DESPROVIDO, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de Touros/RN, localizada no endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 1º andar, nº 28, Centro, Touros/RN, mediante solicitação ao e-mail: licitacoestourosrn@hotmail.com ou, ainda, através do Portal de Compras Públicas através do link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 12 de junho de 2023.

GIRLANDIO DO SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal**Publicado por:**
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:4CABAEB A**GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 21/2023.**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 21/2023, a empresa: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para futura aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde do município de Touros/RN, no atendimento entrega dos cilindros abastecidos, cedidos em comodato e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

EMPRESA: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - CNPJ: 28.606.961/0001-63, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 25,00, 02 - R\$ 95,00.

Touros/RN, 13 de junho de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:5941949F**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023.**

Processo: 738/2023. Pregão Eletrônico: 23/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** J C N INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA; CNPJ: 15.019.000/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa especializada, para realização de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado e aerofotogramétrico com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender as

necessidades da Secretaria municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Touros/RN. Valor por Item, itens: 01 - R\$ 849,700, 02 - R\$ 179,750, 03 - R\$ 92,000, 04 - R\$ 849,800, 05 - R\$ 29,500, 06 - R\$ 0,190. **Data de Assinatura:** 13/06/2023. **Vigência:** 13/06/2023 até 12/06/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Raimundo Nonato Dantas de Medeiros; CPF nº 317.086.414-91. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:49CEF224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA 390/2023-GABINETE CIVIL

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de trecho de praia marítima urbana neste município, em conformidade com o processo administrativo de nº 04916.000116/2019-03 vinculado ao Ministério da Economia/Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União/Superintendência no Rio Grande do Norte, com extrato publicado no Diário Oficial da União em 19/06/2019 | edição: 117 | seção: 3 | página: 35.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, Pedro Ferreira de Farias Filho e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS e HABITAÇÃO, Arthur Almeida Guerra, este último, na qualidade de GESTOR MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO DE PRAIAS deste Município por força do processo administrativo de nº 04916.000116/2019-03 - Superintendência no Rio Grande do Norte, ambos no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que cabe aos gestores municipais de utilização de praias planejar e executar atividades de gestão da zona costeira, e, por conseguinte, designar fiscais com poderes para lavrar notificação, auto de infração, determinação de desocupação imediata e aprazada e relatório de fiscalização, em conformidade com o Art. 14 do Decreto nº 5.300 de 7 de dezembro de 2004 que regulamenta a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro-PNGC e lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que o processo administrativo de nº 04916.000116/2019-03 vinculado ao Ministério da Economia/Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União/Superintendência no Rio Grande do Norte, transferiu ao Município de Touros, a gestão do trecho de praia marítima urbana, totalizando 3,970 quilômetros da orla atlântica do município de Touros, com ponto inicial 05°10'48.14"Sul por 35°28'5.67"Oeste e ponto final 05°12'21.38"Sul por 35°26'45.60" (documento SEI 8689230), inclusive bens de uso comum com exploração econômica, cujo o outorgante é UNIÃO e o outorgado é o Município de Touros/RN, CNPJ 08.234.155/0001-02, nos termos da Lei.

CONSIDERANDO que a lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, conversão da Medida Provisória nº 691, de 2015, autoriza a União a transferir aos Municípios a gestão das orlas e praias marítimas, estuarinas, lacustres e fluviais federais, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica, tais como calçadões, praças e parques públicos.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do perímetro de 3,970 quilômetros da orla atlântica do município de Touros, com ponto inicial 05°10'48.14"Sul por 35°28'5.67" Oeste e ponto final 05°12'21.38"Sul por 35°26'45.60" (documento SEI 8689230), inclusive bens de uso comum com exploração econômica:

Fiscal Titular: Carlos Antônio Carielo da Silva, CPF nº 098.551.164-88;

Fiscal Substituto: Valdeci de Sandro Gonçalves, CPF nº 012.213.518-00.

Art. 2º. Os fiscais designados por esta Portaria possuem poderes para fiscalizar a utilização das praias e bens de uso comum do povo, adotando medidas administrativas e judiciais cabíveis à sua manutenção, inclusive emitindo notificações, autos de infração e termos de embargo, cominando sanções pecuniárias e executando eventuais demolições e remoções, sempre que se fizerem necessárias, tudo nos termos do art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e do art. 10 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem assim apurando denúncias e reclamações atinentes às irregularidades no uso e ocupação das áreas, sempre cientificando os denunciantes das ações tomadas, conforme Termo de Adesão à Gestão de Praias.

Art. 3º. O Gestor Municipal de Utilização de Praias é o agente público responsável pela interlocução entre o Município e a SPU/RN e a quem caberá dar cumprimento ao TERMO DE ADESÃO À GESTÃO DE PRAIAS.

§ 1º O substituto do Gestor Municipal de Utilização de Praias atuará nos impedimentos e afastamentos do titular.

§ 2º Na ausência dos gestores, titular e substituto, a representação do Município

será feita pelo próprio prefeito.

Art. 4º Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde que acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Palácio Porto Filho, Prefeitura Municipal de Touros, em 13 de junho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros

ARTUR ALMEIDA GUERRA

Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e Gestor Municipal de Utilização de Praias

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:809CDABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 391/2023-GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA CRISTIANE TEIXEIRA RIBEIRO, Matrícula nº667-1. ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 13 de junho a 10 de setembro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 13 de junho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:B14ABECO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial-SRP nº 001/2023, objetivando o registro de preço para eventual fornecimento de combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular do SAAE/Touros, do tipo menor preço, através do maior desconto, tendo como referência a Tabela ANP para o Estado do Rio Grande do Norte, onde foi declarado o vencedor do referido certame o licitante:

1 – AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – CNPJ Nº 04.839.900/0010-79 – Representante: Helianto de Azevedo Pereira – CPF: 812.509.084-34.

Touros/RN, 13 de junho de 2023.

CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES

Pregoeira - SAAE - Touros/RN

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:8DD699C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
002 2023-PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
002 2023-PE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002 2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de insulinas especiais e insumos para portadores de diabetes, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365$$

365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002 2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa

licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OS CRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002 2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 06 de Junho de 2023

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 12.439.069/0001-03

Contratante

GIULLITE B MEDEIROS - ME

C.N.P.J. nº 21.437.704/0001-04

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 002 2023-PE.

Empresa: GIULLITE B MEDEIROS - ME; C.N.P.J. nº 21.437.704/0001-04, estabelecida à AV RIO BRANCO, CENTRO, Jardim de Piranhas RN, representada neste ato pelo Sr(a). GIULLITE BERNNER MEDEIROS, C.P.F. nº 049.221.214-71, R.G. nº 002.287.584 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	INSULINA GLARGINA 100UI/ml - Marca.: BIOMM Descrição: insulina, tipo: glargina, concentração: 100UI/ml, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: refil.	UNIDADE	2,000.00	42,890	85.780,00
00002	INSULINA LISPRO 100UI/ml - Marca.: ELI LILLY Descrição: insulina, tipo: glargina, concentração: 100UI/ml, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: refil.	UNIDADE	1,500.00	60,310	90.465,00
VALOR TOTAL R\$					176.245,00

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador: A3E0044B

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230129 TP Nº 002/2023

CONTRATO Nº.....: 20230129

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 002 2023 TP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa para pavimentação e drenagem da Avenida da Integração no Bairro Caraibas, e Rua Joana Darc no Conjunto Cohab neste município de Umarizal/RN. Contrato de Repasse Nº 915164/2021/MDR/CAIXA

VALOR TOTAL.....: R\$ 357.346,53 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.154510011.2.194 Pavimentação de Vias Públicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 357.346,53

VIGÊNCIA.....: 09 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Junho de 2023

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador: 7AE39987

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO 021/2022-RP

O MUNICÍPIO DE UMARIZAL, estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa na Av. Gavião, 19, centro, CEP.: 59.865-000, inscrita no CNPJ 08.348.963/0001-92, doravante denominado "CONTRATANTE" neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF Nº 036.99.264-32, residente e domiciliado no Sítio Sebastopol, Zona Rural, Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE", e, do outro lado, a empresa UNIÃO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.835.681/0001-57, com sede na Rua Des. Sival Moreira Dias, n.º 188, centro, CEP.: 59.865-000, Umarizal/RN, doravante designada "CONTRATADA", neste ato representada pelo sócio-proprietário o Sr. JOÃO AMORIM DA CUNHA JUNIOR, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor da Ata de Registro de Preço do Processo Licitatório nº. 021/2022-RP que totalizava R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), passa a ter o valor de R\$ 632.800,00 (seiscentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Umarizal/RN, 13 de junho de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Contratante

JOÃO AMORIM DA CUNHA JUNIOR

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:05ECB858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO
11922321435
Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 15/2022 - CPL
Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN
VALOR: R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES
Assina pela contratada: ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO
11922321435
Vigência: 06/06/2023 a 05/06/2024

Upanema/RN, 06 de Junho de 2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:AD39F62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FERNANDA GRASIANE BEZERRA COSTA
10156589460
Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 15/2022 - CPL
Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN
VALOR: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES
Assina pela contratada: FERNANDA GRASIANE BEZERRA COSTA 10156589460
Vigência: 06/06/2023 a 05/06/2024

Upanema/RN, 06 de Junho de 2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0CB51787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA
Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 15/2022 - CPL
Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN
VALOR: R\$ 59.560,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -
 DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
 ENSINO
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
 REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO
 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A
 CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS
 À EDUCAÇÃO
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A
 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE
 RECURSOS NATURAIS

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Assina pela contratada: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA
 Vigência: 06/06/2023 a 05/06/2024

Upanema/RN, 06 de Junho de 2023.

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1C5D0282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: GENIVAN JOSÉ BEZERRA
 Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 15/2022 - CPL
 Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o
 transporte escolar da rede municipal de ensino do município de
 Upanema/RN
 VALOR: R\$ 468.610,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil,
 seiscentos e dez reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE
 ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE
 ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
 2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE
 ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO
 EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -
 DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
 ENSINO
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
 REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO
 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A
 CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS
 À EDUCAÇÃO
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A
 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE
 RECURSOS NATURAIS

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Assina pela contratada: GENIVAN JOSÉ BEZERRA
 Vigência: 06/06/2023 a 05/06/2024

Upanema/RN, 06 de Junho de 2023.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:20C764C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO
 Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 15/2022 - CPL
 Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o
 transporte escolar da rede municipal de ensino do município de
 Upanema/RN
 VALOR: R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE
 ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE
 ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
 2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE
 ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO
 EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -
 DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
 ENSINO
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
 REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO
 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A
 CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS
 À EDUCAÇÃO
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A
 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE
 RECURSOS NATURAIS

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Assina pela contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO
 Vigência: 06/06/2023 a 05/06/2024

Upanema/RN, 06 de Junho de 2023.

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A4725142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR
 Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 15/2022 - CPL
 Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o
 transporte escolar da rede municipal de ensino do município de
 Upanema/RN
 VALOR: R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES
Assina pela contratada: ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR
Vigência: 06/06/2023 a 05/06/2024

Upanema/RN, 06 de Junho de 2023.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9B51C74C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº13060001/23

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.
CNPJ: 33.484.825/0001-88.

Objeto: Pagamento de inscrição da então Secretária Municipal de Saúde a Sr. Eliene Cruz da Silva, para que possa participar do XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que será realizado em Goiânia/GO no período de 16 a 19 de Julho do corrente ano.
Valor: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 13 de Junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3D0D2B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

A pregoeira do Município de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 015/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.** Conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 26/06/2023, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 13 de Junho de 2023.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:314EC647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS” TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES
“PROPOSTAS DE PREÇOS”
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2023, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 108/2021 de 06 de Abril de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de abertura dos envelopes nºII Proposta de Preços das empresas habilitadas, provenientes da Licitação – Tomada de Preços nº 001/2023, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA SARGENTO JOSÉ PINHEIRO NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.** Atendendo as publicações no Diário Oficial Do Estado do Rio Grande Do Norte e da União e Jornal de Grande Circulação. Não compareceu nenhum representante das empresas, então a Presidente deslacrou os envelopes contendo as Propostas das empresas habilitadas, após a abertura foi constatado os seguintes valores: TCPAV –TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 12.924.624/0001-84 no valor **R\$ 630.506,01**; EMPROTEC-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.465.480/0001-10 no valor **R\$ 625.942,78**. AGC-CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 00.999.591/0001-52. no valor de R\$ **R\$ 654.591,98**. E em seguida após análise a Sra. Presidente informa que vai enviar as propostas das referidas empresas para o setor de engenharia, e que após análise e parecer do setor competente, divulgará o resultado na imprensa oficial (Município, União).

Vera Cruz/RN 13 de Junho de 2023.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:1B447871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.876/ 2023-PMV/GP

Viçosa, RN, 16 de maio de 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, para o mandato de 16 de maio de 2023 a 16 de maio de 2023, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social:

TITULAR: Antonia Goreti Gomes Alves – CPF: 048.541.268-33

SUPLENTE: Francisco Sandro de Souza – 080.234.994-32

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Maria Wanderleia de Oliveira Freitas – CPF: 050.923.204-35

SUPLENTE: Eline de Souza Costa Silva – CPF:087.049.124-54

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Samea Rafaela Lopes da Silva Diógenes - CPF: 087.154.444-06

SUPLENTE: Danilo Max Lopes da Silva - CPF: 090.820.194-00

Representantes do Gabinete do Prefeito:

TITULAR: Francisco Jailson Lopes de Oliveira – CPF:903.686.574-34

SUPLENTE: Vanízia Sabino de Oliveira – CPF: 049.097.104-00

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

TITULAR: Kassandra de Souza Valério – CPF: 712.396.134-07

SUPLENTE: Suzete Sabino Lopes de Freitas – CPF: 013. 914.484-64

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Movimentos Populares Organizados, Associações Comunitárias, Organizações não governamentais e Sindicatos:

SINDICATO

TITULAR: Maria Nazarene de Oliveira - CPF: 033.925.354-19

SUPLENTE: Maria Lindalva da Silva Oliveira – CPF: 047.419.214-84

ACDV

TITULAR: Francisco Canindé de Souza Nunes – CPF: 791.747.604-91

SUPLENTE: Francisca Elizangela Rodrigues – CPF: 022.499.974-54

Representantes das Instituições Religiosas de Diferentes Expressões de Fé, existentes no município:

IGREGA CATOLICA:

TITULAR: Wigna Alves Maia de Oliveira - CPF: 032.132.164-29

SUPLENTE: Romildes de Oliveira Matias – CPF: 081.755.894-26

IGREGA DO 7º DIA:

TITULAR: Natanael de Freitas Duarte – CPF: 111.038.834-96

SUPLENTE: Rita Soares de Oliveira Rodrigues – CPF: 031.547.144-13

Representantes dos Programas Socioassistenciais.

TITULAR: Regina Maria da Silva – CPF: 022.862.474-63

SUPLENTE: Iarla Luiza de Freitas Silva – CPF: 092.837.274-01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Viçosa/RN, 16 de maio de 2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:6C30C875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.556/ 2023-PMV/GP

Viçosa, RN, 24 de abril de 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD - para o biênio 2023/2025 com início em 09 de abril de 2023 e término em 09 de abril de 2025, assim representado:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Samea Rafaela Lopes da Silva Diógenes - CPF: 087.154.444.06

SUPLENTE: Danilo Max Lopes da Silva - CPF: 090.820.194-00

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Francisca Jackeline Maia Faustino - CPF: 010.193.914-06

SUPLENTE: Francisca Jaira Maia Faustino - CPF: 097.927.147-09

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social:

TITULAR: Francisca Helane Freitas Maia - CPF: 082.796.764-06

SUPLENTE: Francisco Isaías de Oliveira - CPF: 067.129.044-47

Representantes do Gabinete do Prefeito:

TITULAR: Andrea Maria Lopes Nunes - CPF: 030.085.024-74

SUPLENTE: Francisca Elizangela Rodrigues - CPF: 022.499.974-54

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Igreja Católica:

TITULAR: Luzia Rosa Neta - CPF: 073.830.764-51

SUPLENTE: Paulo André Ferreira de Oliveira - CPF: 055.078.534-52

Representantes da Escola Pública Estadual

TITULAR: Lúcia de Fátima Rodrigues de Oliveira - CPF: 009.813.414-03

SUPLENTE: Washington Pinto da Silva - CPF: 020.995.844-60

Representantes da Escola Pública Municipal:

TITULAR: François Rodrigues de Alencar - CPF: 050.829.674-95

SUPLENTE: Antonio Pereira Sobrinho - CPF: 150.976.738-08

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo a data do vencimento de sua publicação.

Viçosa, RN, 24 de abril de 2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0D44C879

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596 /2021-PMV/GP**

Viçosa, RN, 28 de abril de 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal pelos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viçosa/RN – COMDEF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal pelos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Viçosa/RN - COMDEF, para o biênio 2023/2025, com início em 18 de abril de 2023 e término em 18 de abril de 2025, assim representado.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Antonia Gerliana de Souza Melo CPF: 117.377.974-45
SUPLENTE: Maria Wanderléia de Oliveira Freitas CPF: 050.923.204-35

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Meio

Ambiente:

TITULAR: Antonio Elizaias Tavares Freitas CPF: 031.440.454-62
SUPLENTE: Antonia Dulce de Souza Tavares CPF: 101.699.064-26

Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Cenaria Maia de Arruda CPF: 050.952.224-69
SUPLENTE: Danilo Max Lopes da Silva CPF: 090.820.194-00

Gabinete do Prefeito:

TITULAR: Vanízia Sabino de Oliveira CPF: 044.097.104-00
SUPLENTE: Andrea Maria Lopes Nunes CPF: 030.085.024-74

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

TITULAR: Anderson Bandeira da Silva CPF: 137.081.584-07
SUPLENTE: Maria Adélia Neta Souza CPF: 970.673.184-91

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

TITULAR: Aurélio Batista da Silva Neto CPF: 312.677.038-99
SUPLENTE: Rodrigo Sávio Silveira Garcia CPF: 010.871.254-05

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

TITULAR: Maria Elvira de Oliveira Lopes CPF: 106.142.094-37
SUPLENTE: Amanda Kelly Lopes de Oliveira CPF: 129.774.284-29

Secretaria Municipal de Tributação.

TITULAR: Antonio Hildo de Araújo CPF: 785.666.814-87
SUPLENTE: João Batista Lopes da Silva CPF: 029.656.864-36

Câmara Municipal dos Vereadores

TITULAR: Marcio Christian Sabino Leandro CPF: 245.472.10829
SUPLENTE: Manoel Gilberto Lopes CPF: 874.932.924-34

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Igreja Católica:

TITULAR: Paulo André Ferreira de Oliveira CPF: 055.078.534-52
SUPLENTE: Romildes de Oliveira Matias CPF: 081.755.894-26

Representantes da Associação Comunitária

TITULAR: Francisca Elizangela Rodrigues CPF: 022.499.974-54
SUPLENTE: Maria Glenice Silva CPF: 055.547.154-35

Representantes do Sindicato dos trabalhadores Rurais

TITULAR: Maria Nazarene de Oliveira CPF: 033.925.354-19
SUPLENTE: Ivanda Maria da Silva Souza CPF: 009.792.934-48

Representantes da Pessoa com Deficiência Visual

TITULAR: Maria Edvania Soares Cavalcante CPF: 008.988.104-42
SUPLENTE: Cesiane de Freitas Lopes CPF: 103.684.044-12

Representantes da pessoa com Deficiência Física

TITULAR: José Wilton da Silva CPF: 086.695.834-70
SUPLENTE: Maria Imaculada de Almeida Souza CPF: 025.076.404-05

Representantes da pessoa com Deficiência Auditiva

TITULAR: Vanuzia da Silva Ferreira CPF: 063.122.084-43
SUPLENTE: Francisco Lopes CPF: 018.968.004-08

Representantes das Escolas Públicas

TITULAR: Mônica Isabel de Souza Monteiro CPF: 073.932.644-98
SUPLENTE: Samea Rafaela Lopes da Silva Diógenes CPF: 087.154.444-06

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo a data do vencimento de sua publicação.

Viçosa, RN, 28 de abril de 2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6B9AFC06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023-PMV/SME/SMS - CONVOCAÇÃO**

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2023-PMV/SME/SMS

CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Classificação

Nome

Cargo

8º

ADILSON REBOUÇAS DE OLIVEIRA

Enfermeiro (ESF)

O candidato aprovado acima listado deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 Centro Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 14/06/2023 a 16/06/2023, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);

- h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
 i) Comprovante de Residência;
 j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
 k) Os documentos referidos nas letras c a i do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
 l). Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
 m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 23 de maio de 2023.

VICTOR RAMON ALVES
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8385122F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050601/2023 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05060001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050601/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: JETRO ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ: 27.893.722/0001-79. OBJETO: Serviços de Lanterna e Pinturas destinadas a manutenção do carro Pipa, placa: OWE1268, junto a Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR TOTAL: R\$ 7.375,00 (sete mil e trezentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1399 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II.

Viçosa/RN, 13/06/2023.

VICTOR RAMON ALVES
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:81876EF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 031/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2023 *PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

CONTRATO N.º.....: 031/2023
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019-2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS

OBJETO.....: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração, encaminhamento e acompanhamento, dos contratos de repasse e convênios entre os sistemas ? SICONV

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220021.2.007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Junho de 2023 a 07 de Agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Junho de 2023

Publicado por:
 Ramon Borges da Silva
Código Identificador:327428DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 012/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MILHO VERDE) PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONOMICA, DE FORMA TEMPORARIA ESTANDO ESTAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS E CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS, E TEM COMO PRETENÇÃO ATENDER FAMILIAS QUE RESIDEM NO MUNICIPIO, ESTANDO ESTAS NA LINHA DA POBREZA OU EXTREMA POBREZA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:
 Empresa: **ABC SERVICO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 49.017.921/0001-56.**

Vencedora, totalizando o valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2023.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF n.º 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
 PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada ABC SERVICO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 49.017.921/0001-56.

Representante a Sra. LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS, CPF/MF: 053.405.014-00.

Publicado por:
 Ramon Borges da Silva
Código Identificador:A4A09CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Florânia/RN torna público que, **no próximo dia 15 de junho de 2023, às 08h00 (oito horas)**, sala da referida Comissão, localizada no Palácio das Flores, Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro de Florânia/RN, realizará sessão para abertura e análise das Propostas de Preços dos licitantes habilitados no âmbito da Tomada de Preços de n.º 001/2023, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Obra de Reforma do CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL na Rua Airton Laurentino, 85, Florânia – RN, referente a emenda parlamentar n.º 41420015 – Proposta 10310587000120001 – UBSREFORMA.**

Florânia/RN, 13 de junho de 2023.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:F8A6175B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
015-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 015/2023
Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE 1 - Valor Referência: 210.227,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA	205.000,00	Homologado em 13/06/2023 09:40:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:DFB43C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 716/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 12/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/06/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DB990B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 717/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12/06/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:031EC71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 718/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 12/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A50A4B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 719/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 12/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6DF9A3BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 720/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 12/06/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B1E3DF9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 721/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 12 a 13/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 12 a 13/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4D0A51CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 046/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **IRACEMA BEZERRA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 394, relativos ao período de **2004/2005**, contados a partir do dia 14/06/2023 com término em 13/07/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13/06/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:561C6823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2023 - SEMTHAS

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Cleidiane Alves Dantas			
CARGO:	Coordenadora de Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único			
MATRÍCULA:	10710			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.106.764-23	RG: 2840684		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Reunião dos Articuladores e Mobilizadores da Assistência Social do Selo UNICEF para o Encontro Estadual sobre o Resultado Sistêmico 6 – Proteção Social em Natal na Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte na Rua Açú, nº 426 - Tirol			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	06/06/2023	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 05 de junho de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3A144659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2023 - SEMTHAS

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lindeltonio Clementino de Moraes			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir conselheiros tutelares até a cidade de Natal/RN para os mesmos acompanhar criança em retorno de consulta médica na maternidade Januário Cicco .			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	12/06/2023	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 07 de junho de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8F7708B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041 /2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Maria da Guia dos Santos			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	20780			
DOCUMENTOS:	CPF: 062.234.174-03	RG: 002.415.568		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar família e recém-nascido até a maternidade Januário Cicco, localizado a Av. Nilo Peçanha, 259 - Petrópolis, Natal - RN, para consulta médica, uma vez que o mesmo nasceu com problemas de saúde e está passando por um processo de guarda por seus genitores, se fazendo necessário o acompanhamento pelo Conselho Tutelar..			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	12/06/2023	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 07 de junho de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: AFED2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRALICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO 56/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 56/2023
PROCESSO Nº 874/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
CONTRATO Nº 56/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA Nº 56/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA E A EMPRESA A R DANTAS LTDA – ME (TRANSLOCAR).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa A R DANTAS LTDA – ME (TRANSLOCAR), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.842.400/0001-01, sediada na Rua Coronel Antônio Freire, nº 241, Dom Elizeu – Assú/RN – CEP. 59.650-000 – fone: (84) 9.9818-0139 – E-mail: renatodantas5816@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular Administrador Sr. Antônio Renato Dantas, Brasileiro, Solteiro, Sócio administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 06247569890, expedida por DNT/RN, e CPF nº 105.766.244-54, residente e domiciliado na cidade de Assú - RN, CEP: 59650-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 874/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº Eletrônico 14/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, DA ZONA RURAL E URBANA, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e Propostas de Preços do licitante vencedor.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação das Rotas, quantitativos e preços do objeto:

SEQ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ROTA	ROTA KM/DIA	DIAS LETIVOS MENSAL	MESES	QUANT. KM/ANUAL	Valor/km R\$
-----	------	-----------------------	-------------	---------------------	-------	-----------------	--------------

01	0013611	ROTA XXV – NOTURNO, SAÍDA: FLORES / ZÉ AGUINELO / TAPUIA / JACUMÁ / SEDE. HORÁRIO: 18H00MIN – 22H30MIN; VEÍCULO ÔNIBUS. ESTRADA: VICINAL E RODOVIA.	34	22	08	5.984	6,70
----	---------	---	----	----	----	-------	------

Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato de prestação de serviços continuada, é de 12 (doze) meses, com início em 01.abril.2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.092,80 (quarenta mil, noventa e dois reais e oitenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MEDIO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ./ATIV: 2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN

PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO.

FONTE.....: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

FONTE.....: 15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

FONTE.....: 15710000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADSO A EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de (01) um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO.

O serviço licitado deverá atender às necessidades quanto: porte do veículo para a quantidade de alunos para cada item discriminado, boas condições de uso, documentação regularizada do veículo e habilitação do condutor para o porte do respectivo veículo;

Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar ou a critério de solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;

A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor;

O descumprimento na execução do contrato a ser celebrado acarretará multa conforme a Lei nº 8.666/93;

AS viagens citadas na planilha do item “1” equivale à viagem que o transporte percorre recolhendo o aluno para direcioná-lo até a instituição de ensino na qual o mesmo encontra – se matriculado mais a viagem que o transporte percorre para recolher o aluno na respectiva instituição de ensino, ou em ponto pré-estipulado, e deixá-lo de volta na sua residência ou em ponto pré-estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

Os veículos deverão suprir as seguintes exigências:

Capacidade homologada, assentos disponíveis de acordo com a quantidade de alunos especificada em cada ítem/rota, sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo motorista, de acordo com as especificações das rotas;

Em caso de qualquer avaria no veículo, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se, substituindo-o de imediato, de modo a evitar a interrupção dos serviços do respectivo item ao qual o veículo atende;

A CONTRATADA fica obrigada a manter os veículos em perfeitas condições para o transporte dos alunos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, devendo estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessária à execução dos serviços;

A Empresa contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato para se apresentar apta a dar início ao serviço;
 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de vinte e quatro (24) horas para a substituição do veículo;
 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;
 Apresentação de laudo de vistoria do veículo, dentro do prazo de validade, emitido pelo DETRAN/RN.
 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação ou conforme critério pré-estipulado pela respectiva Secretaria;
 A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares;
 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;
 O motorista deve zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e para que usem corretamente o cinto de segurança;
 O motorista deve zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato ou pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, zelando pela segurança dos mesmos;
 O motorista deve manter as portas do veículo fechadas, durante todo o percurso;
 O motorista deve comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;
 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do motorista do veículo.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fica o servidor EDJARLE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1181 nomeado como fiscal deste termo contratual, cabendo a este:

Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

O Prazo de entrega/prestação de serviço deverá ser em seguir os prazos estimados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital deste objeto de contratação;

Comunicar ao Setor de Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

Demais obrigações mencionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93; Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de **AFONSO BEZERRA/RN**, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FEMURN, podendo ainda publicar no Diário Oficial da União, conforme o caso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AFONSO BEZERRA/RN, 01 de Junho de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
 CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71
 Pelo Contratante

A R Dantas LTDA – ME (Translocar)
 CNPJ/MF sob o nº 33.842.400/0001-01
ANTÔNIO RENATO DANTAS
 CPF nº 105.766.244-54
 Responsável Legal Da CONTRATADA

Testemunhas:

1º) _____
 CPF:

2º) _____
 CPF:

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:82109B39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 019/2023**

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (2023), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 019/2023**, do processo nº 18050003/2023. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 12/06/2023**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1 - DO Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hospedagens, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

296 - E. M. PINTO - ME (08.814.027/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2985 - HOSPEDAGEM Hospedagem em apartamento tipo , single duplo com cama casal box , central de ar , frigobar ,telefone,Tv lcd a cabo, internet no hotel,meios para guardar roupas, serviço de troca de roupas de cama-quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã	Diária	Propria	650	124,00	80.600,00
Total (R\$):						80.600,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar dos produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os produtos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 019/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 13 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal –
Pelo Órgão Executor.

E M Pinto - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 08.814.027/0001-20

Rep. Legal:

EDVÂNIA MARCOLINO PINTO-

CPF nº. 032.637.364-00–

Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FAD72739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.1

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/05/2023**, processo administrativo n.º 11050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, para atender da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4528 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
65	7577 - Fixador para Raio-X p/38 LTS	UND	DPC	180	250,00	45.000,00
83	10434 - Lugol Forte 5% Iodo Inorgânico 30ml	FR	PROC9	250	27,57	6.892,50
Total (R\$):						51.892,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 12 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17 –

Rep. Por:

JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA

CPF nº 619.235.833-87.

Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:552C99CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.2

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/05/2023**, processo administrativo n.º 11050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8t.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, para atender da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**5226 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
89	10640 - Luvas descartáveis Esterilizaadas para procedimento medico hospitalar 6,5	UND	LEMGRUBER	2.000	0,65	1.300,00
Total (R\$):						1.300,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 12 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA –

Rep. Por:

JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO,

CPF nº 538.544.974-15.

Fornecedor 2.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:267DE5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.3

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/05/2023**, processo administrativo n.º 11050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, para atender da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

946 - Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
57	13372 - Fio Poliglactina "0" com agulha 40mm Caixa com 36 unidade	CX	TECNOFIO	15	156,22	2.343,30
58	13373 - Fio Poliglactina "1" com 40mm Caixa com 36 unidades	CX	TECNOFIO	15	156,22	2.343,30
59	11390 - Fio Poliglactina 2-0, com agulha 40mm	CX	TECNOFIO	15	156,22	2.343,30
60	13374 - Fio Poliglactina 3-0, com agulha 40mm Caixa com 36 Unidades.	CX	TECNOFIO	15	156,22	2.343,30
61	13375 - Fio Poliglactina 4-0, com agulha 40mm Caixa com 36 unidades.	CX	TECNOFIO	15	156,22	2.343,30
Total (R\$):						11.716,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 12 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34-

Rep. Por:

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA,

brasileiro

CPF: 054.799.774-40,

. Fornecedor 3.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B4302489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.4**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/05/2023**, processo administrativo n.º 11050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, para atender da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5427 - BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (12.918.336/0003-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
41	11371 - Filtro HEPA	UND	BECARE/SHANDONG ZHENFU	1.200	6,50	7.800,00
Total (R\$):						7.800,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 12 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Be Care Comercio De Produtos Medico Hospitalares LTDA

CNPJ: 12.918.336/0003-89-

Rep. Por:

PAULO AUGUSTO PORTO PEREIRA JUNIOR

CPF nº 150.129.198-07-

Fornecedor 4.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CB899004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.5

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/05/2023**, processo administrativo nº 11050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, para atender da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

918 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1292 - Abaixador de Língua em madeira descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessuras e largura uniforme em toda a sua extensão. 14 cm de comprimento - 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura. Pacote c/100.	PCT	THEOTO	6.000	2,61	15.660,00
3	11273 - Água destilada para autoclave 5000ml	FRASCO	fortsan	1.000	6,88	6.880,00
5	12200 - Agulha Hipodérmica desc. 40 x 12mm 18G. Cx com 100 und.	CX	MEDIX	200	5,88	1.176,00
7	4354 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, ESTÉRIL, 25 X 0,8 MM - 21G Em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finais e bisel trifacetado. embal. Bichel trifacetado, cânula silicizada. embal. cx c/ 100und	CX	SOLIDOR	300	5,69	1.707,00
9	7551 - Agulha para caneta 4mm calibre 0,25mm para uso com prega cutânea e IMC até 25cx. 100unid	CX	MEDLEVENSOHN	300	7,80	2.340,00
11	7342 - ÁLCOOL EM GEL 500ML 70%	UND	JALLES MACHADO	3.000	5,65	16.950,00
13	13413 - Alcool a 70% - Embalagem 50ml	UND	FARMAX	250	1,92	480,00
15	13368 - Algodão Hidrófilo 50g. Confeccionada em 100% fibra de algodão.	UND	HIGIETOPP	250	3,00	750,00
19	1301 - Atadura de Crepom / 13 fios /cm² rolo c/ 10cmX1,8m 100% algodão pacote c/ 12 unidade	PCT	TEXCARE	2.000	3,74	7.480,00
21	13370 - Bolsa de Colostomia. É uma bolsa drenável e recortável para coleta de secreções de estomas e também são utilizadas para ileostomias. Composta por uma bolsa opaca, um disco protetor de pele e um suporte adesivo, que forma uma única peça.	UND	CONVATEC	200	9,19	1.838,00
23	10628 - Caixa para descartes pérfuro cortantes 20 litros	UND	DESCARBOX	1.000	6,00	6.000,00
27	13417 - Coletor de urina estéril para urocultura ,capacidade 80ml	UND	j prolab	300	0,48	144,00
31	11302 - Digliconato de clorexidina 2% Sol. Tópica 1L	FR	RIOQUIMICA	240	7,47	1.792,80
33	11365 - Equipo macrogotas simples para soro	UND	LABOR IMPORT	3.000	0,62	1.860,00
35	11369 - Escova para coleta citológica no canal cervical,Descartável , estéril e embalagem 100 unidades.	PCT	ADLIN	300	24,48	7.344,00
37	4456 - ESPATULA DE AYRES C/100 UND	PCT	THEOTO	500	5,44	2.720,00
39	4459 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, TAMANHO "M", ESTÉRIL.	UND	ADLIN	3.000	1,02	3.060,00
43	11372 - Fio sutura Algodão "3-0" sem agulha 15 x 45 cm cx.c/24	CX	TECHNOFIO	20	42,40	848,00

45	11379 - Fio Sutura Catgut cromado 1-0, agulha 4mm.cx 24 unidades	CX	TECHNOFIO	50	91,08	4.554,00
47	11377 - Fio Sutura Catgut Simples 3-0, agulha 4mm.cx 24 unidades	CX	TECHNOFIO	50	91,08	4.554,00
49	11375 - Fio Sutura Catgut Simples 1-0, agulha 4mm cx. c/24 unidades	CX	TECHNOFIO	20	95,00	1.900,00
51	11381 - Fio Sutura Nylon 0, agulha 3/8 caixa c/24 unidades	CX	TECHNOFIO	15	28,00	420,00
53	11383 - Fio Sutura Nylon 3-0, agulha 3/8 caixa c/24 unidades	CX	TECHNOFIO	50	27,26	1.363,00
55	11385 - Fio Sutura Nylon 5-0, agulha 3/8 caixa c/24 unidades	CX	TECHNOFIO	15	27,26	408,90
64	11396 - Fita adesiva crepe branca hospitalar 19mm x 50m	UND	MISSNER	3.000	3,10	9.300,00
66	11397 - Formaldeído (formol) 10% tamponada embalagem 1l	FRASCO	QEEL	20	13,61	272,20
70	13378 - Gaze 7,5x7,5 - 13 fios Embalagem com 500 unidades.	PCT	BIOTEXTIL	3.000	11,75	35.250,00
72	11403 - GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% embalagem 1l	FR	RIOQUIMICA	300	16,29	4.887,00
74	7563 - Jelco 20 cx. c/100unid.	CX	MEDIX	30	56,39	1.691,70
76	7565 - Jelco 24 cx. c/100unid.	CX	MEDIX	30	56,48	1.694,40
78	7557 - Lâmina bisturi 15 cx. 100unid.	CX	MEDLEVENSOHN	300	22,55	6.765,00
80	1322 - Lâmina bisturi 24 cx. c/ 100unid.	CX	MEDLEVENSOHN	300	22,55	6.765,00
84	1326 - Luvas de látex p/ procedimento médico hospitalar G c/ 50 pares	CX	SOFT AID	600	12,40	7.440,00
86	1328 - Luvas de látex p/ procedimento médico hospitalar P c/ 50 pares	CX	SOFT AID	1.200	11,33	13.596,00
88	11407 - Luvas descartáveis Esterilizaadas para procedimento medico hospitalar 6,0	PAR	MEDIX	2.000	1,17	2.340,00
90	3052 - Luvas descartáveis Esterilizada p/ procedimento médico hospitalar 7,0	PAR	MEDIX	2.000	1,00	2.000,00
92	3053 - Luvas descartáveis Esterilizada p/ procedimento médico hospitalar 8,0	PAR	MEDIX	2.000	1,00	2.000,00
94	13380 - Papel grau cirurgico rolo 10cmx100m	UND	HOSPFLX	400	39,95	15.980,00
96	11415 - Papel Grau cirurgico rolo 30cm X 100m	UND	HOSPFLX	400	73,57	29.428,00
102	11408 - Mascara descartável proteção respiratoria N95 PFF2 branca c/10 unidades	CX	HEATHCARE	200	4,69	938,00
104	1341 - Scalp 23 cx. c/ 100unid.	CX	LABOR IMPORT	1.200	18,80	22.560,00
106	4606 - REVELADOR PARA RAIOS -X 38 LITROS	UND	IBF	180	335,00	60.300,00
108	1345 - Seringa desc. 20 ml c/ agulha	UN	SR	25.000	0,45	11.250,00
110	1347 - Seringa desc. 5ml com agulha	UN	SR	30.000	0,19	5.700,00
112	13466 - Sonda Foley nº14 2 vias Sonda Foley nº14 2 vias	UND	MEDIX	350	2,17	759,50
114	11420 - Sonda Foley nº 18 2 vias	UND	MEDIX	100	2,17	217,00
116	13468 - Sonda Aspiração Traquel nº6 sonda aspiração traquel nº6	UND	MARKMED	500	0,57	285,00
118	13384 - Sonda aspiração traquel nº8 longa	UND	MARKMED	500	0,63	315,00
120	13385 - Sonda aspiração traquel nº12	UND	MARKMED	500	0,63	315,00
124	11422 - Sonda endotraquel com balão n/3,0mm	UND	SOLIDOR	50	3,76	188,00
132	11428 - Sonda Nasogastrica nº04	UND	MARKMED	600	0,55	330,00
134	4568 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA nº8 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, N. 08	UND	MARKMED	1.200	0,56	672,00
138	13391 - Soro Ringer com Lactato 500ml Caixa com 24	CX	FRESENIUS	100	186,70	18.670,00
140	4608 - TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	ABC	3.000	5,60	16.800,00
141	13474 - Soro Fisiológico 100ml Caixa com 100	CX	HALEX ISTAR	120	427,00	51.240,00
143	13476 - Soro Fisiológico Caixa com 24	CX	HALEX ISTAR	300	148,00	44.400,00
Total (R\$):						466.578,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 12 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

RDF-Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Rep. Por:

SIDNEY CARLOS DE MELO,

CPF: 785.484.544-15.

Fornecedor 5.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:83B5A44B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 01/2023**

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da CEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nome do proprietário, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 13 de junho de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó
Matricula 1994824

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ
CEMUTRAN**

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 01/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO	DATA LIM. APRESET. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO.
MXO 2037/RN	A 00006529	548-7/0	20-7-2023
OEZ 5J97/RN	A 00005970	604-1/2	13-7-2023
OKB 0674/RN	A 00006968	552-5/0	13-7-2023
EVV 0734/MS	A 00006969	763-3/1	13-7-2023
NOB 8543/RN	A 00006775	548-7/0	13-7-2023
NNR 0C20/RN	A 00006776	762-5/1	13-7-2023
SHD 6C23/MG	A 00006777	538-0/0	13-7-2023
RGI 0A77/RN	A 00006778	541-0/0	13-7-2023
QGA 6A84/RN	A 00006964	573-8/0	13-7-2023
NNN 3258/RN	A 00006965	763-3/1	13-7-2023
MYZ 0311/RN	A 00006966	762-5/1	13-7-2023
QGP 5C88/RN	A 00006967	542-8/4	13-7-2023
NOH 7550/RN	A 00003150	548-7/0	13-7-2023
MNN9E84/RN	A 00006373	554-1/4	13-7-2023
QGA 6483/RN	A 00006374	573-8/0	13-7-2023
OIM 6441/RN	A 00006375	554-1/4	13-7-2023
OYU 0J25/RN	A 00006376	541-0/0	13-7-2023
MZI 2D88/RN	A 00006377	538-0/0	13-7-2023
PCN 0J92/RN	A 00006378	538-0/0	13-7-2023
MYH 9756/RN	A 00006616	548-7/0	13-7-2023
OFZ 1225/PB	A 00006826	554-1/4	13-7-2023
RGG 0C14/RN	A 00006828	538-0/0	13-7-2023
QGF 7873/RN	A 00006852	546-0/0	13-7-2023
KHE 3843/RN	A 00006617	541-0/0	20-7-2023
QQQ 6E42/RN	A 00006663	552-5/0	20-7-2023
QGA 4H74/RN	A 00006664	554-1/4	20-7-2023
OWD 2836/RN	A 00006665	552-5/0	20-7-2023
MYI 4C84/RN	A 00006666	552-5/0	20-7-2023
OKB 6854/RN	A 00006667	552-5/0	20-7-2023
OWG 5780/RN	A 00006779	538-0/0	20-7-2023
OJW 0B09/RN	A 00006780	554-1/4	20-7-2023
NNO4H81/RN	A 00006781	538-0/0	20-7-2023
QGH 6F83/RN	A 00006782	554-1/4	20-7-2023
MYG 4096/RN	A 00006783	541-0/0	20-7-2023
NNX 9852/RN	A 00006784	548-7/0	20-7-2023
NNX 0850/RN	A 00006785	552-5/0	20-7-2023
PAS 4G46/RN	A 00006379	538-0/0	13-7-2023
MNF 8J18/RN	A 00006380	573-8/0	13-7-2023
QGI 0283/RN	A 00006381	554-1/4	13-7-2023
NNJ 3017/RN	A 00006829	538-0/0	13-7-2023
RZH 2B21/PE	A 00006830	554-1/4	13-7-2023
NNP 4200/RN	A 00006970	549-5/0	13-7-2023
QGU 8D05/RN	A 00006971	763-3/1	13-7-2023
HQD 5G67/RN	A 00006832	763-3/1	20-7-2023
PDN 1F83/RN	A 00006831	595-9/1	20-7-2023
RLW 9G46/RN	A 00004492	550-9/0	20-7-2023
OWD 2127/RN	A 00005416	545-2/2	20-7-2023
NNM 0619/RN	A 00005417	686-6/1	20-7-2023
DYH 0383/RN	A 00006972	547-9/0	20-7-2023
QGD 0G54/RN	A 00004816	540-1/0	20-7-2023
RGI 5G38/RN	A 00004817	554-1/4	20-7-2023
NOF 1F04/RN	A 00005066	540-1/0	20-7-2023
QGI 7690/RN	A 00006021	540-1/0	20-7-2023
QGK 6J83/RN	A 00006786	538-0/0	20-7-2023
NNK 6999/RN	A 00006787	554-1/4	20-7-2023
QGI 4613/RN	A 00005067	548-7/0	20-7-2023
OWD 5514/RN	A 00005141	548-7/0	20-7-2023
OWB 6753/RN	A 00005418	550-9/0	20-7-2023

NNV 1689/RN	A 00006382	541-0/0	20-7-2023
MXL 9938/RN	A 00006383	538-0/0	20-7-2023
OWE 6C74/RN	A 00006384	608-4/1	20-7-2023
QGE 8772/RN	A 00006385	608-4/1	20-7-2023
NNO1G67/RN	A 00006386	608-4/1	20-7-2023

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:596B71A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329045/2023

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA

MUNICIPAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329045/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023 – Processo Administrativo nº 329045/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que não houvera a interposição de recurso.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresas conforme discriminado:

Item: 1			
Descrição: Ácido valpróico			
Descrição Complementar: Ácido Valpróico Concentração: 500 MG, Forma Farmaceutica:			
Liberação Entérica			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 48.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,3200		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 48.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,9000
Homologado	12/06/2023 12:10:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2			
Descrição: Ácido valpróico			
Descrição Complementar: Dosagem: 250 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 24.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,6500		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4200 e a quantidade de 24.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,4200
Homologado	12/06/2023 12:10:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 3			
Descrição: Amitriptilina cloridrato			
Descrição Complementar: Dosagem: 25 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 108.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0933		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 108.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,0500
Homologado	12/06/2023 12:11:07	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 4			
Descrição: Amitriptilina cloridrato			
Descrição Complementar: Dosagem: 75 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5900		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2100 e a quantidade de 5.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,2100
Homologado	12/06/2023 12:11:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 5			
Descrição: Alprazolam			
Descrição Complementar: Dosagem: 0,25 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2600		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 5.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1300
Homologado	12/06/2023 12:11:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 6			
Descrição: Alprazolam			
Descrição Complementar: Dosagem: 0,50 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2100		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 20.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,0900
Homologado	12/06/2023 12:11:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 7			
Descrição: Alprazolam			
Descrição Complementar: Dosagem: 1 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 35.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2100		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 35.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,1000
Homologado	12/06/2023 12:12:08	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 8			
Descrição: Alprazolam			
Descrição Complementar: Dosagem: 2 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 48.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2300		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 48.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1300
Homologado	12/06/2023 12:12:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 9			
Descrição: Biperideno			
Descrição Complementar: Dosagem: 2 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2700		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2300 e a quantidade de 50.000 Comprimido .			
Eventos do Item			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,2300
Homologado	12/06/2023 12:12:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 10			
Descrição: Bromazepam			
Descrição Complementar: Dosagem: 3 Mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1900		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 20.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,1100
Homologado	12/06/2023 12:13:08	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 11			
Descrição: Bromazepam			
Descrição Complementar: Dosagem: 6 Mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2300		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1200 e a quantidade de 40.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,1200
Homologado	12/06/2023 12:13:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 12			
Descrição: Bupropiona cloridrato			
Descrição Complementar: Concentração: 150 MG, Características Adicionais: Liberação Prolongada,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,2700		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4800 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,4800
Homologado	12/06/2023 12:13:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 13			
Descrição: Carbamazepina			
Descrição Complementar: Dosagem: 200 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 48.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2800		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 48.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,2000
Homologado	12/06/2023 12:14:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 14			
Descrição: Carbamazepina			
Descrição Complementar: Dosagem: 400 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,7700		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6500 e a quantidade de 40.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,6500
Homologado	12/06/2023 12:14:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 15			
Descrição: Carbamazepina			
Descrição Complementar: Dosagem: 20 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 13,0100		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,4900 e a quantidade de 3.000 Frasco 100,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 8,4900
Homologado	12/06/2023 12:14:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 16			
Descrição: Citalopram			
Descrição Complementar: Dosagem: 20 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2400		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 40.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,1500
Homologado	12/06/2023 12:14:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 17			
Descrição: Clonazepam			
Descrição Complementar: Dosagem: 0,5 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1200		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 40.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,0800
Homologado	12/06/2023 12:15:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 18			
Descrição: Clonazepam			
Descrição Complementar: Dosagem: 2 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 90.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0856		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 90.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,0600
Homologado	12/06/2023 12:15:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 19			
Descrição: Clonazepam			
Descrição Complementar: Dosagem: 2,5 MG/ML, Apresentação: Solução Oral- Gotas,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 550		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 3,9600		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,7000 e a quantidade de 550 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 2,7000
Homologado	12/06/2023 12:15:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 20			
Descrição: Clorpromazina			
Descrição Complementar: Dosagem: 100 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3900		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3300 e a quantidade de 20.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,3300
Homologado	12/06/2023 12:16:07	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 21			

Descrição: Clorpromazina			
Descrição Complementar: Dosagem: 25 Mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3900		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2900 e a quantidade de 10.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,2900
Homologado	12/06/2023 12:16:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 22			
Descrição: Clorpromazina			
Descrição Complementar: Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral - Gotas,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150		Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 11,0500		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,3100 e a quantidade de 150 Frasco 20,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 7,3100
Homologado	12/06/2023 12:16:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 23			
Descrição: Codeína			
Descrição Complementar: Dosagem: 30 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,7600		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5200 e a quantidade de 10.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,5200
Homologado	12/06/2023 12:16:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 24			
Descrição: Diazepam			
Descrição Complementar: Dosagem: 10 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1100		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 50.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,0500
Homologado	12/06/2023 12:17:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 25			
Descrição: Diazepam			
Descrição Complementar: Dosagem: 5 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1200		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 20.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,0500
Homologado	12/06/2023 12:17:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 26			
Descrição: Haloperidol			
Descrição Complementar: Apresentação: Sal Decanoato, Concentração: 50 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 17,7400		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,9000 e a quantidade de 2.000 Ampola 1,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	12/06/2023 11:58:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 8,9000
Homologado	12/06/2023 12:17:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 27			
Descrição: Duloxetina			
Descrição Complementar: Concentração: 30 MG, Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.400		Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 3,0100		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,2400 e a quantidade de 5.400 Cápsula .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 1,2400
Homologado	12/06/2023 12:17:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 28			
Descrição: Fenitoína sódica			
Descrição Complementar: Dosagem: 100 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1400		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 20.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,1000
Homologado	12/06/2023 12:18:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 29			
Descrição: Fenobarbital sódico			
Descrição Complementar: Dosagem: 100 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2400		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 50.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1900
Homologado	12/06/2023 12:18:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 30			
Descrição: Fenobarbital sódico			
Descrição Complementar: Dosagem: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,1800		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,0100 e a quantidade de 300 Frasco 20,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 5,0100
Homologado	12/06/2023 12:18:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 31			
Descrição: Fluoxetina			
Descrição Complementar: Dosagem: 20 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 72.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1500		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 72.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,0900
Homologado	12/06/2023 12:19:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 32			
Descrição: Haloperidol			
Descrição Complementar: Dosagem: 5 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	

Valor Estimado: R\$ 0,3600		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2100 e a quantidade de 40.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,2100
Homologado	12/06/2023 12:19:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 33			
Descrição: Haloperidol			
Descrição Complementar: Dosagem: 1 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2900		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 2.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1900
Homologado	12/06/2023 12:19:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 34			
Descrição: Haloperidol			
Descrição Complementar: Concentração: 2 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,2700		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,3800 e a quantidade de 300 Frasco 20,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 4,3800
Homologado	12/06/2023 12:20:05	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 35			
Descrição: Levomepromazina			
Descrição Complementar: Dosagem: 100 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 53.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,0700		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8300 e a quantidade de 53.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,8300
Homologado	12/06/2023 12:20:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 36			
Descrição: Levomepromazina			
Descrição Complementar: Dosagem: 25 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 34.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,6200		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4900 e a quantidade de 34.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,4900
Homologado	12/06/2023 12:20:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 37			
Descrição: Levomepromazina			
Descrição Complementar: Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Solução Oral,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 16,2200		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10,9000 e a quantidade de 500 Frasco 20,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 10,9000
Homologado	12/06/2023 12:21:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 38			
Descrição: Quetiapina			

Descrição Complementar: Dosagem: 25 MG.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3000		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1600
Homologado	12/06/2023 13:42:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 39			
Descrição: Quetiapina			
Descrição Complementar: Dosagem: 100 MG.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,6300		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6500 e a quantidade de 2.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,6500
Homologado	12/06/2023 13:43:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 40			
Descrição: Risperidona			
Descrição Complementar: Dosagem: 1 MG.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2200		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 50.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,1400
Homologado	12/06/2023 13:43:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 41			
Descrição: Risperidona			
Descrição Complementar: Dosagem: 2 MG.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2400		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 60.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1300
Homologado	12/06/2023 13:43:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 42			
Descrição: Risperidona			
Descrição Complementar: Dosagem: 3 MG.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 40.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,2000
Homologado	12/06/2023 13:43:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 43			
Descrição: Risperidona			
Descrição Complementar: Dosagem: 1 MG/ML, Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 17,8200		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	05/06/2023 14:13:16	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Cancelar item

Homologado	12/06/2023 13:44:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 44			
Descrição: Sertralina cloridrato			
Descrição Complementar: Dosagem: 100mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8400		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4400 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,4400
Homologado	12/06/2023 13:44:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 45			
Descrição: Sertralina cloridrato			
Descrição Complementar: Dosagem: 50mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2000		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 60.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1500
Homologado	12/06/2023 13:44:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 46			
Descrição: Tramadol cloridrato			
Descrição Complementar: Dosagem: 50 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2700		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2100 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,2100
Homologado	12/06/2023 13:44:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 47			
Descrição: Valproato de sódio			
Descrição Complementar: Concentração: 250 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 600		Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,2000		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,2900 e a quantidade de 600 Frasco 100,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 5,2900
Homologado	12/06/2023 13:45:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 12 de junho de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:496B0AA1

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

DECRETO Municipal Nº 059/2023, de 13 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2023, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					90.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				90.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					90.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	90.000,00

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3E9136A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329045/2023

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 329045/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que não houvera a interposição de recurso.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

Item: 1	
Descrição: Acido valpróico	
Descrição Complementar: Acido Valpróico Concentração: 500 MG, Forma Farmaceutica: Liberação Entérica	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 48.000	Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 1.3200	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 48.000 Comprimido.	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,9000
Item: 2		
Descrição: Ácido valpróico		
Descrição Complementar: Dosagem: 250 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,6500	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4200 e a quantidade de 24.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,4200
Item: 3		
Descrição: Amitriptilina cloridrato		
Descrição Complementar: Dosagem: 25 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 108.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0933	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 108.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,0500
Item: 4		
Descrição: Amitriptilina cloridrato		
Descrição Complementar: Dosagem: 75 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2100 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,2100
Item: 5		
Descrição: Alprazolam		
Descrição Complementar: Dosagem: 0,25 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1300
Item: 6		
Descrição: Alprazolam		
Descrição Complementar: Dosagem: 0,50 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2100	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 20.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,0900
Item: 7		
Descrição: Alprazolam		
Descrição Complementar: Dosagem: 1 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 35.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2100	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 35.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,1000
Item: 8		
Descrição: Alprazolam		
Descrição Complementar: Dosagem: 2 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 48.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 48.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1300
Item: 9		
Descrição: Biperideno		
Descrição Complementar: Dosagem: 2 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2300 e a quantidade de 50.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,2300
Item: 10		
Descrição: Bromazepam		
Descrição Complementar: Dosagem: 3 Mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 20.000 Comprimido. Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,1100
Item: 11		
Descrição: Bromazepam		
Descrição Complementar: Dosagem: 6 Mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1200 e a quantidade de 40.000 Comprimido. Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,1200
Item: 12		
Descrição: Bupropiona cloridrato		
Descrição Complementar: Concentração: 150 MG, Características Adicionais: Liberação Prolongada, Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4800 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,4800
Item: 13		
Descrição: Carbamazepina		
Descrição Complementar: Dosagem: 200 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 48.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2800	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 48.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,2000
Item: 14		
Descrição: Carbamazepina		
Descrição Complementar: Dosagem: 400 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,7700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6500 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:57:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,6500
Item: 15		
Descrição: Carbamazepina		
Descrição Complementar: Dosagem: 20 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral, Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 13,0100	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,4900 e a quantidade de 3.000 Frasco 100,00 ML.		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 8,4900
Item: 16		
Descrição: Citalopram		
Descrição Complementar: Dosagem: 20 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,1500
Item: 17		
Descrição: Clonazepam		
Descrição Complementar: Dosagem: 0,5 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1200	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,0800
Item: 18		
Descrição: Clonazepam		
Descrição Complementar: Dosagem: 2 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 90.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0856	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 90.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,0600
Item: 19		
Descrição: Clonazepam		
Descrição Complementar: Dosagem: 2,5 MG/ML, Apresentação: Solução Oral- Gotas,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 550	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 3,9600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,7000 e a quantidade de 550 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 2,7000
Item: 20		
Descrição: Clorpromazina		
Descrição Complementar: Dosagem: 100 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3300 e a quantidade de 20.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,3300
Item: 21		
Descrição: Clorpromazina		
Descrição Complementar: Dosagem: 25 Mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2900 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,2900
Item: 22		
Descrição: Clorpromazina		
Descrição Complementar: Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral - Gotas,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 11,0500	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,3100 e a quantidade de 150 Frasco 20,00 ML.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 7,3100
Item: 23		
Descrição: Codeína		
Descrição Complementar: Dosagem: 30 MG.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,7600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5200 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,5200
Item: 24		
Descrição: Diazepam		
Descrição Complementar: Dosagem: 10 MG.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 50.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,0500
Item: 25		
Descrição: Diazepam		
Descrição Complementar: Dosagem: 5 MG.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1200	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 20.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,0500
Item: 26		
Descrição: Haloperidol		
Descrição Complementar: Apresentação: Sal Decanoato, Concentração: 50 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 17,7400	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,9000 e a quantidade de 2.000 Ampola 1,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 8,9000
Item: 27		
Descrição: Duloxetina		
Descrição Complementar: Concentração: 30 MG, Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.400	Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 3,0100	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2400 e a quantidade de 5.400 Cápsula.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 1,2400
Item: 28		
Descrição: Fenitoína sódica		
Descrição Complementar: Dosagem: 100 MG.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1400	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 20.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,1000
Item: 29		
Descrição: Fenobarbital sódico		
Descrição Complementar: Dosagem: 100 MG.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	

Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 50.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1900
Item: 30		
Descrição: Fenobarbital sódico		
Descrição Complementar: Dosagem: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,1800	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,0100 e a quantidade de 300 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 5,0100
Item: 31		
Descrição: Fluoxetina		
Descrição Complementar: Dosagem: 20 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 72.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1500	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 72.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,0900
Item: 32		
Descrição: Haloperidol		
Descrição Complementar: Dosagem: 5 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2100 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,2100
Item: 33		
Descrição: Haloperidol		
Descrição Complementar: Dosagem: 1 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 2.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1900
Item: 34		
Descrição: Haloperidol		
Descrição Complementar: Concentração: 2 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,3800 e a quantidade de 300 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 4,3800
Item: 35		
Descrição: Levomepromazina		
Descrição Complementar: Dosagem: 100 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 53.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,0700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8300 e a quantidade de 53.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,8300
Item: 36		
Descrição: Levomepromazina		
Descrição Complementar: Dosagem: 25 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 34.000		Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,6200		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4900 e a quantidade de 34.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,4900
Item: 37		
Descrição: Levomepromazina		
Descrição Complementar: Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Solução Oral,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML
Valor Estimado: R\$ 16,2200		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10,9000 e a quantidade de 500 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 10,9000
Item: 38		
Descrição: Quetiapina		
Descrição Complementar: Dosagem: 25 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,3000		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1600
Item: 39		
Descrição: Quetiapina		
Descrição Complementar: Dosagem: 100 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 1,6300		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6500 e a quantidade de 2.000 Comprimido. Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,6500
Item: 40		
Descrição: Risperidona		
Descrição Complementar: Dosagem: 1 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50.000		Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,2200		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 50.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,1400
Item: 41		
Descrição: Risperidona		
Descrição Complementar: Dosagem: 2 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60.000		Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,2400		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 60.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1300
Item: 42		
Descrição: Risperidona		
Descrição Complementar: Dosagem: 3 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000		Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,2000
Item: 43		
Descrição: Risperidona		
Descrição Complementar: Dosagem: 1 MG/ML, Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 17,8200	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento Data Observações		
Cancelado no 05/06/2023 Item cancelado no julgamento. Motivo: Cancelar julgamento 14:13:16 item		
Item: 44		
Descrição: Sertralina cloridrato		
Descrição Complementar: Dosagem: 100mg.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8400	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4400 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,4400
Item: 45		
Descrição: Sertralina cloridrato		
Descrição Complementar: Dosagem: 50mg.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 60.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1500
Item: 46		
Descrição: Tramadol cloridrato		
Descrição Complementar: Dosagem: 50 MG.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2100 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,2100
Item: 47		
Descrição: Valproato de sódio		
Descrição Complementar: Concentração: 250 MG.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 600	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,2900 e a quantidade de 600 Frasco 100,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/06/2023 11:58:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 5,2900

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 12 de junho de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CE5A3308

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 368, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 967/2022, de 23 de dezembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 690.700,00 (seiscentos e noventa mil e setecentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 02 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					690.700,00
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					28.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				27.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	27.000,00
	2218 Recolhimento do PASEP corrente				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					348.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				325.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	25.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	300.000,00
	2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	17.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					146.200,00
	1050 Aquisição de Veículos - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	130.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.200,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
02 .007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas					100.000,00
	2282 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					68.500,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo				59.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	58.000,00
	2094 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2002 Participação Junto ao Consórcio Intermunicipal Público Geoparque Seridó				4.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					690.700,00
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					28.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				28.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					348.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				342.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	42.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	300.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					146.200,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				146.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	16.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	130.000,00
02 .007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas					100.000,00
	1109 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	75.000,00
	2282 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização				25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	25.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					68.500,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo				66.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15000000	0001	62.000,00

		DETERMINADO			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	2094 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:301EBDB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 967/2022, de 23 de dezembro de 2022, combinado com a lei 968/2023, de 11 de janeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 13 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					111.200,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					111.200,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				48.806,02
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	48.806,02
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				28.897,08
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	28.897,08
	2056 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				565,74
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	565,74
	2057 Manutenção das Ações da Estratégia “Saúde da Família/ESF”				20.698,70
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	20.698,70
	2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de “Saúde Bucal/ESB”				6.032,46
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	6.032,46
	2171 Manutenção das Ações de Custeio do Programa do “Previne Brasil”				6.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	6.200,00
Anexo II (Redução)					111.200,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					111.200,00
	1050 Aquisição de Veículos - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				55.006,02
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	55.006,02
	2172 Manutenção do Programa de Qualificação das Ações da Assistência Farmacêutica do SUS				56.193,98
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.193,98

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:6DF6EEC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 010/2023**

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº. 010/2023 Doutor Severiano/ RN, 29 de maio de 2023.

Abre Crédito Especial para Construção de Drenagem e Pavimentação em Paralelepípedo.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 29/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 29 de maio de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Valor total Suplementado: R\$ 462.000,00					
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
		2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
			969 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 18001111	R\$ 462.000,00
Total da Ação:					R\$ 462.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 462.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 462.000,00

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C93E5CD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 012/2023**

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº. 012/2023 Doutor Severiano/ RN, 05 de junho de 2023.

Abre Crédito Especial para Construção e Ampliação de Habitação Rural.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 05/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 05 de junho de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Valor total Suplementado: R\$ 300.000,00					
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
2099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
2.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
969 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte: 18001111					
R\$ 300.000,00					
Total da Ação:					
R\$ 300.000,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 300.000,00					
Valor total Reduzido:					
R\$ 300.000,00					

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:255EF5F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24 NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

Aos **05 de junho de 2023**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **11/2023**, do processo nº **17050001/2023**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **05 de junho de 2023**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de Preço na Contratação de empresa nos serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN para o exercício de 2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) da prefeitura municipal de Felipe Guerra – RN., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 29.037.040/0001-90, End. Rua Marechal Floriano Peixoto, 257-Centro, nº 257, Bairro: CENTRO, Cidade: Apodi/RN, Repres. Por IELON GUSTAVO GAMA DE SOUSA – CPF: 050.793.444-07.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004649 - Locações de veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na área rural e na sede do município (ida e volta) em veículo do tipo Van ou Similar (Capacidade de até 16 passageiros) na Rota – 08 : TURNO MATUTINO - Sítio Mocó, Sítio Tabuleiro, Sítio Boqueirão até Unid. Esc. XI Simão João de Góis. Zona Rural desse município. Com as seguintes qtde de Km/D/M - 45x20=900x10=9000anual.		Km	9000,00	5,350	48.150,00
2	0004650 - Locações de veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na área rural e na sede do município (ida e volta) em veículo do tipo Van ou Similar (Capacidade de até 16 passageiros) na Rota – 09 : TURNO MATUTINO - Sítio Apanha Peixe, Juncal, Rio Novo, Pindoba e São Lourenço até Unid. Esc. X São Lourenço. Zona Rural desse município. Com as seguintes qtde de Km/D/M - 80 x20=1600x10=16000anual.		Km	16000,00	5,350	85.600,00
3	0004651 - Locações de veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na área rural e na sede do município (ida e volta) em veículo do tipo Van ou Similar (Capacidade de até 16 passageiros) na Rota – 10 : TURNO MATUTINO - Sítio Bela Vista, Pacó, Pindoba e São Lourenço até Unid. Esc. X São Lourenço. Zona Rural desse município. Com as seguintes qtde de Km/D/M -60 x20=1200x10=12000anual.		Km	12000,00	5,350	64.200,00
4	0004652 - Locações de veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na área rural e na sede do município (ida e volta) em veículo do tipo Van ou Similar (Capacidade de até 16 passageiros) na Rota – 11 : TURNO MATUTINO - Sítio Mulungú, Sítio Alto da Boa Vista e Boa Esperança até Unid. Esc. VII Eliza de Freitas. Zona Rural desse município. Com as seguintes qtde de Km/D/M - 90 x20=1800x10=18.000anual		Km	18000,00	5,350	96.300,00
5	0004653 - Locações de veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na área rural e na sede do município (ida e volta) em veículo do tipo Van ou Similar (Capacidade de até 16 passageiros) na Rota – 12 : TURNO MATUTINO - Sítio Gasparim, Canto do Tapuio e Arapuá, até Und. Esc. I Francisco Carlos de Oliveira. Zona Rural desse município. Com as seguintes qtde de Km/D/M - 65 x20=1300x10=13000anual		Km	13000,00	5,350	69.550,00
6	0004654 - Locações de veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na área rural e na sede do município (ida e volta) em veículo do tipo Van ou Similar (Capacidade de até 16 passageiros) na Rota – 13 : TURNO MATUTINO - Sítio São Gonçalo, Lajes, Cote e Arapuá até Unid. Esc. I Francisco Carlos de Oliveira. Com as seguintes qtde de Km/D/M - 42 x20=840x10=8.400anual		Km	8400,00	5,350	44.940,00
7	0004655 - Locações de veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na área rural e na sede do município (ida e volta) em veículo do tipo Van ou Similar (Capacidade de até 16 passageiros) na Rota – 14 : TURNO MATUTINO - Sítio Marizeiro, Assent. Frei Damião, Sítio Mira Selva, Assent. Cruzeiro, Primazia e Poço Tilon até a Unid. Esc. VI Tilon Gurgel do Amaral. Zona Rural desse município. Com as seguintes qtde de Km/D/M - 84 x20=1680x10=16.800anual.		Km	16800,00	5,350	89.880,00
8	0004656 - Locações de veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na área rural e na sede do município (ida e volta) em veículo do tipo Van ou Similar (Capacidade de até 16 passageiros) na Rota – 15 : TURNO VESPERTINO - Sítio Gasparim, Canto Tapuio e Sítio Arapuá, até Unid. Esc. I Francisco Carlos de Oliveira. Zona Rural desse município. Com as seguintes qtde de Km/D/M - 65 x20=1300x10=13.000anual.		Km	13000,00	5,350	69.550,00
9	0004657 - Locações de veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na área rural e na sede do município (ida e volta) em veículo do tipo Van ou Similar (Capacidade de até 16 passageiros) na Rota – 16 : TURNO VESPERTINO - Sítio São Gonçalo, Laje, Cote, Barra e Sítio Arapuá, até Unid. Esc. I Francisco Carlos de Oliveira. Zona Rural desse município. Com as seguintes qtde de Km/D/M - 75 x20=1500x10=15.000 anual.		Km	15000,00	5,350	80.250,00
10	0004658 - Locações de veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na área rural e na sede do município (ida e volta) em veículo do tipo Van ou Similar (Capacidade de até 16 passageiros)		Km	4800,00	5,350	25.680,00

na Rota – 17 : TURNO MATUTINO - Sítio Abreu até o zona Urbana desse município. Com as seguintes qtde de Km/D/M - 24 x20=480x10=4.800 anual.					
VALOR TOTAL:	674.100,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e cem reais)				

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **11/2023** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **05 de junho de 2023.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

IELON GUSTAVO GAMA DE SOUSA

CPF: 050.793.444-07

Iex Empreendimentos E Engenharia EIRELI

29.037.040/0001-90

Fornecedor

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:76786564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/06/2023, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecompraspmfp@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SOLICITANDO NO CITADO ACIMA OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Pública Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e orientação, na implantação de rotinas e procedimentos administrativos, com ênfase na efetivação das ações de gestão e controle, atuando junto ao Órgão de Controle Interno do Município de Fernando Pedroza/RN.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: setordecompraspmfp@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/06/2023 às 23:59h

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica;
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
Declaração que não emprega menor

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2023.

JOSE MARCELO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e orientação, na implantação de rotinas e procedimentos administrativos, com ênfase na efetivação das ações de gestão e controle, atuando junto ao Órgão de Controle Interno do Município de Fernando Pedroza/RN.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os serviços serão ofertados em qualquer dia da semana conforme a necessidade, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pela Administração Municipal.

2.2 Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, especificações detalhadas dos serviços cotados.

2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de assessoria e orientação, na implantação de rotinas e procedimentos administrativos, com ênfase na efetivação das ações de gestão e controle, atuando junto ao Órgão de Controle Interno do Município de Fernando Pedroza/RN.	Mês	12		

2.4 As licitantes deverão obedecer às legislações e normas técnicas em vigor para prestação dos serviços cotados.

2.5 A empresa vencedora deverá realizar o serviço de especificações genuína, visando assegurar a qualidade e garantia do referido.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A contratação dos serviços de assessoria e orientação faz-se oportuna, tendo em vista suprir a demanda necessária ao andamento dos processos administrativos, com ênfase na efetivação das ações de gestão e controle, atuando junto ao Órgão de Controle Interno pertencente ao Município de Fernando Pedroza/RN, visando o atendimento das normas estabelecidas pelo Órgão de Controle Externo, a saber o TCE/RN, uma vez que no seu quadro funcional, não há a disponibilidade de servidores suficientes, com notória especialização para desempenhar tal finalidade.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda:

4.2 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3 Prestar os serviços, através de mão de obra técnica especializada, na forma preceituada pelo objeto de contrato, observadas as condições técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de inobservância total ou parcial;

4.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do Contrato;

4.5 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente da solicitação;

4.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o 125 da Lei nº 14.133/21;

Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

4.8 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

4.9 Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

4.10 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

4.11 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e papel por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

4.12 Por força art. 70, II da Lei 14.133/21, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública; e

4.13 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação do serviço objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

6. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

8.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

8.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

8.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 8.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

8.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

8.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

8.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 8.1**.

8.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

9. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. O serviço deverá ser executado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, situada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro – Fernando Pedroza/RN, quando ocorrer a necessidade de pesquisa sobre assuntos mais complexos, no escritório da contratada, por técnicos previamente identificados e qualificados, nos horários compreendidos entre 8h às 13h, ou no horário previamente acordado entre as partes e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.2 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada incluindo os serviços de elaboração de pareceres, preparação de documentos, pesquisas e atendimento a consultas dos membros da Secretaria, que poderão ser feitas via telefone, ou e-mail, e parcialmente de forma presencial, através de visitas semanais do responsável técnico, **em no mínimo 2 (dois) dias, em cada semana.**

10.2 Visitas técnicas: A empresa contratada deverá designar um profissional para comparecer à sede Prefeitura duas vezes por semana, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

O profissional designado para as visitas deverá ser o responsável técnico indicado na proposta da licitante vencedora e no respectivo contrato;

As datas e horários das visitas serão definidas pela Secretaria Municipal com antecedência de pelo menos 2 dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;

A permanência do consultor na sede da Prefeitura Municipal terá duração estimada de 8 horas, podendo ser agendada no horário da manhã ou pela tarde. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério da Prefeita ou do Secretário Municipal de Administração;

A Prefeitura Municipal poderá, a critério da Prefeita, requisitar a presença do profissional para visitas técnicas além da frequência indicada neste item. Quando isso acontecer, a visita adicional poderá ser compensada pela dispensa de outra visita regular até o final do mesmo mês;

e) As despesas próprias do consultor relativas à visita técnica (deslocamento, hospedagem, alimentação etc.) serão custeadas pela CONTRATADA, estando já incluídas no valor da remuneração contratual;

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 104, IV, art. 115 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 159 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. UNIDADES FISCALIZADORAS:

13.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Setor de Compras, que compõe o Município de Fernando Pedroza – RN, responsável pelo setor de compras e serviços.

Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2023.

JOSE MARCELO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e orientação, na implantação de rotinas e procedimentos administrativos, com ênfase na efetivação das ações de gestão e controle, atuando junto ao Órgão de Controle Interno do Município de Fernando Pedroza/RN.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de assessoria e orientação, na implantação de rotinas e procedimentos administrativos, com ênfase na efetivação das ações de gestão e controle, atuando junto ao Órgão de Controle Interno do Município de Fernando Pedroza/RN.	Mês	12		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de _de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:9DDE81C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE SRP Nº 023/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - 23.2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0032933 - Assessoria técnica educacional na gestão dos sistemas WEB disponibilizada pelo MEC e na elaboração, acompanhamento e prestação de contas de programas e projetos da secretaria municipal de Educação e com parceria de outras secretarias do município de Goianinha/RN. - Quantidade: 12,00 Mês - Valor Referência: 5.467,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA (28.459.211/0001-06)	Adjudicado em: 12/06/2023 - 14:53:41 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	PESSOA	FC ASSESSORIA	12,00	62.160,00

GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:9DA8EB67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 24/2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 24/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER

EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 265	02.008.13.392.0013.2030.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.700,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		4.700,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 406	02.011.18.542.0028.2035.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	845,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		845,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 438	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.36.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 461	03.001.10.301.0014.2038.3.3.90.30.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	6.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		8.500,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 631	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	655,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 642	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		1.655,00
Total Parcial Suplementado:		15.700,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 18	02.002.04.122.0002.1014.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 19	02.002.04.122.0002.1015.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 38	02.002.06.181.0002.1111.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.700,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		15.700,00
Total Parcial Reduzido:		15.700,00

IPUEIRA - RN, 25 DE MAIO DE 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:FD7F887F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 66/2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE			
			636 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00

Valor total suplementado: R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL			
			588 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/06/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:90C6143C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jacanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jacanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, SERVIÇOS TÉCNICOS E LICENÇAS DE AQUISIÇÃO PERPÉTUA DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE DADOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, no período de

validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA					
CNPJ: 12.095.200/0001-54					
ENDEREÇO: AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, Nº 3455, QUADRA C-9 LOTE 2-E SALA 1314 EDIF FLAMB. PARK BUSIBES, JARDIM GOIAS, GOIANA-GO					
REPRESENTANTE: JUDÁ DE BARROS CHAVES MILHOMEM					
E-MAIL: adm@pontoid.com.br TEL.: (62) 3598-3055					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRESENÇA POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO DA FACE, COM SISTEMA WEB DE TRANSMISSÃO CLOUD E GERENCIAMENTO.	UNID	22	7.450,00	163.900,00
2	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ELÉTRICO E DE REDE DE DADOS, DELIMITAÇÃO DE POSICIONAMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS DISPOSITIVOS.	UNID	22	1.972,00	43.384,00
3	LICENÇA DE AQUISIÇÃO PERPÉTUA DE SISTEMA INFORMATIZADO, POR ALUNO, PARA GERENCIAMENTO DOS DADOS RELATIVOS À PRESENÇA REGISTRADA NOS DISPOSITIVOS DE AUTENTICAÇÃO DA FACE E À EDUCAÇÃO MUNICIPAL, COM ACESSO VIA WEB, APLICAÇÃO MOBILE PARA COMUNICAÇÃO E CONSULTAS.	UNID	1550	16,75	25.962,50
4	LICENÇA DE AQUISIÇÃO PERPÉTUA DE SISTEMA INFORMATIZADO, POR SERVIDOR, PARA MODULAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS DADOS RELATIVOS À PRESENÇA REGISTRADA NOS DISPOSITIVOS DE AUTENTICAÇÃO DA FACE, COM ACESSO VIA WEB, APLICAÇÃO MOBILE PARA REGISTROS, JUSTIFICATIVAS E CONSULTAS.	UNID	220	38,40	8.448,00
5	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES, INTEGRAÇÕES, CUSTOMIZAÇÕES, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PRESENCIAL E REMOTAMENTE, E ENVIO DE ALERTAS POR E-MAIL, NOTIFICAÇÃO PUSH E MENSAGENS DE TEXTO PARA CELULAR DE FORMA AUTOMÁTICA E EM QUANTIDADE ILIMITADA, INCLUINDO ATENDIMENTOS PERSONALIZADOS A USUÁRIOS. (IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE, INTEGRAÇÃO DAS 06 UNIDADES ESCOLARES). POR ESCOLA.	MÊS	5	2.430,00	12.150,00

253.844,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 31 de Maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

J.B.C.M. Equipamentos E Sistemas LTDA
JUDÁ DE BARROS CHAVES MILHOMEM
Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3BA5F4DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL, FLORESTAL E TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO, APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE, PERÍCIAS, VISTORIAS, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, FISCALIZAÇÃO NAS EXECUÇÕES DAS OBRAS DE ENGENHARIA, E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÕES EXISTENTES OU EM IMPLANTAÇÃO TIPO (PORTAL + BRASIL, SIMEC, SISMOB, SISLIA, ENTRE OUTROS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

O prazo para preenchimento e envio da proposta é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: semosu21.js@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL, FLORESTAL E TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO, APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE, PERÍCIAS, VISTORIAS, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, FISCALIZAÇÃO NAS EXECUÇÕES DAS OBRAS DE ENGENHARIA, E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÕES EXISTENTES OU EM IMPLANTAÇÃO TIPO (PORTAL + BRASIL, SIMEC, SISMOB, SISLIA, ENTRE OUTROS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____.____.____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unt. (R\$)	Valor total (R\$)
01	<p>1 – Arquitetura (01 Profissional): Elaborar planos, programas e projetos de engenharia e arquitetura; Identificar necessidades do usuário; coletar informações e dados; analisar dados e informações; elaborar diagnóstico; definir conceito projetual; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; elaborar planos diretores e setoriais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; Responsabilidade Técnica - ART; elaborar Manual do Usuário. Fiscalizar Obras e Serviços; Assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projeto a imprevistos. Prestar Serviços de Consultoria e Assessoria; Avaliar métodos e soluções técnicas; promover integração entre comunidade e planos e entre estas e os bens edificados, programas e projetos; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; realizar estudo de pós-ocupação; coordenar equipes de planos, programas e projetos. Gerenciar Execução de Obras e Serviços: Preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir e fazer cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados; emitir laudo para recebimento de obra executada; exigir da empresa a execução de reparos e serviços de garantia de obras específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados; emitir laudo para recebimento de obra executada; exigir da empresa a execução de reparos e serviços de garantia de obras. Desenvolver Estudos de Viabilidade: Analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à Legislação, Condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação do projeto; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade. Estabelecer Políticas de Gestão: Assessorar formulação de políticas públicas; estabelecer diretrizes para legislação urbanística; estabelecer diretrizes para legislação ambiental, preservação do patrimônio histórico e cultural; monitorar implementação de programas, planos e projetos; estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas; capacitar a sociedade para participação nas políticas públicas. Analisar a viabilidade e emitir laudo/parecer para a ordenação de uso e ocupação do território; analisar e sistematizar legislação existente; definir diretrizes para uso e ocupação do espaço; monitorar a implementação da legislação urbanística. – Engenharia Civil (Mínimo 02 Profissionais): Elaborar projetos básicos e executivos de engenharia (Projetos: estrutural, elétrico, hidráulico e sanitário, memória de cálculo, orçamento, memorial descritivo, BDI, PO, R); Fiscalizar Obras: edificações em geral; obras em aço; concreto armado; infraestrutura (pavimentação); saneamento (abastecimento de água, esgotamento e drenagem); Elaborar a Avaliação de Imóveis a Serem Adquiridos Pela Contratante e Municípios Associados; Analisar projetos das diversas obras a serem executadas, contratado com outras; Empresas e/ou profissionais; Analisar propostas financeiras das diversas obras a serem realizadas pela contratante e municípios associados; Acompanhar obras nos Sistemas SIMEC, SISMOB, Caixa Econômica Federal (GIGOV); Elaborar e acompanhar até a liberação os projetos de combate a incêndio. – Ambiental (01 Profissional): Encaminhar e acompanhar até a liberação as licenças ambientais. Elaboração de Orçamentos; Condução de Trabalho Técnico; Execução de Trabalho Técnico; Produção Técnica Especializada na área ambiental. – Topografia (01 Profissional): Trabalhos de Campo: Levantamento planialtimétrico e cadastral, georreferenciado; Sala Técnica: desenvolvimento de projetos topográficos e outros projetos pertinentes aos levantamentos topográficos.</p>	Mês	12	R\$	R\$

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:EB9BA5BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.935, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.935, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023 – Lei nº 1.338/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, a Fonte de Recurso especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de fonte de recurso não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – A Nova Fonte de Recurso criada estará identificada no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – A Fonte de Recurso que será utilizada para criação, estará identificada no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º. Os valores correspondentes as criações de Fonte de Recurso, não implica em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2023, pois os créditos utilizados para criação destas fontes de recursos, são originários da respectiva Ação Orçamentária

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
114	02/01/2023	613.012/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	209.400,00	13/06/2023	DECRETO: 1.935	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de fonte de recurso na respectiva ação orçamentária presente no Quadro de Detalhamento de Despesa d								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					209.400,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					209.400,00
	1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				209.400,00
Nº Solic.: 19 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	209.400,00
Total:					209.400,00
Anexo II (Redução)					209.400,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					209.400,00
	1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				209.400,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	209.400,00
Total:					209.400,00

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:DB076D18

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Processo de Despesa nº: 523.010/2023

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC. Objeto: QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SERVIDORES QUE TRABALHAM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR MEIO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES. Preço Global: R\$ 8.404,16 (oito mil, quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:2EBAA0B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 2º PUBLICAÇÃO**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA**. O intuito da presente contratação é manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, mediante os serviços de manutenção, com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios, garantindo assim a qualificação e eficiência dos serviços de análises químicas (exames) e longevidade dos equipamentos, além de minimizar os gastos com energia

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 19 de junho de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 13 de junho de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA, segundo especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
LOTE ÚNICO					
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ANALISADOR DE HEMATOLOGIA 7100 PROKAN, INCLUINDO OS SERVIÇOS: Limpeza mangueiras; Limpeza das camaras; Verificação das mangueiras; Verificação das valvulas; Verificação das correias; Verificação da agulha; Lubrificação de partes móveis; Verificação de conexões elétricas; Substituição de mangueiras; Calibração; Atualização de software; Revisão de treinamento	SERVIÇO	2		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA CR 200, INCLUINDO OS SERVIÇOS: Limpeza mangueiras; Lubrificação de partes moveis; Verificação de conexões elétricas; Substituição de cuvetas; Substituição de frasco de reagentes; Substituição de lampada; Ajuste de lampada; Atualização de software; Calibração	SERVIÇO	2		
VALOR TOTAL					

O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de início da execução **não superior a 72h (setenta e duas horas) e entrega dos serviços concluídos não superior a 48h (quarenta e oito horas)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

A empresa deverá disponibilizar profissional devidamente capacitado, que tenha no mínimo um curso profissionalizante em Técnico de Equipamentos para Biodiagnóstico ou formação compatível;

A empresa deverá conceder uma garantia de, no mínimo 90 (noventa) dias, dos serviços prestados, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos no prazo estabelecido;

Os serviços deverão ser realizados no intervalo de tempo não superior a 06 (seis) meses entre eles, de modo a garantir a manutenção preventiva dos equipamentos de Hematologia e Bioquímica, conforme orientado pelo fabricante;

O horário para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A referida contratação se faz necessária pelas seguintes razões:

A contratação tem a finalidade de atender às demandas do laboratório Vereador Afonso Paulo de Araújo, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que ambos os equipamentos, de Hematologia e Bioquímica, são responsáveis pelos exames básicos que devem ser ofertados e disponibilizados diariamente para a população, assim para garantir as atividades laboratoriais são necessários os serviços de manutenção corretiva e preventiva. O intuito da presente contratação é manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, mediante os serviços de manutenção, com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios, garantindo assim a qualificação e eficiência dos serviços de análises químicas (exames) e longevidade dos equipamentos, além de minimizar os gastos com energia.

Considerando o Princípio de eficiência e eficácia, dada a relação sequencial entre os itens, bem como, a unificação dos custos operacionais que são comuns aos itens. Considerando ainda a necessidade de complementação e responsabilidade de projeto e execução, é recomendo a contratação por meio de **LOTE ÚNICO**, ou seja, menor preço GLOBAL, para que o mesmo fornecedor seja responsável por todos os itens.

E com base nessas considerações, que solicitamos que seja realizada a referida CONTRATAÇÃO, com a máxima brevidade possível.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços** dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades **na execução e entrega dos serviços**, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

MIRELLE MEDEIROS ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A681E257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 007/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 686/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	7/2023	Data de abertura:	26/05/2023		
Data adjudicação:	05/06/2023	Data homologação:	05/06/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.					
O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40.787.152/0001-09	R\$ 12.060,60
CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTACAO LTDA	39.984.818/0001-21	R\$ 7.800,00
CRM COMERCIAL LTDA	04.679.119/0001-93	R\$ 4.594,00
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.180.445/0001-12	R\$ 15.660,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	R\$ 111.232,00
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	39.707.683/0001-57	R\$ 4.990,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	R\$ 10.188,00
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R\$ 337.800,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	R\$ 11.600,00
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	18.588.224/0001-21	R\$ 11.139,00
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01.722.296/0001-17	R\$ 15.400,00
REDE LAB TECNOLAB LTDA	23.140.975/0001-10	R\$ 231.354,00
SAUBER MED INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	34.639.324/0001-96	R\$ 3.000,00
WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.393.228/0001-36	R\$ 110.547,00
Total:		R\$ 887.364,60
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo	Valor Total:	R\$ 11.600,00

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
867	ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " M "	un	2000,0000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
868	ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " P "	un	2000,0000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
1959	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 12	un	12000,0000	R\$ 0,61	R\$ 7.320,00
Data: 13/06/2023 09:19:20				Página: 1 de 6	

AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil						
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:	R\$ 12.060,60
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
879	FITA PARA AUTOCLAVE	un	30,0000	R\$ 4,12	R\$ 123,60	
892	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO	un	500,0000	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00	
2650	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - INFANTIL	un	500,0000	R\$ 9,39	R\$ 4.695,00	
907	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04	un	700,0000	R\$ 0,61	R\$ 427,00	
908	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	un	700,0000	R\$ 0,61	R\$ 427,00	
915	SONDA URETRAL Nº 6	un	1300,0000	R\$ 0,61	R\$ 793,00	
916	SONDA URETRAL Nº 8	un	1300,0000	R\$ 0,65	R\$ 845,00	
CRM COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:	R\$ 4.594,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
881	LÂMINA - FOSCA	un	4000,0000	R\$ 0,15	R\$ 600,00	
2653	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 3,5 S/BALÃO	un	400,0000	R\$ 3,17	R\$ 1.268,00	
909	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	un	600,0000	R\$ 0,80	R\$ 480,00	
910	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	un	700,0000	R\$ 0,82	R\$ 574,00	
911	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	un	600,0000	R\$ 0,92	R\$ 552,00	
922	TOUCA DESCARTÁVEL	un	16000,0000	R\$ 0,07	R\$ 1.120,00	
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:	R\$ 15.400,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
2686	ÁGUA DESTILADA 1 LITRO	l	2000,0000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00	
5313	PLACA HIDROCOLOIDE 10X10 CM	un	1000,0000	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:	R\$ 11.139,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	

863	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	un	5000,0000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
917	SONDA URETRAL Nº16	un	1300,0000	R\$ 0,78	R\$ 1.014,00
918	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA DESCART. PERFURO CORTANTE13LT	un	300,0000	R\$ 29,25	R\$ 8.775,00
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:	R\$ 15.660,00	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
840	CAIXA DESCARTÁVEL PÉRFURO- CORTANTE 13 LITROS	un	2000,0000	R\$ 5,13	R\$ 10.260,00
912	SONDA URETRAL Nº 10	un	10000,0000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:	R\$ 10.188,00	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
869	ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM "G "	un	2000,0000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
2644	LUVA CIRÚRGICA - 8.0 - ESTÉRIL	un	3000,0000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
					Página: 2 de 6
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil					
2645	LUVA CIRÚRGICA - 8.5 - ESTÉRIL	un	1000,0000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
2655	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7.0 C/BALÃO	un	400,0000	R\$ 4,09	R\$ 1.636,00
2656	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7.5 C/BALÃO	un	400,0000	R\$ 4,09	R\$ 1.636,00
2657	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 8.0 C/BALÃO	un	400,0000	R\$ 4,09	R\$ 1.636,00
SAUBER MED INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:	R\$ 3.000,00	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
5322	TERMOMETRO DIGITAL TIPO PISTOLA	un	30,0000	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:	R\$ 111.232,00	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
829	ALCOOL A 70% - 1000 ML LÍQUIDO	un	2500,0000	R\$ 5,74	R\$ 14.350,00
833	ATADURA CREPON "10CM X 4,5 M"	un	22000,0000	R\$ 0,27	R\$ 5.940,00
834	ATADURA CREPON "20CM X 4,5 M"	un	22000,0000	R\$ 0,50	R\$ 11.000,00
2852	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 20	un	5000,0000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
844	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 22	un	5000,0000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
884	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% - 20MG/G GEL BISNAGA COM 30G	un	5100,0000	R\$ 2,93	R\$ 14.943,00
849	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL-7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNID.	un	7500,0000	R\$ 7,04	R\$ 52.800,00
880	GEL DE CARBOPOL PARA ULTRASSOM 1000 ML LÂMINA - FOSCA	un	150,0000	R\$ 4,90	R\$ 735,00
895	SOLUÇÃO AQUOSA/ALCOÓLICA DE PVPI - TÓPICO 1000ML	un	130,0000	R\$ 28,00	R\$ 3.640,00
4739	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	un	200,0000	R\$ 8,12	R\$ 1.624,00
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:	R\$ 337.800,00	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
850	COMPRESSAS CIRÚRGICAS PARA CAMPO OPERATÓRIO 23CMX25CM ENVELOPE C/ 50 UNID.	un	10000,0000	R\$ 33,78	R\$ 337.800,00
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:	R\$ 4.990,00	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
862	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Y	un	5000,0000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
870	ESTETOSCOPIO SIMPLES	un	130,0000	R\$ 13,00	R\$ 1.690,00
WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:	R\$ 110.547,00	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
827	AGULHA 13X4,5 - DESCARTÁVEL	un	10000,0000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
828	AGULHA 25X8 - DESCARTÁVEL	un	10000,0000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
2634	AGULHA 40X1,2 - DESCARTÁVEL	un	10000,0000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
1758	AGULHA DESC. 25 X 7	un	10000,0000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
					Página: 3 de 6
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil					
832	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	un	3000,0000	R\$ 12,89	R\$ 38.670,00
855	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -19	un	2100,0000	R\$ 0,15	R\$ 315,00
856	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -23	un	20000,0000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
872	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	un	1300,0000	R\$ 3,30	R\$ 4.290,00
2637	FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO2-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	un	350,0000	R\$ 1,30	R\$ 455,00
2638	FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO3-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	un	350,0000	R\$ 1,30	R\$ 455,00
875	FIO NYLON 4.0 - CL AGULHA 3/8	un	1700,0000	R\$ 1,10	R\$ 1.870,00
876	FIO NYLON 5.0 - C/ AGULHA 3/8	un	1700,0000	R\$ 1,10	R\$ 1.870,00
2640	LÂMINA-BISTURI Nº 11	un	2000,0000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
2641	LÂMINA-BISTURI Nº 15	un	2000,0000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
883	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	un	7000,0000	R\$ 0,03	R\$ 210,00
538	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM." M" CX C/100	cx	1000,0000	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
889	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO " P " CX COM 100 UNID.	cx	1000,0000	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
2649	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "G" CX COM 100 UNID.	cx	600,0000	R\$ 11,70	R\$ 7.020,00
891	MÁSCARA CIRÚRGICA DUPLA CAMADA, DESCARTÁVEL	un	200000,0000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
541	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRÍPLA CAMADA	un	20000,0000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
6753	MÁSCARA N95/PFF2/N95 PROTEÇÃO HOSPITALAR COM CLIP NASAL BRANCA	un	2000,0000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
903	SOLUÇÃO PARA CLISTER ENEMA	un	300,0000	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
904	SONDA DE FOLEY Nº 14	un	500,0000	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
905	SONDA DE FOLEY Nº 16	un	400,0000	R\$ 2,49	R\$ 996,00
906	SONDA DE FOLEY Nº 18	un	400,0000	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
2661	SONDA DE FOLEY Nº 10	un	500,0000	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
2662	SONDA DE FOLEY Nº 12	un	400,0000	R\$ 2,69	R\$ 1.076,00
2660	SONDA DE FOLEY Nº 8	un	400,0000	R\$ 2,69	R\$ 1.076,00
914	SONDA URETRAL Nº 14	un	1300,0000	R\$ 0,59	R\$ 767,00
REDE LAB TECNOLAB LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:	R\$ 231.354,00	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
822	ABAIXADOR DE LÍNGUA	un	10000,0000	R\$ 0,03	R\$ 300,00
831	ALCOOL GEL70% 1000ML	un	300,0000	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
835	ATADURA CREPON "5CM X 4,5 M"	un	2500,0000	R\$ 0,25	R\$ 625,00
5321	BOLSA COLETORA DE URINA FECHADA	un	1000,0000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
837	BOLSA DE COLOSTOMIA 7 DIAS COR NUDE	un	2000,0000	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
838	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	un	2050,0000	R\$ 0,85	R\$ 1.742,50
845	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 24	un	4000,0000	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00
846	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	un	12000,0000	R\$ 0,95	R\$ 11.400,00

AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					Página: 4 de 6	
5314	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15 CM	un	1000,0000	RS 12,00	RS 12.000,00	
857	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 25	un	10000,0000	RS 0,15	RS 1.500,00	
858	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -27	un	1100,0000	RS 0,15	RS 165,00	
859	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)-21	un	6000,0000	RS 0,15	RS 900,00	
553	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	un	22000,0000	RS 0,65	RS 14.300,00	
864	ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE BOTÃO/METAL	un	200,0000	RS 55,00	RS 11.000,00	
865	ESPARADRAPO IMPERMÉAVEL 10 CM X 4,5 MT	un	2500,0000	RS 6,99	RS 17.475,00	
866	ESPÁTULA DE AYRES	un	2000,0000	RS 0,06	RS 120,00	
871	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	un	1500,0000	RS 3,50	RS 5.250,00	
5323	FIO GUIA DESCARTAVEL P/ INTUBAÇÃO	un	1000,0000	RS 6,44	RS 6.440,00	
873	FIO NYLON 2.0 - C/ AGULHA 3/8 X 2.0	un	1300,0000	RS 1,14	RS 1.482,00	
2853	FIO NYLON 3.0 - C/ AGULHA 3/8	un	1700,0000	RS 1,15	RS 1.955,00	
2639	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10CM	un	3000,0000	RS 3,80	RS 11.400,00	
2633	GLICOSÍMETRO / APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE	un	150,0000	RS 11,77	RS 1.765,50	
2642	LÂMINA-BISTURI Nº 24	un	10000,0000	RS 0,18	RS 1.800,00	
2646	LUVA CIRÚRGICA - 7.5 - ESTÉRIL	un	10000,0000	RS 0,59	RS 5.900,00	
893	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM/ COM 100 METROS	pc	150,0000	RS 29,99	RS 4.498,50	
2651	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM/COM 100 METROS	pc	150,0000	RS 35,00	RS 5.250,00	
894	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM/COM 100 METROS	pc	150,0000	RS 74,99	RS 11.248,50	
6068	ROLO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA 70CM X 50CM	un	2000,0000	RS 5,99	RS 11.980,00	
3365	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 20CC	un	50000,0000	RS 0,29	RS 14.500,00	
3366	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 3CC	un	50000,0000	RS 0,13	RS 6.500,00	
3367	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 5CC	un	40000,0000	RS 0,14	RS 5.600,00	
898	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 1 CC	un	25000,0000	RS 0,14	RS 3.500,00	
899	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 10CC	un	60000,0000	RS 0,24	RS 14.400,00	
6067	SOLUÇÃO AQUOSA DE PHMB - TÓPICO 350 ML	un	130,0000	RS 80,00	RS 10.400,00	
CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTACAO LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:		RS 7.800,00	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
921	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	un	20000,0000	RS 0,39	RS 7.800,00	
OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, 5 de junho de 2023						
AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					Página: 5 de 6	

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4BCA4E33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 023/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº. 023/2023, de 13 de junho de 2023.

Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 022/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sr^a. Keyla Leite de Queiroga, nomeado pela Portaria nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os serviços de planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica hospitalar, odontológica e congêneres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados por **SOMED Serviços Médicos e Hospitalares LTDA**.

CONSIDERANDO por fim, que os serviços de planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica hospitalar, odontológica e congêneres, ao município acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com **SOMED Serviços Médicos e Hospitalares LTDA**, realizada no exercício de 2023, no valor total de R\$ 67.812,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e doze reais).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2023, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'água do Borges.				
Unidade Orçamentária	001	Sec. Mun. De Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral.				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo.				
Ação	2042	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Saúde.				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	15001002	RS	67.812,00

Art. 3º - Encaminhem-se os autos ao setor contábil para as providências legais, após, a procuradoria para emitir parecer sobre o caso.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 13 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D56F683C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 686/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	7/2023	Data de abertura:	26/05/2023		
Data adjudicação:	05/06/2023	Data homologação:	05/06/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40.787.152/0001-09	R\$ 12.060,60			
CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTACAO LTDA	39.984.818/0001-21	R\$ 7.800,00			
CRM COMERCIAL LTDA	04.679.119/0001-93	R\$ 4.594,00			
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.180.445/0001-12	R\$ 15.660,00			
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	R\$ 111.232,00			
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	39.707.683/0001-57	R\$ 4.990,00			
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	R\$ 10.188,00			
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R\$ 337.800,00			
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	R\$ 11.600,00			
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	18.588.224/0001-21	R\$ 11.139,00			
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01.722.296/0001-17	R\$ 15.400,00			
REDE LAB TECNOLAB LTDA	23.140.975/0001-10	R\$ 231.354,00			
SAUBER MED INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	34.639.324/0001-96	R\$ 3.000,00			
WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.393.228/0001-36	R\$ 110.547,00			
Total:		R\$ 887.364,60			
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1959	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 12	un	12000,0000	R\$ 0,6100	R\$ 7.320,00
867	ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " M "	un	2000,0000	R\$ 1,1200	R\$ 2.240,00
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					
868	ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " P "	un	2000,0000	R\$ 1,0200	R\$ 2.040,00
Valor Total: R\$ 11.600,00					
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2650	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - INFANTIL	un	500,0000	R\$ 9,3900	R\$ 4.695,00
879	FITA PARA AUTOCLAVE	un	30,0000	R\$ 4,1200	R\$ 123,60
892	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO	un	500,0000	R\$ 9,5000	R\$ 4.750,00
907	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04	un	700,0000	R\$ 0,6100	R\$ 427,00
908	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	un	700,0000	R\$ 0,6100	R\$ 427,00
915	SONDA URETRAL Nº 6	un	1300,0000	R\$ 0,6100	R\$ 793,00
916	SONDA URETRAL Nº 8	un	1300,0000	R\$ 0,6500	R\$ 845,00
Valor Total: R\$ 12.060,60					
CRM COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2653	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 3,5 S/BALÃO	un	400,0000	R\$ 3,1700	R\$ 1.268,00
881	LÂMINA - FOSCA	un	4000,0000	R\$ 0,1500	R\$ 600,00
909	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	un	600,0000	R\$ 0,8000	R\$ 480,00
910	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	un	700,0000	R\$ 0,8200	R\$ 574,00
911	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	un	600,0000	R\$ 0,9200	R\$ 552,00
922	TOUCA DESCARTÁVEL	un	16000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 1.120,00
Valor Total: R\$ 4.594,00					
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2686	AGUA DESTILADA 1 LITRO	l	2000,0000	R\$ 3,9000	R\$ 7.800,00
5313	PLACA HIDROCOLOIDE 10X10 CM	un	1000,0000	R\$ 7,6000	R\$ 7.600,00
Valor Total: R\$ 15.400,00					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
863	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	un	5000,0000	R\$ 0,2700	R\$ 1.350,00

917	SONDA URETRAL Nº16	un	1300,0000	R\$ 0,7800	R\$ 1.014,00
918	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA DESCART. PERFURO CORTANTE13LT	un	300,0000	R\$ 29,2500	R\$ 8.775,00
Valor Total: R\$ 11.139,00					
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
Página: 2 de 6					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					
840	CAIXA DESCARTÁVEL PÉRFURO- CORTANTE 13 LITROS	un	2000,0000	R\$ 5,1300	R\$ 10.260,00
912	SONDA URETRAL Nº 10	un	10000,0000	R\$ 0,5400	R\$ 5.400,00
Valor Total: R\$ 15.660,00					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2644	LUVA CIRÚRGICA - 8.0 - ESTÉRIL	un	3000,0000	R\$ 0,6200	R\$ 1.860,00
2645	LUVA CIRÚRGICA - 8.5 - ESTÉRIL	un	1000,0000	R\$ 0,6200	R\$ 620,00
2655	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7.0 C/BALÃO	un	400,0000	R\$ 4,0900	R\$ 1.636,00
2656	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7.5 C/BALÃO	un	400,0000	R\$ 4,0900	R\$ 1.636,00
2657	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 8.0 C/BALÃO	un	400,0000	R\$ 4,0900	R\$ 1.636,00
869	ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM "G "	un	2000,0000	R\$ 1,4000	R\$ 2.800,00
Valor Total: R\$ 10.188,00					
SAUBER MED INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
5322	TERMOMETRO DIGITAL TIPO PISTOLA	un	30,0000	R\$ 100,0000	R\$ 3.000,00
Valor Total: R\$ 3.000,00					
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2852	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 20	un	5000,0000	R\$ 0,6200	R\$ 3.100,00
4739	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	un	200,0000	R\$ 8,1200	R\$ 1.624,00
829	ALCOOL A 70% - 1000 ML LÍQUIDO	un	2500,0000	R\$ 5,7400	R\$ 14.350,00
833	ATADURA CREPON "10CM X 4,5 M"	un	22000,0000	R\$ 0,2700	R\$ 5.940,00
834	ATADURA CREPON "20CM X 4,5 M"	un	22000,0000	R\$ 0,5000	R\$ 11.000,00
844	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 22	un	5000,0000	R\$ 0,6200	R\$ 3.100,00
849	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL-7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNID.	un	7500,0000	R\$ 7,0400	R\$ 52.800,00
880	GEL DE CARBOPOL PARA ULTRASSOM 1000 ML LÂMINA - FOSCA	un	150,0000	R\$ 4,9000	R\$ 735,00
884	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% - 20MG/G GEL BISNAGA COM 30G	un	5100,0000	R\$ 2,9300	R\$ 14.943,00
895	SOLUÇÃO AQUOSA/ALCOÓLICA DE PVPI - TÓPICO 1000ML	un	130,0000	R\$ 28,0000	R\$ 3.640,00
Valor Total: R\$ 111.232,00					
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
850	COMPRESSAS CIRÚRGICAS PARA CAMPO OPERATÓRIO 23CMX25CM ENVELOPE C/ 50 UNID.	un	10000,0000	R\$ 33,7800	R\$ 337.800,00
Valor Total: R\$ 337.800,00					
Página: 3 de 6					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
862	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Y	un	5000,0000	R\$ 0,6600	R\$ 3.300,00
870	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	un	130,0000	R\$ 13,0000	R\$ 1.690,00
Valor Total: R\$ 4.990,00					
WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1758	AGULHA DESC. 25 X 7	un	10000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 500,00
2634	AGULHA 40X1,2 - DESCARTÁVEL	un	10000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 500,00
2637	FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO2-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	un	350,0000	R\$ 1,3000	R\$ 455,00
2638	FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO3-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	un	350,0000	R\$ 1,3000	R\$ 455,00
2640	LÂMINA-BISTURI Nº 11	un	2000,0000	R\$ 0,2200	R\$ 440,00
2641	LÂMINA-BISTURI Nº 15	un	2000,0000	R\$ 0,2000	R\$ 400,00
2649	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "G" CX COM 100 UNID.	cx	600,0000	R\$ 11,7000	R\$ 7.020,00
2660	SONDA DE FOLEY Nº 8	un	400,0000	R\$ 2,6900	R\$ 1.076,00
2661	SONDA DE FOLEY Nº 10	un	500,0000	R\$ 2,7500	R\$ 1.375,00
2662	SONDA DE FOLEY Nº 12	un	400,0000	R\$ 2,6900	R\$ 1.076,00
538	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. " M" CX C/100	cx	1000,0000	R\$ 11,9000	R\$ 11.900,00
541	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRÍPLA CAMADA	un	20000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 1.400,00
6753	MÁSCARA N95/PPF2/N95 PROTEÇÃO HOSPITALAR COM CLIP NASAL BRANCA	un	2000,0000	R\$ 0,5600	R\$ 1.120,00
827	AGULHA 13X4,5 - DESCARTÁVEL	un	10000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 500,00
828	AGULHA 25X8 - DESCARTÁVEL	un	10000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 500,00
832	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	un	3000,0000	R\$ 12,8900	R\$ 38.670,00
855	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -19	un	2100,0000	R\$ 0,1500	R\$ 315,00
856	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -23	un	20000,0000	R\$ 0,1500	R\$ 3.000,00
872	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	un	1300,0000	R\$ 3,3000	R\$ 4.290,00
875	FIO NYLON 4.0 - CL AGULHA 3/8	un	1700,0000	R\$ 1,1000	R\$ 1.870,00
876	FIO NYLON 5.0 - C/ AGULHA 3/8	un	1700,0000	R\$ 1,1000	R\$ 1.870,00
883	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	un	7000,0000	R\$ 0,0300	R\$ 210,00
889	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "P " CX COM 100 UNID.	cx	1000,0000	R\$ 11,8000	R\$ 11.800,00
891	MÁSCARA CIRÚRGICA DUPLA CAMADA, DESCARTÁVEL	un	20000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 14.000,00
903	SOLUÇÃO PARA CLISTER ENEMA	un	300,0000	R\$ 5,9900	R\$ 1.797,00
904	SONDA DE FOLEY Nº 14	un	500,0000	R\$ 2,4900	R\$ 1.245,00
905	SONDA DE FOLEY Nº 16	un	400,0000	R\$ 2,4900	R\$ 996,00
Valor Total: R\$ 110.547,00					
Página: 4 de 6					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					
906	SONDA DE FOLEY Nº 18	un	400,0000	R\$ 2,5000	R\$ 1.000,00
914	SONDA URETRAL Nº 14	un	1300,0000	R\$ 0,5900	R\$ 767,00
Valor Total: R\$ 110.547,00					
REDE LAB TECNOLAB LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2633	GLICOSÍMETRO / APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE	un	150,0000	R\$ 11,7700	R\$ 1.765,50
2639	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10CM	un	3000,0000	R\$ 3,8000	R\$ 11.400,00
2642	LÂMINA-BISTURI Nº 24	un	10000,0000	R\$ 0,1800	R\$ 1.800,00
2646	LUVA CIRÚRGICA - 7.5 - ESTÉRIL	un	10000,0000	R\$ 0,5900	R\$ 5.900,00
2651	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM/COM 100 METROS	pc	150,0000	R\$ 35,0000	R\$ 5.250,00

2853	FIO NYLON 3.0 - C/ AGULHA 3/8	un	1700,0000	R\$ 1,1500	R\$ 1.955,00
3365	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 20CC	un	50000,0000	R\$ 0,2900	R\$ 14.500,00
3366	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 3CC	un	50000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 6.500,00
3367	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 5CC	un	40000,0000	R\$ 0,1400	R\$ 5.600,00
5314	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15 CM	un	1000,0000	R\$ 12,0000	R\$ 12.000,00
5321	BOLSA COLETORA DE URINA FECHADA	un	1000,0000	R\$ 3,5000	R\$ 3.500,00
5323	FIO GUIA DESCARTÁVEL P/ INTUBAÇÃO	un	1000,0000	R\$ 6,4400	R\$ 6.440,00
553	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	un	22000,0000	R\$ 0,6500	R\$ 14.300,00
6067	SOLUÇÃO AQUOSA DE PHMB - TÓPICO 350 ML	un	130,0000	R\$ 80,0000	R\$ 10.400,00
6068	ROLO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA 70CM X 50CM	un	2000,0000	R\$ 5,9900	R\$ 11.980,00
822	ABAIXADOR DE LÍNGUA	un	10000,0000	R\$ 0,0300	R\$ 300,00
831	ALCOOL GEL 70% 1000ML	un	300,0000	R\$ 8,9900	R\$ 2.697,00
835	ATADURA CREPON "5CM X 4,5 M"	un	2500,0000	R\$ 0,2500	R\$ 625,00
837	BOLSA DE COLOSTOMIA 7 DIAS COR NUDE	un	2000,0000	R\$ 13,5000	R\$ 27.000,00
838	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	un	2050,0000	R\$ 0,8500	R\$ 1.742,50
845	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 24	un	4000,0000	R\$ 0,6900	R\$ 2.760,00
846	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	un	12000,0000	R\$ 0,9500	R\$ 11.400,00
857	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 25	un	10000,0000	R\$ 0,1500	R\$ 1.500,00
858	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -27	un	1100,0000	R\$ 0,1500	R\$ 165,00
859	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)-21	un	6000,0000	R\$ 0,1500	R\$ 900,00
864	ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE BOTÃO/METAL	un	200,0000	R\$ 55,0000	R\$ 11.000,00
865	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 MT	un	2500,0000	R\$ 6,9900	R\$ 17.475,00
866	ESPÁTULA DE AYRES	un	2000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 120,00
871	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	un	1500,0000	R\$ 3,5000	R\$ 5.250,00
873	FIO NYLON 2.0 - C/ AGULHA 3/8 X 2.0	un	1300,0000	R\$ 1,1400	R\$ 1.482,00
				Página: 5 de 6	
AGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil					
893	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM/ COM 100 METROS	pc	150,0000	R\$ 29,9900	R\$ 4.498,50
894	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM/COM 100 METROS	pc	150,0000	R\$ 74,9900	R\$ 11.248,50
898	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 1 CC	un	25000,0000	R\$ 0,1400	R\$ 3.500,00
899	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 10CC	un	60000,0000	R\$ 0,2400	R\$ 14.400,00
Valor Total: R\$ 231.354,00					
CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTACAO LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
921	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	un	20000,0000	R\$ 0,3900	R\$ 7.800,00
Valor Total: R\$ 7.800,00					

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, 5 de junho de 2023

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:31704F3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0014/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0014/2023**

Objeto: Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Materiais esportivos, destinados aos serviços do Setor de Desporto da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

47.307.126 JOAO MARIA SOARES JUNIOR

A NOVA SOLUCAO EIRELI

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA

FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA

J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 56.401,42 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e um reais e quarenta e dois centavos).

Item	J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 10.933.739/0001-00 R PRAÇA DA MATRIZ, 122 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A PENALTY PRO 6.0, MODELO COMPETIÇÃO. APROVADA E OFICIAL DA FIVB. CONFECCIONADA COM POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. MEDINDO 65-67CM. PESO 260 A 280G, COR AMARELA COM AZUL Marca: PENALTY	UND	20	255,00	5.100,00
4	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MODELO IGUAL OU SUPERIOR A KEMPA OFICIAL LEO H2L, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL E PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. ESPECIFICAÇÃO:H2L, REVESTIMENTO EM PU MACIO; FABRICADA COM ESPUMA DE LAMINAÇÃO; CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, CONSTRUÍDA EM 32 GOMOS. MILO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 54CM; PESO APROXIMADO: 325G 80%PU; 8% NEOPRENE; 2%LÁTEX; 10% TECIDO Marca: PENALTY	UND	10	230,00	2.300,00
14	REDE DE VÔLEI DE QUADRA, OFICIAL. MEDIDAS DA REDE: LARGURA: 9,5 M. ALTURA: 1 M. MALHA: 10 X 10 CM. FIO: ESPESSURA: 2 MM. MATERIAL: 100% PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). FIO TRANÇADO (OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE). REDE COM 4 FAIXAS DE LOÃ DUBLADA COM 4 COSTURAS NAS PARTES SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS DA REDE PARA MAIOR RESISTÊNCIA. ILHOSOS NAS FAIXAS LATERAIS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA REDE. SUPORTE PARA ANTENAS INCLUÍDO. CABO DE AÇO DE 2MM REVESTIDO COM COMPRIMENTO DE 13 METROS JÁ PASSADO DENTRO DA FAIXA SUPERIOR DA REDE Marca: GISMAR	UND	10	240,00	2.400,00
15	PAR DE REDE DE FUTSAL. MODELO OFICIAL. COSTURADA A MÃO, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER VIRGEM, FIO 6,0 MM, MALHA DE 10 CM. MOD PROFISSIONAL, LINHA OURO. PRODUTO MEDINDO MEDIDAS: 3,15 X 2,10 X 0,80 X 1,10 Marca: GISMAR	PAR	30	315,00	9.450,00
Total do Proponente					19.250,00
Item	A NOVA SOLUCAO EIRELI CNPJ: 70.157.680/0001-37 AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA: 201; - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	TROFÉU PERSONALIZADO DA MODALIDADE ESPORTIVA A SER EXPECIFICADA, CONFECCIONADO EM ACRILICOTRANSARENTE SIMILAR AO VIDRO, COM DETALHESPELHADOS NA COR DOURADA SIMBOLIZANDO OURO. MEDINDO APROXIMADAMENTE "30CM X 13CM". TROFÉU COM BASE PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE "9CM X 15CM" NA BASE DEVE CONTER UMA PLACA EM INOX COM GRAVAÇÃO A LASER CONTENDO INFORMAÇÕES DA COMPETIÇÃO/EVENTO, LOGO DA GESTÃO E CLASSIFICAÇÃO POR EXEMPLO: "CAMPEÃO/ VICECAMPEÃO" Marca: PRÓPRIA	UND	50	37,95	1.897,50
Total do Proponente					1.897,50
Item	EXTIUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 14.163.479/0001-91 R DAS ORQUÍDEAS, 587 ***** - CHACARA PRIMAVERA, CAMPINAS - SP, CEP: 13087-430 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MODELO IGUAL OU SUPERIOR A KEMPA OFICIAL LEO H3L, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL E PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. ESPECIFICAÇÃO:H2L, REVESTIMENTO EM PU MACIO; FABRICADA COM ESPUMA DE LAMINAÇÃO; CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, CONSTRUÍDA EM 32 GOMOS. MILO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 58CM; PESO APROXIMADO: 425G 80%PU; 8% NEOPRENE; 2%LÁTEX; 10% TECIDO Marca: KEMPA	UND	10	239,99	2.399,90
Total do Proponente					2.399,90
Item	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA CNPJ: 11.886.312/0001-60 R DOS COLIBRIS, 33 - CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, CEP: 59290-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	APITO OFICIAL MODELO FOX 40 CLÁSSICO, COR PRETA COM BOCAL DE SILICONE, CORDÃO MODELO BREAK AWAY. PROPORÇÃO DO SOM 115 DECIBÉIS, 100% COMPOSTO DE PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO. DIMENSÕES 50,8 X 38,1 X 38,1 CM; 0,05 G Marca: GSPORT	UND	10	18,00	180,00
Total do Proponente					180,00
Item	FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA CNPJ: 39.790.770/0001-10 AV IGUACU, 3525 APT 404 - VILA IZABEL, CURITIBA - PR, CEP: 80240-074 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BOLA DE FUTSAL MODELO IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A KAGIVA F5 PRO, PADRÃO PROFISSIONAL. TECNOLOGIA TERMOFUSION, CÁPSULA SIS: DENTRO DA CÂMARA, ISOLA A AGULHA, GARANTINDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR. COMPOSIÇÃO: POLIURETANO HIGH SOLID HEXXA. BUTIL PESO: 410 - 440G. CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM. CÂMARA: AIRVILITY Marca: JOMA	UND	30	150,00	4.500,00
Total do Proponente					4.500,00
Item	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 47.484.691/0001-00 TV UM, 83 VRS 452 - ARROIO FELIZ, FELIZ - RS, CEP: 95770-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BOLA BASQUETE MODELO IGUAL OU SUPERIOR A PLAYOFF IX PENALTY, (ADULTO) CIRCUNFERÊNCIA: 78 CM, PESO:650G Marca: SPORTS	UND	10	88,99	889,90
7	BOMBA DE AR PENALTY (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) DUPLA AÇÃO SPECIAL C/ PROLONGADOR, 2 AGULHAS E RECURSO DOUBLE ACTION, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO GRANDE 55CM/65CM Marca: KAGIVA	UND	20	24,37	487,40
8	PORTA BOLA, BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E NYLON, MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM ALTURA 20CM ESPESSURA 40CM LARGURA. CAPACIDADE APROXIMADO 7 A 9 BOLAS DE FUTEBOL OU VOLEIBOL Marca: NEDEL	UND	10	78,39	783,90
12	CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO VOLLO VL-510 (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE, MATERIAL EM ABS, NÍVEL PROFISSIONAL COM ALÇA Marca: POKER	PAR	10	48,99	489,90
13	KIT PETECA PARA BADMINTON PRO, CONTENDO 6 UNIDADES. DIMENSÕES: 8,5X6,5X6,5CM (AXCXL). • PESO APROXIMADO 5,2G. • DIÂMETRO DA PONTEIRA É DE 2,5CM • MATERIAL: NYLON COM BASE DE CORTIÇA Marca: IDEA	KIT	10	36,96	369,60
16	CONE MÉDIO, CONFECCIONADO EM PVC. MEDINDO 50 CM DE ALTURA. PINTURA SINTÉTICA. Marca: NEDEL	UND	30	21,99	659,70
17	CORDA DE PULAR, TAMANHO AJUSTÁVEL, MEDINDO 285CM - PESO: 105G (APROXIMADAMENTE) - MATERIAL: PRODUZIDA INTEIRAMENTE EM PVC. COR PRETA Marca: KALANGO	UND	30	11,93	357,90
22	CONJUNTO BOLAS DE TÊNIS DE MESA, MODELO PROFISSIONAL DE 40 MM E TAMANHO E PESO DE 2,7 G. O CONJUNTO DEVE CONTER 9 UNIDADES NA COR LARANJA. Marca: IDEA	KIT	10	15,83	158,30
24	CONJUNTO DE RAQUETES DE TÊNIS DE MESA COM DUPLA FACE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, MADEIRA E BORRACHA, SENDO APROXIMADAMENTE 193G. O KIT COMPOSTO POR 2 (DUAS) RAQUETES ACOMPANHA SUPORTE, MODELO BAG PARA	KIT	8	94,89	759,12

	ARMAZENAR. Marca: CONVOY				
	Total do Proponente				4.955,72
Item	SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 27.596.969/0001-23				
	R NOVE DE MARCO, 737 SALA B - CENTRO, JOINVILLE - SC, CEP: 89201-400				
	Descrição do Produto/Serviço				
6	KIT BOLA DE TÊNIS, MODELO IGUAL OU SUPERIOR A CHAMPIONSHIP, CONTENDO 3 UNIDADES EM CADA KIT. COR: AMARELA, CONFECCIONADA EM FELTRO DURA WEAVE, DIMENSÕES: 225 X 17 X 9 CM; 220 G Marca: Wilson	KIT	10	59,98	599,80
11	COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA D20, COM CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL SEM ZÍPER, COM 90CM X 40CM X 3CM, SUPER MACIO E RESISTENTE Marca: Pista e Campo	UND	60	40,93	2.455,80
20	KIT BADMINTON, MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO VOLLO, MODELO COMPLETO, PROFISSIONAL, COMPOSTO POR 4 (QUATRO) RAQUETES MEDINDO 66 X 20 X 3 CM, PESANDO APROXIMADAMENTE 115G, 3 (TRÊS) PETECAS DE NYLON E UM 1 JOGO DE REDE (REDE E POSTES) REDE: ALTURA 1,55M, COMPRIMENTO 6,10M, MAIS 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO. Marca: Pista e Campo	KIT	8	222,92	1.783,36
23	REDE RETRÁTIL PING PONG 1,67 METROS TÊNIS MESA UNIVERSAL, FÁCIL DE GUARDAR E MONTAR COM SEU SISTEMA DE CLIPS COM FÁCIL ENCAIXE. POSSUI TRAVA PARA MESA, ÓTIMO ACABAMENTO E CHAGA ATÉ 186 CM. Marca: Pista e Campo	UND	6	69,69	418,14
	Total do Proponente				5.257,10
Item	47.307.126 JOAO MARIA SOARES JUNIOR	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 47.307.126/0001-77				
	AV BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 135 CASA A BI TER - CENTRO, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59140-200				
	Descrição do Produto/Serviço				
10	KIT CARTÕES DE ARBITRO, MODELO PENALTY. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE. 3 CARTÕES NAS CORES AZUL, VERMELHO E AMARELO, FABRICADO EM PVC, ACOMPANHA CASE E MINE LÁPIS PARA ANOTAÇÃO. DIMENSÕES OFICIAIS DOS CARTÕES: PADRÃO. Marca: bmx	KIT	10	13,41	134,10
18	PAR DE REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO PROFISSIONAL TIPO VÉU NYLON, FIO DE 6MM, DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR; MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 15X15CM; FIO: 2MM, 4MM OU 6MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); COR: BRANCA. Marca: bmx	PAR	30	405,00	12.150,00
19	KIT MESA DOBRÁVEL DE XADREZ E DAMAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PEÇAS INCLUSAS, MEDINDO 51X51 DE COMPRIMENTO E LARGURA, POR 80CM DE ALTURA. Marca: bmx	KIT	8	170,00	1.360,00
21	KIT PING PONG (TÊNIS DE MESA), COMPOSTO POR MESA, ACOMPANHANDO SUPORTE DE REDE, REDES, RAQUETES E BOLINHAS. MESA CONFECCIONADA EM MDP 15MM NA COR AZUL, COM PÉS DE MADEIRA, MODELO DOBRÁVEL. MEDINDO 2.74M X 1.52M, PESANDO APROXIMADAMENTE 63KG. Marca: pangue	KIT	2	784,55	1.569,10
25	MEDALHA PERSONALIZADA DA MODALIDADE A SER EXPECIFICADA, COM 69MM DE ALTURA, 63MM DE LARGURA, 3MM ESPESSURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 40G, MAIS FITA PERSONALIZADA PARA FIXAR NO PESCOÇO CONTENDO A LOGOMARCA DA GESTÃO E O BRASÃO DO MUNICÍPIO (85CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA NA COR ESCOLHIDA. Marca: BMX	UND	400	6,87	2.748,00
	Total do Proponente				17.961,20

PORTALEGRE/RN, 13 de junho de 2023

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:06AC50C7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - IPREV**

TERMO DE ADJUDICAÇÃOLicitação: **PREGAO PRESENCIAL – IPREV Nº 001/2023**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada a prestar serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, bem como elaboração e envio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIRP), junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN (IPREV), utilizando sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Unidade Gestora.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO (CONTASP) CNPJ: 27.083.402/0001-53	ME	ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO	Habilitado

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

Item	Descrição Proponente / Fornecedor	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica especializada a prestar serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, bem como elaboração e envio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIRP), junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN (IPREV), utilizando sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Unidade Gestora. ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO CNPJ: 27.083.402/0001-53 RUA PEDRO DE FONTES RANGEL, 03, CASA - DUQUE DE CAXIAS, JOSE DA PENHA - RN, CEP: 59980-000 Telefone: (84) 3383-2128	UND	2.900,00	12	34.800,00

Portalegre/RN, 13 de junho de 2023

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Cedido

Termo De Cooperação Nº 001/2021

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:616BB581**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PP/IPREV****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – IPREV Nº 001/2023**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada a prestar serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, bem como elaboração e envio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIRP), junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN (IPREV), utilizando sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Unidade Gestora.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO (CONTASP) CNPJ: 27.083.402/0001-53	ME	ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO	Habilitado

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

Item	Descrição Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica especializada a prestar serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, bem como elaboração e envio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIRP), junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN (IPREV), utilizando sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Unidade Gestora. ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO CNPJ: 27.083.402/0001-53 RUA PEDRO DE FONTES RANGEL, 03, CASA - DUQUE DE CAXIAS, JOSE DA PENHA - RN, CEP: 59980-000 Telefone: (84) 3383-2128	UND 2.900,00	12 34.800,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, a vista dos interessados na sede: Rua Manoel de Freitas, nº 43, Centro - Ed. "José de Arimatéia Magalhães", Sala 04 – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Portalegre/RN: segunda a sexta, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Portalegre/RN, 13 de junho de 2023

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:4320ED16**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PE/IPREV****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, para atender as demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

D F DE S SILVA

Habilitado

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

Habilitado

GO ATACADISTA LTDA

Habilitado

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 5.924,04 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro e quatro centavos).**

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 RUA DA INDEPENDÊNCIA, 1162 – PAU DOS FERROS – RN, CEP: 59900-000				
2	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL:PLÁSTICO ABS E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE:20 L, VOLTAGEM:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAIXO CONSUMO ENERGIA,TERMOSTATO REGULÁVEL,INMETRO	UND	1	644,05	644,05
Total do Proponente					644,05

GO ATACADISTA LTDA					
Item	CNPJ: 44.060.520/0001-65	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
AVENIDA SEISCENTOS – SERRA – ES, CEP: 29161-399					
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCCEL	UND	1	3.849,99	3.849,99
Total do Proponente					3.849,99
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA					
Item	CNPJ: 07.610.338/0001-04	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
AV. GETULIO VARGAS – PAU DOS FERROS – RN, CEP: 59900-000					
Descrição					
3	TELEVISOR, TAMANHO TELA:32 POL, VOLTAGEM:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO	UND	1	1.180,00	1.180,00
4	VENTILADOR, TIPO:COLUNA, POTÊNCIA MOTOR:200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL:AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO:60 CM, COR:PRETA	UND	1	250,00	250,00
Total do Proponente					1.430,00

PORTALEGRE/RN, 13 de junho de 2023

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV/Portalegre

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:0263935A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PE/IPREV**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente, para atender as demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

D F DE S SILVA

Habilitado

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 2.806,00 (dois mil, oitocentos e seis reais).

Item	D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 RUA DA INDEPENDÊNCIA, 1162 – PAU DOS FERROS – RN, CEP: 59900-000	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS:50, TIPO CAPA:DURA, COMPRIMENTO:330 MM, LARGURA:216 MM, USO:ADMINISTRATIVO		UND	2	28,00	56,00
3	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO:CLASSIFICADORA, LARGURA:245 MM, ALTURA:340 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2:GRAMPO TRILHO PLÁSTICO		UND	100	2,50	250,00
4	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPEL OFSETE, TIPO:REGISTRADORA AZ, LARGURA:220 MM, ALTURA:320 MM, LOMBADA:10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DOIS FUROS, GRAMATURA:240 G/M2		UND	20	11,00	220,00
5	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPEL KRAFT, TIPO:SUSPensa PENDULAR, LARGURA:240 MM, ALTURA:360 MM, GRAMATURA:300 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO		UND	200	3,50	700,00
7	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MOLA, TAMANHO MOLA:32 MM		CONJUNTO	10	14,00	140,00
8	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MOLA, TAMANHO MOLA:41 MM		UND	10	19,00	190,00
9	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO:SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L):297 X 210 MM, GRAMATURA:75 G/M2, COR:BRANCO		UND	30	25,00	750,00
Total do Proponente						2.306,00

PORTALEGRE/RN, 13 de junho de 2023

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV/Portalegre

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:8EA6B58D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PE/IPREV**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Informática, para atender as demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

D F DE S SILVA

Habilitado

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

Habilitado

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 4.078,00 (quatro mil e setenta e oito reais).**

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
D F DE S SILVA					
CNPJ: 04.599.190/0001-66					
RUA DA INDEPENDÊNCIA, 1162 – PAU DOS FERROS – RN, CEP: 59900-000					
Total do Proponente					
4	SUPORTE, MATERIAL: AÇO CROMADO, APLICAÇÃO: APOIO PARA NOTEBOOK, TIPO: AJUSTÁVEL, FORMATO: RETANGULAR	UND	2	64,00	128,00
Total do Proponente					
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA					
CNPJ: 07.610.338/0001-04					
AV. GETULIO VARGAS – PAU DOS FERROS – RN, CEP: 59900-000					
Total do Proponente					
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 2.400 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLOR, SISTEMA ECO TANK, CONECTIVIDADE: USB E WIFI, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, IMPRESSORA MULTIFUNCAO	UND	1	1.530,00	1.530,00
3	PROJETOR MULTIMÍDIA, VOLTAGEM: 100/240 V, FREQUÊNCIA: 50 A 60 HZ, QUANTIDADE ENTRADA RGB: 1 S-VÍDEO/IRCA UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 01: S-VÍDEO E 04 PINOS RCA UN, TIPO ZOOM: MANUAL/DIGITAL, TIPO: PORTÁTIL, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR: 1.07 BILHÕES DE CORES PX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÃO HDMI, RGB E USB, WIFI, SEEN MIRROR/SHARING, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3.600 LM, TIPO FOCO: MANUAL, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/TETO/MESA, RESOLUÇÃO: NATIVA 1920X1200	UND	1	2.420,00	2.420,00
Total do Proponente					
					3.950,00

PORTALEGRE/RN, 13 de junho de 2023

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV/Portalegre

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador: E34C57AD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PE/IPREV**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOLicitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Móveis, acessórios, escritório e copa/cozinha, para atender as demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

D F DE S SILVA

Habilitado

MARCOS JULIANO DA SILVA

Habilitado

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 8.839,33 (oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).**

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
D F DE S SILVA					
CNPJ: 04.599.190/0001-66					
RUA DA INDEPENDÊNCIA, 1162 – PAU DOS FERROS – RN, CEP: 59900-000					
1	ARMÁRIO APARADOR: ARMÁRIO APARADOR PARA ESCRITÓRIO EM MDF DE 15 A 25MM, NA COR CINZA CLARO, COM 3 GAVETAS EM UM LADO E DO OUTRO UM COMPARTIMENTO DIVIDIDO EM DOIS FECHADOS POR PORTA. TAMANHO: ALTURA 74 CM, PROFUNDIDADE 42 CM, COMPRIMENTO 80 CM	UND	1	595,00	595,00
2	ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS: ARMÁRIO ARQUIVO (TIPO TORRE) COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, EM AÇO, CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 0,45 MM (26) E TAMPO EM CHAPA 0,60 MM (24), COM TRILHO METÁLICO (57CM), TENDO MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,36 X 0,47 X 0,57M, SUPORTANDO NO MÍNIMO DE 30 PASTAS SUSPENSAS POR GAVETA, DISPONDO DE SISTEMA DE FECHAMENTO, COM ACIONAMENTO POR CHAVE, QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS, SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS, ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	UND	2	800,00	1.600,00
5	CADEIRA DE ESPERA: CADEIRA COM ARMAÇÃO DE FERRO, TENDO ACENTO E ENCOSTO PLÁSTICO LARGO E EMPILHÁVEL, PREFERENCIALMENTE NAS CORES CINZA CLARO OU PRETO. ESTRUTURA: SUPORTES DO ENCOSTO: EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO OBLONGO, SEÇÃO 16X30 MM. SUPORTES DO ASSENTO: EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO REDONDO, SEÇÃO 3/4". PÉS: EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO OBLONGO, SEÇÃO 16 X 30 MM. OS SUPORTES DO ENCOSTO E ASSENTO SÃO CURVADOS EM MÁQUINAS ESPECÍFICAS E UNIDOS PELO SISTEMA DE SOLDA. PONTEIRAS DE FECHAMENTO DOS TUBOS: PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO E ENCAIXADAS NA ESTRUTURA, CONSIDERANDO-SE INCLUSIVE OS ACABAMENTOS DESLIZANTES PARA OS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA SUBMETIDA A UM PRÉ-PROCEDIMENTO ANTI FERRUGINOSO DE DESENGRAXE, ESTABILIZAÇÃO, FOSFORIZAÇÃO, PINTURA A PÓ PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA E SECAGEM EM ESTUFA A 250° C.	UND	6	145,00	870,00
6	CAFETEIRA ELÉTRICA: DESIGN COMPACTO COM JARRA TÉRMICA, INQUEBRÁVEL EM	UND	1	140,00	140,00

	AOX INOX. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.200ML. COM SISTEMA CORTA-PINGOS, INDICADOR DO NÍVEL DE ÁGUA, PORTA-FILTRO DESTACÁVEL E BOTÃO LIGA/DESLIGA DE LED.				
7	COPO DE VIDRO: JOGO DE COPOS COM 6 UNIDADES, SUPORTANDO 300ML CADA, MATERIAL EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANSPARENTES, CORPO LISO, PARA LÍQUIDOS GELADOS E QUENTES. DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	CONJ	1	24,95	24,95
8	CORRENTE DE FERRO: UMA CORRENTE DE FERRO GALVANIZADO, COM ELOS SEM ABERTURAS (SOLDADAS), COM ESPESSURA DE 3,2MM, MEDINDO 1,10M.	UND	1	29,90	29,90
11	FRAGMENTADORA DE PAPEL: FRAGMENTADORA COM CESTO DE APROXIMADAMENTE 8 LITROS, QUE FUNCIONE SOBRE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V, COM CAPACIDADE DE FRAGMENTAR DE 7 FOLHAS, OU MAIS, SIMULTANEAMENTE, RESULTANDO EM PEQUENAS PARTÍCULAS, COMO TAMBÉM DESTRUIR OBJETOS EM MATERIAL PLÁSTICOS (CDS E CARTÕES DE CRÉDITO), ALÉM DE QUALQUER TIPO DE MÍ, COMO OS GRAMPOS QUE ESTIVEREM NOS DOCUMENTOS, POSSUINDO FUNÇÃO DE ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA E MANUAL, TENDO VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2,25 M/MIN.	UND	1	580,00	580,00
13	LIXEIRA DE METAL REDONDA: LIXEIRA DE ESCRITÓRIO REDONDA EM METAL VAZADO, COM CAPACIDADE PARA 8,5L.	UND	3	40,00	120,00
15	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO HORIZONTAL TRIPLO: COM 3 DIVISÓRIAS, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 11,5 X 29CM, ACOMODANDO PASTAS E DOCUMENTOS EM FORMATO HORIZONTAL	UND	2	77,00	154,00
16	ORGANIZADOR DE MESA: ORGANIZADOR DE MESA METAL ARAMADO. PORTA CANETAS, POST-IT, CLIPS. COM 3 DIVISÓRIAS, NA COR PRETA OU CINZA ESCURO.	UND	2	30,00	60,00
17	TAPETE: TAPETE EM FIBRA DE POLIPROPILENO, COM BORDAS DE 5 CM, ALTURA DE 6MM, BASE DE BORRACHA, NA COR CINZA CLARO OU BEGE. TAMANHO APROXIMADO: LARGURA 0,40M, COMPRIMENTO 1,80M	UND	1	68,48	68,48
Total do Proponente					4.242,33

MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA 2770 – MARTINS – RN, CEP: 59800-000

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
4	CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR: CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, TIPO DIRETOR, CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE (ACENTO E ENCOSTO), COM BASE BACK SYSTEM COM PISTÃO A GÁS, POSSIBILITANDO A REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, MECANISMO GIRATÓRIO COM ACABAMENTO NA COR PRETA/COBALTO, POSSUINDO BRÇOS DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA, SENDO ELA REVESTIDA EM TECIDO DURÁVEL, ALÉM DE PERNAS COM RODINHAS PARA LOCOMOÇÃO. ATENDENDO AS NORMAS DA NR17.	UND	3	450,00	1.350,00
10	ESTANTE DE AÇO: ESTANTE MULTIUSO, FEITA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, COM 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS QUE SUPORTE DE 30KG OU MAIS POR PRATELEIRA, PINTADO EM EPÓXI, COM SAPATAS PLÁSTICAS. - CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) - CHAPA DAS COLUNAS: 20 (0,90MM) - DIMENSÕES APROXIMADAS (ALP/CM): 175 X 80 X 28,5 - PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA - PESO SUPORTADO: 30KG POR PRATELEIRA ACOMPANHANDO: - 01 KIT DE MONTAGEM	UND	2	280,00	560,00
12	GARRAFA TÉRMICA: GARRAFA TÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, PRÓPRIA PARA CHÁ OU CAFÉ, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS (COM VARIAÇÃO DE ATÉ 25% PARA MAIS), CORPO REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM VERNIZ, RESISTENTE A IMPACTO, AMPOLA DE VIDRO, TAMPÃO EM PLÁSTICO, COM ALÇA, TAMPÃO COM DISPOSITIVO DE PRESSÃO PARA RETIRADA DO LÍQUIDO.	UND	1	89,00	89,00
14	MESA COM GAVETA: MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF, FORMATO EM L (ESQUADRADO), MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 0,75 M, LARGURA/COMPRIMENTO 1,60M (FRENTE) X 1,40M (LADO) E PROFUNDIDADE DE 0,60 M. COM FRENTE E LATERAIS FECHADAS, MANTENDO UMA ABERTURA NA LATERAL MENOR DA MESA DE APENAS DE 5 CM A PARTIR DA PARTE SUPERIOR NA FACHADA LATERAL PARA PASSAGEM DE FIOS, E 7 CM A PARTIR DO CHÃO NA FACHADA FRONTAL PARA CIRCULAÇÃO DE AR E ESPAÇO LIVRE PARA OS PÉS. MATERIAL: MDF DE 25MM, COM PROTEÇÃO LAMINADA NA COR CINZA CLARO RESISTENTE A LÍQUIDOS, COM BASE/PÉS QUE MANTENHA A ESTRUTURA GERAL DA MESA LEVEMENTE ACIMA DO CHÃO. TODA ESTRUTURA DEVE SER INTERNAMENTE REFORÇADA COM TUBOS DE FERRO QUÁDRADOS SOLDADOS, DO TIPO LEVE, PRÓPRIOS PARA MÓVEIS, DE MODO QUE GARANTAM A FIRMEZA E DURABILIDADE DO PRODUTO POR MUITOS TEMPO. SEM VISIBILIDADE EXTERNA DE PARAFUSOS E PREGOS UTILIZADOS NA MONTAGEM DO PRODUTO.	UND	2	1.299,00	2.598,00
Total do Proponente					4.597,00

PORTALEGRE/RN, 13 de junho de 2023

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV/Portalegre

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:FE1A3FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**NOTA PARCIAL – VAGA ASSISTENTE SOCIAL – CODIGO 100**

Nº	CANDIDATO	DT NASCIMENTO	IDADE	PARCIAL	SITUAÇÃO
01	ITAMIRAN LEITE ROCHA	***	***	5,5	APROVADA
02	ELISANGELA ALMEIDA DOS S MESQUITA	31/12/1974	48	1,5	CLASSIFICADA
03	ELISSANDRA EPIFÂNIO DE QUEIROZ	01/06/1993	29	1,5	CLASSIFICADA
04	RAINEIDE ANDRADE DANTAS BARBOSA	***	***	0,5	CLASSIFICADA
05	JOANA GOMES DE BESSA NETA	***	***	**	DESCCLASSIFICADA
06					

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE CONFORME EDITAL PSS Nº 008/2023**7.0. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- o candidato com maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei n.10741/03- Estatuto do Idoso).
- maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.

- c) maior número de filhos.
c) maior número de filhos.

Portalegre, 13 de junho de 2023

FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA –
Matrícula Funcional nº 600
Presidente da Comissão - Portaria nº 190/2023

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

NOTA PARCIAL – VAGA ASSISTENTE SOCIAL – CODIGO 200

Nº	CANDIDATO	DT NASCIMENTO	IDADE	PARCIAL	SITUAÇÃO
01	FRANCISCO DOUGLAS V. MORAIS	***	***	5,0	APROVADO
02	BRENNA BEZERRA DE ALMEIDA	***	***	0,5	CLASSIFICADA
03					
04					
05					
06					

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE CONFORME EDITAL PSS Nº 008/2023

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) o candidato com maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei n.10741/03- Estatuto do Idoso).
b) maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.
c) maior número de filhos.
c) maior número de filhos.

Portalegre, 13 de junho de 2023

FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA –
Matrícula Funcional nº 600
Presidente da Comissão - Portaria nº 190/2023

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

NOTA PARCIAL – VAGA OFICINEIRO (A) DE MÚSICA – CODIGO 300

Nº	CANDIDATO	DT NASCIMENTO	IDADE	PARCIAL	SITUAÇÃO
01	ALINE VIVIANE DE LUCENA FREITAS	***	***	0,0	APROVADA
02					
03					

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE CONFORME EDITAL PSS Nº 008/2023

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) o candidato com maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei n.10741/03- Estatuto do Idoso).
b) maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.
c) maior número de filhos.
c) maior número de filhos.

Portalegre, 13 de junho de 2023

FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA –
Matrícula Funcional Nº 600
Presidente da Comissão - Portaria nº 190/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EFB39AFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230076**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 SRP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA(O): P C DA SILVA JUNIOR ME, CNPJ Nº 31.578.656/0001-10.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de distribuidor de adubo orgânico líquido, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos do Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 40/00020-6, celebrado com o Banco do Brasil S.A.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO Especificações técnicas: - Capacidade 5.000 litros; - Bomba a vácuo; - Eixo tandem aro "16"; - Tampa de inspeção traseira; - Visor transparente indicador de nível; - Mangueira de carga 4 polegadas com 5,5 m; - Eixo cardan com proteção; - Altura de sucção de até 6 metros; - Revestimento anticorrosivo a base de epóxi; - Sistema interno de agitação.	DEL 5000L BCS METARLUGICA - BOMBA INCOMAGRI SUCCÃO	UND	01	47.000,00	47.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto/Atividade 1.114 – Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

VIGÊNCIA: 12 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F1CCCF54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 002/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ENFERMEIRO			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
RAIANY APOLINÁRIO SILVA	Enfermeiro (a)	Sec. Mun. de Saúde/UBS – Santa Luzia	40 h Semanal

GABINETE DA PREFEITA			
MOTORISTA			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
MAURO CELIO NUNES DOS SANTOS	Motorista	Gabinete da Prefeita/Conselho Tutelar	40 h Semanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
VALTER BENTO DA SILVA	Operador de Máquinas Pesadas	Sec. Mun. de Transportes.	40 h Semanal

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

- RG e CPF;
- CNH, se for o caso;
- CTPS;
- Título de eleitor;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários;
- Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
- Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e
- Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
- Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
- Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 573/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de papeleria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;
- 3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO

Licitação nº 00043/2023

Dispensa de Licitação nº 30/2023

Credor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 24.208.480/0001-49

Valor Final: R\$ 55.904,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quatro reais)

ITEM Nº	COD. - DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADES
1.	0012859 - Grampo 26/6 c/5000 cobreado	100	CX
2.	0012860 - Pasta para arquivo morto polionda	600	UND
3.	0012861 - Livro de Ata c/100f	50	UND
4.	0012862 - Livro de Ata c/50f	50	UND
5.	0012863 - Marca Texto cores variadas	300	UND
6.	0012864 - Caneta esférica cristal	1.000	UND
7.	0012865 - Livro de protocolo c/100fls	50	UND
8.	0012866 - Pincel atômico	500	UND
9.	0012867 - Marcador para quadro branco	500	UND
10.	0012868 - Porta Durex médio	30	UND
11.	0012869 - Pasta sanfonada A4 c/12 divisórias	100	UND
12.	0012870 - Pasta suspensa marmorizada	600	UND
13.	0012871 - Pasta arquivo morto eterna 380x175x290	100	UND
14.	0012872 - Bloco adesivo 76x102mm 100f amarelo	200	UND
15.	0012873 - Etiqueta adesiva 4002 279,4x215x91x25f	30	CX
16.	0012874 - Fita corretiva 5mmx10m	50	UND
17.	0012875 - Tesoura 21cm multiuso	100	UND
18.	0012876 - Estilete pequeno	50	UND
19.	0012877 - Pasta c/elástico of new line 30mm	300	UND
20.	0012878 - Pasta c/elástico of new line fina	300	UND
21.	0012879 - Clips 4/0 cx c/50und	100	CX
22.	0012880 - Clips 3/0 galvanizado c/50und	100	CX
23.	0012881 - Cola branca 500g	80	UND
24.	0012882 - Tinta para carimbo 42ml	40	UND
25.	0012883 - Almofada para carimbo nº03	30	UND
26.	0012884 - Molha dedo	50	UND
27.	0012601 - Borracha bicolor	400	UND
28.	0012885 - Porta lápis 3x1 acrílico	30	UND
29.	0012886 - Papel peso 60 210x297 c/250f	50	PCT
30.	0012887 - Papel peso 40 210x297 c/250f	50	PCT
31.	0012888 - Fita adesiva gomada 45x50	100	UND
32.	0012889 - Fita adesiva transparente 50x50	100	UND
33.	0012890 - Grampeador de metal	30	UND
34.	0012891 - Prendedor de papel 41mm	200	UND
35.	0012892 - Pasta L ofício	200	UND
36.	0012893 - Papel ofício A4 branco 75g/m2 210x297 c/500fls	100	RES
37.	0012894 - Régua 30cm	100	UND
38.	0012895 - Lápis grafite	500	UND
39.	0012896 - Pasta Az / Registrador	300	UND
40.	0012897 - Calculadora	50	UND
41.	0012898 - Extrator de Grampo	30	UND
42.	0012899 - Bastão de cola quente	500	UND
43.	0012900 - Perfurador até 100f	5	UND
44.	0012901 - Pistola cola quente 10w	30	UND
45.	0012902 - Pasta Classificador - cores variadas	100	UND

46.	0012903 - Eva com Gliter	120	UND
47.	0012904 - Eva 40x48	150	UND
48.	0012905 - Fítilho de nylon	40	RL
49.	0012906 - Tnt rolo com 50 metros	30	RL

São Bento do Trairi/RN, 07 de junho de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7A03DF03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.05.0160.

Pelo presente instrumento, aos 13 dias do mês de Junho de 2023, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual nomeia por ato próprio (Portaria n.º 001/2021) a Secretária Municipal de Assistência Social para gerenciar esta Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para prestação de serviços funerários (fornecimento de urnas funerárias, traslado e serviços de tanatopraxia), a fim de atender as famílias carentes deste município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o anexo I deste edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para prestação de serviços funerários (fornecimento de urnas funerárias, traslado e serviços de tanatopraxia), a fim de atender as famílias carentes deste município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Administração Pública, de acordo com o anexo I deste edital.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de Assistência Social.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal da Assistência Social e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. A prestação dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Assistência Social convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Sec Mul de Assistência Social, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 13 de Junho de 2023.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador e

PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2023 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI, CNPJ 27.526.107/0001-24, LOCALIZADA À AVENIDA RIO BRANCO 423 CENTRO, CIDADE CAICÓ/RN. TELEFONE (84) 3417-3220
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: VERÔNICA MARIA DA CUNHA
CPF: 914.376.604-87
RG: 543605 SSP/RN

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	URNA TAMANHO INFANTIL: Medindo de 0,60cm até 0,80 cm confeccionada em madeira, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e na tampa, como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão. 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA: TUNICA. MARCA: FÊNIX	UNIDADE	3	R\$ 849,00	R\$ 2.547,00
2	URNA TAMANHO INFANTIL: Medindo de 1,00m até 1,20m confeccionada em madeira, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão. 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA: TUNICA. MARCA: FÊNIX	UNIDADE	2	R\$ 1.249,00	R\$ 2.498,00
3	URNA MORTUÁRIA PADRÃO: Com as seguintes descrições: tamanho 1,90 cm, forro, traveseiro, hastes, tampa lisa. Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo	UNIDADE	10	R\$	R\$ 20.450,00

	1 m 90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira, visor de vidro, revestimento em madeira, forração no casco e no tampo e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão; 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA (HOMENS : CALÇA, CAMISA E MEIA / MULHERES : TUNICA) MARCA: FÊNIX			2.045,00	
4	URNA MORTUÁRIA GG: Modelo sextavado em madeira, com as seguintes descrições: 2,00x 0,78cmx0,39cm, visor de vidro, seis alças duras, revestimento em madeira, forro em tnt e babado rendado, hastes, tampa lisa, forração no casco e no tampo e acompanhando em travesseiro tamanho e tipo padrão; 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA (HOMENS: CALÇA, CAMISA E MEIA/ MULHERES: TUNICA) MARCA: FÊNIX	UNIDADE	2	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
5	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA	UNIDADE	10	R\$ 849,00	R\$8.490,00
6	SERVIÇO TRANSLADO	KM	8.000	R\$ 7,50	R\$60.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 100.285,00

A QUEM POR FORÇA DO ART. 4.º, INCISO XX DA LEI FEDERAL N.º10.520/2002, ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membro

JUSCELINO DE LIMA SANTOS
Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membro

PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI
Licitante Participante

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:274818C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.05.0158.

Aos 07 dias do mês de Junho do ano de 2023, às 09h00 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito à Rua Capitão João Florêncio, N.º 45.º, Centro, São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se, em sessão pública, abaixo assinados, respectivamente, presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN nomeados por intermédio da portaria 043/2023, a fim de registrarem os preços decorrente do Pregão Presencial em epígrafe. Conforme se verifica na documentação constante nos autos, a empresa:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO
REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA-EPP	12.704.516/0001-04	SÍTIO BARRA DO SABUGI 50PR ZONA RURAL SÃO FERNANDO/RN

Compareceu à Sessão com o objetivo de participar do certame e registrar preços.

1.DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível realização de serviços de reforma de pneus pelo tipo recauchutagem, destinada a suprir as necessidades das máquinas e veículos pesados que integram a frota veicular da prefeitura municipal.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADOS NOS AUTOS

2.1. De acordo com as consignações da proposta de preços da empresa vencedora acima identificada, registra-se e verifica-se: O valor geral bruto desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxx

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4-30	serviço	40	R\$ 2.340,00	R\$ 93.600,00
002	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.4-24	serviço	40	R\$ 1.270,00	R\$ 50.800,00
003	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.00-24	serviço	40	R\$ 1.700,00	R\$ 68.000,00
004	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5-25	serviço	40	R\$ 2.560,00	R\$ 102.400,00
005	RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80 R22.5	serviço	40	R\$ 745,00	R\$ 29.800,00
006	RECAUCHUTAGEM PNEU 10.00-20	serviço	40	R\$ 610,00	R\$ 24.400,00

007	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5/80/18	serviço	40	R\$ 1.115,00	R\$ 44.600,00
008	RECAUCHUTAGEM PNEU 19.5-24	serviço	40	R\$ 2.350,00	R\$ 94.000,00
009	RECAUCHUTAGEM PNEU 9.00-20	serviço	40	R\$ 660,00	R\$ 26.400,00
010	RECAUCHUTAGEM PNEU 750X16	serviço	40	R\$ 480,00	R\$ 19.200,00
011	RECAUCHUTAGEM PNEU 215X75 R17,5	serviço	40	R\$ 540,00	R\$ 21.600,00
012	RECAUCHUTAGEM PNEU 265.75R16	serviço	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
TOTAL DOS ITENS AUTÔNOMOS - VALOR TOTAL					R\$ 594.800,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação na imprensa oficial do município de São Fernando/RN, podendo ser prorrogada por igual período, limitado ao prazo previsto no parágrafo único do art. 4.º do Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DAS DEMAIS COND. DE PARTICIPAÇÃO, JULG. E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Todas as demais condições de participação, julgamento e obrigações das partes encontram-se gravadas no Termo de Referência e Edital de convocação e seus anexos, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços, ficando, desde já, aceito por todos os participantes deste certame licitatório.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão e pelo licitante presente à Sessão.

São Fernando/RN, 07 de Junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro da CPL/PMSF/RN

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro da CPL/PMSF/RN

JUSCELINO DE LIMA SANTOS

Membro da CPL/PMSF/RN

REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA

Representante Da Empresa Participante

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B02522FA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0369/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			614 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16620000	R\$ 1.970,00
Total da Ação:					R\$ 1.970,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.970,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		1.64 - Consel. Ass. Social			
			33 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16620000	R\$ 21,00
Total da Ação:					R\$ 21,00
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			38 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
		2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			20 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16620000	R\$ 249,00
Total da Ação:					R\$ 249,00
		2.60 - Manut. consel. Munc. Assistência Social			
			49 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
			51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.87 - Man. Prog. Nac Mundo Trabalho - ACESSUAS TR			
			86 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.970,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 13 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4403EE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2023.05.0157

PROFESSOR - PEDAGOGO

Nº	NOME	CPF	RG	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	Maria Vanille de Araújo	066.994.174-36	002.509.525	70	Classificado
2º	Deusa Maria dos Santos	914.369.074-20	1.459.666	70	Classificado
3º	Juçara da Silva Monteiro	071.398.064-89	002.531.257	70	Classificado
4º	Aline Kelly Araújo dos Santos	707.489.734-51	002.716.619	70	Classificado
5º	Juclebson Neves de Araújo	008.729.694-28	002.477.549	65	Classificado
6º	Jailma Alves Silva	059.922.284-03	002.474.104	60	Classificado
7º	João Paulo de Lima Silva	037.557.214-73	002.004.830	60	Classificado
8º	Valeria Cristiani Alves	018.054.754-28	003.250.432	60	Classificado
9º	Márcia Karina Araújo Soares	029.675.664-46	1.777.138	60	Classificado
10º	Maria Suzana dos Santos	085.850.524-06	002.736.823	60	Classificado
11º	Isadora Izaura Santos Braga	100.888.894-08	2914951	60	Classificado
12º	Maria Rosineide Fernandes da Silva	009.114.824-31	002.281.254	55	Classificado
13º	Veroni de Medeiros Santos	011.914.414-07	002.146.017	55	Classificado
14º	Lidiane Cristina dos Santos	061.468.944-94	002.310.706	55	Classificado
15º	Raquel de Medeiros Mariz	117.035.704-05	003.341.616	55	Classificado
16º	Dalvanira Faustino Lopes Soares	535.928.674-15	894.155	50	Classificado

17º	Jeane Dantas dos Santos	099.114.414-74	003.090.032	50	Classificado
18º	Fabiana Araújo dos Santos	011.333.394-33	2.013.218	50	Classificado
19º	Joseane Fernandes Gomes	058.167.714-50	007450749	50	Classificado
20º	Heliana Nazaré da Silva	067.645.154-33	002348763	50	Classificado
21º	Ricélia Murielly de Brito	091.899.054-82	002.455.796	50	Classificado
22º	Elizete Kátia Santos	096.818.114-70	2914872	45	Classificado
23º	Heloísa Lins de Medeiros Maia	016.745.154-56	002.914.834	45	Classificado
24º	Maria Santana dos Santos	071.346.774-60	002.490.621	40	Classificado
25º	Adriana Gomes Dutra	083.950.594-93	2962383	25	Classificado
26º	Geane Kele Pereira de Lima	095.897.884-08	002.605.405	25	Classificado

PROFESSOR – INGLÊS

Nº	NOME	CPF	RG	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	Josivan Pereira de Araújo	014.158.034-80	002.455.260	60	Classificado
2º	Ana Luíza Medeiros Sales	065.493.894-61	002.534.574	55	Classificado

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

RAFAELA DA SILVA BRITO

(Presidente da Comissão Examinadora)

JOSELHA FERNANDES GOMES

(Membro da Comissão Examinadora)

ELIETE HONORATO DE MEDEIROS

(Membro da Comissão Examinadora)

FRANÇOIS PIERRE DESSOLES MONTEIRO

(Membro da Comissão Examinadora)

Publicado por:
Rafaela da Silva Brito
Código Identificador:A5E1063A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 04/2023 - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PRE-INSCRITOS AO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO PARA
CONSELHEIRO TUTELAR DE SERRA CAIADA/RN**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de **SERRA CAIADA/RN**, publica a relação dos candidatos habilitados para se submeterem à prova que será realizada no dia 23/07/2023.

I – Estão habilitados os seguintes cidadãos:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	DOUGLAS ELIAS DE SOUZA	009.XXX.XXX-00
03	JAILTON DA SILVA GONÇALVES	018.XXX.XXX-29
04	JOSÉ PABLO SALES VICENTE	119.XXX.XXX-52
05	FABIANA BARBOZA ALVES	083.XXX.XXX-48
06	KREGINALDO GAMA DANTAS	089.XXX.XXX-18
07	MAYARA COSME VIANA	701.XXX.XXX-70
08	DUDIANE DA SILVA ALVES	054.XXX.XXX-17
09	EDUARDO BRUNO SERAFIM DA SILVA	152.XXX.XXX-58
10	FRANCISCO CANINDE DE SOUZA	008.XXX.XXX-31
12	HERTA ARAUJO DO NASCIMENTO	054.XXX.XXX-01
TOTAL : 10 (DEZ) PRÉ –CANDIDATOS HABILITADOS		

Serra Caiada –RN, 13 de junho de 2023.

MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:78C96408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 127 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil real), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0005	Desenvolvimento Tributário				
Ação	2024	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	2155	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores do Setor de Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Total da Anulação (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de junho de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:036E7FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 181/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a alteração de data da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 177/2023.

Art. 2º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JESSICA KAREN GOMES DE LIMA
Cargo/Função: CPF:	SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 702.659.224-61

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	CURRAIS NOVOS/RN	19 de junho 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a CURRAIS NOVOS/RN, no dia 19 de junho de 2023, com intuito de participar de reunião com a equipe técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF), que terá como objetivo abordar assuntos relacionados à regularização do SIM nos municípios consorciados conforme documentação comprobatória em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8CB4B426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 2023-PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 2023-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002 2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de insulinas especiais e insumos para portadores de diabetes, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma. **Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438365$

365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002 2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OS CRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro em razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critérioda Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízos decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002 2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 06 de Junho de 2023

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 12.439.069/0001-03

Contratante

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72

Contratado

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	AGULHA DE 4mm(INSULINA) - Marca.: MEDLEVENSOHN UNIDADE Descrição: agulha, material: aço inoxidável, aplicação: p/caneta aplicadora, dimensões: cerca de 32g x 4mm, conector: conector luer lock ou slip, protetor c/lacre, tipo uso: descartável, estéril	5,000.00	0,190	950,00
00005	AGULHA DE 5mm(INSULINA) - Marca.: MEDLEVENSOHN UNIDADE agulha, material: aço inoxidável, aplicação: p/caneta aplicadora, dimensões: cerca de 31g x 5mm, conector: conector luer lock ou slip, protetor c/lacre, tipo uso: descartável, estéril.	7,000.00	0,190	1.330,00
00006	AGULHA DE 6mm(INSULINA) - Marca.: MEDLEVENSOHN UNIDADE agulha, material: aço inoxidável, aplicação: p/caneta aplicadora, dimensões: cerca de 32g x 6mm, conector: conector luer lock ou slip, protetor c/lacre, tipo uso: descartável, estéril.	9,000.00	0,190	1.710,00
VALOR TOTAL R\$				3,990,00

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:2762836C

**CPL
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 2023-PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 2023-PE
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002 2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de insulinas especiais e insumos para portadores de diabetes, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365$$

365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002 2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços demercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OS CRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro em razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízos decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002 2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 06 de Junho de 2023

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 12.439.069/0001-03

Contratante

WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

C.N.P.J. nº 36.393.228/0001-36

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 002 2023-PE.

Empresa: WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 36.393.228/0001-36, estabelecida à R DEPUTADO ADERSON DUTRA, CENTRO, Rafael Godeiro RN, representada neste ato pelo Sr(a). DAYNER LEITE DANTAS, C.P.F. nº 852.807.121-91, R.G. nº 003604946 SSP RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	LANCETA DESCARTÁVEL - Marca.: INJEX material lâmina:aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais:estéril, embalagem individual, tipo :lâmina revestida com silicone, cx com 100un	CAIXA	600.00	5,810	3.486,00
00009	MEDIDOR DE GLICEMIA - Marca.: ON CALL Mod. de ref.: ON CALL PLUS. Monitor portátil, operação digital, tipo amostra, sangue capilar, tipo de análise: quantitativo de glicose, faixa de operação: até600mg/dl, tempo resposta: até 10s, memória: 250 a 500testes: com lancetas, tiras, lancetador, soluçãocontrole	UNIDADE	50.00	43,730	2.186,50
VALOR TOTAL R\$					5.672,50

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:2313DF83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O Município de VENHA-VER, por intermédio da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, 53, RN, neste ato representada pelo Sr(A) CLEITOM JACOME DA COSTA, e por meio das Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, Sec. Mun. - Administração e tributação, Fundo Municipal - Assistência Social, Fundo Municipal - Saúde e a(s) Empresa(s): SORVETES KI DOCURA EIRELI - CNPJ: 09.016.500/0001-96, com sede na SIT PEDRA DO CABOCLO, 3A, ZONA RURAL, Doutor Severiano/RN, tawany dias da silva varejista ltda - CNPJ: 47.823.692/0001-31, com sede na AV MINISTRO ALUÍSIO ALVES, 33, centro Venha-Ver/RN

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 10/2023, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias solicitantes

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 10/2023, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei n.º 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de VENHA-VER e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.1 - SORVETES KI DOCURA EIRELI CNPJ: 09.016.500/0001-96

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
70	3424 - POLPA DE FRUTAS (ACEROLA), PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	Und	384	4,49	1.724,16
71	3425 - POLPA DE FRUTAS (CAJÁ) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE	Und	384	4,49	1.724,16

	CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.				
72	3426 - POLPA DE FRUTAS (GRAVIOLA) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	Und	384	5,89	2.261,76
73	3427 - POLPA DE FRUTAS (CAJÚ) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	Und	384	4,89	1.877,76
Valor Total					7.587,84

TAWANY DIAS DA SILVA VAREJISTA LTDA CNPJ: 47.823.692/0001-31

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1235 - Biscoito de Leite BISCOITO DE LEITE - 400 GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE; - ENREQUECIDO E VITAMINADO; - INTEGRO E CROCRANTE; - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE	PCT	816	4,22	3.443,52
2	1236 - Biscoito Doce BISCOITO DOCE. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. PCT COM 400 GR.	PCT	768	4,22	3.240,96
3	1237 - Biscoito Doce tipo Maria BISCOITO DOCE TIPO MARIA, LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 400G, EMBALAGEM EM DUPLA PROTEÇÃO E PACOTES PROTETORES INTERNOS (DOIS), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE PCT.	PCT	768	4,27	3.279,36
4	1238 - Biscoito Maisena BISCOITO MAISENA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES) - PCT COM 400 GR.	PCT	864	3,97	3.430,08
5	1240 - Biscoito Água e Sal BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, COM 400G.	PCT	720	4,00	2.880,00
6	1241 - Biscoito sabor Cream Cracker BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G.	PCT	816	3,83	3.125,28
7	1243 - Café em Pó torrado e moído CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/ COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.	PCT	3.120	7,12	22.214,40
8	1246 - Caldo de Galinha CALDO DE GALINHA. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALS, CARNE DE GALINHA, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CURCUMA E CARAMELO. CONTEM GLÚTEN, CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTRADA. CAIXA DE 126 GRAMAS.	CX	288	3,27	941,76
9	1248 - Carne Bovina em Lata 320 G CARNE BOVINA EM LATA 320 G. CARNE BOVINA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE BOVINOS, MIÚDOS DE BOVINOS, ÁGUA, SAL, CEBOLA, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL DE HEMOGLOBINA E CONSERVANTE NITRITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEM, EMBALAGEM EM LATA DE 320 G.	LT	384	8,43	3.237,12
10	1253 - Cebola tipo branca CEBOLA TIPO BRANCA, PARA CONSUMO FRESCO, GRAUDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 90MM A 75MM, COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA, PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA), NÃO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECANICO MANCHA NEGRA(CARVAO), PARCIALMENTE SEM PELICULA OU PODRE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA CONTENDO PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBEDECER RES.259/02, PORT. 157/02/RES. CVS. NR.15/91.	Kg	1.200	5,52	6.624,00
11	1279 - Ervilha em conserva 200 G ERVILHA EM CONSERVA, EM EMBALAGEM METÁLICA ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA E NÃO ENFERRUJADA. COM VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. EMBALAGEM DE 200 G.	Und	672	3,47	2.331,84
12	1282 - Extrato de tomate 270 G EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUÍDADES E FERMENTAÇÃO, VAL.MIN.14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE COPO 270 G.	Und	576	2,37	1.365,12
13	1286 - Farinha de mandioca 1 KG FARINHA DE MANDIOCA, LIGEIRAMENTE TORRADA, AMARELA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, ISENTA DE INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPAS E SECA, VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUCAO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	576	4,70	2.707,20
14	1294 - Flocos de milho pré-cozido FLOCOS DE MILHO PRÉ - COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUÍDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, LIMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	480	2,65	1.272,00
15	1297 - Frango abatido inteiro FRANGO ABATIDO INTEIRO, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	PCT	672	9,29	6.242,88
16	1302 - Hamburguer (carne de frango) HAMBURGUER, MATERIAL CARNE FRANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SABOR TRADICIONAL, PESO 56 G.	Und	1.056	1,22	1.288,32
17	1309 - Leite condensado tradicional LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E	CX	384	8,97	3.444,48

	LACTOSE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 395GR. TIPO NESTLÉ OU SIMILAR.				
18	1310 - Leite em pó LEITE EM PÓ - FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. APARÊNCIA: PÓ FINO. COR: AMARELO CLARO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO. EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200 (DUZENTOS) GRAMAS. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	PCT	672	6,40	4.300,80
19	1312 - Leite UHT/UAT integral LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1 LT. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	CX	288	4,99	1.437,12
20	1325 - Margarina 500 GRAMAS MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONOGLICÉRIDES DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO. POTE 500 GRAMAS.	Und	720	5,13	3.693,60
21	1328 - Milho verde em conserva MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. LATA CONTENDO 200 G.	Und	1.152	3,04	3.502,08
22	1330 - Molho de tomate MOLHO DE TOMATE – COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSINHA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. UNIDADE EMBALAGEM 340 GRAMAS.	Und	1.200	2,41	2.892,00
23	1351 - Refrigerante sabor limonada 2 L REFRIGERANTE SODA LIMONADA, INGREDIENTE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVADORES, ACIDULANTES, VALOR ENERGÉTICO 92 KCAL = 386KJ, CARBOIDRATOS 23G, SÓDIO 11MG, PORÇÃO DE 200ML, EMBALAGEM 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	Und	768	8,34	6.405,12
24	1366 - Salsicha de carne bovina in nature (tipo cachorro-quente) SALSICHA, ORIGEM CARNE BOVINA IN NATURE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.	Kg	576	9,91	5.708,16
25	1367 - Salsicha de carne de frango (tipo uso cachorro-quente) SALSICHA, ORIGEM CARNE DE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.	Kg	576	9,66	5.564,16
26	1369 - Sardinha com óleo 125 G SARDINHA COM ÓLEO 125 G. SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.	Und	576	5,02	2.891,52
27	1370 - Seleta de legumes SELETA DE LEGUMES. LATA CONTENDO 200G. COM MILHO, ERVILHA, BATATA E CENOURA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.	Und	576	7,36	4.239,36
28	1387 - Dueto de ervilha e milho DUETO DE ERVILHA E MILHO. LATA CONTENDO 200G. COM MILHO E ERVILHA, CONSERVANTES, ÁGUA E SAL. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.	Und	672	3,32	2.231,04
29	1390 - Alho em cabeça ALHO EM CABEÇA, COLORAÇÃO BRANCA GRANDE, COM DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURAÇÃO DE PRAGA, DANO MECÂNICO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBAGEM PALETIZÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBTENCER AS EXIGÊNCIAS DA RES. ANVISA 259/02, PORT. 157/02 E RES. CVS 15/91.	Kg	480	31,15	14.952,00
30	1434 - Biscoito tipo rosquinha BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO ROSQUINHA, SABOR VARIADO (LEITE, CHOCOLATE, COCO, ETC), CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, PACOTE 400 GRAMAS.	PCT	720	4,65	3.348,00
31	1436 - Carne charque bovina salgada CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA, CURADA E SECA "CHARQUE", DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, SEM APARAS, CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA, 100% TRASEIRA APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER Prensada e ACONDICIONADA A VÁCUO COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ CONTER O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DADOS DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 500 G	PCT	1.056	21,68	22.894,08
32	1437 - Carne frango CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADO	Kg	960	9,50	9.120,00
33	1441 - Carne de frango, tipo peito com osso CARNE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	Kg	864	10,73	9.270,72
34	1474 - Hamburguer (carne bovina moída) HAMBURGUER, MATERIAL CARNE BOVINA MOÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SABOR TRADICIONAL, PESO 56 G.	Und	1.056	1,15	1.214,40
35	1476 - Iorgute, tipo natural IORGUTE, TIPO NATURAL, EMBALAGENS COM 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	Und	576	4,13	2.378,88
36	1477 - Legume in natura (tipo batata inglesa) LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1º QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	Kg	960	4,92	4.723,20
37	1478 - Leite líquido (pasteurizado, desnatado) LEITE - LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 360/2003 E RDC 27/2010. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	CX	480	5,24	2.515,20
38	1480 - Leite em pó instantâneo (desnatado) LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, DESNATADO, ENVAZADO EM EMBALAGEM DE 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	LT	576	7,13	4.106,88
39	1489 - Maionese, tipo tradicional. MAIONESE - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. FRASCOS DE 500G.	Und	384	4,54	1.743,36
40	1506 - Refrigerante, sabor cola, 2 L. REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO COCA-COLA, PEPSI COLA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO	Und	768	8,30	6.374,40

	INTERVALO DE 85 À 88 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 10 MG.				
41	1507 - Refrigerante, sabor laranja, 2 L. REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 90 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 17 MG.	Und	768	7,07	5.429,76
42	1508 - Refrigerante, sabor uva, 2 L. REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 104 À 109 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 24 À 28 (G), SÓDIO ATÉ 22 MG.	Und	480	8,18	3.926,40
43	1568 - Carne frango, tipo coxa. CARNE FRANGO, TIPO COXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO.	Kg	960	9,55	9.168,00
44	1569 - Carne de frango, tipo empanado. CARNE FRANGO, TIPO EMPANADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERADA, COZIDA, CONGELADA A MENOS DE 12 GRAUS	Und	768	1,51	1.159,68
45	1592 - Farinha de trigo com fermento, tipo 1. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1, FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACT COM 1 KG.	PCT	672	5,27	3.541,44
46	1594 - Farinha de mandioca comum branca FARINHA DE MANDIOCA, ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA COMUM, BRANCA. FARINHA, DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	PCT	192	4,58	879,36
47	1595 - Fécula de mandioca, pct 1 KG. FECULA DE MANDIOCA, ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. PCTE COM 1 KG.	PCT	672	8,28	5.564,16
48	1596 - Feijão carioca, grupo 1. FEIJAO, CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	1.056	8,28	8.743,68
49	1597 - Feijão corda, grupo 1. FEIJAO, CORDA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	1.056	7,41	7.824,96
50	1598 - Feijão preto, grupo 1. FEIJAO, PRETO, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	1.056	8,45	8.923,20
51	1604 - Legume in natura, tipo batata doce. LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	Kg	384	4,93	1.893,12
52	1617 - Ovo de galinha, branco. OVO, DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91. BANDEJA COM 15 OVOS.	BD	576	12,93	7.447,68
53	1637 - Tempero caseiro com 500 ML TEMPERO CASEIRO COM 500 ML. VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E COMINHO. CORANTES: CARAMELO E COLORÍFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLUTEM.	VD	672	2,66	1.787,52
54	1649 - Arroz agulhinha, pct de 1 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	4.512	4,01	18.093,12
55	1650 - Arroz agulhinha, pct com 5 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 5 KG.	PCT	1.008	15,76	15.886,08
56	1651 - Açúcar, tipo cristal, pct com 1 KG. AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PCTE COM 1 KG	PCT	2.016	4,91	9.898,56
57	1658 - Biscoito salgado (sem recheio) BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SEM RECHEIO. EMBALAGEM ACONDICIONADA COM 6 PACOTES INDIVIDUAIS, AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE	PCT	528	4,12	2.175,36

	VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
58	1669 - Chá alimentação CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVAS, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SACHÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	Und	576	1,74	1.002,24
59	1680 - Floção de milho pré-cozido FLOÇÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOÇÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	960	2,07	1.987,20
60	1692 - Molho de pimenta MOLHO DE PIMENTA VERMELHA (PIMENTA VERMELHA, VINAGRE, ÓLEO VEGETAL, SAL E CONSERVANTES) FRASCO COM 150 ML.	VD	192	1,93	370,56
61	1694 - Peito de frango congelado s/ osso PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ OSSO, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	Kg	576	9,73	5.604,48
62	3415 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO VALIDADE 90 D	Und	480	7,75	3.720,00
63	3416 - LINGUIÇA TIPO TOSCANA - ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO DE 3%.	Und	384	13,32	5.114,88
64	3417 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE BOVINA TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO VALIDADE 90 D	Und	480	9,37	4.497,60
65	3419 - CARNE BOVINA; COXAO MOLE CARNE BOVINA; COXAO MOLE.; DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS.	Und	672	30,57	20.543,04
66	3420 - CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA; DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	Und	480	19,16	9.196,80
67	3421 - CARNE BOVINA; MOIDA DE 1ª QUALIDADE CARNE BOVINA; MOIDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERAR A OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL; CGC; ENDEREÇO DE FABRICANTE; SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A -25°C.	Und	480	19,33	9.278,40
68	3422 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 500G.	Und	1.152	3,26	3.755,52
69	3423 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM TIPO PET COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, REFINADO, SEM ODORE OU SABOR ESTRANHO	Und	960	8,49	8.150,40
74	3428 - VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750ML VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750ML, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA	Und	480	2,82	1.353,60
75	3430 - CENOURA – NOVA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	Und	480	4,29	2.059,20
76	3431 - TOMATE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E ÍNTEGRO COM 50% DE MATUREZAÇÃO.	Und	576	5,54	3.191,04
77	3432 - ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTEGRO, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Und	384	5,29	2.031,36
78	3433 - BANANA DA TERRA DE BOA QUALIDADE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRO	Und	384	5,13	1.969,92
79	3434 - REPOLHO – VERDE, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÁS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATUREZAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	Und	240	5,15	1.236,00
80	3440 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PACOTE DE 500G A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA / OVOS / CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. PCTE COM 500 GR.	Und	576	4,61	2.655,36
81	4005 - SAL DE COZINHA SAL, TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO DE SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1KG.	Kg	672	0,51	342,72
Valor Total					396.976,80

9.2. DA ENTREGA

9.3 – A entrega deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra, de forma parcelada, no endereço que constará no documento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

9.4 - Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um outro item, sem ônus ao Município no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de VENHA-VER/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Venha-Ver/RN 07/06/2023

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Sec. Mun. de Administração e Tributação

Visto Das Unidades Solicitantes:

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Sec. Municipal de Saúde

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Sec. Municipal de Assistência Social e Desen. Comunitário

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

Empresas Registradas

SORVETES KI DOCURA EIRELI

CNPJ: 09.016.500/0001-96

TAWANY DIAS DA SILVA VAREJISTA LTDA

CNPJ: 47.823.692/0001-31

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:830DD4BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015-2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 015/2023

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 1 - Valor Referência: 210.227,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	URNA FUNERÁRIA - Tamanho INFANTIL: Especificações mínimas: tamanho até 1,60m de comprimento, com alças laterais, confeccionada em madeiras de pinos ou MDF com 18 mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com visor. Incluindo: Os serviços de remoção por via terrestre do corpo do local do óbito ao local do velório dentro da área de até 250 KM da sede do município; Assepsia; Preparação e vestimenta do corpo; Ornamentação da urna funerária; Veículo adequado para serviços funerários; Sala para velório; Cortejo fúnebre; e sepultamento no cemitério local.			URNA PEROLA DEMAIS ITENS SERVIÇO	URNA PEROLA DEMAIS ITENS SERVIÇO	20	1.500,00	30.000,00	
0002	URNA FUNERÁRIA - Tamanho RECÉM- NASCIDO: tamanho até 1,00m de comprimento, com alças laterais, confeccionada em madeira de pinos ou MDF com 18 mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com visor. Incluindo: Os serviços de remoção por via terrestre do corpo do local do óbito ao local do velório dentro da área de até 250 KM da sede do município; Assepsia; Preparação e vestimenta do corpo; Ornamentação da urna funerária; Veículo adequado para serviços funerários; Sala para velório; Cortejo fúnebre; e sepultamento no cemitério local.			URNA PEROLA DEMAIS ITENS SERVIÇO	URNA PEROLA DEMAIS ITENS SERVIÇO	15	1.200,00	18.000,00	
0003	URNA FUNERÁRIA SIMPLES PARA ADULTOS - Especificações mínimas: Modelo sextavado, tampa com visor de vidro, confeccionada em madeira de pinos ou semelhante com pintura em verniz, fundo reforçado, com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 alças fixas, medida de comprimento aproximada entre 1,50 a 2,00mts. Incluindo: Os serviços de remoção por via terrestre do corpo do local do óbito ao local do velório dentro da área de até 250 KM da sede do município; Assepsia; Preparação e vestimenta do corpo; Ornamentação da urna funerária; Veículo adequado para serviços funerários; Sala para velório; Cortejo fúnebre; e sepultamento no cemitério local.			URNA PEROLA DEMAIS ITENS SERVIÇO	URNA PEROLA DEMAIS ITENS SERVIÇO	50	2.300,00	115.000,00	
0004	URNA FUNERÁRIA ESPECIAL/GORDO PARA ADULTOS - Especificações mínimas: Modelo Sextavado, tampa com visor de vidro, confeccionada em madeira de pinos ou semelhante com pintura em verniz, fundo reforçado, com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 alças fixas, medida de comprimento aproximada entre 1,50 a 2,00mts. Com			URNA PEROLA DEMAIS ITENS	URNA PEROLA DEMAIS ITENS	15	2.800,00	42.000,00	

capacidade de peso para até 180 Kg. Incluindo: Os serviços de remoção por via terrestre do corpo do local do óbito ao local do velório dentro da área de até 250 KM da sede do município; Assepsia; Preparação e vestimenta do corpo; Ornamentação da urna funerária; Veículo adequado para serviços funerários; Sala para velório; Cortejo fúnebre; e sepultamento no cemitério local.			SERVIÇO	SERVIÇO					
Vencedor	UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS COMERCIO LTDA	06.538.203/0001-12					205.000,00		Adjudicado em: 13/06/2023 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:A0BD222F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 016/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ÔNIBUS: Capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) e máxima de 52 (cinquenta e dois) assentos. Possuir poltronas reclináveis, banheiro, ar condicionado e itens de segurança conforme exigido pela legislação de trânsito. Bagageiro interno e externo. Aferição do quilômetro rodado realizado por meio do disco/fita tacógrafo. Condutor habilitado e capacitado para realizar o transporte rodoviário de passageiros. Veículo com até 05 (cinco) anos de fabricação e, obrigatoriamente, em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores, além de possuir as autorizações exigidas para o transporte de passageiros intermunicipal e interestadual. - Quantidade: 10.000 Quilômetro - Valor Referência: 6,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA-ME (13.393.557/0001-81)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 12:08:16 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	Paradiso G7	Marcopolo	10.000	59.800,00
Item: 0002 - MICRO-ÔNIBUS: Capacidade mínima de 21 (vinte e um) e máxima de 27 (vinte e sete) assentos. Possuir poltronas reclináveis, banheiro, ar condicionado e itens de segurança conforme exigido pela legislação de trânsito. Bagageiro interno e externo. Aferição do quilômetro rodado realizado por meio do disco/fita tacógrafo. Condutor habilitado e capacitado para realizar o transporte rodoviário de passageiros. Veículo com até 05 (cinco) anos de fabricação e, obrigatoriamente, em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores, além de possuir as autorizações exigidas para o transporte de passageiros intermunicipal e interestadual. - Quantidade: 8.000 Quilômetro - Valor Referência: 4,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA-ME (13.393.557/0001-81)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 12:08:16 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	New Marcopolo Sênior	Marcopolo	8.000	37.440,00

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:89F0218E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Florânia						
Prefeitura Municipal de Florânia						
Registro de Preços Eletrônico - 016/2023						
Resultado da Homologação						
0001 - ÔNIBUS: Capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) e máxima de 52 (cinquenta e dois) assentos. Possuir poltronas reclináveis, banheiro, ar condicionado e itens de segurança conforme exigido pela legislação de trânsito. Bagageiro interno e externo. Aferição do quilômetro rodado realizado por meio do disco/fita tacógrafo. Condutor habilitado e capacitado para realizar o transporte rodoviário de passageiros. Veículo com até 05 (cinco) anos de fabricação e, obrigatoriamente, em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores, além de possuir as autorizações exigidas para o transporte de passageiros intermunicipal e interestadual. - Paradiso G7 - Valor Referência: 6,04						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA-ME	Paradiso G7	10.000 Quilômetro	5,98	59.800,00	Homologado em 13/06/2023 12:09:01 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0002 - MICRO-ÔNIBUS: Capacidade mínima de 21 (vinte e um) e máxima de 27 (vinte e sete) assentos. Possuir poltronas reclináveis, banheiro, ar condicionado e itens de segurança conforme exigido pela legislação de trânsito. Bagageiro interno e externo. Aferição do quilômetro rodado realizado por meio do disco/fita tacógrafo. Condutor habilitado e capacitado para realizar o transporte rodoviário de passageiros. Veículo com até 05 (cinco) anos de fabricação e, obrigatoriamente, em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores, além de possuir as autorizações exigidas para o transporte de passageiros intermunicipal e interestadual. - New Marcopolo Sênior - Valor Referência: 4,78						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA-ME	New Marcopolo Sênior Quilômetro	8.000	4,68	37.440,00	Homologado em 13/06/2023 12:09:01 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:46052697